

DIAARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 232

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos do 23 de setembro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior e Contabilidade e do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario official.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada do Ferro Central do Brasil e da Inspeccao Federal dos Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias.

Tribunal do Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e attos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Antonio Seraphico Ferreira Gomes, agente do Correio do S. Felippo, no Estado do Amazonas, quatro mezes e 14 dias de licença, em prorrogação, a contar de 14 do corrente, para tratamento de saude, com metade do ordenado, de accordo com a letra e do artigo 11 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pres do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a João Barbosa Costa, fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Amazonas tres mezes de licença, em prorrogação, a contar de 18 de junho ultimo, para tratamento de saude, com metade do ordena-

do, de accordo com a letra e do artigo 11 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio,

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 4 do corrente:

Foi transferido, no Corpo de Bombeiros, por conveniencia do serviço, o major Antonio Fernandes, Inspector da Contabilidade, para o cargo de assistente do material.

Foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 90 dias aos guardas civis de 2ª classe Antonio Carlos dos Santos e Alvaro Antonio Moreira da Silva, ao investigador de 3ª classe Iberê Barbosa da Veiga e ao fiscal da Inspeccao de Vehiculos Ernani de Andrade Braga.

De 180 dias, em prorrogação, ao auxiliar encarregado da secção photographica do Gabinete de Identificação e Estatística Dagoberto Senra de Oliveira.

Expediente de 4 de outubro de 1920

Autorizou-se o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão a fornecer, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, com direito a bagagem, do porto desta Capital á cidade de Cataseiras, no Estado do Piahy, ao bacharel Mathias Olympio de Mello, que vá assumir o cargo de juiz federal naquelle secção.

— Declarou-se ao delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em resposta ao officio n. 11, de 5 de outubro ultimo, que este ministerio resolveu deixar de approvar o acto daquella delegacia fiscal, de 4 do mesmo mez, que mandou pagar ao substituto de juiz federal naquelle secção, bacharel Celestino Carlos Van derley, os vencimentos do seu cargo, correspondentes ao mez de janeiro e aos dias 1 e 2 de fevereiro do corrente anno.

— Requisitou-se ao director presidente de Lloyd Brasileiro, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, com direito a bagagem, do porto desta Capital ao de São Luiz, no Estado do Maranhão, para o bacharel Mathias Olympio de Mello, que vá assumir o exercicio do cargo de juiz federal na secção do Piahy.

— Solicitou-se ao ministro de Estado das Relações Exteriores, em referencia ao aviso

n. 72, de 11 do mez findo, ao qual acompanhou o testamento de Zozino Barroso, informações sobre si o mesmo é fallecido e no caso affirmativo em que data e lugar occorreu o obito.

Directoria do Interior

Por portarias do 4ºo corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Celso Gonçalves, natural da Hespanha e residente nesta Capital;

Rosa Hohenberger Fladt, natural da Alemanha e residente no Estado do S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

RECTIFICAÇÃO

Tem a data de 30 de setembro ultimo, e não do 1º do corrente mez, conforme está publicado no Diario Official do dia 3, a portaria pela qual foi designado o director da secção, da Secretaria do Estado, bacharel João de Oliveira Pereira Junior para, em commissão, como director da secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, organizar os respectivos serviços de Contabilidade.

Expediente do dia 2 de outubro de 1920

Solicitaram-se as necessarias providencias, aos governos dos Estados, a fim de que seja publicado na respectiva folha official:

que, a partir de 12 de setembro ultimo e pelo prazo de 30 dias, serão recebidas, na Secretaria da Faculdade de Engenharia do Paraná, obras dos candidatos que, independentemente de concurso, na conformidade do art. 51, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se queiram habilitar ao provimento do lugar de lente substituto da 2ª secção, que comprehendente a cadeira de Physica Experimental e Meteorologia, do curso de engenharia civil;

que, a partir de 23 de setembro ultimo e pelo prazo de 30 dias, serão recebidas, na secretaria da Faculdade de Direito do Paraná, obras dos candidatos que, independentemente de concurso, na conformidade do art. 51, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se queiram habilitar ao provimento do lugar de lente substituto da 6ª secção, que comprehendente as cadeiras de Direito Commercial (1ª e 2ª partes).

— Foram designados os professores Petrus Vordió e Max Fleuss, a fim de fazerem parte do jury que tem de classificar as propostas, para um monumento, na cidade de Santos, comemorativo da Independencia do Brasil. Dou-se lista do conhecimento ao presidente da Comissão Executiva do Monumento a José Bonifacio, agradecendo-se, por essa occasião, o convite dirigido ao Sr. ministro, em o officio, n. 68, de 28 de agosto ultimo.

Requerimentos despachados

Adolfo Meyer, residente na capital do Estado do Amazonas, — Faça declaração de prole-

Francisco Maria. — Prove que reside no Brasil há mais de dois annos.

Francisco Pereira da Rocha. — Prove que reside no Brasil há mais de dois annos.

Norberto Ferreira da Azevedo. — Cumpra o despacho de 27 de maio ultimo.

Zeldy Flisvares. — Prove a idade e a nacionalidade.

Julio Azevedo Almeida. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado

Conselho Superior do Ensino

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1920

Julio Nogueira, pedindo inscripção no registro facultativo de professores do ensino secundario nos termos do art. 14 do Regulamento do Registro. — Deferido.

Dr. Arthur de Vasconcellos Veiga, fazendo identico pedido. — Submetta-se ás provas, feito o necessario deposito.

Epitacio Timbauba da Silva, pedindo a sua inscripção no registro como professor de Historia Natural. — Deferido.

Ramiro Antunes Garcia, pedindo igualmente a sua inscripção como professor de portuguez e francez. — Deferido.

Arthur Lontra Costa. — Deferido.

Julio Nogueira. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 28 de setembro de 1920

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, a distribuição, á Delegacia Federal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, do credito de 600\$, para pagamento, no corrente exercicio, da congrua a que tem direito o serventuario do culto catholico, padre Francisco Angelo de Almeida (aviso n. 4.478).

— Transmittiram-se, para os fins convenientes, ao mesmo ministerio, os seguintes processos da divida de exercicios findos:

De Barbosa Albuquerque & Comp., na importancia de 244\$200, de fornecimentos feitos, em dezembro de 1919, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 4.474);

De Sousa Marques & Comp., na importancia de 1:390\$, de fornecimentos feitos, em junho e julho de 1919, á Prefeitura do Tarauacá (aviso n. 4.475);

De Fzota & Filho, na importancia de 2:823\$300, de fornecimentos feitos, em 1919, á Prefeitura do Tarauacá (aviso numero 4.470).

De Victor Porto & Comp., na importancia de 643\$800, de fornecimentos feitos, em 1918, á Prefeitura em Rio Branco (aviso numero 4.477).

— Solicitaram-se, ao mesmo ministerio, os seguintes pagamentos:

De 1:008\$, ao guarda sanitario de Prophylaxia Rural do Districto Federal, Mario Lopes de Castro, de vencimentos, nos meses de março a agosto do corrente anno (aviso numero 4.466);

De 46:001\$760, a diversos, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 4.467);

De 1:055\$640, á Gomes Pereira, de fornecimentos feitos, em março ultimo, ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal (aviso n. 4.468);

De 1:236\$640, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes concedidos, nos meses de maio, junho e julho do corrente anno, á Comissão Sanitaria Federal no Estado de Pernambuco (aviso numero 4.469);

De 5:423\$500, a diversos, de fornecimentos feitos, em setembro corrente, a esse ministerio (aviso n. 4.473);

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920.

Sr. ministro da Fazenda — Communico a V. Ex., para os devidos effeitos, que, attendendo ao pedido do professor da Escola Nacional de Bellas Artes, Rodolpho Amodo, formulado em requerimento que apresentou neste ministerio, resolvi conceder-lhe a gratificação da que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro deste anno, visto reconhecer o contracto celebrado com o requerente o seu direito á percepção de vencimentos não fixalos em quantia certa, mas eguaes aos demais professores, aos quaes deve sempre ficar em identidade de condições.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — Alfredo Pinto.

Dia 29

Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 256\$800, a Oliveira Souza & Comp., de trabalhos executados, em setembro corrente para este ministerio (aviso n. 4.485);

De 18:220\$985, a diversos, de fornecimentos feitos, em julho ultimo, ás Colonias de Alienados na Ilha do Governador (aviso n. 4.487);

De 9:000\$, ao director da secção, addido, Manoel Sylvio Pereira Baptista, de vencimentos de 1 de janeiro a 30 de setembro do corrente anno (aviso n. 4.486).

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento, por exercicios findos, da importancia de 5\$350, de telegrammas expedidos á requisição da Comissão de Limites Paraná-Santa Catharina. — Dirija-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, onde deverá ser iniciado o respectivo processo.

A mesma, idem de 8\$030, idem, no corrente anno. — Apresente conta ao chefe da commissão alludida.

Montepio

D. Josephina Nogueira da Gama Amorim. — Apresente prova de vencimento do ordenado sobre o qual foi calculada a contribuição do montepio.

D. Josephina Caglioti da Silva Leal. — Deferido.

Theodorico de Andrade Lima. — Idem.

D. Julieta de Araujo Serra. — Idem.

D. Anna Ludovina Marques Cordovil. — Idem.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1920

Felippe Moreira Lima, capitão, pedindo re-otificação de contagem de tempo. — Averbem-se os periodos de tempo, menos o de 13 de abril a 17 de junho de 1918, em que não exerceu commando o se achava em viagem.

José Vieira dos Santos, pedindo 2ª via de cadorneta de reservista. — De-se, mediante indommização.

Pedro Vidal de Sá, sargento, pedindo 15 dias de licença para gosar-se na Capital Federal. — Deferido, contando os dias de viagem no prazo da licença.

Anna Marques da Silva, pedindo transferencia do sargento Godofredo Vicente dos Santos. — Indeferido, de accordo com a informação do commando da 1ª brigada de artilharia.

D. Aluiza José Alvares da Fonseca, soldado. — Concedo os 60 dias arbitrados pela junta medica.

João Torres Cruz, major, pedindo contagem de antiguidade. — Indeferido, de ordem do Sr. Presidente da Republica. Nenhum direito

assiste ao peticionario em face da lei n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, nem lhe aproveita o accordão do Supremo Tribunal Federal, de 24 de dezembro de 1912, porquanto no elogio a que se refere, não consta a nota de bravura e o accordão só resolveu o caso em especie, sendo que o peticionario nem foi autor nem assistente da acção, além de que este ministerio por intermedio da Procuradoria da Republica propoz a necessaria acção rescisória.

Justo Benedicto da Silva, sargento, pedindo exclusão. — Complete o tempo por que se obrigou o servir.

Lino José de Almeida, sargento, pedindo asyramento. — Indeferido, á vista da acta de inspecção de saude.

Antonio Isidoro Freire Murta, pedindo segunda via, ou certidão, de sua patente da Guarda Nacional. — Passe-se a certidão, na forma da lei. Autorizo o D. G. II a dar a respectiva posse.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1920

Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo que seja inspecionada de saude Annita Borison, mulher do operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Arnaldo Borison, residente á rua Albertina 13, em Campo Grande.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença a Othon Mauricio Visina e Antonio Marques de Azevedo para se matricularem na Escola de Veterinaria do Exercicio, devendo apresentar os documentos respectivos.

Ao Sr. commandante da 1ª circumscripção militar, communicando que o Sr. ministro respondeu permitindo que o contra-mestre do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso Humberto Canini fique addido ao Arsenal de Guerra de Porto Alegre.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTIDO MILITAR

Despachos em 30 de setembro de 1920

Justino Vieira de Sá. — Completos os documentos.

Emilia Rosa da Costa. — Idem.

Antonio Alves Moreira. — Idem.

João Pereira. — Estando incurso no § 1º do art. 114, seja isento.

Despachos em 1 de outubro de 1920

Odilon Barreto Novaes. — Achando-se incurso no § 1º do art. 114, seja isento.

Manoel Alves dos Santos. — Complete os documentos.

Gilberto Francisco de Almeida. — Idem.

Camilla Peixoto Antunes. — Idem.

Januaria Maria Luiza. — Idem.

Augusto de Deus Borges. — Idem.

Nicanor Ignacio Pereira. — Faça-se a necessaria rectificação de nome e transferencia de classe.

Henrique Droux. — Seja transferido de classe.

Antonio Pinto de Almeida Filho. — Seja inspecionado de saude.

Hugo Martins. — Idem.

Taciano Pereira de Araujo. — Seja excluido por ser reservista.

Dia 2 de outubro de 1920

Miguel Crespo. — Não pôde ser attendido por não cogitar a lei de taes casos de isenção.

Salvador Crespo. — Seja inspecionado de saude.

Antonio Camuyrano. — Seja transferido de classe.

Armando Pinheiro. — Seja excluido do alistamento, visto já se achar alistado no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 2 do corrente, foram exonerados, a pedido, José de Moraes Teixeira Sobrinho e Bruno Violini, respectivamente, dos logares de escriptas das rendas federaes em Bica de Pedra e Lomo, no Estado de São Paulo.

Directoria do Gabinete de Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1920

Sr. ministro da Agricultura Industria e Commercio:

N. 105 — De posse dos papeis que acompanharam o aviso desse ministerio, n. 2.683, de 26 de junho deste anno, e relativos á indemnização pela desapropriação de terrenos de propriedade de DD. Innocencia Mendes Guimarães de Queiroz, Francisca de Souza Vieira e Srs. João Cactano de Arango e Luiz Duarte da Rosa, tenho a honra de copysultar a V. Ex. se foi feito o empenho da despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 104 — Em relação á consulta feita em aviso n. 777, de 20 de maio deste anno, desse ministerio, relativamente á gratificação extraordinaria estabelecida pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, pretendida pelo amanuense de 2º classe do Exército José Maria da Silveira Vilhena, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que não cabe ao referido amanuense a gratificação de que se trata, por isso que a classe a que pertence foi beneficiada com augmento de vencimentos dentro dos dous ultimos annos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 108 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio, n. 659, de 24 de abril deste anno, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 956\$861 ao capitão André Bernardino Chaves, proveniente de gratificação especial relativa á regencia de turma suplementar nas Escolas Militar e Pratica do Exército, no periodo de 14 de abril a 31 de dezembro de 1916 e de 1 a 31 de janeiro de 1917, tenho a honra de pedir a V. Ex. se digne de informar si existe algum dispositivo dando expressamente semelhante gratificação aos regentes de turmas suplementares da Escola Militar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1920

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 67 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 de setembro findo, proferido sobre o objecto do processo encaminhado com o vosso officio n. 46, de 9 de abril do corrente anno, resolveu elevar a 25% a diaria arbitrada ao escriptuario Erico do Campos em compensação nessa delegacia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 420 — Devolvendo a essa Alfandega os incluidos documentos de fls. 2 a 6, do processo encaminhado com o vosso officio n. 603,

de 31 de março ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida por Francisco Ribeiro Vasconcellos, proprietario das uzinas de assucar e destillação de alcool "São José" e "Limão", para 513 tubos de aço para caldeiras constantes da relação annexa, vos communico, para os fins devidos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 de agosto ultimo, foi de parecer que não pôde ser concedida a mencionada isenção sem a prova exigida no § 28 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mossas de Rendas.

N. 421 — Devolvendo a essa Alfandega o incluso documento de fls. 2, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.613, de 3 de julho deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida por G. Fogliani, editor das revistas *Fog-Fog* e *Selecta*, para 119.548 kilos de papel commun, destinado á impressão das mesmas revistas, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 de setembro proximo findo, foi de parecer que, nos termos do art. 20 da actual lei orçamentaria da receita, é legal a supracitada isenção.

N. 422 — Devolvendo a essa delegacia os incluidos documentos de fls. 2 a 5, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio numero 725, de 19 de abril deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida pela firma Americo Soares & Comp., proprietaria da usina de assucar e destillação de alcool Santo Amaro, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para setenta e sete (77) volumes, contendo vagões desarmados, para estrada de ferro agricola, communico-vos, para os fins devidos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 16 de agosto ultimo, foi de parecer que é legal a alludida isenção, na forma do art. 37 da lei orçamentaria da receita do corrente exercicio.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 47 — Afin de ser junta a respectiva procuração, devolvo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 110, de 15 de julho ultimo, encaminhando o requerimento de Antonio Braga Filho, pedindo isenção de direitos.

N. 48 — Devolvendo a essa delegacia os incluidos documentos de fls. 2 a 8, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio numero 124, de 30 de agosto ultimo, relativo á restituição pretendida pelo *Jornal de Alagoas*, proveniente dos direitos integrais pagos por dous (2) fardos de papel commun para impressão de jornaes e despachados na Alfandega de Maceió, pela nota de importação numero 1.208, de 5 de agosto do anno passado, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 23 de setembro proximo findo, autorizar, nos termos do artigo 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a supracitada restituição.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 57 — Confirmando o meu telegramma n. 570 de igual data, vos communico, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 10 de setembro proximo passado, requereu a *Madeira Mamoré Railway Company*, construtora e arrendataria da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, resolveu, em data de 30 do referido mez, autorizar, de conformidade com a clausula VII do seu contracto approvada pelo decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1900, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares do material constante da inclusa relação, por copia, e destinado ao serviço de custeio da mesma estrada de ferro, excluindo-se, porém, os lapais, mencionados na alludida relação, assignalados com a palavra não a carimbo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo: N. 29 — Para ser satisfeita a exigencia da 1ª sub-directoria, desta directoria, remetto-vos o incluso processo de isenção da direitos, de Pedro José & Comp. que acompanhou o vosso officio n. 34, de 9 de junho proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 197 — Solicito vossas ordens no sentido de ser remetida a essa directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o vosso officio n. 434, de 23 do julho proximo passado, encaminhando o recurso de Miranda Souza & Comp.

N. 199 — Devolvendo a essa delegacia os incluidos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 151, de 25 do março deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma Dorotheo Araujo & Comp., proprietaria da uzina Cachoeira Lisa, nesse Estado, proveniente dos direitos integrais pagos por um fardo, contendo correias de borracha e algodão para machinas, constante da relação annexa e despachado, na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 71, de 5 do fevereiro do referido anno, vos declaro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 4 de setembro proximo findo, autorizar nos termos do art. 37, da actual lei orçamentaria da Receita, a alludida restituição, sendo: em ouro 214\$860, e em papel 173\$340, perfazendo a importancia total de 388\$200.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 197 — Em confirmação ao meu telegramma n. 569, desta data, vos declaro, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 14 de setembro proximo findo, requereu a companhia Armour do Rio Grande do Sul, proprietaria do Frigorifico Livramento, ora em construção na cidade de Sant'Anna do Livramento, resolveu, em data de 29 do referido mez, autorizar, na alfandega da mesma cidade, o despacho livre de direitos, de accordo com a clausula 11, do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, para o material constante da inclusa relação, por cópia, destinado ao mencionado frigorifico.

N. 198 — Devolvendo a essa delegacia os incluidos documentos de fls. 2 a 9, 11, 12 e 15, do processo resituido com o vosso officio n. 175, de 26 de julho ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida pela empresa *O Diário*, para 65 bobinas de papel de impressão, despachadas na Alfandega do Porto Alegre, pela nota de importação n. 111, de 23 de dezembro do anno passado, vos declaro, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 do setembro proximo findo, foi de parecer que é expediente legal a isenção de que se trata, na forma do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 341 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 11 do set proximo findo, requereu a Companhia Armour do Brasil S. A., proprietaria do frigorifico S. Paulo, ora em construção nessa capital, resolveu, em data de 25 do referido mez, autorizar, de accordo com a clausula II do decreto n. 3.347, de 3 do outubro de 1917, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, por cópia, destinado á construção do supracitado frigorifico.

THE SOURO NACIONAL

SEGUNDA PAGADÓRIA

BALANCETE DO MEZ DE SETEMBRO DE 1920 — Exercício de 1920

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA, DO EXERCÍCIO DE 1919 E ADICIONAL

Receita		
	Ouro	Papel
Saldo anterior.....	—	53:035548
Suprimentos durante o mez.....	188:9665636	7.440:005000
	188:9665636	7.493:035548

Despeza		
Pago por conta dos seguintes ministerios		
	Ouro	Papel
Fazenda.....	3:1935336	4.076:7215042
Justiça.....	1:1805900	1.167:4175932
Guerra.....	—	—
Viação.....	183:6475659	3.192:6195803
Agricultura.....	—	714:1595080
Marinha.....	—	1.214:6055321
Exterior.....	9385541	47:4155233
Depósitos.....	—	4:4175275
		7.459:7185335
Saldo que passa para o mez seguinte....	—	39:3175213
	188:9665636	7.493:035548

Receita		
	Ouro	Papel
Suprimentos durante o exercicio.	3.941:6095395	107.700:0005000

Despeza		
Pago pelos seguintes ministerios:		
	Ouro	Papel
Fazenda.....	60:7135791	12.331:5365560
Justiça.....	13:8608900	16.930:0665637
Guerra.....	—	14.275:7405346
Viação.....	3.663:2135140	43.970:4145912
Agricultura.....	152:3215594	6.135:2465600
Marinha.....	—	10.909:6055225
Exterior.....	51:5005000	931:5625543
Depósitos.....	—	197:0635913
	3.941.6095395	107.681:6165638
Saldo recolhido ao Thesouraria Geral.....	—	18:3535362
	3.941:6095395	107.700:0005000

Re- la receita e despeza ouro e papel da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, do exercicio de 1919 e adicional a cargo do pagador Leopoldo Feliciano Dias da Costa

Mez	Ouro	Papel	
	Receita e Despeza	Receita	Despeza
1919:			
Janeiro.....	—	140:0005000	108:1555046
Fevereiro.....	4:5005000	1.635:0005000	1.421:5195017
Março.....	17:0005000	2.100:0005000	2.286:0605460
Abril.....	1:8505000	2.915:0005000	2.878:6835647
Maio.....	16:6355823	2.910:0005000	2.900:4905041
Junho.....	252:0215867	3.860:0005000	3.904:1535835
Julho.....	358:4145781	5.790:0005000	5.618:5075346
Agosto.....	213:3135937	5.605:0005000	5.818:9165313
Setembro.....	169:7565032	7.430:0005000	7.401:8915427
Outubro.....	202:3245811	8.200:0005000	8.200:0135302
Novembro.....	6715850	5.745:0005000	5.774:4115062
Dezembro.....	164:0125588	7.845:0005000	7.821:1245677
1920:			
Janeiro.....	7.530:3305449	7.400:0005000	7.395:5365087
Fevereiro.....	190:4525559	7.285:0005000	7.253:0015173
Março.....	72:7775146	8.215:0005000	8.163:5095022
Abril.....	77:6145505	7.950:0005000	7.992:5425078
Maio.....	669:4815047	22.675:0005000	22.725:7765107
Junho.....	1335000	—	3:4895447
Julho.....	—	—	2:3275643
Agosto.....	—	—	2:0485334
Setembro.....	—	—	1:1675691
Saldo recolhido á Thesouraria Geral. Guia 7.830.....	3.941:6095395	107.700:0005000	107.681:6165638
			18:3535362

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 30 de setembro de 1920. — Leopoldo Feliciano Dias da Costa, pagador.

RELAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPESA
Da 1ª Pagadoria durante o mez de setembro de 1920
Exercício de 1920 — Por ministério e por dia

Dias	Ministério da Fazenda		Ministério da Justiça		Ministério da Viação		Ministério da Agricultura		Ministério do Exterior	Totales		Saldo
	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Receita	Despesa	
1.....	492	263:401\$951	675	1.013:217\$156	4	407\$830	16	5:730\$341	—	1.834:827\$196	4.311:876\$948	522:930\$248
2.....	272	137:466\$100	432	95:936\$186	44	84:536\$116	108	61:568\$127	73	—	434:325\$013	388:628\$231
3.....	140	79:640\$703	382	185:705\$170	42	7:156\$125	121	63:886\$719	2	300:000\$000	337:800\$664	250:821\$371
4.....	53	23:933\$199	433	206:035\$974	93	73:245\$657	450	69:649\$763	1	300:000\$000	373:484\$733	277:636\$834
5.....	44	12:167\$101	384	149:753\$221	46	61:365\$154	164	66:643\$814	3	300:000\$000	293:505\$220	284:131\$618
6.....	65	48:649\$304	378	148:721\$621	54	31:544\$495	144	71:232\$681	4	300:000\$000	300:846\$098	283:285\$320
7.....	551	428:302\$882	237	88:445\$173	18	8:318\$170	65	24:838\$305	2	200:000\$000	250:415\$30	232:889\$130
8.....	686	310:005\$634	35	46:444\$132	4	69:328\$3	20	6:323\$607	3	300:000\$000	344:552\$653	194:347\$277
9.....	849	90:893\$474	58	14:764\$693	4	2:562\$534	44	4:589\$792	21	400:000\$000	445:538\$256	175:778\$021
10.....	914	168:939\$039	65	19:613\$664	9	2:733\$613	34	6:948\$666	1	200:000\$000	194:538\$335	181:239\$696
11.....	961	205:983\$824	12	6:201\$228	1	450\$802	3	7:528\$112	1	300:000\$000	213:096\$396	168:142\$330
12.....	762	111:765\$878	25	8:934\$626	2	1:066\$300	8	7:430\$400	—	100:000\$000	128:915\$994	139:226\$826
13.....	626	90:309\$063	17	3:647\$835	3	240\$100	11	4:345\$312	—	150:000\$000	102:051\$512	187:173\$114
14.....	854	81:661\$543	36	8:212\$132	5	1:042\$187	8	4:900\$036	—	100:000\$000	95:835\$258	191:320\$016
15.....	599	47:971\$130	2	3:371\$100	1	32:988\$9	—	—	—	100:000\$000	51:688\$310	239:655\$337
16.....	434	43:402\$339	12	2:726\$856	2	468\$362	—	—	—	—	15:207\$549	254:352\$988
17.....	434	64:148\$486	27	12:975\$022	9	4:289\$667	18	5:748\$961	3	100:000\$000	85:352\$733	239:000\$245
18.....	501	71:133\$738	24	6:770\$194	4	3:625\$371	7	1:925\$826	—	—	86:273\$127	432:725\$118
19.....	234	39:110\$461	23	6:828\$319	5	2:045\$401	10	2:273\$923	—	100:000\$000	50:213\$477	202:341\$644
20.....	179	28:938\$006	25	4:783\$087	6	1:431\$112	5	1:113\$548	—	—	30:268\$733	168:242\$886
21.....	208	23:501\$282	23	3:415\$192	6	437\$900	9	2:809\$269	—	—	32:253\$073	133:989\$815
22.....	90	28:508\$899	8	380\$541	4	309\$800	4	1:294\$778	8	—	31:651\$024	102:334\$04
23.....	23	1:436\$339	5	9:533\$170	2	—	2	24\$800	—	1.700:000\$003	41:014\$515	91:324\$279
24.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.791:324\$279
25.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	9.673	2.083:898\$112	2.998	2.045:186\$323	534	296:257\$975	921	408:245\$031	91	69:813\$576	4.893:502\$917	6.084:827\$196

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA PAGADORIA

Exercício

Numero de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....		831	173:368\$280	2.427	1.853:004\$378	445	259:163\$054
	Inactivos.....		8.161	1.428:721\$631	132	46:316\$833	—	—
	Consignações							
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos... Inactivos...	19 85	11:316\$053 19:016\$827	50 4	24:326\$796 1:440\$738	11 —	6:195\$014 —
2	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos... Inactivos...	14 96	291\$460 25:370\$897	38 4	15:673\$778 2:037\$250	10 —	4:212\$925 —
3	Cooperativa Economica.....	Activos... Inactivos...	10 129	4:413\$300 32:005\$700	40 4	10:084\$400 2:363\$600	12 —	1:483\$600 —
4	Banco de Credito Geral.....	Activos... Inactivos...	20 71	7:147\$693 11:470\$004	41 4	19:744\$134 2:403\$891	11 —	5:520\$530 —
5	Sociedade de Credito Popular.....	Activos... Inactivos...	71 50	4:857\$567 10:485\$866	32 3	12:235\$765 2:465\$280	6 —	2:556\$000 —
6	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos... Inactivos...	8 3	3:735\$800 770\$300	21 1	12:703\$100 330\$900	10 —	4:361\$725 —
7	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos... Inactivos...	8 7	5:083\$000 1:834\$200	18 1	6:273\$500 1:335\$800	4 —	914\$300 —
8	Associação dos Funcionarios Publicos Civis.....	Activos... Inactivos...	21 16	3:318\$931 2:257\$106	68 —	10:291\$202 —	11 —	773\$997 —
9	Sociedade Beneficente dos Funcionarios do The- souro.....	Activos... Inactivos...	27 6	14:433\$041 405\$000	5 —	335\$000 —	2 —	103\$000 —
10	Caixa B. dos Empregados da Policia Civil.....	Activos...	—	—	32	41:378\$824	—	—
11	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos... Inactivos...	3 65	335\$500 3:561\$100	16 1	2:535\$200 119\$000	— —	— —
12	Cooperativa Militar.....	Activos... Inactivos...	7 13	1:035\$066 1:583\$000	10 2	737\$000 833\$000	4 —	1:222\$000 —
13	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	Activos... Inactivos...	7 6	2:348\$800 313\$800	3 —	293\$300 —	— —	— —
14	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional.....	Activos...	4	2:816\$056	—	—	—	—
15	Sociedade Unitiva.....	Activos... Inactivos...	8 2	472\$800 187\$400	21 —	1:527\$934 —	7 —	211\$733 —
16	Caixa da Estatistica.....	Activos... Inactivos...	7 1	2:064\$478 271\$000	— —	— —	— —	— —
17	Caixa B. do Corpo de Bombeiros.....	Inactivos...	—	—	2	1:014\$405	—	—
18	Enéas Ferreira da Silva.....	Activos...	—	—	7	503\$000	—	—
19	Caixa B. E. Serviço de Prophylaxia.....	Activos...	—	—	5	519\$010	—	—
20	Maria Adelaide de Mello Rosa.....	Activos...	—	—	1	500\$000	—	—
21	Club Militar.....	Activos... Inactivos...	1 1	98\$000 398\$100	— —	— —	— —	— —
22	Montepio Municipal.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
23	Francisca C. de Souza.....	Activos...	—	—	—	—	—	—
24	E. C. Auxiliar do Inquilinato, Limitada.....	Activos... Inactivos...	— —	— —	1 1	75\$000 195\$000	— —	— —
25	Pedro de Souza Carvalho.....	Inactivos...	1	268\$300	—	—	—	—
26	Maria Nagra.....	Activos...	1	230\$000	—	—	—	—
27	José da Silva Machado.....	Activos...	2	210\$000	—	—	—	—
28	Hortencia de Léon.....	Activos...	—	—	1	200\$000	—	—
29	Ernestina A. Gonçalves.....	Inactivos...	—	—	1	160\$000	—	—
30	Augusto Moreira.....	Activos...	1	152\$000	—	—	—	—
31	Amelia C. Cardia.....	Inactivos...	1	132\$000	—	—	—	—
32	Valerio C. Rodrigues.....	Activos...	1	120\$000	—	—	—	—
33	Guilherme Fraga.....	Activos...	1	115\$000	—	—	—	—
34	Leopoldo V. Brígido.....	Activos...	1	106\$000	—	—	—	—
35	Raul M. C. de Lima.....	Inactivos...	1	104\$000	—	—	—	—
36	Mancel Dias de Seixas.....	Activos...	—	—	1	101\$000	—	—
37	Club Naval e outras.....	—	5	360\$323	—	—	—	—
			9.673	2.083:898\$112	2.938	2.015:188\$323	531	286:237\$875

Observações — O total dos cheques de consignações é de 1.438; sendo 873 activos e 565 inactivos. — O pagador, A. Ferreira Santos.

Durante o mês de Setembro de 1920

de 1920

Agricultura		Exterior		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despesa de activos	Despesa de inactivos	Despesa de consignações	Total da despesa
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
743	364:095\$26	83	65:736\$102	4.529	—	—	3.012:430\$640	—	—	—
—	—	—	—	—	8.233	12.762	—	1.475:038\$186	—	4.487:469\$124
25	7:729\$388	1	626\$852	106	—	—	50:224\$103	—	70:681\$668	—
17	4:723\$010	1	741\$915	80	89	195	31:643\$118	20:457\$565	—	—
16	3:043\$080	1	244\$000	79	100	180	49:268\$300	27:428\$147	59:073\$263	—
19	7:447\$323	1	192\$000	92	433	242	30:051\$680	35:369\$300	51:637\$600	—
18	4:833\$690	1	304\$000	68	75	167	24:787\$022	13:873\$898	52:925\$578	—
10	3:702\$300	2	813\$900	51	53	124	25:318\$822	12:951\$146	37:738\$168	—
11	8:482\$800	1	390\$500	45	4	55	21:176\$700	1:101\$200	20:420\$022	—
26	3:739\$149	1	545\$207	127	8	53	18:177\$806	3:182\$200	21:365\$700	—
7	1:400\$800	1	675\$100	42	16	143	17:046\$914	2:237\$100	20:433\$212	—
—	—	—	—	—	6	48	—	405\$000	17:431\$944	—
6	619\$200	—	—	32	—	32	11:378\$621	—	11:378\$621	—
2	293\$000	—	—	25	66	91	3:489\$900	3:680\$100	7:170\$000	—
2	240\$600	—	—	24	15	39	3:309\$686	2:416\$000	5:725\$066	—
—	—	—	—	12	6	18	3:084\$700	313\$800	3:398\$500	—
8	318\$700	1	35\$000	45	4	4	2:816\$016	—	2:816\$016	—
—	—	—	—	—	2	47	2:563\$167	187\$100	2:753\$567	—
—	—	—	—	7	1	8	2:044\$478	271\$000	2:315\$478	—
—	—	—	—	—	2	2	—	1:014\$100	1:014\$100	—
—	90\$300	—	—	8	—	8	535\$070	—	535\$070	—
—	—	—	—	5	—	5	519\$010	—	519\$010	—
—	—	—	—	1	—	1	500\$000	—	500\$000	—
—	—	—	—	1	—	—	98\$900	—	98\$900	—
—	—	—	—	—	1	2	—	398\$400	497\$300	—
—	481\$215	—	—	5	—	5	481\$215	—	481\$215	—
—	—	—	—	1	—	1	450\$000	—	450\$000	—
—	—	—	—	1	—	—	75\$000	—	75\$000	—
—	—	—	—	—	1	2	—	196\$000	271\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	268\$300	—	268\$300	—
—	—	—	—	1	—	1	230\$000	—	230\$000	—
—	—	—	—	2	—	2	210\$000	—	210\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	200\$000	—	200\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	160\$000	160\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	152\$000	—	152\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	132\$000	132\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	120\$000	—	120\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	115\$000	—	115\$000	—
—	—	—	—	1	—	1	105\$000	—	105\$000	—
—	—	—	—	—	1	1	—	104\$000	104\$000	—
—	100\$000	—	—	1	—	1	101\$000	—	101\$000	—
—	—	—	—	3	3	6	291\$000	189\$323	480\$323	406:633\$791
21	408:345\$031	91	69:813\$576	5.402	8.818	14.220	3.292:369\$341	1.601:133\$376	406:633\$791	4.893:602\$917

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA

Datas	Receita							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	53:035\$548	—	—	—	—	—	—
1.....	—	200:000\$000	—	54:807\$925	—	—	13:170\$880	—
2.....	—	200:000\$000	—	77:301\$234	—	2:907\$400	13:190\$484	—
3.....	—	200:000\$000	—	59:938\$142	—	1:979\$000	3:455\$583	—
4.....	—	200:000\$000	—	36:088\$820	—	—	81:736\$600	—
6.....	1:045\$870	200:000\$000	—	52:238\$151	—	3:422\$979	103\$464	—
8.....	—	200:000\$000	—	32:661\$371	—	1:311\$290	16:360\$243	—
9.....	—	200:000\$000	—	52:221\$171	—	50\$000	7:404\$800	—
10.....	938\$541	200:000\$000	—	62:588\$138	938\$541	2:135\$080	4:018\$100	—
11.....	—	210:000\$000	—	26:773\$369	—	1:249\$000	250\$000	—
13.....	—	200:000\$000	—	26:978\$188	—	5:532\$742	28:460\$160	—
14.....	—	200:000\$000	—	3:152\$038	—	45\$160	—	—
15.....	—	395:000\$000	—	18:027\$078	—	1:953\$860	135:487\$387	—
16.....	—	200:000\$000	—	137:636\$156	—	403\$000	16:361\$158	—
17.....	—	530:000\$000	—	12:800\$073	—	668\$300	8:763\$500	—
18.....	—	300:000\$000	—	92:201\$100	—	2:048\$130	6:035\$200	—
20.....	—	100:000\$000	—	200:467\$832	—	—	—	—
21.....	—	200:000\$000	—	34:930\$536	—	870\$000	6:989\$300	—
23.....	3:331\$700	300:000\$000	1:180\$900	12:923\$388	—	569\$100	11:021\$990	—
24.....	20:433\$960	810:000\$000	—	9:808\$950	—	—	445:950\$683	—
25.....	—	305:000\$000	—	7:074\$314	—	5:129\$200	29:915\$960	—
27.....	—	275:000\$000	—	62:314\$630	—	950\$000	11:555\$529	—
28.....	103:213\$699	395:000\$000	—	23:458\$695	—	5:160\$700	12:742\$300	—
29.....	—	825:000\$000	—	21:525\$567	—	4:629\$000	54:087\$280	—
	—	635:000\$000	—	31:254\$226	—	6:666\$482	331:210\$120	—
Total.....	188:966\$636	7.493:035\$548	1:180\$900	1.187:417\$992	938\$541	47:415\$523	1.211:667\$921	—

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo.....

TESOURO NACIONAL, NO MEZ DE SETEMBRO DE 1920

Despesa

Ministerio da Viagem		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
	95:046\$58		27:173\$621		24:314\$087			214:410\$374
	35:052\$360		66:958\$188		19:997\$692			215:896\$378
	9:795\$076		40:520\$217		9:748\$391			95:496\$109
	30:434\$316		8:035\$129		10:651\$813			166:946\$678
	64:465\$486		46:824\$992	1:045\$870	16:202\$150	500\$000	1:045\$870	183:737\$531
	98:012\$727		8:646\$200		42:411\$645			190:433\$476
	40:629\$580		188:909\$267		29:873\$565			319:088\$683
	7:201\$630		17:776\$550		18:074\$082		938\$511	111:822\$460
	17:983\$420		27:262\$600		88:549\$652			162:088\$011
	25:853\$229		4:460\$968		86:727\$417			178:014\$704
	13:762\$093		600\$730		11:862\$322			20:422\$563
	161:960\$273		7:096\$322		26:258\$332			330:783\$192
	143:064\$749		21:696\$000		75:598\$326	918\$775		395:675\$174
	72:944\$312		3:819\$305		237:582\$325			336:635\$615
	68:451\$009		24:400\$000		6:038\$162			199:173\$901
	136:464\$471		1:201\$000		93:473\$583			431:609\$886
	90:881\$900		4:715\$526		6:149\$010	028\$500		447:564\$772
	204:236\$345		175:391\$739	2:453\$666	14:277\$064		3:334\$566	418:541\$626
20:433\$960	291:631\$751		16:504\$200		21:596\$419		20:433\$960	788:522\$003
	60:037\$185		2:727\$606		125:638\$597			230:548\$062
	217:484\$063		1:781\$100		45:486\$541			239:601\$863
103:213\$699	348:683\$993		35:386\$560		19:542\$834		103:213\$699	447:181\$212
	734:304\$204		4:679\$750		7:089\$173			828:954\$974
	225:293\$170		7:538\$500		30:547\$040			638:539\$536
183:647\$659	3.193:919\$802		214:129\$080	3:199\$336	4.070:721\$012	4:417\$275	188:966\$636	7.459:718\$335

Ouro

Papel

188:966\$636

7.493:035\$518

188:966\$636

7.459:718\$335

33:317\$213

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1920

Telles Bittencourt & Companhia Limitada.
Indefido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1920

Manoel Dias Cardozo.—Aguarde o requerimento a conclusão do processo de transferência que está em andamento.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas.

N. 1.577.—Telho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de b. Ernestina Kanffman, agente do Correio em Olaria, neste Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Receita Publica:—

N. 1.580.—Communique-vos, para os devidos fins, que o Tribunal do Contas, segundo consta do seu officio n. 40, de 7 de janeiro ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de João Pereira Soares, collector das rendas federaes em S. Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 1.578.—Communique-vos, para os devidos fins, que o Tribunal do Contas, segundo consta do seu officio n. 70, de 26 de janeiro ultimo, julgou idonea e sufficiente a fiança de José Etelvino da Fonseca, carimbador nessa repartição.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.579.—Communique-vos para os devidos fins, que o Tribunal do Contas, segundo consta do seu officio n. 1.402, de 24 de dezembro proximo passado, julgou idonea e sufficiente a firma de Oscar Barbosa Duarte, mestre da officina de fundição dessa directoria.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 1.584.—Communique-vos para os devidos fins, que o Tribunal do Contas, segundo consta do seu officio n. 1.672, de 30 de junho proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança de D. Virginia Maria de Oliveira, agente do Correio em Poireira, nesta capital.

— Sr. del. geral fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco:

N. 1.583.—Restituindo-vos o incluso processo que acompanha o vosso officio n. 10, de 5 de fevereiro ultimo, relativo à fiança de Marçal Alves Freitas, collector federal em Triunfo, Rio de Janeiro, Villa Bella e Belmonte, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal do Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 1.672, de 30 de junho ultimo, resolveu, em sessão de 19 de junho proximo findo, aprovar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 1.582.—Resituindo-vos o incluso processo que acompanha o vosso officio n. 135, de 25 de junho de 1919, relativo à fiança de D. Luiza Bacel, agente postal em Corrego Fundo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal do Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.672, de 30 de junho ultimo, resolveu, em sessão de 19 de junho proximo findo, aprovar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.581.—Resituindo-vos o incluso processo que acompanha o vosso officio n. 74, de 8 de março ultimo, relativo à fiança de

D. Maria Madureira de Avila, agente do Correio de Vieira de Andr. nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal do Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 1.672, de 30 de junho ultimo, resolveu, em sessão de 19 de junho proximo findo, aprovar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1920

Officinas expedidos:

N. 138.—A' Directoria da Despesa, transmitindo a reição dos credores da Fazenda Nacional de restituição.

N. 40.—A' Directoria de Contabilidade, remetendo o requerimento do 3º escripturario Castro de Freitas Gama.

N. 41.—Pedindo supprimento de 60:000\$, para poder cumprir precatória da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, a favor de Luiz Francisco Leal como procurador de Bernardino de Araujo e outros na importancia de 62:473\$615.

N. 1.321.—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, restituindo o officio n. 632, de 10 de maio de 1920, da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 1.324.—Communicando que annullou a divida de penna d'agua d' 1920, em nome de José Manoel Soares Machado.

N. 1.325.—Idem idem em nome de João Alves Caneca.

N. 1.326.—Idem do imposto de industrias e profissões, em nome de Mello & François.

N. 1.327.—Idem do penna d'agua em nome de João Rodrigues.

Requerimentos despachados

Companhia America Fabril.—Satisfaca devidamente a exigencia do despacho de 8 de maio do corrente anno, exarado a fl. 3 do processo annexo.

Caetano & Lemos.—Inserova-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, de accordo com as disposições citadas.

Carolina V. dos Reis.—De accordo com o parecer, anote-se o caso por hyfometro no livro do exercicio corrente o officio-se pela forma proposta a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

M. Hilpert & Comp.—Na conformidade do decidido sobre o requerimento de Carlos Augusto Ferreira, conforme despacho publicado no Diário Official de 15 do mez findo, o imposto incide sobre os lucros liquidos da industria fabril verificados, a contar de 1 de agosto ultimo, pelo que não ha que deferir.

Julio Lopes & Comp.—Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Francisco Ferdinando da Costa.—Idem, a importancia de 430\$000.

Manoel Duarte Pereira.—Em face do parecer, anote-se o caso exclusivo por hydrometro pela forma proposta officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Theophilo Alves de Castro.—Annullo-se a divida referida, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Maria Lemos.—Proceda-se de accordo com o parecer, no sentido da informação e officio-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, annullando-se a divida referida no conhecimento sob o n. 14.932. Im seguida averbe-se a mudança.

Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho.—Expliquem os interesses a qual o motivo de firmar tambem o contracto Antonino Vasconcelles.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Gumercindo Vieira de Moraes.—Proceda-se na conformidade dos itens propostos no parecer.

Viuva Lima.—A' 2ª Sub-directoria, para informar.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1920

Sylvino do Mattos.—Averbe-se a mudança. Domingos de Jesus Teixeira.—Idem, nos termos do parecer.

Osorio Pereira.—Completo-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Vital Bacellar.—Idem, idem.

José de Oliveira Aradas.—Transfira-se.

Antonio Pinto de Almeida Sobrinho.—Idem, a vista dos pareceres.

M. Lopes Gonzalez.—Idem, idem.

Elvira Gomes Moreira.—Mediante recibo, entregue-se a quem de direito o documento do fls. 2/8.

Assis Banho & Comp.—Em face dos pareceres, pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Anwar Orlando.—Informe a 3ª Sub-directoria.

Domingos Henrique de Oliveira.—Em face do parecer, de-se a baixa no lançamento do corrente exercicio, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica o fazendo-se no livro competente a anotação devida.

José de Oliveira Filho.—Faca-se a inscripção pela forma proposta, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Victor Freitas Marshs.—De-se a baixa nos termos da informação, o officio-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida do exercicio de 1911, em nome de Victor & Comp. a cuja firma imponho a multa de 50\$, grão minimo, na forma da lei.

Henrique Teixeira Fernandes.—Officio-se a Directoria de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, de accordo com o parecer e no sentido da informação.

Italia d'Incan Carvalho.—Completo-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Mirun & Comp.—Archive-se.

Zefeino de Oliveira.—Idem.

Morgado & Simões.—Pague a diferença do imposto citada no despacho supra.

Manoel H. Rodrigues.—Revalide o sello da petição.

Antonio Francisco Parada.—Pague com revalidação o sello do requerimento e apresente documento habil.

Julietta Pires de Mello.—Pague com revalidação o sello da petição, por estar incompleta a data, e junto documento habil.

J. Th. Perisse.—A' Segunda Sub-directoria para os fins devidos.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

Camillo Adau.—Concedo o prazo de quatro dias, em prorrogação, a contar de 25 de setembro ultimo.

ACTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 135, de 2 de junho de 1919, contra Machado & Comp. e O. Monteiro & Comp.

Tendo em vista os fundamentos do parecer da Terceira Sub-directoria, imponho a firma Machado & Comp. a multa de 300\$, grão maximo do art. 178, j. n. VIII, combinado com o art. 162, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por ter a firma em questão exposto a venda, em seu estabelecimento,

mento, um pacote contendo dois quilos e 700 grammas de café moído, sem estar selado e rotulado, segundo refere o auto de fls. 3. Publicou-se e intimou-se.

Recebedoria do Distrito Federal, 5 de outubro de 1920.—Severiano de A. Cavalcanti, ajudante do director.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 5 de outubro de 1920

Dr. Geraldino Eurico Alvaro. — Junte documento habil.

Manoel Rosa dos Santos.—Idem.

Aristobalo de Oliveira.—Idem.

João Marinho & Comp.—Idem.

Rich & Gasparoni.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Officia»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.171 e 1.172 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando as folhas do auxilio para o aluguel de casa do director geral e do porteiro.

N. 1.173 — Ao Sr. director da Receita Publica, remetendo o boletim do stock do material existente no almoxarifado.

Ns. 1.174 a 1.176 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Henrique Mello, Octavio Gonzaga Barifonse e Graciliano Dias da Rocha.

N. 1.177 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o requerimento que acompanhou o officio n. 227.

Requerimentos despachados

Antonio D. P. Leme, Mario C. dos Santos, Maria J. de Moraes, Cloaldo Flandrini, Julieta dos Santos, Nôe de Castro e Paula da Camara Bastos.—Sim, em termos.

Olavo S. de Macedo e Euclides A. Barreto.—Aguardem oportunidade.

Augusta A. P. Lopes, Olavo M. Barreto e José de O. Bueno.—Sim.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1920

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., pedindo uma informação.—Selle a petição (req. de 30 de setembro).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo uma informação.—Selle a petição (req. de 30 de setembro).

Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, pedindo uma informação.—Selle a petição (req. de 30 de setembro).

Sociedade União Syndicato dos Estivadores do Pará, pedindo vantagens para os seus membros.—Selle a petição (req. de 21 de setembro).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1920

Circulo dos Operarios da União, pedindo para que se torne extensivo aos operarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas o abono de domingos e feriados.—Indeferido.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 21 de setembro, foi declarada sem effeito a de 7 de junho de 1919, que nomeou o engenheiro Mario Maciel Vieira Neves, auxiliar-technico, addido, da Fiscalização do Porto do Recife, para o lugar de engenheiro de 2ª classe do quadro extranumerario da Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul.

— Por outra de 27 de setembro ultimo, foi promovido, por antiguidade, a official da Inspectoria Federal das Estradas, o 1º escripturario da mesma inspectoria, Alvaro Pamphiro, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foram nomeados: os engenheiros João Caminha Franco, para exercer, em commissão, o lugar de engenheiro residente da Estrada de Ferro Independencia a Pienhy, no Estado da Parahyba, com os vencimentos que lhe competirem; e, para o lugar, em commissão, de 3º escripturario da mesma estrada, Oswaldo Pamphilo de Mello.

— Por outra da mesma data, foram nomeados: desenhista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o addido da mesma classe, engenheiro Hermann Fleuss, com os vencimentos que lhe competirem, Edgard Werneck Turquim de Almeida, engenheiro-chefe de deposito de 1ª classe da mesma estrada, para exercer, interinamente, o lugar de sub-chefe da tracção da mesma estrada.

— Por outra da mesma data, foi promovido a telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 2ª, da mesma estrada, Gaslino José de Oliveira Coutinho, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 28, foi exonerado o engenheiro Edgard Werneck Fuquim de Almeida, do lugar de chefe da commissão Constructora do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró.

— Por outra da mesma data, foi exonerado o engenheiro Gentil Homem de Oliveira Roxo, do lugar de chefe da commissão encarregada dos estudos do trecho Sobral-Itapipóca, da 6ª Divisão Provvisoria da Rede de Viação Cearense.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Art. 19:

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno, a Eduardo Luiz Tinoco Costa, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral.

De seis mezes, a João Avelino Nobrega, fiel de thesoureiro da Administração de S. Paulo.

De seis mezes, a Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção da Directoria Geral.

De um anno, a João de Mello, ajudante da Agencia do Correio de Piracicaba, Estado de S. Paulo.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Marcos Wambuja.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De um anno, ao manobrista do 6º districto, Antonio Alves da Costa.

De seis mezes, ao pedreiro do serviço de Aguas Fluyjacs, Antonio Cardoso.

Para tratamento de Saude:

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez de licença, com dous terços da diaria, ao ajudante do 1º classe da 3ª divisão, Argemiro João Rodrigues.

De tres mezes de licença, ao feitor Aristides Ferreira, em prorogação, com dous terços da diaria.

De um mez, ao telegraphista Heitor de Almeida, com ordenado.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, ao almoxarife-pagador da Estrada de Ferro Central do Piahy, Celso Augusto de Moura Nunes, com o ordenado.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes, com ordenado, ao official addido, Octavio Rodrigues.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

De tres mezes, em prorogação, ao arnazenista da Companhia de Estrada do Rodagem de Campina Grande a S. João de Cariry, Genesio da Góvea Nobrega.

De tres mezes, com ordenado, ao mestre de linha da Estrada de Ferro Rápida, Horacio Pereira.

De dous mezes, em prorogação, com dous terços da diaria, ao auxiliar do 3º districto, Arthur Gomes.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 5ª classe, Luiz Guerra.

De tres mezes, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 5ª classe, José Ernesto de Carvalho.

De dous mezes, com dous terços da diaria, ao auxiliar Dirceu Monteiro.

De tres mezes, em prorogação, com tres quartos do ordenado, aos inspectores de 4ª classe, Carlos Gomes dos Anjos.

De tres mezes, em prorogação, com tres quartos do ordenado, ao telegraphista de 4ª classe, Ernesto Lopes Pessoa da Costa.

De um mez, em prorogação, ao telegraphista de 4ª classe, Arthur Lobo do Livramento, com ordenado.

De tres mezes, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 5ª classe, Angelo Camara.

De seis mezes, com ordenado, ao telegraphista-chefe, Alexandre Gastaud.

De tres mezes, com ordenado, ao estafeta de 2ª classe, José Alves da Silva Junior.

De tres mezes, com dous terços da diaria, ao telegraphista de 5ª classe, José Gayoso Neves.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um mez, em prorogação, com dous terços da diaria, ao servente da Agencia de Barra do Pirahy, Antonio Helio Mexias.

De um mez, com ordenado, ao praticante de 2ª classe, Humberto Teixeira do Moraes.

De seis mezes, sendo cinco e 12 dias, com ordenado e o restante com tres quartos ao agente embarcado do Piahy, Samuel Cunha.

De seis mezes, sendo quatro e dous dias com ordenado e o restante com tres quartos, ao praticante de 2ª classe do Amazonas, Annibal Versari.

De seis mezes, sendo um e 12 dias com ordenado e o restante com tres quartos, ao amanuense do Amazonas, José Lopes Picanço.

De tres mezes, com ordenado, ao praticante de Bagé, Arthur de Figueiredo Goinés.

De tres mezes, em prorrogação, sendo um mez com dous terços da diaria e o restante com a metade, ao servente de 2ª classe, Herculano José Dias.

De seis mezes, com tres quartos do ordenado, ao agente embarcadigo do Amazonas, Frederico Rocha da Costa.

De dous mezes, em prorrogação, sem vencimentos, ao praticante de Alagoas, Augusto Mendonça de Oliveira.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1920

Sr. director geral dos Correios:

Restituiu-lhe o processo administrativo que acompanhou o vosso officio n. 980, de 25 de agosto ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, quo S. Ex., tendo em vista as informações prestadas no dito officio, indifferio o requerimento dos funcionarios postais da Administração dos Correios do Pará, Carlos Osterberg Norat e Levindo Pires Damasceno recorrendo do acto que os responsabilizou pela importancia de 570\$ em virtude do ext-avio de diversos registrados (officio n. 378).

—Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos a devolução com brevidade, do officio numero 2.320, de junho do corrente anno, da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, que vos foi encaminhado, para informar, em 24 do mesmo mez, (papel n. 1.411—20, desta directoria geral) (officio n. 377).

—Sr. inspector federal de Obras Contra as Seccas:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos para os devidos fins, que em sessão do 17 de setembro ultimo, o Tribunal de Contas reconseu registro ao termo de rescisão amigavel do contracto para construção do açude publico Riacho do Sitio, no municipio de Villa Nova da Rainha, no Estado da Bahia, celebrado entre essa inspectoría e Florencio da Rocha Corrêa, o qual reinmettestes, por cópia, com o officio n. 443, de 27 de agosto proximo passado, para ser submettido áquello tribunal.

Assim resolveu o tribunal, conforme communico o seu presidente em officio n. 2.520, de 20 de setembro proximo findo, por não ter sido revigorada, no corrente anno, a autorização invocada para rever contractos de obras publicas, bem como por não ter sido feito o empenho da despesa de accordo com as instrucções em vigor (officio n. 379).

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1920

Alvaro Corrêa Cardim, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia, pedindo, em requerimento de 28 do maio do corrente anno, reconsideração do acto da Directoria Geral dos Correios, suspendendo-o por 30 dias, como incurso no n. 10 do art. 451, do regulamento vigente. — Indeferido.

Dia 5 de outubro de 1920

Benedicto Paulo de Oliveira, reservista do Exército, pedindo collocação em qualquer repartição deste ministerio. — Requerido, oportunamente, si quizer, á autoridade a quem compete o preenchimento da vaga.

Manoel Rozendo Cordeiro, pe-lindo a restituição dos documentos que juntou ao requerimento apresentado em data de 8 de janeiro deste anno. — Sim, mediante recibo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeada D. Florinda Menna da Costa para exercer, interinamente o cargo de auxiliar da agencia do Correio da avenida Rio Branco, nesta Capital.

— Por portaria de 4 do corrente foi nomeado estafeta expresso desta directoria geral o estafeta distribuidor desta directoria Euclydes de Carvalho.

— Por portaria de 5 do fluente, foi exonera-da, a pedido, D. Carlota Theolora Pereira, do cargo de agente do Correio de Inhoahyba, no Districto Federal.

— Por outra do igual data, foi nomeada D. Amazilia Gaspar Gonçalves, para o cargo de agente do Correio de Inhoahyba, no Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1920

Waldomar Francisco da Silva, pedindo um lugar de servente nesta directoria. — Compareça na 2ª secção da Sub-directoria do Expediente.

Luiz José da Cunha Sobrinho, recorrendo do acto pelo qual foi suspenso. — Indeferido.

Pereira Carneiro & Comp., Ltd., pedindo pagamento do vale 143, emitido na agencia do Paraisópolis, Estado de Minas Geraes. — A vista do informado, não ha o que deferir.

Raul Andrade Charles, auxiliar do servento desta directoria, pedindo para consignar 140\$ para fardamento, a favor de A. P. L. Barradas em 14 prestações de 10\$000. — Deferido.

Horacio Hermetto Bezerra Cavalcante, estafeta distribuidor, pedindo permissão para consignar 140\$ para fardamento, a favor de A. P. L. Barradas, em 14 prestações de 10\$000. — Deferido.

Julio Thomé da Silva, carteiro de 2ª classe, aposenta-o, petindo certidão para pagamentos feitos sobre joia e contribuição de montepio. — Certifique-se.

Dia 5

D. Jacintha Rodrigues Chaves, agente do Correio de Trincheiras, no Estado da Parahyba do Norte, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Concedo.

Pedro Maciel Parento, carteiro da agencia postal de Senna Madureira, no territorio do Acre, pedindo para servir ad lido nos Correios do Estado do Pará. — Faça-se a addição pedida, de-se o exercicio provisorio.

Manoel Bezerra do Carvalho, agente do Correio de Gravata, no Estado de Pernambuco, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Tendo em vista o informado, deferido.

Marcionilla de Figueiredo Pinto, agente do Correio de Tambiá, no Estado da Parahyba do Norte, pedindo auxilio para aluguel de casa. — A vista do informado, deferido.

Sergio Augusto Ferreira Bassa, conductor de malas da linha de Directoria a Petropolis, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Sebastião Germano, estafeta da linha de Cerquilho a Baurú, pedindo para ser nomeado ajudante da agencia de Tieré, no Estado de S. Paulo. — A vista do informado, indeferido.

Marinho Francisco de Barros, estafeta distribuidor desta directoria, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1920

Calisthenes Xavier Pinheiro, Juvenal Januario Cordeiro, Saint Clair Cesar Fernandes,

Gabriel Nascimentos Coelho e Ubaldio Dias do Mello, propondo fiança. — Aceite as fianças.

Manoel Carlos do Nascimento, pedindo certidão. — Certifique-se.

Manoel Conceição, José Ayres Esteves, José Xavier Pinheiro e Antenor Lopes da Silva, pedindo passe. — Concedo.

Oscar Bravo dos Santos, pedindo abono. — Como pede.

Mario Azevedo da Notta, pedindo pagamento de vencimentos. — Não ha que deferir.

Marcollino Ferraz Durão, pedindo baixa de fiança. — De-se baixa na fiança.

Francisca da Fonseca Pinto, pedindo pagamento dos vencimentos do seu fallecido esposo. — Compareça á Secretaria.

Companhia Nacional de Electricidade, pedindo entrega de um volume. — Deferido, de accordo com o parecer do trafego.

Albertina dos Passos, pedindo restituição de documentos. — Sim, me toante recibo.

Arthur Augusto Poncioni, pedindo abono. Abone-se os 18 dias na forma estatuida no § 1º do art. 14 da lei n. 14.157, de 5 de maio de 1920.

Antonieta Gatti Guimarães, pedindo pagamento das importancias que cabiam a seu fallecido marido. — Completo o sello.

Octavio Julio de Medeiros. — Certifique-se.

Aidar & Comp. — Dirija-se á Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

Companhia de Seguros Skandinavia. — Indeferido, de accordo com o parecer do trafego.

Perseverando da Silva Oliveira. — Indeferido, de accordo com a letra b do art. 168 do regulamento dos transportos.

Prata & Co. — Pague-se a importancia de 50\$ valor da presente reclamação, por conta do bagageiro Antonio Pereira da Rocha.

Prata & Almeida. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 728 do Codiglo Commercial.

Vicente P. Savastano. — Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.581, de 7 de dezembro de 1912.

Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 4 de outubro de 1920

Companhia em Cimento Armado, pedindo a numeração dos lotes ns. 106 e 107 da Avenida Rodrigues Alves. — Certifique-se.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portarias de 5 do corrente, foram exonera-dos os seguintes funcionarios do Serviço do Algodão, por terem accellado outro cargo:

O ajudante de 1ª classe, em commissão, da Delegacia Regional no Estado da Parahyba do Norte, agronomo Getulio Cesar;

O delegado regional, em commissão, no mesmo Estado, agronomo Joaquim Ferraz do Amaral;

O ajudante de 1ª classe, em commissão da Delegacia Regional no Estado de Alagoas, agronomo José Martins Ribeiro.

— Por iguaes actos da mesma data, forem feitas as seguintes nomeações pa-

ra o mesmo serviço, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920:

O agronomo Joaquim Ferraz do Amaral, para exercer, em comissão, o cargo de inspector da Superintendencia do referido serviço;

O agronomo Getúlio Cesar, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de 1.ª classe, da Estação Experimental da Parahyba;

O agronomo Sebastião de Campos Penleado, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de 1.ª classe, da Delegacia Regional no Estado da Parahyba do Norte;

O agronomo José Martins Ribeiro, para exercer, em comissão, o cargo de delegado Regional no Estado da Parahyba do Norte;

O engenheiro agronomo Lauro Bernardes, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de 1.ª classe da Delegacia Regional no Estado de Alagoas.

— Ainda por igual acto da mesma data, de accordo com o n. 1, do art. 8.º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos 90 dias de licença ao professor ambulante, addido, Ignácio Garcia da Rosa Travassos.

— Por portaria de 5 do corrente, foi tornada sem effeito a de 23 de setembro ultimo, que nomeou o agronomo Alberto Goulart Wucherer, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de 2.ª classe, do Serviço do Algodão, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado o agronomo Antonio Manoel da Carvalho e Oliveira, para exercer, em comissão, o referido cargo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.157, de 27 de março de 1920.

— Por iguaes actos de 5 do corrente, foram nomeados José Camargo e Antonio Branco para exercerem, respectivamente, os cargos de feitor e jardineiro-horticultor do Campo de Sementes de S. Simão, do Serviço de Sementearias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920.

— Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos seis meses de licença ao zelador da Directoria de Meteorologia e Astronomia Alvaro da Silva Magalhães, de accordo com o art. 17 do decreto numero 14.157, de 5 de maio de 1920.

— Por igual acto da mesma data, de accordo com o n. 1.º do art. 8.º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos tres mezes de licença ao pharmaceutico do Patronato Moção, Manoel Pires de Carvalho.

— Ainda por igual acto, da mesma data e de accordo com o n. 1, do art. 8.º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos seis mezes de licença ao chefe da secção de botânica do Muscu Nacional Alberto José do Sampaio.

— Por portaria de 30 de setembro ultimo, foi designado o professor de desenho da extincta Escola Média ou Theorico-Pratica da Bahia engenheiro agronomo Romulo Monteiro Gonçalves para servir, até ulterior deliberação, na Inspectoria Agrícola do 11.º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Por igual acto de 30 de setembro ultimo, foi exonerado, a pedido, o escripturario do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, no Estado da Bahia, Sandoval Duarte.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta da 83.ª sessão ordinaria realizada em 27 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SÁARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Srs. Passos Miranda, Oliveira Lima, Thompson Flores e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio dos Negocios da Fazenda: Aviso n. 182, de 24 do corrente mez, com a cópia do decreto n. 14.362, de 16 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de 65.192\$690, para pagamento a Julio Fernandes Rosa em virtude de sentença judiciaria. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de montepio civil a D. Elvira Reis Ferreira Pinto. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.352, de 23 do corrente, com a cópia do decreto n. 14.374, da mesma data relativo á abertura do credito de 315.090\$, para auxiliar as despesas de escolas em nucleos colonias de Santa Catharina. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Aviso n. 177, de 16 do corrente, com a cópia do decreto n. 14.346, de 9 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de 18.499\$354 para pagamento de vencimentos ao escriptão do extincto 1.º Posto Fiscal do Alto Juiz. Antonio Teixeira de Oliveira. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de meio soldo a D. Maria Pinto. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.038, de 16 de setembro deste anno, concedendo o adiantamento de 50.000\$ ao geologo contratado Guilherme Milward encarregado de estudos de captação de forças hydraulicas nos Estados do Paraná, Matto Grosso e outros. — Ordenou-se o registro.

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Aviso n. 176, de 16 de setembro deste anno, com a cópia do decreto numero 14.349, de 9 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de réis 275.000\$ para aquisição de machinas para a Imprensa Nacional. — Ordenou-se o registro do credito.

Processos de concessão de montepio civil:

A título de reversão, ao menor João filho do ex-fiel de almoxarife do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Evangelista de Almeida;

Idem, mediante apostilla, a D. Luiza de Albuquerque Raja Gabaglia e outros.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Clotilde da Silva Paranhos do Rio Branco. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que se informe em que moeda recebiam os seus vencimentos em 1912, os membros do Corpo Diplomático que se encontravam no paiz; de accordo com que tabella, e quanto pagavam e em que moeda, de contribuição para o montepio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 400, de 20 de setembro deste anno, com a cópia do decreto n. 14.363, de 17 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de 71.003\$183, para pagamento de despesas extraordinarias feitas pela Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por occasião da epidemia de gripe. — Ordenou-se o registro do credito.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 356, de 24 de agosto ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 1.500.000\$ para aquisição de material rodante para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal foi de parecer que o mencionado credito não póde ser aberto por exceder a autorização constante do art. 1.º alinea 1.ª do decreto n. 4.031, de 12 de janeiro ultimo.

Aviso n. 23, de 28 de maio ultimo, solicitando reconsideração da decisão do mesmo Tribunal que recusou registro aos contractos celebrados pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, por não se achar demonstrada a organização legal da Empresa Industrial Constructora do Rio Grande do Sul, a qual, foi, por termo de 25 de junho de 1895, feita a transferencia da concessão constante do decreto n. 9.244, de 19 de julho de 1884. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão, por não haver sido indicado o dispositivo legal que autorize a prorrogação do contracto de que se trata.

Aviso n. 41, de 13 de setembro deste anno, com a cópia, do termo de accordo celebrado em 4 deste mez, prorrogando por seis mezes os prazos para a Companhia Brasileira de Energia Electrica iniciar a construção das linhas telephonicas no Estado da Bahia. — Foi recusado registro ao termo de prorrogação do contracto, por haver tido igual despacho o termo de prorrogação anterior.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo a D. Constança Rodrigues de Mello. — O Tribunal resolveu julgar illegal a concessão do meio soldo, por não estar de accordo com a sua decisão de fls. 40 v. proferida em sessão de 11 de junho de 1919. — A data da habilitação é aquella em que o ministro reconhecendo o direito, manda expedir o título.

Ministerio dos Negocios da Guerra:

Aviso n. 735, de 23 de agosto ultimo, solicitando a distribuição do credito de 10.000\$ á Delegacia Fiscal de S. Paulo, para ser adiantada ao general de divisão Celestino Alves Bastos para aquisição de animais destinados ao 4.º batalhão de engenharia. — Ordenou-se o registro da quantia de 10.000\$, como adiantamento, ao general Celestino Alves

Bastos, que opportunamente deverá prestar contas da respectiva applicação.

Finalmente, pelo Tribunal, conforme processos relatados pelos Srs. ministros Leonel de Rezende, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, foi julgada legal a applicação das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados a saber:

De 8:476\$, pelo geologo contratado Eugenio Bourdit Dutra sendo o saldo recolhido ao Thesouro Nacional;

De 2:500\$, pelo zelador do nucleo colonial Itatiaya Alvaro Guimarães;

De 5:000\$, pelo geologo ajudante Anisio Palhano de Jesus;

De 400\$, pelo delegado de Saude do 10º Districto Sanitario da Directoria Geral da Saude Publica Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 1 de outubro de 1920, para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 27 de setembro de 1920, julgou 20 processos sendo:

Creditos	5
Pensões	6
Adiantamentos	2
Consultas	1
Contractos	2
Comprovações	4
	20

RECTIFICAÇÃO

Processo julgado na sessão ordinaria da 24 de setembro de 1920, que não constou da publicação da acta respectiva:

— Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Comprovação do Sr. Amilear Savasi, Director da Estação Sericicola de Barbacena, da applicação da renda do mesmo estabelecimento a que se refere o officio n. 500, de 5 de julho de 1920, da Directoria Geral de Contabilidade. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar o certificado do qual consta o recolhimento nos cofres federaes do saldo da renda de que trata o processo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 5 de outubro de 1920

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.658 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.271, de 17 de setembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.366, da mesma data, que abre o credito extraordinario de réis 1.289:213\$088, para assegurar a defesa sanitaria dos portos da Republica contra a invasão de epidemias que urge combater e que ainda se veem manifestando em varios pontos do paiz, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.660 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse mi-

nisterio n. 3.172, de 8 de julho ultimo, relativo ao pagamento a V. Werneck & Comp. e outros, da importancia de 427\$, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de abril, ao Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, rogo a V. Ex. se digne de informar ao mesmo Tribunal si para taes fornecimentos foram observadas as disposições do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.661 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.263, de 16 de setembro proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados entre a Brigada Policial do Districto Federal e as firmas Isnard & Comp., Moreira Braga & Comp. e a Companhia Commercial e Maritima, para o fornecimento de artigos do grupo 3 — accessorios para automoveis — á referida corporação, no 2º semestre deste anno, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro dos contractos celebrados com as duas primeiras firmas, recusando-o quanto ao que foi feito com a ultima, por não ter sido demonstrado que a mesma esteja legalmente organizada como sociedade anonyma.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.633 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida por Couret & Carvalho, proprietarios da Usina de Abadia, no municipio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, para os materiaes constantes da relação annexa ao mesmo processo, importados do Havre, pelo vapor francez *Port de Souville*, foi de parecer, em sessão de 27 de setembro proximo findo, que só é legal a isenção para as correias de algodão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.634 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, para os materiaes constantes da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo, importados de Nova York, pelo vapor nacional *Uberaba*, foi de parecer, em sessão de 27 de setembro proximo findo, que pôde ser concedida a isenção para a bomba vertical triplex a vapor, de 5x6, não o podendo quanto aos demais materiaes por não terem sido observadas as disposições do § 28, do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.637 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 181, de 23 de setembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.359, do dia 15, que abre ao mesmo ministerio o credito especial de 17:842\$839, para regularizar a despeza com o pagamento dos vencimentos dos extintos fideis de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, relativos a dezembro de 1916, resolveu, em sessão de 1 do

corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.638 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 29 de setembro proximo findo, foi de parecer que podem ser concedidas as isenções pretendidas nos 17 inclusos processos dos abaixo indicados:

Conde de Carapebus, J. Lavrador, Palmaride Mortari (2), Victor Sence, Carlos Diniz Sampaio Ferreira, St. John d'El-Rey Mining Co., Limited (3), Sebastian Mendez de Brito, G. Praser, Carlos Wigg, George C. Nicolson-Edgard, Francisco Motta & Irmãos, Companhia Assucareira Vieira Martins (2) e Société Sueriere do Rio Branco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.639 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 29 de setembro proximo findo, foi de parecer que podem ser concedidas as isenções solicitadas nos seis inclusos processos e pretendidas pelos abaixo indicados:

Luiz Correia da Rocha Sobrinho, Victor Sence, St. John d'El-Rey Mining Co., Limited, Companhia Assucareira Vieira Martins, Companhia Commercial de Santo e Corret & Carvalho.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.640 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pelo jornal *O Patz*, para um milhão e setecentos mil kilos (1.700.000) de papel commum de impressão, destinados ao consumo do dito jornal, no corrente anno, importados parcelladamente á medida do necessario, foi de parecer, em sessão de 29 de setembro proximo findo, que só é legal a isenção até o limite registrado pela Alfandega do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.641 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os tres inclusos processos relativos ás isenções de direitos pretendidos por M. Fe. ra Machado, para 100 tambores contendo 15.800 kilos de cal-virgem, importados de Lisboa, pelo vapor francez *Fort de Troyou*, e por Palmaride Mortari, para 100 barris contendo 16.232 kilos de residuo de petroleo para lubrificação de machinas e 13 caixas contendo tubos de cobre para caldeiras, pesando 2.077 kilos, importados de Liverpool e de Nova York, pelos vapores *Rembrandt* e *Byron*, foi de parecer, em sessão de 29 de setembro proximo findo, que não podem ser concedidas as isenções solicitadas por tratar-se de material que não se acha comprehendido no § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.642 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os tres inclusos processos relativos ás isenções de direitos pretendidas por Amaro Prado & Comp, para 150 tambores contendo

22.500 kilos de cal virgem, importados de Portugal, pelo vapor *Santa Helena*, por Magalhães & Lamego, para 200 tapibores contendo 30.000 kilos de cal virgem, importados de Lisboa, pelo vapor holandês *Kennemerter*, e pela Companhia de Mineração The Ouro Preto Gold Mines of Brazil, Limited, para 300 caixas contendo 7.244 kilos de Blasting Cellulose e 300 ditas com igual numero de kilos de Gellite Cellulose, ambas destinadas á extracção de minerio, importadas de Londres, pelo vapor inglez *Somme*, foi de parecer, em sessão de 29 de setembro proximo findo, que não podem ser concedidas as isenções solicitadas, por se tratar de material que tem similia na produção nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.643 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Société de Sucreries Brésiliennes, para os materiais constantes da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo, importados do Havre, pelo vapor francez *Amiral Rigault de Genouilly*, foi de parecer, em sessão de 29 de setembro proximo findo, que sómente as correias gosam da redução de 4 %, *ad valorem*.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.644 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida por Santos Dias & Comp., para os materiais constantes da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo, importados de Liverpool, pelo vapor inglez *Student*, o destinados á Usina União e Industria, no municipio de Escada, no Estado de Pernambuco, de que são proprietarios, foi de parecer, em sessão de 29 de setembro proximo findo, que sómente as escovas, tubos de ferro para agua, gaz ou vapor e os pertences para os ditos tubos, estão sujeitos á taxa de 4 %, *ad valorem*.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.645 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucoreira Vieira Martins, para os materiais constantes da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo, importados de Nova York, pelo vapor inglez *Biela*, foi de parecer, em sessão de 29 de setembro proximo findo, que é legal a isenção para o motor electrico e seus pertences e que está sujeito á taxa de sete reis por kilo, o oleo de petroleo para lubrificação.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.646 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida por D. Carmen Lima Cavalcanti, inventariante do espolio de Arthur Siqueira Cavalcanti, proprietario da Usina Pedroza, no Estado de Pernambuco, para os materiais constantes da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo, importados de Nova York, pelo vapor norte-americano *Chal-lanoga*, foi de parecer, em sessão de 29

de setembro proximo findo, que sómente os tubos para caldeiras pagão 4 % *ad valorem*, se se provasse a condição do § 28 do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.647 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os dous processos relativos ás isenções pretendidas por Domingos Vianna & Comp. e pela Société de Sucreries Brésiliennes, para os materiais constantes das relações, em duplicatas, annexas aos mesmos processos, importados do Havre, pelos vapores francezes *Amiral Villaret de Joyeuse* e *Fort de Souville*, foi de parecer, em sessão de 29 de setembro proximo findo, que sómente podem ser concedidas as isenções, quanto ao primeiro, para as correias de couro e as brocas para as máquinas, e quanto ao segundo, para as escovas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.648 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela firma A. F. Santos & Comp., para duas caixas contendo uma turbina de compressão, importada dos Estados Unidos da America do Norte, pelo vapor *Grecian Prince*, e destinadas á fabrica de Soda Caustica, de que é concessionaria a referida firma, foi de parecer, em sessão de 29 de setembro proximo findo, que não pôde ser concedida a isenção solicitada, visto verificar-se que o contracto decorrente do decreto n. 13.280, de 13 de novembro de 1918, não foi registrado pelo mesmo Tribunal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.649 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida por Gouret & Carvalho, para 116 tubos de aço para caldeiras, pesando 6.881 kilos, importados de Nova York, pelo vapor inglez *Byron*, e destinados á Usina Abbadia, no municipio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, de que são proprietarios, foi de parecer, em sessão de 29 de setembro proximo findo, que só poderá ter logar a isenção solicitada, depois de preenchidas as formalidades do § 28 do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.650 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida por Victor Seneca, proprietario da Usina Conceição de Macabú, no municipio de Macabú, no Estado do Rio de Janeiro, para os materiais constantes da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo, importados de Anvers, pelo vapor belga *Rogier*, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 29 de setembro proximo findo, se digne V. Ex. de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si o condensador é para ser applicado á machina já existente, ou si forma uma machina independente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.651 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao marinheiro aposentado da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Lourenço José dos Santos, da quantia de 1:843\$200, proveniente da differença de vencimentos que deixou de receber o periodo de 6 de abril de 1916 a 31 de dezembro de 1918, resolveu, em sessão de 29 do mez passado, recusar registro á alludida despesa, por ter sido a mesma liquidada em importancia maior, do que a devida, que é de 1:778\$005.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.652 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 3:929\$173 ao 1º tenente do Exercito Honorario da Costa Maya, proveniente de gratificação do posto, que deixou de receber no periodo de 16 de abril de 1916 a 31 de dezembro de 1917, quando exerceu os cargos de secretario e professor da Escola Militar, resolveu, em sessão de 29 do mez passado, recusar registro á despesa, preliminarmente, por se achar classificada no exercicio de 1919, já encerrado, *de meritis*, por incidir o exercicio do cargo de secretario pelo official de que se trata no dispositivo do art. 49 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o art. 104 da mesma lei, além de verificar-se que o dito official já acumulava os vencimentos do militar com os de professor.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.653 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dous inclusos processos de pagamentos, por exercicios findos, das quantias de 129\$817, de que são credores, por premios de engajamentos, em 1915, os marinheiros nacionais de 1ª e 2ª classe, Porphirio Pedro da Fonseca e Manoel Antonio Junior, resolveu, em sessão de 1 do corrente, recusar registro ás alludidas despesas, quanto ao primeiro por não ser applicavel á liquidação da divida a doutrina do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, e quanto ao segundo por não haver deixado saldo a verba por onde corria a mesma despesa quando vigente o exercicio a que a mesma pertencia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.654 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 3:937\$201 de que se julga credor Manoel Paulino Cavalcante, como indemnização de despesas effectuadas, em 1916, em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, do qual é director, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, deixar de tomar conhecimento do pedido feito no aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.957, de 13 do citado mez de setembro, por não ter havido a intervenção desse Ministerio, que é o ordenador da despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.655 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Maria da Gloria de Padua Monteiro, viúva do telegraphista de 1ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio de Padua Monteiro Junior, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1 do corrente, ao digno V. Ex. providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o vencimento de inactividade que percebe a habilitanda, como telegraphista aposentada que é.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distinta consideração.

N. 2.656 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Maria Silva Navarro de Campos, viúva do telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, Pedro Navarro de Campos, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 1 do corrente, julgar legal a referida concessão, e em sessão de 1ª Camara da mesma data, recusar registro á despesa de 2:923\$136, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida, que é de réis 2:924\$122.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.673 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 100, de 30 de setembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.373, de 23 do mesmo mez, que abre o credito especial de réis 49:933\$747, para pagamento ao tenente do Exército Plinio Gravatá, em virtude de sentença judiciaria, resolveu, em sessão de hoje, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distinta consideração.

N. 2.679 — Rogo a V. Ex. ao digno providenciar afim de quo, á conta da consignação «Diversas despesas» do material, da verba 7ª do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja feito, no Thesouro Nacional, ao porteiro deste Tribunal, Antonio Lopes Junior, o adiantamento de 750\$, previamente empenhado na forma do § 1º do art. 5º das Instruções, de 15 de junho ultimo, para attender a despesas miuúas e do prompto pagamento, no corrente mez, já tendo sido approvada, em sessão de hontem, a comprovação da applicação do anterior, recebido para as despesas do mez de setembro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distinta consideração.

N. 2.680 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 160 de 23 de setembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.357, do dia 18 daquelle mez, que abre o credito especial de 4:984\$834, para pagamento de differença de quotas devidas aos funcionarios do Laboratorio Nacional de Analyses, extinctos, Julio de Abreu Gomes e José Honorio Venelick, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.681 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 187,

de 28 de setembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.371, de 23 do mesmo mez, que abre o credito especial de 3:402\$923, para pagamento de differença de vencimentos a quem tem direito, por lei, o ex-fiel de armazem da Alfandega da Bahia, Arthur Simas Magalhães, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.682 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 1º do corrente, foi de parecer que podem ser concedidas as isenções de direitos a que se referem os cinco inclusos processos, pretendidas pelos abaixo indicados, a saber:

Americo Soares & Comp., St. John d'El Rey Mining Co Ltd., Queiroz Junior & Comp., International Machinery Co., o o Club de Natação e Heraldas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.683 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Armour do Brasil, para os materiais constantes da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo, que pretende importar pela Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, destinados ao estabelecimento frigorifico do que é proprietaria, — foi de parecer, em sessão de 1º do corrente, que não pode ser concedida a isenção solicitada, com exclusão dos artigos assignalados com a palavra «nito» — a tinta carmin.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.684 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os dois inclusos processos relativos ás isenções de direitos pretendidas por Americo Noy & Comp., para 290 tamboures contendo 30.000 kilos do cal virgem, importados de Lisboa, pelo vapor inglez *Sam-Lee*, destinados á usina Santa Cruz, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e por Magalhães & Jemego, para 163 tamboures contendo 23.250 kilos do cal virgem destinados á usina São João e importados de Lisboa, pelo vapor francez *Nort de Troyan*, — foi de parecer, em sessão de 1º do corrente, que não podem ser concedidas as isenções solicitadas por se tratar de material que tem similhar na produção nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.685 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida por Luiz Corrêa Rocha Sobrinho, para os materiais constantes da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo, importados de Nova York, no vapor inglez *Glenelgue* e destinados ao engenho central Laranjeiras, de que é proprietario, foi de parecer, em sessão de 1 do corrente, que não pode ser concedida a isenção solicitada, menos quanto ao óleo de petróleo, que está sujeito á taxa de \$907 por kilo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.686 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os tres inclusos processos relativos ás isenções de direitos pretendidas por Luiz Corrêa Rocha Sobrinho e pela Companhia Assucarreira Vieira Martins, para os materiais constantes das relações, em duplicatas, annexas aos mesmos processos, importados da Nova Orleans e Nova York, pelos vapores *Tulady*, *Bicla* e *Vedra*, foi de parecer, em sessão de 1 do corrente, que não podem ser concedidas as isenções solicitadas, quanto ao primeiro, por não ter sido directa a impor-

tação, e quanto aos ultimos, por não constar a prova de que trata o § 28 do art. 421 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.687 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Ergonho Central do Quissaman, estabelecida no município de Quissaman, Estado do Rio de Janeiro, para o material constante da relação em duplicata, annexa ao mesmo processo, importado do Havre pelo vapor francez *Cassel* entrado em 20 de maio ultimo, foi de parecer, em sessão de 1º do corrente, que não pode ser concedida a isenção, não só por não ter sido directa a importação, como por não constar a prova de que trata o § 23 do artigo 421 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.688 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida por Domingos Xavier Rebello, para duas caixas contendo quadros de óleo de sua autoria, vindos pelo vapor *Orduna*, foi de parecer, em sessão de 1º do corrente, que não pode ser concedida a isenção solicitada, em face dos dispositivos dos arts. 421, § 35, e 436 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.657 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 735, de 23 de agosto ultimo, solicitando seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, por conta do n. 21—Diversas despesas, da verba 15ª, do orçamento para o vigente exercicio, o credito de 10:000\$, que deveria ser adiantado ao general de divisão Celso Alves Bastos, commandante da 2ª região militar para aquisição de animais destinados ao 4º batalhão de engenharia, resolveu, em sessão de 27 de setembro proximo findo, ordenar o registro da alludida quantia como adiantamento ao citado general de divisão, que opportunamente deverá prestar contas da respectiva applicação.

N. 2.671 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.081, de 4 de setembro proximo findo, pedindo que, por conta da verba 15ª «Material» — N. 25 — Aluguéis de casas etc., do orçamento desse ministerio para o actual exercicio, se distribua á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Planhy o credito de 500\$, para attender ao pagamento do aluguel do prédio occupado pela Delegacia do Departamento de 2ª Linha naquella Estado, de julho a dezembro do corrente anno, á razão de 100\$ por mez, resolveu, em sessão de 29 do mez passado, recusar registro á operação de que se trata, porque, além de não dispor do saldo a verba acima indicada, o serviço que se pretende prover até dezembro proximo futuro importa em 600\$ e não em 500\$, como pede o mencionado aviso.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.662 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 364, de 27 de agosto ultimo, com a cópia do decreto n. 14.321, de 24 do mesmo mez, que abre o credito especial de 9:000\$, para attender ao pagamento de uma indemnização devida a D. Carlota Rodrigues da Cruz e aos herdeiros de João Rodrigues da Cruz, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

N. 2.664 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo

presente o vosso aviso n. 369, de 30 do agosto ultimo, com a cópia do decreto n. 14.333, do dia 28, que abre ao mesmo ministerio o credito especial de \$26\$500, para pagamento da gratificação local a que tem direito Leopoldo José da Silva Tavares, por ter servido, em 1912, como contador da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

N. 2.666 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 65, de 6 de fevereiro deste anno, consultando sobre a abertura de um credito na importância de 400:000\$, destinado á aquisição de tubos flexíveis protegidos por armaduras de aço, para reforçar as redes do abastecimento de agua ás Ilhas de Paqueta e do Governador, para despozas com o pessoal necessario ao assentamento das mesmas e attender á reparação do accidentes nas linhas da igual especie já existentes e naquellas que forem instaladas em virtude do art. 53, n. XI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do anno vigente, foi de parecer, em sessão de 1 do corrente, á vista da comunicação constante do aviso n. 158, de 16 do agosto ultimo, do Ministerio da Fazenda, que o referido credito pôde ser legalmente aberto.

N. 2.667 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 403, de 23 de setembro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Bolido Maia & Comp. e outros, para fornecimento de artigos diversos, durante o anno vigente, resolveu, em sessão de 1 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, pelos seguintes fundamentos:

- por não ter sido feito o empenho da respectiva despesa;
- porque os contractantes a que se referem todas as clausulas do contracto não são os mesmos incluídos na relação de fls. 5 a 19;
- porque os depositos de garantia de que trata a clausula quinta, não correspondem á taxa de 5 %, da importância total de cada um dos fornecimentos dos contractantes;
- finalmente, porque a clausula oitava não é sufficientemente explicativa.

N. 2.668 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 42, de 17 de setembro proximo findo, com as cópias dos termos do accordo celebrados de conformidade com os decretos ns. 14.307 e 14.312, de 7 de agosto ultimo, os projectos e orçamentos, na importância de \$66-243\$581, para a construção de um armazem interno n. 25, e na importância de \$92-201\$167, das modificações e aparelhamento dos armazens internos ns. 20 e 27, no caso do Porto de Santos, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro dos referidos termos.

N. 2.669 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 397, de 18 de setembro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Bolido Maia & Comp. e outros, para o fornecimento, durante o anno vigente, de materiais diversos, á mesma estrada, resolveu, em sessão de 1 do corrente, recusar registro ao alludido contracto, pelos seguintes fundamentos:

- por ter sido contractado com a firma acima indicada o fornecimento de uma das séries de machos de aço, de diversas dimensões, pelo preço de 1:40 \$, quando Mayrink Veiga & Comp., apresentaram proposta ao preço de 1:150:000;
- por ter sido contractado com a citada firma Bolido Maia & Comp., o fornecimento

de 21 pedras de rebolo de 15X3, sem que do edital de concorrência constasse tal material.

N. 2.670 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 403 e 404, de 23 de setembro proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e F. R. Moreira & Comp. e outros, e Pacheco Schmitt & Comp. Limitada, para o fornecimento de artigos de electricidade á 2ª divisão da mesma estrada, no anno vigente, o para o calçamento a paralelepípedos da estação auxiliar do Norte, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

N. 2.671 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 396, de 17 de setembro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios no Estado de Minas Geraes e Antonio Lamoglia, para o arrendamento do prelo onde funciona a agencia postal de Leopoldina, naquella Estado, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

N. 2.672 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso Aviso n. 2.878, de 13 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, a Antonio Affonso Cardoso, na importância de 130\$, proveniente do aluguel de uma pedreira explorada para o serviço da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, como consta da inclusa conta, rogo-vos providenciar no sentido de ser informada ao mesmo Tribunal qual a sub-consignação da verba 8ª por onde deve correr a alludida despesa.

N. 2.673 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso Aviso n. 3.454, de 13 de setembro proximo findo, solicitando seja distribuída á Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de 100:000\$, importância do credito aberto pelo decreto n. 14.063, de 12 de fevereiro deste anno, para occorrer ás despesas com as obras de reconstrução do proprio nacional occupado pela estação telegraphica de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, rogo-vos providenciar no sentido de ser enviado ao mesmo Tribunal a demonstração da necessaria e alludida distribuição.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio;

N. 2.635 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente a representação do Sr. director da 1ª Directoria, relativa ao registro proferido por este mesmo Tribunal, em sessão de 20 de maio deste anno, no aviso n. 1.717, de 6 do mesmo mez, referente á inclusa conta do *Jornal do Commercio*, edição de S. Paulo, da importância de 160\$, resolveu, em sessão de 29 de setembro proximo findo, reformar aquelle despacho para recusar registro á despesa por insufficiencia de saldo da verba 14ª «Material—Directoria e Inspectorias—Publicações de editaes, etc.», do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio.

N. 2.636 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio n. 413, de 15 de junho ultimo, com o processo da applicação dada, pelo director da Escola de Artes e Officinas da Bahia, Aécio Manoel de Campos Franca, á renda daquella escola no anno de 1919, resolveu, em sessão de 1 do corrente, deixar de julgar compraventa a applicação da renda da que se trata, não só pela falta de autorização por parte desse ministerio para as despesas feitas pelo alludido director, como tambem por ter depositado a importância de 232\$ na caixa de mutualidade do mesmo Aprendizado; bem assim por não se achar

junto ao processo o conhecimento da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia comprobatorio do recolhimento da quantia de 141\$700.

— Exmo. Sr. Dr. Carlos de Faria Souto, 1º delegado-auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 2.689 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os devidos fins, que nesta data mandei dar cumprimento ao solicitado no officio da V. Ex. sob o n. 2.251, do dia 4.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 5 de outubro de 1920

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.631 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os auditores deste Tribunal, Drs. Antonio dos Passos Miranda e Francisco Thompson F. O. es. continuaram durante todo o mez proximo findo exercendo as funções de ministros, em virtude das duas vagas existentes.

N. 2.659 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.366, de 17 de setembro proximo findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1.280:213\$068, para assegurar a defesa sanitaria da Republica contra a invasão de epidemias que urge combater e que ainda se veem manifestando em varios pontos do paiz, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho exarado no aviso n. 4.271, da mesma data o ministerio acima indicados, ordenou o registro do alludido credito.

N. 2.633 — Transmittindo-vos a inclusa copia do decreto n. 14.321, de 24 de agosto ultimo, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 9:000\$, para attender ao pagamento de uma indemnização devida a D. Carlota Rodrigues da Cruz e aos herdeiros do João Rodrigues da Cruz, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 1 do corrente, por despacho exarado no aviso n. 304, de 27 de agosto proximo findo, daquelle ministerio, ordenou o registro do referido credito.

N. 2.665 — Transmittindo-vos a inclusa copia do decreto n. 14.335, de 28 de agosto ultimo, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de \$26\$500, para pagamento da gratificação local a que tem direito Leopoldo José da Silva Tavares, por ter servido, em 1912, como contador da Administração dos Correios no Estado do Maranhão, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 1 do corrente, por despacho exarado no aviso n. 369, de 30 do citado mez de agosto, daquelle ministerio, ordenou o registro do referido credito.

— Sr. Dr. director geral do Patrimonio do Thesouro Nacional:

N. 2.677 — Solicito vossas providencias para que com urgencia seja reparada uma caixa automatica e substituída uma das privadas existentes no andar superior do officio do Thesouro onde se acha installado o Tribunal de Contas, e bem assim seja installado no ministerio existente no mesmo local um ralo de tres polegadas com o correspondente trabalho em cimento e ladrilho, conforme solicitação feita em meu officio n. 1.374, de 27 de maio deste anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 5 de outubro de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR
ABRUCO DE ABREU—SECRETARIO, OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores
Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Car-
valho e Mello e o juiz convocado desembar-
gador Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 393 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho; supplicante, Bohifacio José
dos Santos; supplicado, o Juiz. — Julgaram
improcedente, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 6.158 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho; agravantes, Virgilio de Ma-
galhães e outros; aggravado, Francisco de
Oliveira Bastos, testamentario de Antonio da
Costa Oliveira. — Negaram provimento, una-
nimemente.

N. 6.174 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello; agravante, Joaquim Mar-
tins Loureiro Sobrinho, inventariante do es-
polio de Maria Thereza Martins; aggravado,
Antonio Joaquim Loureiro. — Deram pro-
vimento para que o Dr. Juiz a quo receba a
excepção e o processo na forma da lei, contra
o voto do Sr. desembargador Francelino Guima-
rães que negara provimento.

N. 6.176 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho; agravante, José da Cunha
Coimbra; aggravado, Dr. João Pedro da
Veiga. — Negaram provimento, unanimi-
temente.

N. 6.177 — Relator, o Sr. desembargador,
Carvalho e Mello; agravante, José de Al-
meida Marques; aggravado, José Manoel No-
gueira. — Negaram provimento, unanimi-
temente.

N. 6.182 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães; agravante, capitão-
tenente Augusto Vinhaes; aggravada, a Com-
panhia Edificadora. — Negaram provimento,
unanimemente.

N. 6.186 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães; agravante, Valentim
Alves Lanhães; aggravado, Mauricio da Fon-
seca & Comp. — Negaram provimento, unani-
memente.

N. 6.188 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello; agravante, Manoel An-
tonio Pereira; aggravado, o Banco do Brasil.
— Não conheceram do recurso, por ter sido
interposto por procurador illegitimo, unani-
memente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 394 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

Aggravo de instrumento

N. 395 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

Aggravos de petição

N. 6.180 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello.

N. 6.181 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 6.183 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

N. 6.184 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello.

N. 6.187 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

N. 6.190 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello.

N. 6.194 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 6.193 — Relator, o Sr. desembargador
Carvalho e Mello.

N. 6.195 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 6.196 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

(Ns. 6.192, 6.194, 6.197 e 6.201)

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 3.824, 3.913, 6.003, 6.077, 6.082,
6.147, 6.148, 6.153, 6.160, 6.161, 6.163,
6.169, 6.172, 6.173 e 6.178.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

*De citação aos credores de Cardoso Soa-
res & Comp., para sciencia da pro-
posta de concordata que os mesmos
lhes fazem e bem assim para se reu-
nirem, sob pena de revelia, na forma
abaixo*

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende,
juiz de direito da Primeira Vara Cível
do Distrito Federal:

Faz saber que por este juizo e car-
torio do escrivão que este subscrive, se
processam os autos de concordata em
que são supplicantes Cardoso Soares &
Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma
petição pedindo a convocação de seus
credores para se reunirem e delibera-
rem sobre a proposta que lhes fazem,
afim de pagar 48 % dos respectivos cre-
ditos: a 3, 6, 9 e 12 mezes, sendo que
12 % em cada prazo, depois de homologa-
da a concordata. Em virtude do que
se passou o presente edital, pelo teor
do qual citam-se os credores de Car-
doso Soares & Comp., para sciencia da
proposta supra; bem assim ficam con-
vocados para se reunirem na sala das
audiencias deste juizo, á rua Menezes
Vieira n. 152, no dia 11 de outubro pro-
ximo futuro, ás 13 horas, afim de as-
sistirem á leitura do relatório dos com-
missarios e discutirem sobre esses do-
cumentos, para serem ou não approva-
dos, sob pena de, á revelia, se proceder
como for de direito. Sciendes de que fo-
ram nomeados commissarios os credores
British Bank, o Banco do Brasil e o
Banco Mercantil do Rio de Janeiro. E
para constar, se passaram este e outros
de igual teor, que serão publicados e
affixados na forma da lei. Dado e pas-
sado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos
vinte e quatro de setembro de mil no-
vecentos e vinte. Eu, Bartlett James,
o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de
Rezende. Está conforme. — Pelo escri-
vão, Francisco Floro Leal Filho.*

(5.196)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Alfredo Augusto Mendes
Franco

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão maior Barros comunica aos
interessados da fallencia de Alfredo Augusto
Mendes Franco, que assembléa foi adiada para

o dia 7 de outubro do corrente anno, ás 14
horas. Rio, 1 de outubro de 1920. O es-
crivão, José Candido de Barros. (5.178)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Com o prazo de 30 dias, para citação de
Palmyra Pinheiro Valente, da
abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de
direito da Segunda Vara Cível desta cidade
do Rio de Janeiro, Capital Federal da Repu-
blica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber que por este juizo e cartorio do
escrivão que este subscrive, e aos que o pre-
sente edital, com o prazo de 30 dias vivem,
que João da Silva Valente requerem o des-
quite por meio de acção ordinaria contra
sua mulher Palmyra Pinheiro Valente; mas
como esteja ausente em lugar incerto e não
sabido nesta Capital, quer fazer a sua citação
por editos, e para isso apresentou-me a se-
guinte petição: Diz João da Silva Valente,
que, tendo casado com D. Palmyra Pinheiro
Valente, como prova o documento junto e es-
tando della separado por alvará de separação
de corpos, quer, contra a supplicada sua mu-
lher, propor a competente acção ordinaria de
desquite, baseado, para esse fim no art. 317,
n. 1 do Codice Civil e, por isso, requer o
supplicante que, D. esta, se digne de ordenar
seja intimada a supplicada Palmyra Pinheiro
Valente, para na primeira audiencia, após a
citação, vir fallar aos termos da presente
acção ordinaria de desquite onde melhor
exporá a sua intenção e bem assim, para
sciencia, por existir um menor, filho do casal,
o Dr. Curador Geral de Orphãos, ficando a
supplicada desde logo intimada igualmente
para todos os demais termos da acção até final
da sentença, sob as penas da lei. Nestes ter-
mos P. deferimento. E. R. M. Rio, 7 de junho
de 1920. — O advogado Lafayete C. Rodrigues
Pereira (Filho) estava devidamente sellada.
Despacho: Cite-se. Rio, 7 de junho de 1920.
Paulino da Silva. Replica: Achando-se a sup-
plicada em lugar incerto e não sabido desta
capital, conforme se vê da certidão supra, re-
quer o supplicante a V. Ex. que justificado
esse facto, seja ella intimada por editaes, na
forma e pelo prazo da lei para na primeira au-
diencia, que a terminação do prazo, vir a este
Juizo fallar aos termos da presente acção or-
dinaria de desquite, de accordo com a petição
retró E. R. M. Despacho: Na forma da re-
plica. Rio, 16 de setembro 1920. Paulino da
Silva. E porque tenha o supplicante justifi-
cado com testemunhos contestes a ausencia
da supplicada por sentença a justificação
mandei expedir os editaes na forma requerida
pelo prazo legal. Assim pelo presente, com o
prazo de dias, intimo a Palmyra Pinheiro Va-
lente a vir findo o dito prazo a primeira au-
diencia deste Juizo, ver-se-lhe propor a re-
querida acção ordinaria de desquite, e acompanhar
a todos os termos della, até final sentença,
pena de revelia, decretação do mesmo des-
quite, e con demnação nas custas da acção. E
para que chegue ao conhecimento de todos,
mandei passar o presente que será affixado ás
portas do Forum, á rua dos Invalidos n. 152
e será publicado pela imprensa. As audiencias
deste Juizo são ás 2ª e 5ª feiras de cada se-
mana, ás 13 1/2 no Forum. Dado e passado
nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de set-
embro de 1920. Eu, João Candido de Barros, o
subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Con-
fere. — João Candido de Barros, escrivão.

(5.035)

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Maranhão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Maranhão & Comp., estabelecidos com a fábrica de Cartonagem Brazil á rua dos Invalidos n. 80 nesta cidade na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento e devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Maranhão & Comp., estabelecidos com a Fábrica de Cartonagem Brazil, á rua dos Invalidos n. 80 nesta cidade por sentença deste juiz de 25 de setembro de 1920, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 24 de julho de 1920. Foram nomeados syndicos os credores - Pierre Pochat & Comp., residentes á rua Camerino n. 134 e 136, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 25 de outubro de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1920. Eu, Mangel Estanislau Cruz Galvão, escrevão o subscrevi. — Luiz A. Sampaio Vianna. (5.200)

Juízo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Fago saber que estão se habilitando para casar, na forma da lei: Carlos Ribeiro da Silva com Zornelina Rangel Wintrick; Benjamin Belloni de Araujo com Herminia de Freitas; Flavio José Teixeira Lyra com Mariana dos Santos Teixeira Lopes; Manoel Barbosa Teixeira com Maria Gomes de Oliveira; Waldemar Candido Pereira Gomes com Graziella de Souza Pilanga; Jacyro Ribeiro com Maria Adelaide Cabral; Alfredo Gonçalves Vianna com Paulina Alves de Souza. Quem souber de algum impedimento, acuse-o. Sexta Pretoria Cível, em 4 de outubro de 1920. — O escrevão, Francisco Pinto da Cunha.

Juízo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Alfredo Navarro por Joaquim Ferreira Braga, no executivo hypothecario em que contendem na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 30 do corrente mez, após a audiencia do estilo que terá lugar ás 12 1/2 horas no prédio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará

publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo descripto: Laudo de avaliação. Nos abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de Joaquim Ferreira Braga procedemos a avaliação dos bens penhorados a Alfredo Navarro, no executivo hypothecario em que contendem. Os referidos bens constam do prelio e respectivo terreno á rua Honorio Bicalho n. 49, antiga rua Del Vecchio s.n. estação da Penha freguesia de Irajá, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado no centro do terreno, fôto de platibanda com duas janellas na fachada e varanda coberta e ladrilhada ao lado direito para onde dão duas portas e duas janellas; de construcção de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas; medindo no corpo principal 8m.07x9m.07 dividido em duas salas e dois quartos, assobradados e forrados; no nuchado tem um sótão sobre a cozinha. O terreno mede 18m. x 0m. tendo nos fundos um pequeno barracão tascado de madeira. O prelio descripto está em regular estado de conservação pelo aqui o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de \$ 500.000, Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920. João Ferreira Cavaleanti, Helio Guarani de Barros. (Estava devidamente sellado). E quem os mesmos bens quiser arrematar compareça nos referidos dias, hora e lugar designa os para a praça que será effectuada mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por 3 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na Gama da lei. Rio, 5 de outubro de 1920. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Emydio Genaro da Fonseca Almeida, escrevão interino subscrevi, José Linhares. (5.201)

Juízo da sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que Bento Augusto Teixeira foi denunciado pelo Dr. promotor publico a fôto e está sendo processado perante este juízo como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 18 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir a careação orlonada por despacho deste juízo e bem assim para acompanhar aos demais termos do processo até final sentença, sua publicação em audiencia e execução, sob pena de revella e quebra da fiança. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no Diário Official. As audiencias do juízo tem lugar á rua Fonseca, n. 20, em São Christovão. Da to e passado nesta Capital, aos 5 de outubro de 1920. — Eu, Octavio Meilhac, escrevão, o subscrevi. — José Burle de Figueiredo. Está conformado. Rio, 5 de outubro de 1920. — O escrevão, Octavio Meilhac.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade

Aos oito dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte, compareceram neste Serviço de Administração os

negociantes Chaves & Almeida, afim de assignarem e presente termo de contracto, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com a proposta apresentada na concorrência publica realizada aos cinco de abril ultimo pelo Conselho de Compras desta terceira Região Militar e approvada pelo senhor ministro da Guerra, por despacho de doze, referido no officio numero mil e vinte e seis, de dezessete, tudo do maio findo, da Secretaria da Guerra, sendo este termo lavrado em obediencia ás ordens do senhor general comandante da região em despacho de dous do corrente, exarado no mencionado officio, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Chaves & Almeida, fornecerá cinco mil e trinta e oito cobertores de lá kaki, a vinte mil e trezentos réis cada um; trinta mil duzentos e vinte e oito collarinhos de algodão, a setecentos e vinte e nove réis cada um; cinco mil setecentos e cinquenta pares de luvas de algodão kaki, a tres mil novecentos e oitenta réis cada par; quarenta mil trescentos e quatro pares de meias de algodão, a mil cento e cinquenta e tres réis cada par; perfazendo tudo o valor total de cento e noventa e tres centos setecentos e sessenta e tres mil cento e vinte quatro réis. Todos esses artigos são destinados ás praças dos corpos desta região, no corrente anno.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente contracto, serão confeccionados com materia prima de superior qualidade e iguaes aos typos adoptados e existentes neste serviço, devendo serem aqui entregues, correndo a despeza da entrega por conta dos fornecedores referidos.

Terceira — O prazo para a entrega de todos os artigos será no maximo de tres mezes a contar da data do competente registro no Tribunal de Contas.

Quarta — Os negociantes Chaves & Almeida, ficam obrigados a exhibir no acto da assignatura deste termo de contracto, o recibo da caução de doze centos cento e oitenta e tres mil cento e cincoenta e seis réis, feita na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, como garantia da fiel execução deste contracto, sendo a referida caução avaliada em dez por cento até a quantia de cincoenta contos e mais cinco por cento sobre o excesso dessa quantia, tudo de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e doze, em seu parágrafo terceiro; só podendo essa caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuales. A caução feita anteriormente á concorrência, para garantir a assignatura deste termo de contracto, só pôde ser restituída depois de assignado pela firma contractante e approvedo pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus effeitos depois de approvedo pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um, da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que o presente termo de contracto é feito de accordo com o numero nove do artigo treze do regulamento dos serviços administrativos nos corpos de tropa, repartições e estabelecimentos militares, approvedo pelo de-

creto numero doze mil setecentos e sessenta e oito, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e dezesseite.

Selima — A despesa com a aquisição dos artigos constantes deste termo de contracto correrá á conta da verba decima quinta, sub-consignação decima nona, do orçamento da Guerra para o actual exercicio, para o que em officio desta data a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, faz-se o empenho da despesa na importancia de cento e noventa e tres contos seiscentos e sessenta e tres mil cento e vinte e quatro réis, de accordo com os artigos quinze e setenta e sete da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno.

Oitava — Os pagamentos serão effectuados, á vista das competentes contas em tres vias, selladas com o sello fixo pelos fornecedores, de accordo com a lei vigente. O pagamento será effectuado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado. Os contractantes ficam obrigados a pagar, no acto da assignatura do presente termo de contracto a quantia de trescentos e oitenta e oito mil réis, em estampilhas do Thesouro Nacional, correspondente e proporcional á importancia dos artigos a fornecer.

Nona — Os contractantes não entrando com os artigos dentro do prazo estipulado incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; se, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento; ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior, provado perante o ministro; e o que não tiver entrado com os artigos quinze dias depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento acima alludidos, terão rescindido o presente termo de contracto.

Decima — São considerados casos de força maior para os effectos da clausula anterior: fallencia, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender taes casos e retardamento de entrega por effecto de rejeição de artigos, nem outra circumstancia fora delles, conforme as determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Decima primeira — Os contractantes são obrigados a apresentar documentos comprobatórios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa. E para clareza e constar mandou o Sr. general commandante desta região lavrar o presente termo de contracto, que vai assignado pelo Senhor capitão intendente chefe interino do Serviço de Administração da mesma região e pelos respectivos contractantes. E eu, Emilio Fernandes de Souza Dorca, primeiro tenente intendente o subscreevo. Sobre seis estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de trescentos e oitenta e oito mil réis, correspondentes e proporcionaes ao valor total do fornecimento a ser feito, estão a data de oito de junho de mil novecentos e vinte e a assignatura do capitão intendente Joaquim da Camara Assumpção, chefe interino do Serviço de Administração. Mais abaixo das referidas estampilhas verifica-se a seguinte assignatura: *Chares & Almeida*. Está conforme. — *Emilio Fernandes de Souza Dorca*, primeiro tenente intendente.

Contracto de locação de serviço

Aos vinte dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte, compareceu na Secretaria do Commando da 10ª Bateria Isolada e Forte Marechal Moura, o senhor Clemente Francisco Albano, perante o senhor capitão Eugenio Trompowsky Taulois, declarando querer firmar contracto para prestação de seus serviços como remador para o Forte Marechal Moura durante o corrente anno sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a prestar o serviço de remador da baleeira *Marechal Moura* ao serviço de transporte do Forte Marechal Moura, durante o corrente anno, obedecendo a todos os regulamentos militares, que lhe digam respeito, comparecendo a bordo da mesma embarcação todas as vezes que for determinado.

Segunda — O contractante fica responsável pelos estragos que por negligencia ou impericia no serviço causar directa ou indirectamente ao material da embarcação.

Terceira — O contractante vencerá a diaria de dois mil réis, além da etapa de dois mil trescentos e sessenta e nove réis, cujos pagamentos correrão pela sub-consignação quinta do orçamento do Ministerio da Guerra, porque os marinheiros da Fortaleza de Aracatuba foram transferidos pelo aviso numero duzentos e quatorze, de dez de dezembro de mil novecentos e dezanove para o Forte Marechal Moura em consequencia da desclassificação daquela fortaleza.

Quarta — Sempre que o contractante faltar ao serviço sem causa justificada perderá todo o vencimento e apenas um terço em caso de justificação por motivo de molestia ou outro a juizo da autoridade sob cujas ordens servir.

Quinta — Este contracto poderá ser rescindido quando o Governo achar conveniente, sem que reste ao contractante direito algum de reclamação por prejuizos e danos ou quando o mesmo contractante o requeira com uma antecedencia minima de trinta dias.

Sexta — Este contracto lavrado de accordo com o artigo cento e oitenta e seis da lei numero tres mil quatrocentos e cincenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito fica dependendo do registro do Tribunal de Contas e aprovação do Governo para que possa produzir todos os seus effectos e bem assim poderá ser prorogado para vigorar no anno seguinte caso convenha a ambas as partes contractantes.

Setima — A distancia entre esta cidade e a Capital Federal, tomada sobre a linha de navegação é de quatrocentas e sessenta e sete milhas ou approximadamente oitocentos e sessenta e cinco kilometros. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assignado por ambas as partes contractantes. Eu, primeiro sargento *Pedro Gomes Caldeira*, na falta de official que exerça as funções de secretario de accordo com o artigo cento e oitenta e quatro do R. L. S. G. o subscreevi. — *Eugenio Trompowsky Taulois*, capitão. — *Clemente Francisco Albano*. Confere com o original. — *Pedro Gomes Caldeira*, primeiro sargento respondendo pelo serviço da secretaria.

RECTIFICAÇÃO

Por terem havido enganos de revisao na publicação do contracto celebrado a 21 de junho de 1920, pela Directoria do

Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul e publicarlo no *Diario Official* de 5 de outubro, rectifica-se o seguinte: Onde se lê: *representado pelo bastante procurador Paulo Dohms*, diga-se: *representado pelo bastante procurador Paulo Dohms*. Onde se lê: *de accordo com as propostas representadas*, diga-se: *de accordo com as propostas apresentadas*.

O preço de 60.456 metros de cretona para ceroulas refere-se a metro e não a metros.

Nas assignaturas finais leia-se *Paulo Dohms* e não *Paulo Dams*.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1920.
— Major *Augusto Elysio de Souza*, 1ª official.

Havendo enganos de revisão na publicação feita no *Diario Official* de 5 de outubro, relativa ao contracto celebrado a 10 de agosto de 1920 pelo commando do 6º regimento de artilharia montada, rectifica-se o seguinte:

Em vez de: *servir de inverno a cavallada desta cidade*, diga-se: *desta unidade*.

Depois de *O Campo acima Referido* leia-se: — é —

Na clausula 7ª leia-se: *Estrada dos Vultos* e não *Estradas dos Vultos*.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1920.
— Major *Augusto Elysio de Souza*, 1ª official.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

(21º Districto)

Cópia do contracto da casa para a Estação Telegraphica de Soledade

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Alexandrino Ferreira Mendes para o arrendamento do predio sem numero á rua de Cima destinado á Estação Telegraphica, no districto de Soledade municipio de Caxambu.

Aos 22 dias do mez de setembro de 1920, presentes no escriptorio sede do 21º Districto Telegraphico em Juiz de Fora, o respectivo engenheiro-chefe, Sr. Chrysantho Leite da Miranda Sá, autorizado pelo telegramma n. 501 «A», de 3 de junho ultimo, da Directoria Geral dos Telegraphos, e o Sr. Alexandrino Ferreira Mendes, proprietario do mesmo predio sem numero, á rua de Cima no Districto de Soledade—Municipio de Caxambu, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para servir de estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio de accordo com a autorização do art. 61 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos durante o prazo de vinte e oito mezes, a contar de 1º do corrente até 31 de dezembro de 1922, pelo aluguel mensal de cinquenta mil réis (50) pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio que, na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio vem sub-consignado para aluguel de casas observando-se, em tudo, os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, de accordo com o proprietario, adaptar o dito predio ao serviço que lhe é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim o exigir o proprietario.

Terceira — As despesas para a segurança do prédio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as do penna d'agua, esgotos, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial a quo esteja aquella propriedade sujeita.

Quarta — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas pela repartição no prédio.

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, respeitada no decurso da sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia á repartição para novo arrendamento, enquanto envier ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia de aviso que uma das partes contractantes dirigirá á outra.

Setima — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal do Contas.

Nona — E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representada pelo Sr. Chrysantho Leite de Miranda Sá, engenheiro-chefe do 21º Districto, devidamente autorizado, o proprietario do alludido prédio, Sr. Alexandrino Ferreira Mendes, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effeitos este contracto, com as testemunhas abaixo declaradas,

Escritorio do 21º Districto Telegraphico em Juiz de Fora, 22 de setembro de 1920. — *Chrysantho Leite de Miranda Sá*, engenheiro-chefe do Districto. — *Alexandrino Ferreira Mendes*.

Testemunhas: *Armando Goulart*. — *Paulino Godolphim Bandeira*. — Estavam selladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes de dois mil réis cada uma, no valor total de quatro mil réis. E para os devidos fins mandei tirar esta copia — que assigno por estar conforme. — O engenheiro-chefe do 21º Districto, *Chrysantho Leite de Miranda Sá*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com o senhor Agostinho da Silva Martha, para o fornecimento do malixas e materiais para o Tráfego e Locomoção, durante o anno de mil novecentos e vinte

Aos vinte e sete dias do mez do setembro do anno de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado do São Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas o e senhor Agostinho da Silva Martha, negociante de madeiras, estabelecido nesta praça de Baurú, à rua Sorocabana, e aqui neste contracto denominado pela palavra «contractante», declarou o senhor director, que havendo o referido commerciante apresentado proposta á concorrência realizada no dia (7) sete de agosto findo, de accordo com as exigencias do edital de concorrência do Almoarifado, de treze de julho ultimo, e publicado no *Diario Official da União*, além de outros, no numero cento e sessenta e seis, do dia vinte

desse mesmo mez e anno, e sendo essa proposta, que foi publicada no *Diario Official* numero cento e noventa e nove, do dia vinte e sete de agosto findo, a mais barata, contracta com o senhor Agostinho da Silva Martha o fornecimento de malixas e materiais para o Tráfego e Locomoção, no anno de mil novecentos e vinte, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no anno de mil novecentos e vinte, o seguinte:

96 pranchões de ipê 4,50×0,30 ×0,03, 75.....	672\$000
42 pranchões de peroba 5,00× 0,40×0,04, 9\$500.....	414\$000
48 peças de peroba 6,00×0,20 ×0,08, 12\$000.....	576\$000
24 peças de ipê de 6,00×0,30× 0,30, 60\$.....	1.440\$000
40 peças de ipê de 6,00×0,40× 0,30, 72\$.....	790\$000
40 peças de ipê de 8,00×0,40× 0,30, 108\$.....	4.080\$000
48 taboas de peroba de 4,00× 0,25×0,025, 3\$.....	144\$000
120 taboas de peroba de 4,50× 0,30×0,022, 3\$950.....	474\$000
81 cadiras de palha grossa, 5\$900.....	493\$600
2 mobílias de vime n. 2 Bara- na, 208\$.....	416\$000
150 taboas de cedro de 4,50× 0,28×0,03, 7\$500.....	1.125\$000
50 taboas de cedro de 4,30× 0,25×0,045, 3\$300.....	175\$000
220 peças de cedro de 2,20× 0,03×0,035, 1\$300.....	286\$000
100 taboas de cedro de 4,50× 0,40×0,015, 9\$.....	900\$000
100 taboas de cedro de 4,50× 0,30×0,03, 8\$.....	800\$000
150 taboas de cedro de 4,50× 0,21×0,02, 5\$.....	750\$000
100 taboas de cedro de 4,50× 0,25×0,045, 3\$ 00.....	350\$000
50 peças de canilão de 4,00× 0,065×0,065, 1\$500.....	75\$000
Somma Rs.....	10.662\$600

no total de dez contos, seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis (10.662\$600).

Segunda — Para garantir a fiel execução do presente contracto, o Sr. Agostinho da Silva Martha depositou da Thesouraria da estrada, conforme recibõ numero duzentos e noventa e um, de vinte e um de setembro, do senhor thesoureiro, apresentado neste acto, a quantia de trezentos e dezanove mil e novecentos réis (319\$900) correspondente a caução de tres por cento (3%) do valor do fornecimento a que está obrigado, em moeda corrente, que não vence á juro algum.

Parapho unico — Esta caução só será restituída ao contractante, depois do completo o fornecimento, e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Terceira — O contractante fica obrigado a fornecer, dentro do trinta dias, todos as madeiras e materiais constantes da clausula primeira, na proporção dos pedidos do Almoarifado, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela estrada.

Quarta — Não estando do accordo o material fornecido com as especificações constantes da clausula primeira, fica o contractante obrigado a substitui-lo no prazo de trinta dias contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela estrada.

Quinta — A importancia da multa de que trata a clausula anterior, deverá ser recolhida á Thesouraria da Estrada dentro de quinze dias a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de serem as multas descontadas da caução de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto sem indemnização alguma e ficando o contractante privado de continuar a fornecer á estrada, si a referida caução não for integralizada no prazo de trinta dias.

Sexta — Todos os materiais deverão ser entregues em qualquer estação desta estrada ou nesta cidade, correndo por conta do contractante todas as despesas do carreto e quaisquer outras. O contractante se obriga a fazer o despacho e immediatamente enviar ao almoarifado o respectivo conhecimento.

Parapho unico. Para o effeito da clausula terceira, será observada a data do conhecimento.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal do Contas.

Oitava — O pagamento do material fornecido será effectuado em moeda nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega, e correrá por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio: Estradas de ferro federaes, III; Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, verba VI, artigo cincoenta e dous, lei numero tres mil novecentos e noventa e um, do cinco de Janeiro do mil novecentos e vinte, para material de todas as divisões, tres mil quatrocentos e cincoenta cantos do réis 3.450.000\$000).

Nona — E por assim haverem combinado as partes contractantes, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil representada pelo seu director engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz e o senhor Agostinho da Silva Martha, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, assigna sobre vinte e dous mil réis de sellos federaes, correspondente ao seu valor, com o referido contractante, com as testemunhas *Carolino de Oliveira* e *Luiz Madureira* e com o amigo *Arthur Cox*, que o escreveu, Baurú, vinte e sete de setembro de mil novecentos e vinte. — *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz*. — *Agostinho da Silva Martha*. — *Carolino de Oliveira*. — *Luiz Madureira*. — *Arthur Cox*. (Vinte e dous mil réis de estampilhas federaes, devidamente inutilizadas). Confere com o original.

Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 29 de setembro de 1920. — *Americo Alves Meira*, Visto. — *João Maringoni*, secretario.

«Baurú, 20 de agosto de mil novecentos e vinte. N. 4.616, Almoarifado — Sr. director — Os abaixo assignados, nomeados em comissão para o recebimento de propostas na concorrência para a compra de madeiras e materiais para o tráfego e locomoção, em sele do corrente reuniram-se e receberam uma unica proposta, conforme voreis pela copia da acta que, na occasião, foi lavrada. O unico proponente que se apresentou foi o Sr. Agostinho da Silva Martha, que propõe-se a fornecer todos os artigos em concorrência, por preços menores dos maximos calculados no edital de concorrência. O calculo maximo foi de réis 12.763\$ e a proposta apresentada é de réis 10.662\$600, sendo que nenhum preço é superior aos do edital. A comissão junta a esta a copia da acta do recebimento de proposta, uma relação circumstanciada do material a adquirir e as duas vias da proposta apresentada, sendo de opinião que deve ser aceita essa proposta. Saudos e fraternidade. — *G. Costa Rodrigues*, chefe do tráfego.»

Botto de Barros, chefe da Contabilidade.— Alvaro Mendes, Almojarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil—Secretaria—Confere com o original. Em 29 de setembro de 1920.—Americo Alves Meira. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil—Secretaria—Visto. Em 29 de setembro de 1920.—João Maringoni, secretario.

Reunio da comissao para o recebimento de propostas para o fornecimento de madeiras e materias para o Tráfego

As sete dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte, nesta cidade de Baurú, ás doze horas, no Almojarifado, reuniram-se os Srs. Sancho Aguiar Botto de Barros, chefe da Contabilidade, Dr. Graccho da Costa Rodrigues, chefe da 2ª Divisão, o Sr. Alvaro Mendes, Almojarife, com o fim especial de receberem propostas na concorrência para a compra de madeiras e materias para o Tráfego, nos termos do edital de 13 de julho ultimo, publicado no *Diário Oficial da União* em 20 de julho proximo passado. Foi recebida uma proposta do Sr. Agostinho da Silva Martha. Aberto o envelope contendo os documentos de idoneidade, foi o mesmo julgado idoneo pela comissao, ficando a proposta em poder da mesma para ser estudada. A pedido do proponente foram devolvidos os documentos de idoneidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta que vai assignada pelos membros da comissao, pelo proponente e por mim, Francisco de Paula Figueira, 3º escripturario, servindo de secretario. Em tempo: A proposta foi rubricada pela comissao.—G Costa Rodrigues.—Botto de Barros.—Alvaro Mendes.—Agostinho da Silva Martha.—Francisco de Paula Figueira.

E. F. Noroeste do Brasil—Secretaria—Confere com o original. Em 29 de setembro de 1920.—Americo Alves Meira.

E. F. Noroeste do Brasil—Secretaria—Visto. Em 29 de setembro de 1920.—João Maringoni.

Relação das madeiras e materias a serem adquiridas do Sr. Agostinho da Silva Martha, de accordo com a sua proposta apresentada em concorrência de 7 de agosto de 1920:

90 pranchões de ipê de 4 ^m ,50 × 0 ^m ,30 × 0 ^m ,03, 75000....	672\$000
12 pranchões de peroba de 5 ^m ,00 × 0 ^m ,40 × 0 ^m ,04, 35\$000	414\$000
48 peças de peroba de 6 ^m ,00 × 0 ^m ,20 × 0 ^m ,08, 125\$000...	576\$000
24 peças de ipê de 6 ^m ,00 × 0 ^m ,30 × 0 ^m ,30, 60\$000.....	1.440\$000
10 peças de ipê de 6 ^m ,90 × 0 ^m ,40 × 0 ^m ,30, 79\$000.....	790\$000
10 peças de ipê de 8 ^m ,00 × 0 ^m ,40 × 0 ^m ,30, 108\$000.....	2.080\$000
48 taboas de peroba de 4 ^m ,00 × 0 ^m ,25 × 0 ^m ,25, 38\$000.....	914\$000
120 taboas de peroba de 4 ^m ,50 × 0 ^m ,30 × 0 ^m ,022, 35\$950.....	473\$000
84 cadeiras de palha grossa, 55\$900.....	49\$8600
2 mobílias de time n. 2 «Ba- ranza», 206\$000.....	416\$000
150 taboas de cedro de 4 ^m ,50 × 0 ^m ,28 × 0 ^m ,03, 76\$000....	1.125\$000
50 taboas de cedro de 4 ^m ,50 × 0 ^m ,25 × 0 ^m ,015, 35\$000....	173\$000
220 peças de cedro de 2 ^m ,20 × 0 ^m ,03 × 0 ^m ,055, 15\$000....	286\$000
100 taboas de cedro de 4 ^m ,50 × 0 ^m ,30 × 0 ^m ,03, 85\$000....	800\$000
100 taboas de cedro de 4 ^m ,50 × 0 ^m ,40 × 0 ^m ,015, 95\$000....	900\$000
150 taboas de cedro de 4 ^m ,50 × 0 ^m ,35 × 0 ^m ,02, 55\$000.....	750\$000

100 taboas de cedro de 4 ^m ,50 × 0 ^m ,23 × 0 ^m ,015, 35\$000....	350\$000
50 peças de canelão de 4 ^m ,00 × 0 ^m ,065 × 0 ^m ,065, 15\$000....	75\$000
Total.....	10.662\$000

Baurú, 20 de agosto de 1920.—G. Costa Rodrigues, chefe da 2ª divisão.—Botto de Barros, chefe da contabilidade.—Alvaro Mendes, almojarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil—Secretaria—Confere com o original. Em 29 de setembro de 1920.—Americo Alves Meira.

Visto. Em 29 de setembro de 1920.—João Maringoni, secretario.

«A Secretaria para mandar publicar a proposta no *Diário Oficial da União*. Em 23 de agosto de 1920.—G. Costa Rodrigues, pelo director.

Sr. director—O *Diário Oficial* n. 199, do dia 27 do corrente, publicou a proposta apresentada nesta concorrência. Em 30 de agosto de 1920.—João Maringoni, secretario.

Declaro aceita a proposta apresentada pelo Sr. Agostinho da Silva Martha, de accordo com o parecer da comissao e por serem os preços mais baratos que os maximos pedidos no edital e autorizo a Secretaria a lavrar o contracto observadas as clausulas do edital. Baurú, 30 de agosto de 1920.—Arlindo Luz, director.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Secretaria—Confere com o original. Em 29 de setembro de 1920.—Americo Alves Meira.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Secretaria—Visto. Em 29 de setembro de 1920.—João Maringoni, secretario.

«Lavrou-se hoje o contracto. Baurú, 27 de setembro de 1920.—João Maringoni, secretario».

«A contabilidade para fazer o empenho da despesa resultante do contracto na verba corrente e indicada na clausula VIII do contracto referido. Baurú, 28 de setembro de 1920.—G. Costa Rodrigues, p. director».

«A secção de guarda-livros, para fazer o necessario empenho. Em 29 de setembro de 1920.—A. Maringoni, p. chefe da Contabilidade».

«Ao sr. 1º escripturario Alfredo Pimentel? Para empenhar na verba Material para as divisões, distribuida a delegacia fiscal em São Paulo. Em 29 de setembro de 1920.—A. Tornaghi, guarda-livros».

«Sr. guarda-livros. A verba «Material para as Divisões» distribuida a delegacia fiscal, em S. Paulo, 6 de 2.760:000\$, achando-se já empenhada em 2.285:244\$108, comportando o saldo resultante o empenho de 40:662\$600, ficando assim reduzida a 464:093\$292, pela realização do empenho de que trata o presente processo. Foi feito no livro respectivo o devido lançamento. Em 29 de setembro de 1920.—Alfredo Pimentel, 1º escripturario».

«Ao Sr. chefe da Contabilidade. Foi feito o empenho. Em 29 de setembro de 1920.—A. Tornaghi, guarda-livros».

«Encaminhe-se ao sr. secretario. Em 29 de setembro de 1920.—A. Maringoni, p. chefe da Contabilidade».

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil—Secretaria—Confere com o original. Em 29 de setembro de 1920.—Americo Alves Meira. Visto. Em 29 de setembro de 1920.—João Maringoni, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

Traslado primeiro.—Livro cento e noventa e sete.—Folhas oito verso.—Em vinte e sete de agosto de mil novecentos e vinte.—Escriptura do arrendamento dos predios numeroz duzentos e quarenta e cinco, duzentos e cincoenta e cinco e duzentos e sessenta e tres á avenida Marquez de Olinda, desta cidade, freguezia do Recife, como tudo abaixo se declara.—Locadora, a Santa Casa de Misericordia desta cidade.—Locataria, a Repartição Geral dos Telegraphos.

Saibam quantos esta publica escriptura de arrendamento virem, que no anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte, aos vinte e sete dias do mez de agosto, nesta cidade do Recife, em meu cartorio á rua Quinze de Novembro numero quatrocentos e sessenta e oito, antigo quarenta e dois, perante mim tabellião compareceram de uma parte como outorgante locadora a Santa Casa de Misericordia desta cidade, representada nesta acto pelo seu provedor o commandador José Maria de Andrade, portuguez, casado, commerciante e de outra parte como outorgada locataria a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo engenheiro-chefe João Pinto Pessoa, brasileiro, solteiro, devidamente autorizado pelo director geral, os presentes residentes nesta cidade e pessoas conhecidas de mim tabellião e das testemunhas adeante nomeadas e no fim assignadas, como as proprias de que trato: dou fé. E perante as mesmas testemunhas não, foi dito por ambos os contractantes reciprocamente: Que entre si ajustaram o arrendamento dos predios numeroz duzentos e quarenta e cinco, duzentos e cincoenta e cinco e duzentos e sessenta e tres, situados á avenida Marquez de Olinda, na freguezia do Recife, desta cidade, para servirem de estação telegraphica e sede do Oitavo Districto Telegraphico, mediante as seguintes clausulas:

Primeira.—Ficam os referidos predios de accordo com a autorização do artigo sessenta e um da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno, arrendados á Repartição Geral dos Telegraphos pelo prazo de tres annos a contar do primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, pelo aluguel mensal de quatro contos de reis (4:000\$), pagavel por mez vencido, correndo as despesas pelo credito proprio que na verba «Terceira—Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda.—A Repartição Geral dos Telegraphos poderá, a expensas suas, de accordo com a proprietaria, adaptar os ditos predios ao serviço que lhes são destinados, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir a proprietaria.

Terceira.—As despesas para segurança dos predios, as exigidas pelos melhoramentos publicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta da proprietaria, bem como as de esgotos, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial a que estejam sujeitas aquellas propriedades, correndo por conta da Repartição as despesas de consumo de agua, conservação e hygiene dos predios durante o prazo contractual.

Quarta.—A proprietaria não fica obrigada a indemnizar as bençitorias feitas pela repartição nos referidos predios.

Quinta.—Obriga-se a proprietaria, por seus representantes, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula «primeira», respeitadas no decurso do sua execução a conveniencia do serviço

publico, e a dar em igualdade de condições preferência a repartição para novo arrendamento emanando convier a Repartição Geral dos Telegraphos, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste, na falta de observância das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos após despacho do respectivo director geral, com precedência do aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra.

Sétima — Si um dos contractantes infringir uma ou mais das condições deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos meses que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, cabendo á proprietaria o pagamento do selo proporcional que a lei exige.

Nona — Nenhuma interpretação poderá ser dada a qualquer das clausulas do presente contracto, além da que decorre dos precisos termos em que se acham redigidas.

Decima — As despesas a serem feitas com o presente contracto correrão por ambas as partes contractantes, ficando cada uma das partes com um traslado da escriptura. E por estarem assim de accordo justos e contractados, me pediram lhes lavrasse esta escriptura que hoje me foi distribuída e lhes sendo lida por mim tabellião, perante as testemunhas João Manoel Simplicio e Micael Garrett, desta cidade e meus conhecidos, por acharem-na conforme, assignam com as mesmas testemunhas: dou fé. Vão abaixo colladas estampilhas federaes no valor de réis duzentos e oitenta e oito mil (2888), devidas pelo presente contracto: dou fé. O presente contracto acha-se isento do imposto estadual de dois por cento (2 %) por ser o arrendatario o Governo Federal: dou fé. Escrevi e assigno, o escrevente autorizado João Dias Martins. Em tempo declarou o doutor João Pinto Pessoa perante mim tabellião e as citadas testemunhas, que assigna o presente contracto, na qualidade de engenheiro chefe do Quinto Districto Telegraphico, em Pernambuco: dou fé. O escrevente autorizado João Dias Martins. Subscreevo e assigno. O tabellião interino Lourenço Martins Carneiro da Cunha. Recife, vinte e sete de agosto de mil novecentos e vinte. — José Maria de Andrade. — João Pinto Pessoa. — João Manoel Simplicio. — Micael Garrett. Lavradas as estampilhas federaes acima indicadas: dou fé. Conforme com o original: dou fé. Data infra. Subscreevo e assigno. Em testemunha da verdade. Tabellião publico interino Lourenço Martins Carneiro da Cunha. Recife, vinte e sete de agosto de mil novecentos e vinte. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, tres estampilhas do Estado de Pernambuco, no valor total de mil e duzentos e oitenta e oito mil (12088). Conforme. Rio, 23-9-1920. — Euzébio de Sá. — A. F. Botelho. Telegraphos, Subdirectoria de Contabilidade, 1ª secção. Vista, 2-10-1920. — O chefe interino, Luiz de O. Figueiredo.

NOTICIARIO

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 6 do outubro, as seguintes folhas do quinto dia ntl: Bibliotheca Nacional, Repartição de Aguas (1ª e 2ª partes), Directoria Geral do Estatístico (1ª, 2ª e 3ª partes), Polícia (2ª parte), Reformados do Corpo de Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, Polícia (3ª par-

te), Corpo Diplomatico, serventurios do Culto Catholico, Inspectoria de Vehiculos e Gabinete de Identificação.

NOTA — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 27º dia util.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Paga de Waes*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Macapá*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Cavour*, para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Terceira lição em 27 de setembro de 1920 do Curso de Questões agrarias industriais e commerciaes — pelo professor Dr. Nuno Pinheiro.

QUARTO PONTO

Summary

- 1—As formas actuaes de exploração da terra—2—Formas anteriores: o escravo—A emphyteuse e a parceria, o arrendamento—3—A exploração directa pelo proprietario—4—A exploração por administrador—5—A parceria ou meação—6—Arrendamento—7—A grande, a média e a pequena propriedade—8—Latifundios—Definições e critério a respeito. 8—Vantagens da grande ou da pequena propriedade—9—Latifundios e a propriedade minima—10—Organização agraria — Tempos primitivos e a servidão. O feudalismo. A libertação do lavrador—O operario agricola.—A historia da organização agraria do Brasil—Consequencias da emancipação dos escravos—A immigração. Situação actual—A escravatura de facto do camorista no interior do Brasil—As terras no Brasil—Terras devolutas—11—Systemas de cultura—12—Sua divisão—Cultura intensiva e extensiva—13—Classificação geral dos systemas de cultura—14—Classificações de Rover e de Gasparin—Desenvolvimento da classificação de Gasparin—15—Classificação das culturas, em vista do numero dos productos—16—Classificação conforme as espories dos productos. 17—A cultura pela devastação das terras no Brasil.

QUARTO PONTO

Bibliographia

Almeida Nogueira, ob. cit.; Oliveira Martins, Regime das riquezas; Philippovich, ob. cit.; Lafavette, Direito das Cousas; Jouzier, ob. cit.; Código Civil Brasileiro; Chrysanto de Brito—A consolidação das leis rurais do Bra-

sil; Leroy Beaulieu, ob. cit.; René Worms, ob. cit.; Oliveira Martins; O Brasil e as colonias portuguesas; Capistrano de Abreu, Capítulos da historia colonial; Assis Brasil, ob. cit.—Cosaro Thomassian, Curso de economia rural, 1914; —Manual do Código Civil—vol. XIV—Clóvis Bevilacqua, Dir. das Obrigações; e—verb. Colonia—no Dicionario do direito privado—de Scialoja.

QUARTO PONTO

A exploração da terra. A grande, a média e a pequena propriedade. Latifundios. Organização agraria. Systemas de cultura.

1—As formas actuaes de exploração da terra são as seguintes:—I, a cultura a pelo proprietario das terras, II—a cultura por arrendatario. O primeiro é o systema usual no Brasil, o segundo o mais commum no Velho Mundo. A cultura das terras pelo seu proprietario pode ser feita:—a) directamente pelo lavrador, por si ou sua familia, b) por trabalhadores por elle retribuidos por systemas diversos. O primeiro regimen somente é praticavel na pequena lavoura, o segundo, a cultura por trabalhadores remunerados pelo dono das terras, pode effectuar-se: a) por salario, b) por empreitada, c) por tarefa e d) por parceria.

2—Antes de attingir a estas formas—a exploração da terra tem sido feita de diversos modos, como nos attesta a historia.

O guerreiro grego, senhor de escravos, diz na canção do cretense Hybras:—«Com a minha lança lavro, ceifo e vindimo!». Queris dizer com isso que a guerra lhe dando escravos, facultava-lhe braços para applicar na sua lavoura. Oliveira Martins, no Regime das riquezas, (pag. 187), mostrava o fazendeiro de Brasil no tempo da escravatura, batendo no bolso e dizendo:—«Com o meu ouro planto, mdo o fabrico o assucar! Com ello colho, descasco o on-acco o café!». Eis a exploração da terra pelo braço escravo em Sparta, como entre os Germanos do tempo de Tacito, e nos tempos mo lernos em que se ia á Africa buscar o ouro negro—que era o trabalhador escravo.

Em Roma, e depois na Idade média—os grandes proprietarios territoriaes, as igrejas, as familias reais, a alta nobreza não exploravam directamente a terra. Entregavam-na a terceiros, aos quaes concediam um direito hereditario ao goso da propriedade. Era a emphyteuse, que consistia no direito de cultivar o campo alheio mediante uma pensão annual (foro) e do aproveitamento da amplamente como o proprietario, sem destruir-lhe a subsistencia. Era hereditario, e quando passavam as terras aos successores o proprietario tinha o direito de receber certa porcentagem pelo reconhecimento do novo foreiro—(laudemio). O proprietario tinha o dominio directo, os foreiros o dominio util. La Fayette, no Direito das Cousas (pag. 139) dá como origem da emphyteuse o intuito dos imperadores de atrahirem cultivadores para as suas vastas propriedades, sitas pela maior parte em regiões longinquoas. Essa instituição veio até nossos dias. No Brasil, diz aquelle civilista, por força de circumstancias peculiares nunca foi a emphyteuse uma instituição offi-cial. A validade das propriedades e a escassez de população produziram aqui os mesmos resultados que em Roma no tempo dos imperadores: para ter quem as cultivasse e aproveitasse cumpria fazer os emprazamentos com condições vantajozas para o emphyteuta: dahi os prazos perpetuos e a modicidade das pensões.

Outro systema usado na idade-média e até hoje em muitos paizes é o da parceria (theilbau em allemão, metayage, em francez), consagrado no Código Civil Brasileiro que assim o define no art. 1.410:—«Dá-se a parceria agricola, quando uma pessoa cede um predio rustico a outra, para ser por esta

cultivada, repartindo-se os fructos entre as duas na proporção que estipularem.» Como a divisão é quasi sempre pela metade, também o denominam *entré l'ôs — metação*. A prestação do cultivador não consiste em dinheiro, mas em *asperie*, em productos. A direcção, o modo de exploração, a escolha das culturas, cabe sempre ao proprietario do sólo.

Afinal, o systema de *arrendamento por certo prazo* tem dominado de modo geral, principalmente na Europa.

Foizta essa breve nota sobre a evolução dos systemas de exploração, — vamos apreciar cada um delles, pelas suas vantagens e inconvenientes.

3 — A exploração directamente pelo lavrador, por si ou sua familia, é o methodo primitivo e ainda usado no nosso interior. Oliveira Martins descreve a exploração da terra pela familia com os tons de uma *sã poesia* sob o titulo — *A Granja* —, no seu *Regime das riquezas*, onde, depois de pintar a *payzagem*, acrescenta: «A vida é também natural, espontaneamente simples; é alegre e pacifica, é boa e quieta, sem febres, sem amilipões, sem crises. Florescem as arvores, amadurecem os fructos, o boi trilha a seara na eira, o ar é limpo, a consciencia pura, o céu azul, a terra submetida e dir-se-hia domesticada pelo trabalho de toda a familia». E a poesia da vida rural. Será um quadro talvez antigo, porque a febre da concurrencia moderna não mais permittirá essa paz idyllica.

Quando o proprietario tem o solo, os capitales de exploração e as capacidades pessoais necessarias, pôde dirigir a sua propriedade por si e sua familia e com o auxilio de trabalhadores pagos. Nesse caso, é preciso que o agricultor reúna muitos conhecimentos. É preciso que elle conheça as condições do mercado, seja mecanico, engenheiro, conheça finanças para a administração de seus capitales, a cultura das plantas, as propriedades particulares de cada terra, a previsão do tempo, etc. A sciencia só não basta, é preciso que seja intelligente e tenha amor á terra, á sua profissão, aos trabalhos dos campos. Si o agricultor não tem estas qualidades será vencido na concurrencia e não retirará da terra os lucros que ella encerra. É preciso estar sempre á testa dos trabalhos, ser prudente, energico, e conseguir prestigio sobre os assalariados, quando os tiver. Uma profissão que exige estas requisitos, não pôde ser abandonada aos que a ella se atiram por motivo de insuccesso em outras. Si o proprietario tem estas qualidades, são grandes as vantagens desse systema de exploração.

O proprietario poderá pagar os trabalhadores por salario, por empreitada ou por tarefa.

4 — Si o proprietario não tem as qualidades necessarias para organizar a exploração, si não quer supportar os encargos da vida rural ou si quer empregar a sua actividade em occupação mais lucrativa, elle entrega a direcção da propriedade a um administrador. O administrador deve ter as mesmas qualidades que o proprietario e ainda as necessarias para servir de intermediario intelligente e conciliador entre o proprietario e os trabalhadores ou colonos. Esse systema é também usado no Brasil para as grandes fazendas ou explorações.

O administrador tem, em geral, vencimentos fixos e mais uma percentagem sobre os lucros da lavoura. Deste modo é estimulado o seu zelo.

5 — Já definimos a *parceria ou metação*. Esse systema de exploração tem adversarios, mas incontestavelmente dá bons resultados sendo bem applicado. Sob o mesmo fim de interesse trabalham colligados o capital fornecido pelo proprietario e o trabalho com que entra a parceria. Num paiz com instrucção agricola abundante os diplomados serão os

melhores parceiros e assim concorrerão para fazer pro-luzir o capital immobilizado dos proprietarios.

A parceria pôde assumir variadas formas, de accordo com estipulações contractuales firmadas e comprehendendo também a parceria pecuaria, que se dá, conforme o nosso Código Civil, quando se entregam animaes a alguém para os pastorear, tratar e criar, mediante uma quota nos lucros produzidos.

6 — A forma mais usada na Europa para a exploração da terra é a do *arrendamento*, contracto que entre nós se regulará pelo artigo 1.188 do Código Civil. O proprietario entrega o imóvel a um terceiro para que este tenha o uso e gozo do imóvel, por tempo determinado ou não, mediante certa retribuição. Para que o arrendamento dê bons resultados, Philippovich estabelece as seguintes condições: 1ª, o prazo deve ser longo de modo a permittir uma exploração racional e uma certa despesa de capital; 2ª, uma proteção contra toda elevação arbitrária do preço e contra a imposição de encargos pesados como os de conservação de caminhos, etc.; 3ª, garantias relativas ás indemnizações que caibam ao proprietario com a construção de obras na propriedade, etc. Uma variedade do arrendamento é aquella em que o colono dá ao proprietario uma fracção determinada da colheita.

Poder-vos-ia citar aqui estatísticas interessantes da Belgica, Alemanha, Inglaterra e outros paizes em que se discriminava a parte das terras exploradas por este ou aquelle systema. Seria, porém, de mais interesse para nós estatística semelhante referente ao Brasil. Infelizmente nada possuímos a esse respeito.

7 — A *grande*, a *média* e a *pequena propriedade*. *Latifundios* — Sob o ponto de vista da extensão da area podem se dividir as explorações agricolas em — *grande*, *pequena* e *média propriedade*. Também se diz — *grande*, *pequena* e *média lavoura* ou *cultura*. O padrão para essa classificação é vario, segundo os diversos paizes. Na Europa, por exemplo, para apresentarmos um numero médio, considera-se pequena lavoura a área de cinco hectares; média até 30, e grande lavoura a de área superior a 30 hectares. No Brasil o criterio varia quasi que em cada Estado e também segundo a especie de cultura, sendo cada quantidade, em geral, superior ao triplo das precedentes.

Causas diversas determinam em cada paiz ou o fraccionamento da grande cultura em varias pequenas, ou a absorção das pequenas pela grande cultura. Esta ultima transformação pôde ser o resultado do desenvolvimento industrial do paiz, do incremento do espirito de associação, e da evolução economica determinando a applicação de aultados capitales e a exploração de grandes empresas individuais ou collectivas. Quanto a outra — o fraccionamento das grandes em pequenas propriedades agricolas — foi na Europa a consequencia politica e economica das Cruzadas e da Revolução Franceza, e sobreveio com a abolição do direito de primogenitura e da inalienabilidade do sólo.

No Brasil o mesmo resultado tem tido como factores — a divisibilidade da herança, a liberdade das disposições dos bens e, administrativamente, o retalhamento do sólo em lotes para os effeitos do povoamento e da colonização. A fertilidade do sólo, o clima e os modos de exploração influem sobre as divisões da propriedade.

Nas regiões fortes uma propriedade de dous hectares dá uma existencia independente ao seu proprietario, ao passo que em outras regiões menos férteis e menos accessíveis ao commercio uma propriedade de cinco hectares mal daria ao seu possuidor uma existencia rústica. Para provar como varia o criterio para a classificação, bastá dizer que no grão-duado de Baden entram na categoria offi-

cial das grandes propriedades as de 36 a 56 hectares, ao passo que na Prussia a estatística official as classifica depois de 100 hectares. No Este da Alemanha, ha pequenas propriedades de 200 hectares, ao passo que no Rheno as de 100 são grandes propriedades. No nosso paiz teriamos iguaes dissimellhanças. O criterio não é preciso.

Foi por isso que Philippovich baseou-se em outros elementos para definir a propriedade; em vez de se ligar a sua extensão somente:

Para esse autor — a *pequena propriedade* é aquella cultivada pelo proprio dono com o auxilio de sua familia; *propriedade média* — é aquella dirigida pelo proprietario, o qual se consagra também aos trabalhos da exploração; *grande propriedade* quando o proprietario pertencente a uma classe social mais culta, se dirige a proprie-lade.

De facto esse criterio, facilita a classificação das estatísticas. O criterio, porém, da estatística official da Alemanha aproxima-se do que já mencionamos: de 2 a 5 hectares — pequena propriedade; de 5 a 20 — média; de 20 a 100 — grande propriedade. As estatísticas dos paizes cultos indicam toda a extensão cultivada discriminadamente, conforme as especies de propriedade; em uns domina a grande propriedade, em outros a pequena.

8 — Quaes são as vantagens da propriedade, quanto á sua extensão? Os physiocratas e, outróra, os Ingleses, imaginavam que a grande propriedade devia ser considerada como mais vantajosa que as outras por causa dos methodos de producção. Adam Smith, J. B. Say, Lotz, Rau e outros se inclinavam para a pequena propriedade sob o fundamento de que esta dava um rendimento bruto superior ao da grande.

Os socialistas modernos são em geral adeptos da grande propriedade. Kautsky assim enumera as suas vantagens: 1º, redução da superficie não cultivada; 2º, economia de homens, animaes e instrumentos porque mais facilmente se explora uma propriedade de dez hectares do que dez de dez hectares cada uma; 3º, a completa utilização de todos os objectos, porque n'um grande dominio cada coisa pôde encontrar um emprego apropriado; 4º, a possibilidade de empregar as custosas machinas modernas, que a pequena propriedade não poderia adquirir; 5º, a facilidade de estender até o maximo a divisão do trabalho, não só entre os operarios de uma propriedade, como entre propriedades diferentes, de modo que cada uma produza o que o seu solo e sua situação mais facilmente permittam, e de modo a levar, em cada uma, por sua especialização, o trabalho agricola á sua perfeição; 6º, a direcção confiada a agronomos, tendo feito estudos technicos especiaes; 7º, a superioridade commercial pelas maiores facilidades de materia prima e venda dos productos; 8º, maior credito por menor remuneração.

De facto, o que mostra bem a importancia economica da grande propriedade é que todos os progressos relativos á cultura do sólo e á criação têm sabido das grandes explorações. O grande proprietario é mais intelligente, dispõe de maiores recursos e pôde acompanhar melhor os progressos da technica agricola, as necessidades do consumo, e as condições dos mercados. Entretanto, na pratica, pôde a grande propriedade fracassar, desde que o seu proprietario não possua as qualidades necessarias de intelligencia e de preparo technico.

Auhagen se manifesta em favor da pequena propriedade pelas vantagens seguintes: 1º, o sólo é melhor cultivado pelo proprio dono que por estranhos; 2º, os trabalhos particulares podem ser executados mais opportunamente; 3º, ha trabalhos que são interdicados á grande cultura, como por exemplo, a destruição dos insectos nocivos; 4º, na colheita ha menos perdas; 5º, os adubos são relativamente em maior quantidade; 6º, pequeno proprietario

escolhe melhores sementes, porque elle mesmo faz esse serviço.

Sobre essa questão das vantagens da grande ou pequena propriedade, devemos ficar com Buchenberger: «Não se poderão distinguir as vantagens da grande propriedade sobre as pequenas ou médias propriedades, si todas tiverem uma direcção intelligente». Além disso, devemos ter no Brasil não só as grandes propriedades como também a pequena e a média. Não poderemos pleitear o estabelecimento de um só genero de propriedade no país.

9. Temos ainda duas especies de propriedades: os latifundios e a propriedade minima. A propriedade se transforma em latifundios quando suplantam a pequena e a média propriedade a ponto de tornar a classe dos pequenos ou pequenos proprietarios insignificante sob o ponto de vista politico e social. A propriedade minima (*minne ou parcellaire*, anã, dos francezes; *Zweybsitz* dos allemães), é aquella cuja extensão não dá para occupar de maneira continua o dono e a sua familia. Os latifundios (do latim *latifundium*, de *latus*, i. grande, e *fundus*, i. fazenda) eram o terror dos plebeus em Roma: era o abarcamento, por alguns patricios, da propriedade territorial. Eram combatidos pelas chamadas leis agrarias, sobre as quaes já fallamos quando tratamos do primeiro ponto do programma.

Existem ainda hoje na Inglaterra, na Alemanha, na Austria e são combatidos, porque não permittem uma exploração aperfeiçoada da terra e escravizam o cultivador.

São também inconvenientes, por outro lado, as propriedades diminutas, que nascem da excessiva divisão do solo, da pulverização do solo. É a propriedade que mantém o seu dono na miseria. Ha na Austria uma propriedade latifundiaria, é a do Principe Schwarzenberg, na Bohemia. Tem no territorio da Austria e da Bohemia 207.371 hectares, quasi um Estado.

O problema dos latifundios tem um aspecto differente aqui no Brasil, onde não causa estranheza uma propriedade de 5.000 hectares. É necessario que a propriedade seja de extraordinarias dimensões para a qualificarmos de latifundios.

O problema para nós interessante, diz Almeida Nogueira, não é o das dimensões da propriedade territorial, mas o do seu aproveitamento. O que sobremaneira convem para a riqueza publica não é que as propriedades sejam parceladas entre muitos donos, mas que sejam cultivadas e produzam renda. É certamente preferivel, sob o ponto de vista do interesse publico e da prosperidade nacional, que uma area de 5.000 ou mesmo de 10.000 hectares pertença a um só individuo ou a uma só empresa, que a explore e a faça render, do que a 1.000 proprietarios que, por não poderem ou não quizerem, a deixam inculta e abandonada. Com essas idéas Almeida Nogueira apresentou um projecto taxando as terras rurais incultas e desaproveitadas e terrenos urbanos não edificados, excedentes em ambos os casos, de determinada area. As terras cultivadas ou aproveitadas e os terrenos urbanos occupados por edificações, pateos, jardins e parques — seriam isentos desse imposto. Varios Estados e municipalidades no Brasil tem adoptado leis sob esta base.

10 — Organização agraria. O solo e a propriedade territorial eram na maior parte da Europa, até o século XIX, objecto de uma ordem jurifica que, tanto sob o ponto de vista do direito da propriedade le como sob o ponto de vista da actividade economica, impunha certas restricções aos agricultores. O lavrador era mais ou menos um escravo. A medida dessa escravidão, a natureza e a força da sujeição a que era submettido, variava consideravelmente de uma região para outra. Esta servidão tinha sua origem no desenvolvimento

dos acontecimentos historicos dos seculos passados e ligava-se, ás vezes, á primitiva colonização e cultura do solo. O direito do lavrador sobre o solo que cultivava era — ora um direito real, mas um direito de propriedade com encargos, ora um direito de usufructo, limitado pelo dominio eminente do proprietario, ora um direito precario de cultivar a terra, podendo em qualquer tempo ser expulso pelo proprietario. O direito do cultivador de dispor dos bens em vida ou por morte era limitadissimo. O homem do campo era obrigado (*corvées*) a uma prestação de serviços mais ou menos periodica na exploração agricola do proprietario e também nos serviços de interesse publico como construção de caminhos, e no emprestimo de animaes para esses serviços. Os senhores abusavam em geral, exigindo excessivas prestações. Mais tarde essa prestação em trabalho foi substituida pela prestação em dinheiro.

Depois do século XVIII começou a se considerar como um mal social a dependencia da propriedade e a servidão dos lavradores. Varias circumstancias concorriam para isso: 1º, a technica agronomica exigia outro regimen; 2º, a necessidade do augmento da produção exigia um regimen mais fecundo, pois que o lavrador, com a obrigação de prestar serviços ao proprietario, descurava da sua lavoura; 3º, as mudanças da situação politico-social, a noção de liberdade e igualdade, a nova concepção do Estado, que tinha interesse em que os senhores não explorassem o trabalho dos lavradores. Os problemas a resolver eram os seguintes: 1º, libertação do lavrador; 2º, dar-lhe a propriedade do solo, dispensando-o das prestações de dinheiro, serviços ou bens; 3º, supprir as servidões prejudiciaes á cultura; 4º, repartição dos bens de modo a assegurar a cada familia a posse de determinado solo. Todos esses fins foram atingidos aos poucos nos diversos países. Era, afinal, a queda do feudalismo. A França foi o de um golpe com a grande Revolução. O Código Napoleão assegurou os novos direitos e levou-os aos países conquistados (Italia, Suiza, Hespanha, e alguns países allemães). Na Austria e na Prussia a abolição do regimen feudal agrario foi obra lenta, consummada pelo movimento popular de 1848.

A libertação do lavrador e do solo influiram consideravelmente sobre o desenvolvimento da agricultura. Só effeito foi possível praticar a cultura intensiva; só então a segurança da posse, o direito de transmitir seus bens por successão, o direito de dispor livremente de seus haveres e do seu trabalho deram á familia o espirito e a felicidade necessarios para obter do solo os mais elevados lucros. Verdade é que a transição de um regimen para outro retirava ao lavrador o amparo do senhor nas épocas de miseria ou insuccesso na cultura. O novo regimen originou a criação de uma nova classe — a dos operarios rurais. Perdida a protecção do senhor — os lavradores iam oferecer braços ao salario.

Esse desenvolvimento da organização agraria na Europa.

— A historia da organização agraria do Brasil é, pôde-se dizer, a historia da colonização do Brasil ou a propria historia do Brasil. A primeira idéa dos descobridores foi domesticar o indio e applical-o ao trabalho. A tarefa não foi, porém, muito facil. As caçadas ao indio foram a primeira obra dos colonizadores.

O selvagem, habituado á liberdade, e naturalmente indolente e rebelde ao serviço e á sujeição — fel-os desanimar e abandonar esse plano de colonização: era uma fonte de trabalho esteril. Depois do entusiasmo pelas minas — começou-se então a cuidar da agricultura, movendo-se pelo braço do escravo adquirido na Africa e vindo pelo navio negreiro pintado por Castro Alves com as cores do poeta florentino. Num longo periodo, quasi toda

existencia nacional, a agricultura brasileira baseou-se no escravo africano.

A terra, como disse o nosso primeiro chronicista Pero Vaz de Caminha na carta a Dom João III, era «fertil e amena e sadia do solo natural; muitos e grandes rios a humedecerem; e as fontes de agua doce e perennal que tem; são fóra de algarismo». Com uma terra assim e o escravo para lavral — viveu o Brasil dilatados tempos. A historia dos povos e a experiência dos seculos tem feito reconhecer que a cultura executada por escravos, ainda quando fosse mais lucrativa para os senhores, é sempre desvantajosa ao interesse da sociedade.

É que no regimen da escravidão ou na servidão da gléba fallece a maior causa de prosperidade para a cultura: — o desejo natural que tem todos os homens de melhorar de condição e de tornar a sua sorte e de sua familia tão feliz quanto é possível.

A escravidão, disse J. B. Say, contraria o desenvolvimento dos progressos agricolas. A emancipação dos escravos em 1888 no Brasil abriu uma era nova á agricultura.

Para a situação agricola do país a transição fóra brusca e formidavel. O desequilibrio foi de tal ordem que ainda hoje, um quarto de século depois, os seus effeitos ainda estão patentes, sollicitando remedios ao legislador ou á actividade nacional. Destruida a fonte do trabalho negro — a primeira idéa do fazendeiro foi buscar á India e á China (Oliveira Martins, O Brasil e as Colonias Portuguezas, pag. 143) o braço trabalhador. «Si o indigena é incapaz, si não podemos ter mais negros, porque não tiramos em demanda de homens á India e á China, esses viveiros de gente passiva e laboriosa, que não podem á verdade, ser nossa escrava, mas se submettem ao regimen de uma quasi servidão rendosa para nós. Assim pensa o fazendeiro, calculando as centenas de arrobas de café que a falta de braços lhe não deixa colher, avido de entesourar um lucro tentador». O Brasil temeu, porém, a crise da California provinda da imigração asiatica.

Com a libertação, o trabalho agricola desorganizou-se. Ainda hoje quem viaja pelo interior, principalmente em alguns Estados, avisa as estensas tapéras no meio das quaes se ergue, quasi em de troços, um velho casarão em ruinas, para significar que alli existia uma fazenda rica e prospera, regada pelo trabalho do escravo.

Passado, porém, o primeiro momento difficil, na transição, o país resolveu-se pela imigração europeia. Com esta e os recursos do trabalho nacional assalariado tem-se mantido e prosperado a nossa agricultura. O trabalho da colonização italiana em S. Paulo e dos allemães nos Estados do Sul tem augmentado a riqueza nacional. Quando tratarmos da colonização no Brasil, ponto capital do nosso programma, desenvolveremos mais extensamente esse assumpto. O lavrador é hoje livre no Brasil. As leis, de facto, o attestam. Ha, porém, na realidade uma escravidão — é a do trabalho agricola ao grande proprietario, ao fazendeiro. Em mais de um dos nossos Estados — tive occasião de observal-a. O trabalhador, mal remunerado, contrahem pouco tempo divida para com o patrão. Essa divida tende sempre a augmentar, porque o que o trabalhador recebe não dá para o seu sustento e a amortização daquelle debito. Dahi por deante o trabalhador é um escravo: não pôde deixar a fazenda, porque a penalidade é feroz — o assassinato. Com essa medida concordam os visinhos, porque os seus interesses são identicos. O trabalhador só tem a possibilidade de uma libertação: cahir nas boas graças de outro fazendeiro que o chame a seu serviço pagando a sua divida. Isto quer dizer: muda simplesmente de senhor, a escravidão continua. Como vêdes, senhores, uma bellinda especie

de seu fatalismo existe no interior deste grande paiz livre. No primeiro capitulo do seu livro — «A marrem da historia» — Euclides da Cunha descreve o Amazonas e narra com cores totricas a vida do trabalhador dos seringais: é a mesma escravidão, mais sombria ainda.

Até aqui a condição do lavrador. A terra no Brasil teve a sua primeira divisão em capitania hereditarias. Os donatarios eram de juro e herda: senhores de suas terras (Capistrano de Abreu, «Capitulos de historia colonial», pag. 36). Tinham jurisdicção civil e criminal, podiam conceder terras de sesmarias. Esse regimen fracassou. Os donatarios, diz Capistrano, entravam para a empreza com recursos proprios ou emprestados: si os primeiros tempos corriam bem, a remuneração natural periguita-lhes continuar com mais efficacia, no caso contrario perlia-se todo o esforço ou as capitania vegetavam mortas. As capitania da Corda succederam ás capitania hereditarias. O Imperio fazia concessões das terras devolutas pela lei n. 601, de 18 de setembro de 1830 e outras. Pelo art. 64 da Constituição Federal passaram para os Estados as terras devolutas situadas nos seus respectivos territorios. Emfim, no Brasil a propriedade não tem entraves: é divisivel pela herança e pela livre disposição dos bens.

O solo no Brasil não soffreu, como nos paizes Europeus, de passado multiseccular, os labores e martyrios de uma triste e penosa evolução. Os fideicomissos austriacos, o *anerbenrecht* allemão, o direito de primogenitura da Inglaterra, institutos juridicos que visam a manutenção da grande propriedade, nunca poderiam ter guila entro nós. Neste assumpto estamos em outro polo: o nosso problema será dividir o solo para conseguirmos o seu aproveitamento e a sua cultura. Essa necessidade é, por outro lado, uma consequencia logica da democracia, visto que aquellos institutos estrangeiros têm por objectivo principal manter os privilegios das grandes familias, servindo de fundamento ao poder publico e social da aristocracia daquelles paizes. Seriam no Brasil institutos odiosos e intoleraveis.

11. *Systema de cultura*, conforme define Zolla, é o modo porque o homem intervem por seu trabalho e capitais na obra da produção agricola. Longe propoz a denominação — *systema de produção* — quando se têm em vista os diversos ramos da produção agricola.

São varia ismicos os systemas de cultura nos diversos paizes, de região a região, para este ou aquelle producto. Tem-se procurado submittel-os a uma classificação.

12. Os agronomos allemães propuzeram a divisão em *intensiva* e *extensiva*. Consiste a primeira em applicar maior trabalho e maior cuidado em cultura de area relativamente pequena; a segunda em dilatar a area da cultura, economisando na quantidade do trabalho a applica-lhe.

Esses dois systemas podem ser usados n'um paiz: um auxilia o outro. No nosso paiz a cultura generalizada é a *extensiva*, por se dizer *destructiva*, pelo modo pela qual se applica. Assis Brasil, que é uma figura nacional ligada ao progresso da nossa agricultura, ha perto de um anno, fez uma conferencia em Bello Horizonte, a convite do governo de Minas, sobre a — «Vida do campo». E' um modelo no seu genero e poderia servir para leitura nas nossas escolas, assim como o seu livro — «A cultura dos campos» — já officialmente adopta no nos estabelecimentos de instrução daquelle Estado.

Naquella conferencia, elle faz a apologia da cultura intensiva, descreven o os seus proprios trabalhos na sua granja de Pedras Altas no Rio Grande do Sul. São surprehendentes as comparações feitas entre a produção e os lucros da sua propriedade de area diminuta e reduzido numero de animaes com o que rendia

ao seu pao uma propriedade 30 ou 100 vezes maior do que a sua om area e numero de cabeças. Suboponho de vista da economia politica a cultura intensiva: a) aproveita mais espaço; b) dá lugar a maior numero de productores.

13. Almeida Nogueira adoptou a seguinte classificação dos systemas de cultura:

I — Cultura em terras virgens, até se exhaustir a sua siva; e consequente abandono della por largos annos para recolharem capoeira, tornando-se novamente cultivaveis. Este systema vempiro ainda vigente, ali de nós, no Brasil, no Mexico e em varios paizes da America Central e Meridional é o expoente da rotina agricola.

II — Regimen dos paustos ou alqueives, consistente no abandono da terra por dous a cinco annos, para ella descansar.

III — Culturas alternas, de plantas que refrescam a terra. E' o que os ingleses chamam *assolation*, os francezes *assolement* e os portugueses *afloamento*. Assis Brasil o denomina — rotação das culturas.

IV — Cultura continua. O agricultor dá alimentos á terra, para que ella conserve as suas forças. Ella se nutre de mineral e animal, almoça e janta, come e bebe, como os homens e os animaes; produz mais e melhor quando bem tratada.

V — Finalmente, o systema latino, semelhante aos precolombos, mas segundo o qual o descanso e a cultura da terra se alternam annualmente.

14. Na França, Royer, dividiu em seis periodos os systemas de cultura: 1 — periodo florestal; 2 — periodo pastoril; 3 — periodo das forragens; 4 — periodo dos cereaes; 5 — periodo commercial e industrial; 6 — periodo dos legumes. O criterio desta classificação não tem risor scientifico. Gasparin conseguiu um systema completo no tomo V do seu — Curso de Agricultura. Esse agronomo distinguu tres grupos principais de systemas de cultura: 1º — *Systemas physicos*, nos quaes a acção do homem é nulla, pois que o homem se limita a colher os productos espontaneos do solo, ha somente o trabalho da natureza; 2º — *Systemas andro-physicos* — aquellos nos quaes o crescimento das plantas é assegurado pela acção puramente physica do homem (preparação do solo, plantação das sementes); 3º — *Systemas andro-physio-chimicos* — (no francez *andrietyques*) — aquellos nos quaes a intervenção do homem é, ao mesmo tempo, de ordem physica e tambem de ordem chimica (applicação de adubos). Esses systemas comprehendem diversas subdivisões. O 1º abrange — a) systema florestal, b) systema pastoril. O 2º — a) systema celtico, b) tanques, c) pousias ou alqueives (no francez *jachères*), d) culturas continuas. O 3º — a) adubos externos, b) adubos da propria terra explorada.

No systema florestal — a terra é coberta de florestas, é o systema primitivo. O systema pastoril póde coexistir com o anterior, tendo-se os animaes nos espaços roubados á floresta. O systema celtico é o de culturas alternas — já definido. Não se póde cultivar, diz Assis Brasil, todos os annos a mesma planta sobre o mesmo terreno. A resistencia d'este definha. Deixar descansar o terreno sem cultura não ser a intelligente. Ha conveniencia em continuar a cultivar a terra. Somente é indistinctavel variar de cultura. A essa variedade de cultura, de accordo com a natureza das diversas plantas e com a capacidade da terra — chama-se rotação das culturas, que é o mesmo systema celtico.

No systema dos tanques, a terra é, depois de ter sido cultivada por alguns annos, abandonada sob a agua durante o tempo sufficiente para se reconstituir. O systema dos pousias ou alqueives, define-o Gasparin, é aquelle em que o solo, depois de produzir dous annos seguidos, tem um anno de repouso no qual a terra é sub-

mettida a trabalhos, revolvida, exposta á influencias atmosfericas e liberta da vegetação exuberante que exortaria o seu succo sem proveito para o agricultor. O systema continuo, já o definimos.

Quanto aos adubos — Gasparin distingue — a) adubos extrahidos de outras terras (systema de emprestimo), b) adubos da propria terra explorada.

15. Quanto aos productos agricolas os systemas são, a) monocultura, b) polycultura. A polycultura é mais vantajosa. A crise agricola, no regimen da monocultura, póde tornar-se uma calamidade economica, e, mais que um desastre, a ruina financeira. A crise não será tão temerosa quando venha florir uma só dentre culturas multiplas. S. Paulo apresentava o exemplo da monocultura com o café. Nadavam em ouro os agricultores si o café estava em alta o, si este baixava de preço, a crise era geral. Esse grande Estado vai hoje reagindo contra a monocultura.

16. Quanto ás especies de productos — temos as seguintes divisões da industria agricola, conforme Almeida Nogueira:

I. Cultura de cereaes, ou de productos em grãos ou tuberculos, destinados á alimentação humana, como sejam — trigo, arroz, feijão, milho, batatas, etc.;

II. Cultura forrageira, ou de productos destinados á alimentação do gado, como sejam — feno, capim, alfafa, hervas, etc.;

III. Cultura commercial ou de productos destinados ao consumo, já preparados pela propria industria productora, ou impenlenmente desse preparo, como sejam: café, canna, beterraba, cacáo, tabaco, etc.;

IV — Pomicultura, horticultura, floricultura;

V — Pecuaria, avicultura, soriocultura, apicultura, piscicultura.

Na industria, diz Jouzier, a especialização é a organização mais vantajosa o a mais geral; a pluralidade das produções reunidas na mesma exploração é, ao contrario, a regra na agricultura. As razões dessa conveniencia são as seguintes: a) pelas necessidades do solo; b) a necessidade de produzir adubos; c) mantem um trabalho da terra o do homem mais activo e constante; d) emfim, a variedade da produção corresponde a um verdadeiro seguro contra a irregularidade de producto bruto e dos lucros.

17. Terminando esta lição, devo chamar a vossa attenção para o grande problema nacional que se concentra n'uma propaganda activa contra o systema de cultura no Brasil. São processos de devastação da terra. Nenhum brado sou mais alto ultimamente sobre esta questão como o de Alberto Torres. Na sua campanha pelo nacionalismo occupa um ponto principal o trato da terra para evitar a sua extorridade, a sua morte.

Os brasileiros, dizia o eminente sociologo, são, todos, estrangeiros na sua terra, que não aprenderam a explorar sem destruir. Toda a imensa area do nosso territorio, dividida hoje, — n'uma primeira classificação sob o criterio do interesse social, — em vastas regides já desbravadas pela acção exploradora e colonizadora dos invasores, o outras amplas regides em poder de selvagens — a terra virgens fozimenta do «machado da civilização» — tem as primeiras divisões — afóra a parte composta do campos, do pobre fertilidade em geral, — em zonas desbastadas, entregues á exploração extensiva, zonas desbastadas, já abandonadas, e esparsas manchas florestaes, aqui o arolá, nas regides, principalmnte, em que a expansão economica menos se dilata. O problema do reflorestamento, o da restauração das fontes naturaes e o da conservação e distribuição das aguas, são em nosso paiz, dizia ainda Alberto Torres, problemas fundamentais, extraordinarios, mais importantes que o da viação commum, e muitissimo mais que o da

estradas de ferro. («As fontes da vida no Brasil», 1915, pag. 22).

Certamente, um paiz novo e vastissimo, como o nosso, não podia deixar de ser atacado pela cultura extensiva, em razão da lei do menor esforço. Já bastam, porém, quatro seculos de devastação. E' tempo de reagir e a reacção se tem de fazer por medidas de governo e por uma propaganda tonaz entre os agricultores. Que não se deprede, assole, e mate o maior thesouro do Brasil, que é essa terra vastissima com todos os climas.

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje na escola Deodoro, à rua da Gloria, as aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, a cargo dos seguintes professores:

— José Piragibe — Physica — às 4 horas;

— Alfredo Gomes — Historia da lingua portugueza, às 5 horas;

— Lima Campos — Algebra superior, às 3 horas.

Todas as aulas da Faculdade são franqueadas ao publico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.976

A Strathmore Paper Company, domiciliada em West Springfield, Condado de Hampden, Massachusetts, America do Norte, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Old Strathmore». Esta marca que pode variar em cores, tipos de letras e dimensões pode ser applicada como marca de agua ou gravada, pintada, impressa directamente sobre o artigo ou rotulos para os artigos, envoltorios, envoltorios, caixas, caixões ou qualquer outra especie de embalagem, serve para distinguir os seguintes artigos: papel para bonus ou notas do banco, para escriptorio, para casamento, para livro mestre, papel para passe-partout, para compor photographias, papel para photographia, para livros, para capas e embrulho, papel ferro-prussiato, papel de escrever; cartão-Bristol, cartão fino e cartão mate, papelão, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 40 minutos do dia 16 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.976 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.133)

N. 6.977

A Strathmore Paper Company, domiciliada em West Springfield, Condado de Hampden, Massachusetts, America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Blandford». Esta marca que pode variar em cores, tipos de letras e dimensões, pode ser applicada como marca d'agua ou gravada, pintada, impressa directamente sobre o artigo ou sobre rotulos para os artigos, en-

volucros, envoltorios, caixas, caixões, ou qualquer outra especie de embalagem, serve para distinguir os seguintes artigos: papel para bonus ou notas do banco, para escriptorio, para casamento, para livro mestre, papel para passe-partout, para compor photographias, papel para photographia, para livros, para capas e embrulho, papel ferro-prussiato, papel de escrever, cartão-Bristol, cartão fino e cartão mate e papelão, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 40 minutos do dia 16 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.977 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.139)

N. 6.978

A Strathmore Paper Company, domiciliada em West Springfield, Condado de Hampden, Massachusetts, America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste em um retulo circular, tendo ao centro a reprodução de uma flor de cardo com duas folhas, abertas para a direita e para a esquerda, com superiormente em linha de arco a palavra «Strathmore» e, inferiormente, a palavra «Quality». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, pode ser applicada gravada, pintada, impressa directamente sobre rotulos para os artigos, envoltorios, envoltorios, caixas, caixões e em qualquer outra especie de embalagem, serve para distinguir os seguintes artigos: papel para bonus ou notas do banco, para escriptorio, para casamento, para livro mestre, papel para passe-partout, para compor photographias, papel para photographia, para livros, para capas e embrulho, papel ferro-prussiato, papel de escrever; cartão-Bristol, cartão fino e cartão mate, papelão, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1920. — Sobre uma estampilha de 600 réis: Por procuração, C. Buschmann.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas do dia 16 de junho de 1920.

Registrada sob n. 6.978 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.139)

N. 13.868

Manoel Brandão, estabelecido à rua Manoel Victorino n. 76, apresenta a marca acima, a qual consiste do nome característico «Casa Brandão», entre aspas. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, será usada em calçados, chapéus, meias camisas e demais artigos de malha, calçados de borracha, bolas para foot-ball, tennis, golf, Raquetts, agulhas para enfiar bolas, apitos, pneumaticos, bombas para encher bolas, e bem assim em notas, cartões, facturas e reclames de seu estabelecimento. Sobre 600 de estampilha: Rio de Janeiro, 5 de junho de 1920. — Manoel Brandão.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 50 minutos do dia 7 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 15.868 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.138)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 5:

Em ouro	209:375\$638
Em papel	250:647\$469

Total	460:023\$100
-------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente	1.593662:\$463
---	----------------

Em igual periodo de 1919...	690:918\$051
-----------------------------	--------------

Diferença a maior em 1920	902.744\$112
---------------------------	--------------

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 4 outubro de 1920	749:278\$162
---	--------------

Renda arrecadada em 4,...	231:447\$908
---------------------------	--------------

Em igual periodo de 1919...	980:726\$090
-----------------------------	--------------

Diferença para menos	871:421\$976
----------------------------	--------------

Diferença para menos	109:301\$114
----------------------------	--------------

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.140 — Memorial descriptivo da invenção de um novo forno de carbonização para que pretende privilegio de invenção Edmond Berthelon e Léon Dugelay, estabelecidos em Lyon, França

Esta invenção refere-se a um forno de carbonização, que permite effectuar, de modo continuo, a carbonização de materiaes combustiveis com a recuperação dos productos derivados, e do gaz proveniente da operação.

Os desenhos annexos, aos quaes nos referimos, representam em schema;

A fig. 1, um corte vertical pela linha A-A da fig. 2. A fig. 2, um plano pela linha B-B da fig. 1. A fig. 3, um corte pela linha C-C da fig. 2. A fig. 4, um corte pela linha D-D da fig. 2. A fig. 5, um corte transversal pela linha E-E da fig. 2. A fig. 6, um corte pela linha F-F da fig. 1. A fig. 7, um corte pela linha G-G da fig. 1. A fig. 8, um corte pela linha H-H da fig. 1. A fig. 9, um corte pela linha I-I da fig. 1. A fig. 10, um corte pela linha J-J da fig. 1. A fig. 11, um corte longitudinal de um algaraviz. A fig. 12, uma vista do extremo desta algaraviz, lado esquerdo. A fig. 13, um corte pela linha K-K da fig. 11. A fig. 14, uma vista do extremo, lado direito.

Referindo-se aos desenhos, a carbonização ocorre em um forno 1, cujas paredes 2, susceptíveis de suportarem a acção do calor, são de materiais refractários.

Este forno, que pode ser de qualquer secção, está representado no desenho como tendo uma secção quadrada no seu exterior; a secção interior, destinada a conter os materiais a serem carbonizados, é limitada por oito lados, dos quaes quatro são parallelos aos lados exteriores.

Nos triângulos de alvenaria, assim formados e limitados cada qual, por dois lados exteriores e por um lado interior não parallelo, podem-se dispor conductos 3, destinados a receberem os gases que se desprendem no forno ou que nelle entram. Esta disposição permite reduzir a cubagem da alvenaria, e, si os conductos não fossem utilizados, elles diminuiriam as perdas de calor por condução, creando camaras de ar, isolantes do calor. Nos desenhos está representado um só conducto. Os gases que proveem do forno são conduzidos por este conducto 3, passando pelo conducto de comunicação 4, que está inclinado afim de que os productos gaseozos, condensando-se na sua passagem, corram pelo conducto 3, sem voltar ao forno.

O conducto 3 communica-se com o exterior pelos orificios 5 e 6. O orificio 5 recebe um tubo que é fixo de modo a formar uma vedação por meios adequados; deste tubo, os gases são conduzidos aosapparelhos refrigerantes, condensadores, de lavagem, etc. que não estão representados sobre os desenhos, através dos quaes elles circulam sob a acção de ventiladores aspiradores.

Depois do tratamento, os gases residuaes podem ser utilizados para diversos usos; quando for necessario, uma parte destes gases pode reentrar no forno ou ser queimada, como se indica abaixo. O orificio 6 é munido de um tubo guarnecido de uma valvula que serve para a evacuação dos materiais susceptíveis de se condensarem pela passagem dos gases pelo conducto 3.

A parte superior do forno é formada por uma abóboda V, na qual está disposto um orificio 7, destinado á introdução dos materiais a serem carbonizados. As paredes deste orificio estão ao abrigo do attrito dos materiais a se em introduzidos por meio do um cylindro 8 de ferro fundido ou laminado. Este orificio é fechado por uma chapa 9 que pode ser fixa de modo adequado para assegurar a vedação e para evitar a volta de ar no forno, durante o trabalho dos aspiradores.

Com effeito, durante o trabalho, a pressão no forno é mantida ligeiramente inferior á pressão atmospherica, porém no momento de se carregar e pela abertura da chapa 9, a pressão interior ao orificio 7 é elevada, como se indica adiante, a um valor sufficiente para que os gases tenham a tendencia de se escaparem do interior do forno para o exterior, o que permite evitar a perda dos aspiradores e a circulação de uma mistura de ar nos conductos, nos tubos, nos apparelhos, etc.

Resulta disso uma perda de gaz que tambem pode ser reduzida quanto possivel, fazendo-se a carga de um modo muito rapido e mantendo-se a pressão no forno bastante fraca para que o escapamento seja reduzido ao minimo. Esta perda é ligeiramente compensada pela facilidade, com a qual se podem introduzir os combustiveis volumosos e obstruidores.

As aberturas 10, que estão de preferencia uma em frente da outra, são feitas nas paredes do forno, na sua base, e podem ser fechadas, formando uma vedação perfeita, por meio das portas moveis 11. Acima destas aberturas, a alvenaria é sustentada por meio das barras 12 de ferro duplo T e, para evitar que a alvenaria dos angulos seja recortada pelas funda-

ções das barras, as aberturas são de largura inferior á largura interior do forno. A retirada das materias carbonizadas se faz pelas aberturas 10.

Acima do fundo do forno, ha uma grelha 13 que repousa sobre as barras transversaes 14. Esta grelha pode ser deslocada verticalmente, fazendo-se correr as barras nas ranhuras verticaes 15 construidas na alvenaria e formadas, na pratica, de uma barra de ferro U, fixa na alvenaria, o que evita os estragos na alvenaria pela acção do attrito das barras durante o seu deslocamento. As barras 14 podem ser fixas na altura desejada, segundo a natureza das materias carbonizadas, afim de que a separação entre a parede superior das aberturas 10 e a grade seja tal, que a inclinação formada pelo combustivel carbonizado não possa cahir espontaneamente e que as materias sejam mantidas sobre a grade, sem impedir o fechamento das portas.

Para esse fim, as barras da grelha são mais longas do que a largura interior do forno, porém, sufficientemente curtas para não impedirem o fechamento das portas moveis 11.

O aquecimento tem lugar pela combustão, seja de uma parte dos materiais combustiveis, seja pela combustão do gaz proveniente de uma fonte qualquer e, em especial, de uma parte do gaz proveniente do proprio forno, recuperado o queimado depois da obtenção dos productos derivados.

Na pratica o aquecimento tem lugar pela combustão de uma parte deste gaz e de uma parte do combustivel. Para esse fim, o ar e o gaz são introduzidos por uma série de algaravizes dispostos em aberturas apropriadas 16 feitas a uma certa altura acima das aberturas 10 que se abrem para o forno.

A montagem destes algaravizes é formada pelos tubos concentricos 17, 18 e 19 mantidos com a separação desejada pelas chapas inteiras P e pelas chapas furadas P¹ e P² que podem ser aparafusadas, presas, soldadas autogenicamente ou por outro meio de fixação.

O tubo central 19 conduz o ar que entra no forno, onde reina uma pressão que é inferior á pressão atmospherica. A entrada do ar se faz no espaço annular, formado pelos tubos 18 e 19, e não se póde escapar sem pela chapa furada P² que assegura, além disso, um resfriamento energico do tubo central, pela condução do calor do tubo 19 para o tubo 17, através das paredes metalicas da chapa furada P².

Com effeito, o tubo 18 é envolvido pelo tubo 17 que forma uma camara de agua. Esta é conduzida por um tubo 20, collocado entre os tubos 17 e 18, e descarregando-se na direcção das partes expostas ao calor do lado do forno, o que assegura um resfriamento bom. A agua sahe do algaraviz pela tubulagem 21.

Em virtude da disposição concentrica do gaz que envolve o ar na sahida do algaraviz, a combustão do gaz se produz antes que o ar actue sobre o combustivel, sendo apenas o excesso levado sobre este. O tubo 19 de ar é munido de uma valvula 23 que impede que o ar reflua, logo que a pressão interior for estabelecida e superior á pressão atmospherica para o carregamento do combustivel e para a abertura da chapa 9.

Esta valvula é retida por uma mola 23 recebendo apoio exteriormente a uma caixa de valvula, com uma chapa perfurada em P¹ e formando guia.

A temperatura interior póde ser regulada, á vontade, seja por uma quantidade de ar admittido, seja pela retirada mais ou menos importante das materias carbonizadas que repousam sobre a grelha, o que activa a descida das materias e isto afim de facilitar, á vontade, a formação quer do acido carbonico de baixa temperatura, quer de oxidos de carbono e de hydrogenio formados em alta temperatura pela agua hygrometrica ou injectada, como se explica abaixo.

Com effeito, em baixo da serie de algaravizes estão os pulverizadores cujo consumo de agua póde ser regulado á vontade, afim de resfriar as materias carbonizadas, situadas entre a grelha e os algaravizes.

A marcha do combustivel no forno é a seguinte:

O combustivel carregado pela abertura do cylindro 8 é mantido, o mais possivel, no mesmo nivel, pelo carregamento do quantidades sufficientes, para compensar a descida devida á carbonização e á retirada do combustivel carbonizado que se faz na parte inferior pelas aberturas 10. Na altura dos algaravizes, o combustivel é levado á maxima temperatura, e, enquanto que as camadas superiores sejam aquecidas pelos gases quentes, a camada inferior que supportou a maxima temperatura é resfriada, antes de sua chegada sobre a grelha, por meio de pulverizadores de agua cujo consumo, que póde ser regulado á vontade, permite de não deixar chegar sobre a grelha sino o combustivel carbonizado, sufficientemente resfriado. O vapor de agua formado é aspirado na direcção das camadas superiores, aquece-se ao aproximar-se da zona dos algaravizes, restituindo assim, em parte, as calorías que obtém o combustivel carbonizado levado ao vermelho depois da sua passagem deante dos algaravizes. Este combustivel carbonizado é retirado de cima da grelha, fazendo-se cahir parcialmente a inclinação formada entre a grelha e a parte superior e inferior das aberturas 10, logo que as portas 11 forem abertas.

A grelha, não occupando toda a largura do forno, mas somente a largura das aberturas 10, o combustivel carbonizado cahir sobre o proprio soalho do forno e forma uma inclinação que não impede o fechamento das portas moveis 11, por que elle é retido pelas paredes.

Para permittir a retirada da materia carbonizada, de modo continuo, sem deter a marcha do forno, evitando-se a re-entrada do ar por sob a grelha, as portas 11 do forno abrem-se em camaras fechadas 24, 25, que tem as portas 26, 27, das quaes uma só se abre de cada vez, como para a introdução do pessoal ou dos materiais nas caixas de fundação sob a agua. Este dispositivo permite pois a abertura permanente das portas 11 e a retirada permanente dos materiais carbonizados.

A pressão reinante no forno deve ser inferior á que reina nas camaras fechadas, afim de evitar toda a volta do gaz susceptivel de incomodar os obreiros. Este resultado é facilmente obtido pois que, durante a marcha normal, a pressão no forno é mantida inferior á pressão atmospherica. As portas devem sempre estar fechadas e os obreiros devem se retirar quando a pressão vai ser levada a um valor igual ou superior ao da pressão atmospherica, para effectuar o carregamento.

Os gases, desprendendo-se do forno, passam para dentro do conducto 3 e daí para a tubulagem 5 que os conduz aos refrigeradores, apparelhos de lavagem e aos aspiradores que os enviam, em parte, para o forno por meio dos algaravizes, e em parte, por uma canalização na qual a pressão póde ser regulada á vontade; estas variações de pressão, nesta canalização, permittem regular á vontade a pressão no forno. Com effeito, si o volume de gaz que não volta para o forno por meio dos algaravizes é inferior ao volume de ar que se introduz pelos algaravizes e pelas entradas auxiliares de ar pelas juntas, a pressão no forno será inferior á pressão atmospherica. Si, ao contrario, uma quantidade maior de gaz voltar para o forno, a pressão se elevará nelle até tornar-se igual ou superior á pressão atmospherica.

A pressão no forno póde, pois, ser variada á vontade, actuando-se somente sobre

pressão remanente na canalização onde são retirados, pelo aspirador, os gases que não voltam para o forno; variação essa produzida em quantidade pela quantidade de gaz desviada do forno. Esta canalização de gaz desviado pôde servir para alimentar os aparelhos de evaporação, secadores, de força motriz, etc., e a energia thermica pôde ser variavel, á vontade, mantendo-se no forno uma temperatura mais ou menos elevada para facilitar a formação, quer de acido carbonico, quer de oxido de carbono, como está indicado acima.

Para evitar a formação de coque, ou para reduzir a, pelos oleos e pelo alcatrão, por causa da alta temperatura do escapamento dos gases, estas são immediatamente resfriados parcialmente pela injeção da agua por meio de um pulverizador 28. O consumo deste pulverizador pode ser regulado em função da temperatura admittida pelos gases, seja por meio de uma valvula collocada sobre a columna, seja por meio de um dispositivo automatico, produzido pelas variações da temperatura dos gases depois da pulverização, variações que actuam sobre dispositivos apropriados.

A temperatura pode ser regulada de modo a evitar a condensação dos productos a recolher no refrigerante e permanecer sufficiente para assegurar a condensação da maior parte dos oleos e do alcatrão. Estes se depositam no fundo do conducto 3 e podem ser retirados por meio da valvula 6. Este resfriamento dos gases no conducto 3 permite, além disso, evitar que o calor do forno se transmita ás paredes do conducto ao ponto de permittir a formação de coque no alcatrão e pelos oleos e de permittir a decomposição das materias que devem ser recolhidas. Para augmentar o deposito e evitar a condução, a secção do conducto 3 deve ser tão grande quanto possível, assim de que a velocidade dos gases seja lenta. O conducto 3 pode, além disso, conter materias que oferecem grandes superficies aos gases, o que facilita o deposito de alcatrão, por exemplo, da madeira ou do carvão da madeira, de um modo geral, das materias laceis de serem retiradas por uma limpeza em caso de obstrução.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1. um forno de carbonização, caracterizado pela sua constituição, que possui uma secção horizontal, permittindo a formação de um ou mais conductos na espessura da alvenaria, afim de assegurar a circulação do gaz e de reduzir a cubagem da alvenaria;

2. um forno de carbonização, caracterizado pelo facto de se manter no forno uma pressão variavel, á vontade, pela entrada no forno uma parte dos gases derivados e novamente recuados, sendo esta pressão mantida, em geral, inferior á pressão atmospherica e elevada acima desta ultima no momento da abertura de carregar, a qual pôde assim collocar o forno em contacto directo com o ar exterior sem que este ultimo possa penetrar nas canalizações de gaz;

3. um forno de carbonização, caracterizado pelo facto de fazer pouzar os materiais contidos dentro do forno sobre uma grelha de comprimento apropriado, movel e regulavel relativamente á sua altura, afim de poder modificar a inclinação formada, pelo combustível carbonizado entre a grelha e a parte superior e interior das aberturas que servem á descarga, para que a referida inclinação não se possa abater espontaneamente;

4. um forno de carbonização, caracterizado pela disposição, uma em frente á outra, das aberturas que servem á retirada dos materiais carbonizados, afim de facilitar esta operação.

5. um forno de carbonização caracterizado pelo facto de estabelecer, entre as aberturas que servem á retirada dos materiais carbonizados e o espaço que as circunda, camaras fechadas contra o ar e munidas de portas que se abrem alternativamente, para permittir o accesso ao combustível carbonizado, sem estabelecer comunicação directa entre o forno e o exterior;

6. um forno de carbonização, caracterizado pela formação e manutenção de uma zona de alta temperatura a uma distancia sufficiente da grelha, para que as materias carbonizadas possam ser resfriadas pela pulverização da agua entre a grelha e os algaravizes que servem á condução do ar e dos gases para o forno, estando os referidos algaravizes collocados, por consequencia, a uma distancia sufficiente do fundo da grelha;

7. um forno de carbonização, caracterizado pelo emprego de um pulverizador de agua que serve para resfriar parcialmente, por injeção, os gases na sua saída do forno, afim de evitar a decomposição eventual;

8. um forno de carbonização, caracterizado pelo facto de estabelecer valvulas nos algaravizes que servem para a entrada do ar no forno, afim de evitar o recuo do gaz para o exterior, logo que a pressão no forno seja levada a um valor superior ao da pressão atmospherica.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919. — P. p. Pedro Americo Werneck.

(3.182).

N. 11.141 — Memorial descriptivo da invenção de uma cavadeira-sachadeira a tomovel, para todas as culturas para que pretende privilegio de invenção Edmond Jeannin, estabelecido em Arbois, Departamento de Jura, França

O objecto da presente invenção é uma machina automovel para cavar e sachar para a cultura da vinha ou qualquer outro trabalho de cultura. Esta machina pode substituir o trabalho feito actualmente, seja á mão, seja á charrua por tracção animal.

A machina consiste essencialmente, em dous aparelhos (uma cavadeira e uma sachadeira) que se montam invariavelmente em relação um ao outro sobre o mesmo chassis, conforme o trabalho a effectuar.

Estes aparelhos poderão applicar-se a todos os trabalhos de cultura em geral, desde que sejam montados em um aparelho tractor construido para uma boa adaptação e cada genero de cultura.

Para a cultura horticola de intervallos estreitos, estes aparelhos serão montados em pequeno tractor susceptivel de poder passar em intervallos de 0^m,50 a 0^m,60.

Para a vinha, constrõem-se muitos modelos conforme as diferentes regiões, pois que com ellas variam as larguras dos intervallos.

Para a cultura em geral, visto o trabalho completo obtido com ellas, sob o ponto de vista de trituração do solo, poder-se-ha construir um tractor bastante potente para comandar uma cavadeira de uma largura de 1^m,50 a 1^m,80, atraz do qual se atrelarão directamente um semeador e um cultivador, se o terreno o exigir, de forma a obter o trabalho da terra, a sementeira e a cobertura da semente com uma só passagem.

A sachadeira é uma serie de sachos triangulares montados sobre uma arvore, em numero variavel, em helice, em uma ou mais ordens e em quinconcio. Cada sachó está fixado a um supporte formando manga pela qual joga, sobre um eixo, o braço ou manga do sachó.

Nos desenhos annexos:

A figura 1 representa schematicamente uma vista de conjunto da machina de cavar e sachar, suppondo-a ligada á parte motora de um vehiculo representado parcialmente.

A figura 2 representa o aparelho de topo, durante o trabalho.

A figura 3 é uma planta.

As figuras 4 e 5 representam, em escala maior, um genero de sachadeira empregada de preferencia.

As figuras 6, 7, 8 e 9 representam a ferramenta de cavar de lado e em diferentes phasos do trabalho.

As figuras 10 e 11 referem-se á mesma ferramenta combinada com um dispositivo elastico, que assegura a inversão das leivas da terra.

Referindo-nos aos desenhos, adapta-se sobre o eixo de traz A de um vehiculo tractor, off chassis ou quadro a que pôde gyrrar livremente em torno daquelle eixo.

Na interior do quadro a adapta-se uma freza b destinada a assegurar, durante a marcha, o trabalho de sachá ou qualquer outro.

Esta freza é constituida por um eixo c e seguro aos lados do quadro a, sobre o qual estão fixados, segundo uma helice correspondente ao comprimento do eixo, os utensilios das figuras 4, 5 e 6. Estes estão montados por intermedio de supportes calados sobre o eixo na freza e a sua disposição em helice permittir obter um trabalho continuo daquelles utensilios durante o trabalho.

A rotação da freza é assegurada por uma cadeia de commando d accionada pelo dispositivo motor do vehiculo e por intermedio de uma roda dentada e calada de preferencia em uma parte proxima do eixo longitudinal do aparelho.

Sobre o chassis a já descripto está ligado no quadro f tornado solidario com o quadro a por meio de rebites ou qualquer outro o que tem travessas g servindo para consolidar o conjunto.

Na parte posterior está convenientemente adaptada uma cobertura h envolvendo parcialmente a parte superior da freza e destinada a evitar a projecção das leivas da terra durante o trabalho.

Para permittir o levantamento da freza para quando anda sobre estrada, por exemplo, ou para regular a profundidade do corte, ha um dispositivo de levantamento que pôde ser commoado á vontade pelo conductor sentado em s. Este dispositivo de levantamento tem duas longarinas i, montadas livremente sobre o eixo trazeiro do vehiculo tractor, como o quadro a e solidarios com o chassis do tractor. As extremidades livres são ligadas entre si por uma travessa j formando eixo rotativo, commandado pelo conductor por meio de um volante k, solidario com um parafuso sem fim l, actuando sobre uma roda helicoidal m. O eixo j sendo posto em movimento accionando o volante, permittir levantar ou abaixar á vontade o quadro da freza, pelo jogo dos carretes n o o, que engrenam nos sectores dentados p e q, solidarios com o quadro a.

Além disto foi previsto, para o caso da cultura da vinha na retaguarda da freza e nos seus lados, corpos de enarrua ou relhas r. Estas relhas são seguras por braços ou quadros s, gyrrando em t, sobre um dispositivo apropriado em cada braço, fixo ao quadro a. Na extremidade opposta das relhas, os braços s são submettidos á acção de molas u fixadas em pontos convenientes do quadro a. As relhas r têm sobre ellas um rodizio em borracha v, servindo de contacto e fazendo desviar e contornar os pés de vinha ou as estacas, desde que os rodizos de borracha cheguem ao contacto com elles. As relhas, enarruas e molas u fixadas na extremidade opposta, voltam á sua primitiva posição e o trabalho da pequena faixa de terra que a freza tinha deixado de cada lado, effectua-se normalmente.

Para os espaços entre os cepos, poder-se-hão utilizar relhas e alveas, intermutaveis para executar um sulco de lavra permittindo

amontoar a terra junto aos pés das plantas ou fazer, trabalho inverso conforme se trocam ou não entre si as aivecas.

Para o trabalho superficial, estas relhas serão substituídas por sachos do mesmo genero que as empregadas.

A freza, girando no sentido do avanço e sendo constituída por ferramenta para cavar, torna-se propulsora com a continuação do trabalho dos ferros *a'*. Estes são montados em grupos de dois em um suporte *b'*, apresentando-se sob a forma de cubo alongado tendo braços extremos *c'* e um braço medio *d'*. Nestes braços, tendo todos uma abertura do mesmo calibre está disposto o eixo *e'* sobre o qual estão montados livres os ferros *a'* submettidos rotundo á acção de molas antagonistas *f'* tendo para pontos de apoio os braços *d'* e os próprios ferros.

Estas molas são previstas para solicitar a ferramenta a rotomar a sua posição inicial, em combinação com as esperas *g'* rígidas e outras esperas *h'* apresentando-se sob qualquer forma de molas já conhecida, ligadas seja lateralmente aos braços *c'*, seja sobre estes si se trata de molas de laminas, ou ainda entre os próprios braços, tomando para pontos de apoio, de um lado o suporte e de outro lado os ferros *a'*.

Esta montagem especial reduz o numero dos suportes, facilita a montagem, e permite dispor vantajosamente os espaços compreendidos entre os braços para lançar a terra solta durante o funcionamento dos utensilios, sem haver o temor a accumulção de terra entre os órgãos operadores.

Para bem se comprehender o trabalho das ferramentas para cavar, é preciso reportarmos-nos ás figuras 7 a 9 que mostram as diferentes phases do trabalho.

A figura 7 representa o ferro *a'* prompto a penetrar no solo pelo movimento da rotação que lhe dá a arvore da freza. O ferro penetra perpendicularmente no solo e á medida que a penetração tem lugar durante o avanço do tractor, o ferro *a'* forma alavanca contra a parede do terreno não trabalhado e vai já, de qual quer forma, fazer virar a leiva de terra. O suporte *b'*, continuando a girar, vem occupar a posição da figura 8. Nesta occasião o ferro *a'* torna-se solidario com o seu suporte por contacto com a espera *h'* e, arrastado por esta ultima, descreve uma circumferencia, levando diante de si a leiva de terra, continuando a girar, o ferro levanta a terra que se encontra por baixo, levando-a para a parte superior e escondendo a herva.

A figura 9 representa o ferro *a'* no momento de deixar o contacto com o solo; neste momento não tendo mais resistencia a vencer, é chamado bruscamente pela mola *f'* e vem encostar-se á espera *g'*.

Conforme as figuras 10 e 11 os ferros para cavar podem estar combinados com um dispositivo elastico que assegura a inversão das leivas de terras. E' constituído por elementos *g* de forma de molas, montadas em um prolongamento *g2* do quadro que sustenta a freza. O conjunto destes elementos forma uma especie do pente cujos dentes teem, cada um, o seu logar entre dois ferros consecutivos da freza.

Esta montagem evita a projecção das leivas de terra no momento em que a ferramenta é chamada de encontro ás esperas *g'*, mas permite-lhes, pelo contrario, uma inversão natural depois da acção dos ferros de cavar.

Sem nos afastarmos do principio da invenção, poderemos tambem estabelecer um suporte duplo apropriado, permitindo obter duas ordens de igual ferramenta montadas como atraz foi descrito.

O systema de montagem representado nas figs. 4 e 5 applica-se aosapparelhos que constituem a sachadeira.

Neste caso, as peças *k3* formando suportes sobre a arvore de rotação da freza, apresen-

tam-se sobre a fôrma de cubo ou manga com suportes *k3* tendo em *j3* a articulação da ferramenta ou sachos.

Sobre os cubos dos suportes, braços *k3* fundidos juntamente com ell's, são destinada a servir de pontos de ligação a molas de chamada *k2*, que são, ao mesmo tempo, amortecedor e ligam os braços *k3* á extremidade levantada, opposta dos ferros. Estes, com orma o de enho indica, são e-talchecidos segundo uma forma apropriada para permitir que os sachos se desembaracem facilmente ao contacto de um obstaculo (pedra, raiz, etc.) durante a rotação da freza.

E' evidente que o sachos (tal como foi descrito, póda receber todos os órgãos apropriados que existem para assegurar o seu funcionamento perfeito, desembrayarem, caixa de velocidades, differencial, *train baladeur*, etc, para o caso de poder executar o trabalho em terrenos duros, andar sobre a estrada, etc.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, uma cavadeira-sachadeira, para todas as culturas, caracterizada por uma freza constituída por uma arvore sobre que estão caladas, em uma ou mais hlices, por intermedio de suportes, ferramentas tendo uma parte operadora apropriada, em combinação com molas de chamada.

2º, uma cavadeira-sachadeira, para todas as culturas, caracterizada pela disposição da freza, no interior de um quadro commandado por um vehiculo tractor e por intermedio de uma cadeia, disposta ao longo do eixo longitudinal do apparelho, para permitir á freza de girar em qualquer sentido de marcha e atacar o terreno por cima ou por baixo, fornecendo um trabalho continuo.

3º, uma cavadeira-sachadeira, para todas as culturas, caracterizada pela combinação da ferramenta com as molas de chamada dos suportes para obter durante o trabalho, a projecção das leivas da terra, para traz e de encontro á terra, em virtude da chamada brusca da ferramenta depois do corte e do uso de uma cobertura;

4º, uma cavadeira-sachadeira, para todas as culturas, caracterizada pelo modo de levantamento do quadro da freza e pela regulação do trabalho em profundidade, obtidos accionando um volante que determina a rotação de um eixo, seguro a um quadro fixo, e o arrastamento de dois carretes solidarios que engrenam em sectores dentados correspondentes, fixados lateralmente sobre o quadro movel da freza;

5º, uma cavadeira-sachadeira, para todas as culturas, caracterizada pela adaptação á rectaguarda da freza e sobre os seus lados, de corpos de charrua ou aivecas fixas ou intermutaveis, montados sobre um quadro girante e submettidos á acção de molas de chamada, combinadas com rodizios de contacto, para permitir o desaparecimento da acção das charruas, ao pas-ar por um pé de vinha, em vista de se effectuar um trabalho inexequível pela ferramenta da freza;

6º, uma cavadeira-sachadeira, para todas as culturas, caracterizada pela constituição da freza em ferramenta para cavar, montada sobre a arvore da freza, em duas ordens, em quinconcio o segundo uma helice;

7º, uma cavadeira-sachadeira, para todas as culturas, caracterizada pela disposição no eixo do tractor de um sachos fixo para trabalhar o intervallo deixado pelos sachos rotativos da freza, no logar correspondente ao commando ou direcção da machina;

8º, uma cavadeira-sachadeira, para todas as culturas, caracterizada por um suporte para ferramenta de cavar, simples ou duplo, tendo braços, entre os quaes estão montados os ferros, submettidos e molas antagonistas, tendo os braços do suporte esperas apropriadas, rígidas ou combinadas com todos os systemas de

molas para formar amortecedores para cada um dos ferros;

9º, uma cavadeira-sachadeira, para todas as culturas, caracterizada por um modo de montagem das ferramentas para sachar, constituídas por ferros em fôrma de s, montados por articulação sobre e-tribos dos suportes, que estão calados sobre o eixo de rotação da freza, apresentando aquellas suportes braços servindo de pontos de ligação a molas de chamada amortecedoras, ligados á ferramenta, tendo em vista desembaracar este de quaesquer obstaculos por oscillação daquella ferramenta em sentido inverso ao sentido da rotação;

10º, uma cavadeira-sachadeira, para todas as culturas, caracterizada por um suporte da ferramenta apresentando uma espera flexivel, constituída por um jogo de molas em lamina actuando sobre a ferramenta ou ferro de cavar para assegurar a separação da leiva e uma espera rígida opposta para manter a ferramenta na sua posição inicial de começo de trabalho depois da acção da mola de chamada.

11º, uma cavadeira-sachadeira, para todas as culturas, caracterizada pela disposição sobre um prolongamento do quadro da freza de elementos elasticos montados como os dentes de um pente e intercalados com as ferramentas ou ferros da cavar dos suportes para evitar a projecção das leivas de terra e permitir-lhes uma inversão mais natural depois da acção das ferramentas a ferros de cavar.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1919.
Por procuração, Pedro Americo Werneck.
(5.183)

N. 11.142 — *Memorial Descriptivo de invenção de um vagão de gado que se póde transformar facilmente em um vagão de carga, para que pretenda privilegio de invenção Everett Wyatt, estabelecido em Fort Worth, Estado de Texas, Estados Unidos da America*

A minha invenção refere-se o vagões para o transporte de gado e de carga e o seu fim é o de aperfeiçoar estes vagões de modo que um vagão de gado possa ser usado para os fins em que é geralmente empregado um vagão de carga.

A fig. 1 é uma vista, em perspectiva, do meu vagão de carga aperfeiçoado.

A fig. 2 é um corte vertical do vagão.

A fig. 3 é um alçado interno do vagão.

A fig. 4 é uma vista de detalhes.

A fig. 5 é uma vista de detalhes dos gonzos do soalho.

A fig. 6 é um alçado de um dos suportes de fixação.

A fig. 7 é uma vista lateral dello.

A fig. 8 é uma vista de detalhes, parte em corte, da ligação de manivella que manobra as partes moveis do vagão.

A fig. 9 é uma vista de detalhes da mesma, estando a manivella solta, do vicio de manobra.

A fig. 10 é um corte de detalhes de um dos gonzos das paredes lateraes do vagão.

A fig. 11 é uma vista de detalhes, mostrando um dos trincos lateraes.

A fig. 12 é uma vista do face do trinco.

A fig. 13 é uma planta do soalho, tendo uma parte retirada.

A fig. 14 é uma vista dupla, mostrando o alçado interno e o externo da uma porta.

A fig. 15 é um corte pela linha 15-15 da fig. 14.

A fig. 16 é um corte horizontal tomado pela linha 16-16 da fig. 14.

A fig. 17 é um corte vertical, tomado pela linha 17-17 da fig. 14.

A fig. 18 é uma vista de detalhes da chapa de trinco do fundo.

A fig. 19 é um corte horizontal da porta e da passagem da porta, com a peça removível e com as barras retiradas de um lado.

Um vagão de gado, de construção commum, está indicado nos desenhos. O carro tem as vigas 1, 2, 3, e 4 e um soalho 5 de construção aperfeiçoada. As peças verticais 6 estão ligadas às vigas 1 e 2 e às vigas superiores 7 e as ripas lateraes 8 estão ligadas às peças 6. Ha um soalho que se pôde mover verticalmente e este soalho consiste de duas partes 9 e 10. A parte 9 apoia-se nas cantoneiras 11 e na parte superior 10.

As cantoneiras supplementares 12 estão ligadas à peça lateral 13, afim de distanciar o soalho das barras lateraes 8 e formar uma ligação com o fundo temporario. As peças lateraes 13 estão ligadas ao soalho movel por meio de gonzo 14, que são ligados às peças lateraes 13; as peças 14 do gonzo ligam-se com as cavilhas 15 que são contrapuncionadas no soalho movel e que são mantidas no seu lugar pelas barras 16 que estão encerradas entre as peças de soalho 9 e 10 e contrapuncionadas na peça 10. O fundo ou o fundo temporario é assim ligado por gonzo às peças lateraes 13. As peças lateraes 13 estão ligadas às peças lateraes e complementares 17 pelos gonzo 18. É preferivel fazer as peças lateraes 13 em duas partes e fazer as peças lateraes 17 tambem em duas partes por causa do comprimento, de extremidade a extremidade, do carro. Os gonzo 18 permitem que se dobrem as peças lateraes 13 e 17, quando ellas e o fundo temporario forem elevados para constituirem o carro de gado.

As peças 17 são guarnecidas de voltas 19, relativamente compridas, que são rebiladas às peças 17 e presas em chapas ou guardas 20 que estão firmemente ligadas às vigas superiores 7 do vagão, e as voltas 19 tem uma ligação com as guardas 20 que permite o seu balanço. Quando os lados e o fundo temporarios são levantados, as peças lateraes 13 e 17 dobram-se gradualmente uma sobre a outra, como se indica na fig. 2, no lado direito. As barras 21 de ferro U são ligadas às barras superiores 7 e as guardas 20 podem ser rebiladas ou aparafusadas às barras 21. O vagão é guarnecido de um tecto 22. Ha um dispositivo para supportar os lados e o soalho temporarios na parte superior do vagão. As chapas 23 estão ligadas firmemente ao lado interior do vagão e os supports moveis 24 estão ligados às chapas por meio de cavilhas 25. Os supports podem mover-se contra o lado do vagão, para permittir a passagem do fundo e dos lados do carro, e depois que estas partes estiverem acima, os supports 24 são movidos para a posição indicada no lado direito e superior da fig. 2. Para permittir que o fundo e os lados temporarios desçam, os supports 24 são outra vez movidos para traz, contra o lado do vagão.

Ha um dispositivo para elevar o soalho e os lados temporarios. Como se mostra mais claramente nas figs. 3 e 13, os cabos 25 estão ligados ao soalho por meio das chapas 26 que estão ligadas ao lado inferior do soalho e rebiladas às cantoneiras 11, e ha aberturas 27 nas chapas para receberem os cabos 25. As barras 28, de ferro U, estão ligadas aos lados do vagão para servirem de guias para os cabos 25. Os cabos 25 correm sobre roldanas livres 29 que são guarnecidas de veios fixos nas barras 21 de ferro U. Os cabos se estendem então por cima e em volta das roldanas livres 30

que são tambem supportadas pelas barras 21. As vigas 1 e 2 do carro são guarnecidas de barras de reforço 31, de ferro U, e as roldanas livres 32 estão supportadas por braços 33 que estão ligados às barras 31. Os cabos 25 passam sob as roldanas 22 e depois para as roldanas 34 que são supportadas pelas vigas 3 e 4. Os cabos 25, que veem do lado opposto do vagão para as roldanas 34, passam em volta destas roldanas e se estendem em volta das roldanas 35. As vigas 3 e 4 são guarnecidas de barras de reforço 36 de ferro U, e as roldanas livres 35 são guarnecidas de veios supportados pelas peças moveis 37. As extremidades exteriores dos veios das roldanas 35 se estendem para dentro das barras 38 que são ligadas às barras 36. Os cabos 25 passam sob uma travessa 39 e em volta das roldanas 35 e são então ligados à travessa 39 que está firmemente presa às barras 36 de ferro U. Os cabos são manobrados por um veio roscado 40 que tem moentes nas chumaceiras 39 e na chumaceira 41 que está firmemente ligada às barras 36. A peça movel 37 tem uma rosca interior para o veio roscado 40. Uma roda dentada 42 é firmemente presa ao veio 40 e esta roda 42 é movida pelo veio roscado 43, estando apenas indicada uma metade do veio 43, na fig. 2. O veio 43 é movido por uma manivella 44. Chama-se a attenção para o facto de que ha preferivelmente dois veios 43. Um para cada metade do soalho e dos lados temporarios. Quando o veio 43 gira, os cabos 25 entram em operação. Si o soalho e os lados estiverem embaixo, e os veios 43 girarem na direcção adequada, a peça movel 37 será movida na direcção da roda dentada 42 e as roldanas 35 puxarão os cabos 25 e, deste modo, elevarão o soalho e os lados temporarios para a posição indicada no lado direito da figura 2. As peças moveis 37 serão guiadas pelas barras 38 de ferro U. Quando se deo abaixar os lados e o soalho, os veios 43 giram na direcção opposta e as peças 37 se movem para traz, na direcção das chumaceiras 39. O veio 43 tem moentes, nas chumaceiras, 45, que são ligadas às vigas 1, 2, 3 e 4. As manivellas 44 estão rebiladas às mangas 46 que estão montadas nos veios 43 e os veios 43 tem as cavilhas 47 presas firmemente a elles, e as mangas 46 e as espigas das manivellas 44 tem fendas que se adaptam para receber as cavilhas 47.

Quando os veios 43 devem se mover, as mangas 46 e as espigas das manivellas são levadas para dentro, afim de entrarem em contacto com as cavilhas 47.

As paredes lateraes temporarias são mantidas de encontro aos lados do vagão por meio de trincos 48. As chapas de guia 49 são ligadas às paredes 13. As cantoneiras 50 estão ligadas a uma barra 8 do carro. Os lados 13 são guarnecidos de fendas 51 e as extremidades superiores dos trincos 48 são curvadas, afim de se estenderem atravez das fendas 51. Os trincos 48 podem ser levantados em virtude das fendas 51 serem bastante altas para se soltarem das cantoneiras 50.

Os desenhos mostram um dispositivo para fechar as extremidades do vagão por meio de secções que entram umas nas outras, 52, 53 e 54; porém, o dispositivo assim indicado está incluído nas patentes até agora expedidas, e não será mais descripto aqui.

Ha um dispositivo para fechar a porta do vagão. A fig. 14 dos desenhos mostra, uma metade o alçado interior e a outra metade o alçado exterior da porta. A

parte superior da porta é feita para a ventilação, tendo as barras 55 em vez de taboas.

As barras 55 estão ligadas à armação 56 e o lado interior da porta é guarnecido de uma folha metallica 57, presa por meio das dobradiças 58 e 59. Quando se deve usar o carro como vagão de carga, a secção 57 pôde ser movida para cima, afim de proteger o carro contra as condições do tempo e para fechar o carro. A secção 57 pôde ser mantida na posição fechada por meio de um fecho movel 60. Quando o carro deve ser usado como um vagão de gado, a secção 57, pôde ser movida para baixo, pelo lado de dentro, para permittir a ventilação. Ha um dispositivo para fechar os bordos da porta, em volta da secção 57. As laminas 61 são ligadas à armação 56 e ha vincos formados nestas laminas. Ha saliências formadas na secção 57 e estas saliências tapam os sulcos formados nas laminas, afim de constituir o dispositivo de fechar. A porta é mantida na sua posição fechada por meio de trincos 63 operados pela gravidade. A porta é tambem guarnecida de um dispositivo de fechar, para mantel-a na sua posição.

Uma cantoneira 64 está ligada à peça 65 da armação da porta. A cantoneira 64 está disposta verticalmente e tem um espaço para receber o bordo ou armação da porta 56. A porta será mantida no seu lugar, contra o movimento para fora, quando o gado calir ou for empurrado contra a porta. O espaço na cantoneira 64 forma assim uma peça de fixação para a porta.

As peças 13, que fecham os lados, são guarnecidas de cantoneiras 12 que impedem que agua entre no carro pelos bordos de fundo. A barra 12 é ligada à peça 13 e serve para um outro fim.

Esta barra distancia o soalho temporario, composto das partes 9 e 10, da parede permanente do carro, de modo que o soalho pôde mover-se verticalmente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, em um vagão de gado guarnecido de um soalho, lados e extremidades permanentes, um soalho temporario, construido de duas camadas de material, um bordo de cantoneira para o soalho temporario, e um dispositivo para elevar o referido soalho para a parte superior do vagão;

2º um vagão de gado, como se estabeleceu na reivindicacão 1, incluindo paredes lateraes temporarias que se dobram, ligadas por meio de gonzo ao referido fundo e adaptadas a se dobrarem, quando o fundo for elevado;

3º, um vagão de gado, como se estabeleceu na reivindicacão 1, em que as pranchas que formam o referido soalho são cruzadas;

4º, um vagão de gado, como se estabeleceu na reivindicacão 2, incluindo cantoneiras do fechamento, ligadas aos bordos inferiores do referido soalho temporario, afim de distanciar o referido soalho temporario das paredes lateraes permanentes do carro e para auxiliar o dobramento das referidas paredes lateraes;

5º, um vagão de gado, como se estabeleceu na reivindicacão 2, incluindo dispositivos para ligar o referido soalho temporario às referidas paredes temporarias, que comprehendem cantoneiras ligadas às referidas paredes lateraes e temporarias, cavilhas con-

trapunçadas no referido soalho temporario, chapas para reterem as cavilhas no referido soalho, e cantoneiras que tem peças curvas que entram em contacto com as cavilhas;

6º, um vagão de gado, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo um dispositivo para supportar o referido fundo temporario na posição elevada;

7º, um vagão de gado, como se estabeleceu na reivindicação 6, em que o referido dispositivo comprehende braços ligados ás paredes permanentes, gonços que ligam os bordos superiores das paredes lateraes temporarias ás paredes permanentes, cavilhas verticaes levadas pelos referidos braços, e peças de supporte que entram em contacto com as cavilhas e adaptadas a se moverem horizontalmente, sob o referido fundo;

8º, um vagão de gado, como se estabeleceu na reivindicação 7, incluindo trincos, operados pela gravidade, que se podem mover verticalmente nos referidos braços, adaptados a entrarem em contacto com as cantoneiras e guarnecidas de abas horizontaes nas suas extremidades superiores, as quaes abas se estendem através das referidas paredes lateraes temporarias; estas paredes tem fendas para o movimento das referidas abas;

9º, um vagão de gado, como se estabeleceu na reivindicação 2, incluindo uma porta, composta de secções que se podem dobrar e que servem para a ventilação; e uma barra vertical ligada ao vagão e guarnecida de um espaço para receber a porta e prendel-a contra o movimento para fora.

Rio de Janeiro, 21 do novembro de 1919. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (5.182).

N. 11.143 — *Memorial descriptivo da invenção de uma machina aperfeiçoada para cortar ou dividir em secções uma barra ou tubo de vidro ou de outras substancias analogas, em fusão, para que pretende privilegio de invenção The Libbey Glass Company, estabelecida em Toledo, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Edward Danner, estabelecido na mesma cidade.*

Esta invenção destina-se a ser especialmente utilizada em combinação com osapparehos empregados para se obterem varetas ou tubos de materias em fusão, como, por exemplo, o vidro derretido, e tem por fim proporcionar um mecanismo para extrahir continuamente varetas ou tubos de um appareho moldador e dividir-os successivamente em secções de um comprimento previamente determinado, por uma maneira simples e efficiente.

A referida invenção será largamente descripta no decurso desta especificação e embora possa ser realizada por diversas formas, no que respeita ao seu aspecto mais geral, os desenhos juntos apenas illustram uma disposição preferida.

A fig. 1 é uma planta, vista do cima do appareho que comprehende a invenção, omittindo-se uma parte do mecanismo cortador ou divisor e descarregador.

A fig. 2 é um alçado lateral do mecanismo visto na fig. 1.

A fig. 3, um alçado lateral, em es-

cala ampliada, do dispositivo cortador ou divisor e descarregador.

A fig. 4 é um corte da fig. 3 pela linha 4-4.

A fig. 5 é um alçado do appareho, em escala ampliada, tendo como uma das suas partes um corte da fig. 1 pela linha 5-5.

A fig. 6 é tambem em escala ampliada, um corte da figura 1, pela linha 6-6, incompleta em parte.

A fig. 7 é um corte parcial da fig 6 pela linha 7-7.

A fig. 8 é um corte em escala ampliada da fig. 1, pela linha 8-8, com ommissão de algumas partes.

A fig. 9 é um corte da fig. 8 pela linha 9-9.

A fig. 10 é um corte feito na fig. 9, pela linha 10-10.

A fig. 11 é um detalhe do dispositivo que guia a obra pela extremidade de entrada do appareho.

A fig. 12 é em escala ampliada, o detalhe de um pedaço das correntes alimentadoras da obra.

A fig. 13 é um corte da fig. 12 pela linha 13-13.

A fig. 14 é uma planta mostrando aberta a parte do coxim de uma das cadeias alimentadoras da obra, que coopera com a dita obra.

A fig. 15, é uma planta em escala ampliada, da cabeça deslizante e das respectivas partes, apparecendo determinados pedaços incompletos, e em corte.

A fig. 16 é um corte da fig. 15 pela linha 16-16.

A fig. 17 é um corte da figura 16, pela linha 17-17.

A fig. 18 é um corte em escala ampliada da mesma figura 16, pela linha 18-18.

A fig. 19 é a planta de um dos membros de enpacamento que se emprega em combinação com as partes que se veem na fig. 18.

A fig. 20 é um corte em escala ampliada da fig. 15 pela linha 20-20, com as partes completas.

A fig. 21 é a vista do lado esquerdo do mecanismo que se vê na fig. 20, sem a roda cortadora da obra e sem guarda ou protecção, e tendo determinadas partes em corte.

A fig. 22 é a vista em escala ampliada de uma peça do dispositivo motor da cabeça deslizante.

A fig. 23 é tambem em escala ampliada, um corte na fig. 1 pela linha 23-23.

A fig. 24 é o alçado lateral de uma parte ou peça do mecanismo que mostra o percurso ou via do movimento da roda cortadora da obra.

Com referencia ás mencionadas figs. 1 designa a armação do appareho que affecta, por conveniencia, a forma de uma plataforma, e que está montada em uma série de rodas 2 para lhe facilitar a locomoção de um ponto para outro. A obra A, que pôde ser de forma tubular ou de barra continua, passa primeiramente por entre um par de rodizios de guia 3 montados em eixos verticaes em uma extremidade da armação 1, e entra ou passa logo por entre as peças cooperantes de um par de cadeias 4,4, superior e inferior, que alimentam a obra. Estas cadeias de alimentação, que guardam entre si uma relativa distancia no sentido vertical, estão montadas nas suas respectivas séries de rodas dentadas 5,5, achando-se as rodas anterior e posterior da série inferior respectivamente fixadas nos

eixos 6 e 7, ao passo que as rodas anterior e posterior da série superior se fixam respectivamente nos eixos 8 e 9. A série inferior de eixos 6 e 7 está montada nas partes inferiores dos respectivos supportes 10 e 11, (vistos em detalhe nas figs. 8, 9 e 10), os quaes são fixos e sahem da armação 1, por um dos seus lados, e se acham longitudinalmente distanciados em relação á mesma armação. A série superior de eixos, 8 e 9, monta-se, por sua vez, nos respectivos cepos de mancaes 12 e 13, estabelecidos para se ajustarem verticalmente nos lados adjacentes das extremidades superiores dos respectivos supportes 10 e 11, afim de permittir o ajustamento ou regulação vertical da série superior dos referidos eixos em relação á série inferior.

Os cepos de mancal 12 e 13 são atarrachados no caso que estamos demonstrando, passando pelos respectivos parafusos de regulação 14 e 15, os quaes se sustentam, em posição vertical nos supportes 10 e 11, pelo que, com o simples movimento gyratorio dos eixos rotacionados se conseguirá um ajustamento ou regulação vertical dos mesmos cepos das mancaes 12 e 13. As extremidades superiores dos eixos angulares 14 e 15 ligam-se, por meio das séries de engrenagens angulares 16, com o eixo 17, o qual, por sua vez, liga as extremidades superiores dos referidos supportes 10 e 11, apoiando-se nelles convenientemente, e tendo na sua extremidade posterior uma manivela ou manipula 18 para lhe facilitar o movimento gyratorio á mão e em qualquer direcção necessaria para effectuar a subida ou descida dos citados cepos de mancaes 12 e 13.

As partes de funcionamento das cadeias 4,4, mantêm-se em contacto, não rigidamente mas antes um pouco flexivel, com a obra A quando esta avança por intermedio dellas, em virtude da acção cooperante da plataforma estacionaria 19, sobre a qual marcha a parte accionadora ou de funcionamento da cadeia inferior, conservando-se em contacto com ella, o em virtude de umas chapas de pressão 20, que se acham por cima da parte activa ou de funcionamento da cadeia superior, afim de obrigar a mesma cadeia a exercer uma pressão para baixo, tambem de maneira não rigida. A plataforma 19 está montada nos supportes 21,21, os quaes, por sua vez se montam na armação 1 e se salientam da mesma. Cada chapa de pressão 20, no exemplo que apresentamos, tem uma haste 22 que se projecta por cima della e entra na cavidade correspondente 23 de uma parte suspensa 24 da armação, parte que se sustenta nos extremos superiores de um par de postes verticaes 25,25.

Cada um dos pilares 25 prolonga-se para baixo e entra na abertura correspondente 26 da armação 1 (fig. 6), na qual se pôde mover livremente no sentido vertical; roscada em cada um dos postes está uma roda dentada 27, que se apoia ou descansa na armação 1 pela extremidade inferior do seu cubo, rodas que, por meio de um movimento gyratorio, ajustam ou regulam verticalmente os pilares ou columnas. O parafuso de precisão 28 sujeita, separavelmente, a parte da armação 24 a cada pilar 25. 29 designa um par de chapas presas por cavilhas á armação 1, nos lados oppostos da extremidade inferior do cubo das rodas dentadas 27, e que se

acham logo acima de um rebordo annular do referido cubo, como se vê nas figuras 6 e 7, afim de manter rotatoriamente a referida roda na armação 1. As mencionadas rodas dentadas 21, 27, ligam-se entre si por meio da cadeia 30, afim de que o seu movimento gyratorio seja uniforme e simultaneo.

A mola em espiral 31 (fig. 6), que funciona por compressão, está disposta na cavidade 23 e actua contra a respectiva haste 22 para obrigar a sua chapinha de pressão 20 a exercer uma pressão elastica para baixo de encontro á parte de funcionamento da cadeia alimentadora superior 4. É evidente que a pressão feita pelas chapas 20 na cadeia e a consequente força para avançar a obra A por meio das partes de funcionamento das cadeias 4, 4 se pôde ajustar e regular segundo as necessidades de cada caso, fazendo subir ou descer os pilares 25. Pôde também effectuar-se essa regulação mudando-se o tamanho da obra em que trabalha.

Os eixos de cada uma das cadeias 4 ligam-se entre si por meio dos eixos 32 (figs. 12 e 13), tendo os eixos alternados, nas suas extremidades, os rodízios 33 que cooperam com as plataformas respectivas 19 e com as chapas de pressão 20 quando rodam ou passam por entre ellas. Cada cadeia 4 está também munida, em distancias iguaes, de cadeiras 34 que tem, nos lados exteriores uns coxins 35 proprios para entrar em contacto com a obra. Essas cadeiras 34 affectam essencialmente a forma de U em corte transversal e tem os seus pés dispostos de modo a ligar os eixos distanciados 32 da cadeia, sendo essa ligação sufficientemente livre para permitir a flexão ou arqueamento da referida cadeia ao passar em volta das rodas dentadas.

O coxim 35 mencionado comprehendendo uma peça de apoio 35a, e uma parte 35b adequada para entrar em contacto com a obra, mantendo-se essa parte na sua devida posição, no eixo, por meio da referida peça de apoio 35a. Os corpos das partes de coxim 35a e 35b são de forma rectangular e essencialmente do mesmo comprimento, com os bordos lateraes da peça de apoio; 35a, sobresahindo dos bordos lateraes da parte de coxim, 35b, afim de formar uns prolongamentos, 35d, destinados a dobrar-se por cima dos bordos lateraes da parte 35b, como se mostra na figura 13. As partes de coxim tem também nas suas extremidades as linguetas 35e, sendo o prolongamento 35c da peça de apoio de comprimento maior de que as linguetas ou prolongamentos 35e da parte de coxim, afim de que o mesmo prolongamento 35c se possa dobrar sobre o 35e. Os coxins 35 prendem-se ás cadeiras 34, dobrando os prolongamentos 35c e 35e por baixo das respectivas extremidades da referida cadeia, como se vê na figura 12, dispondo-se os coxins das cadeias distanciadas 4, 4, para entrar em contacto com os lados oppostos da parte da obra A que passa por entre elles.

Os rodízios de guia 3, 3, dispostos na parte posterior das cadeias de alimentação 4, 4, são actuaes pelos respectivos eixos, verticaes 36-36 (figura 11), os quaes se pivotam em 37, entre as suas extremidades, aos braços de apoio 38 verticalmente salientes, que se alargam na base e montam no eixo horizontal 39 ao qual se prendem, á direita e á esquerda, pelas partes rosçadas do mesmo eixo, de modo que, fazendo-se girar o eixo, se imprimirão aos braços de

apoio 38 certos movimentos reguladores, para dentro e para fóra.

O referido eixo 39 dispõe-se rotatoriamente na extremidade inferior e em forma de forquilha do suporte 40, graças ao qual se mantém isento de movimentos perpendiculares, estando o referido suporte fixado na armação 1 de cuja extremidade posterior se projecta. As extremidades inferiores dos mencionados eixos 36 estão dispostas nos lados interiores dos braços de apoio 38, ligando-se cada um delles, elasticamente, pela extremidade inferior, ao seu respectivo braço de apoio, por meio do pino 41 que se prolonga para fóra da extremidade do eixo, passando por uma abertura coincidente do braço de apoio, e tendo uma mola espiral 42, de compressão, disposta na sua extremidade exterior, do lado de fóra do braço de apoio, e em contacto de impulsão, na extremidade inferior, com o referido braço. Compreende-se que a ligação elastica entre os eixos 36 e os braços de apoio respectivos obriga os rodízios 3, 3, a exercer pressão elastica sobre os lados oppostos da obra A que passa por entre elles.

A força transmittida ás cadeias 4, 4, alimentadoras da obra, deriva-se, no caso de que estamos tratando, do motor 43 montado na plataforma 1 (fig. 1), tendo o eixo de transmissão desse motor um carrete 44 em ligação motriz com a roda dentada 45. Esta roda 45 dispõe-se no eixo 46, o qual se sustenta, transversalmente á armação 1, em um mancal adequado 47 disposto na mesma armação; nesse eixo acha-se o carrete 48 que engraniza com a roda dentada 49, que é uma das rodas que veem dispostas uma por cima da outra e sustentadas, respectivamente, pelo eixo 6 que transmitta o movimento a uma das cadeias, e pelo eixo 8 que transmitta o movimento á outra cadeia, salientando-se os mesmos eixos para tal fim dos supports 10, transversalmente á armação 1 e apoiando-se no mancal vertical 50.

O eixo superior 8 está munido, entre os mancaes 12 e 50, de uma secção 8', de ligações flexiveis, que facilita o ajustamento vertical da extremidade do eixo da roda de engrenagem em relação á sua outra extremidade que tem a roda dentada. Compreende-se que as engrenagens 44, 45, 48 e 49 se interpoem entre o motor e os eixos das cadeias afim de reduzir a velocidade da transmissão das referidas cadeias, na proporção desejada, e em relação á velocidade do motor, e que essas ligações se poderão mudar e variar segundo as necessidades de cada caso particular.

A obra A, depois de passar por entre as rodas alimentadoras 4, 4, penetra entre um par de rodízios de guia 51, distanciados horizontalmente, de onde passa para cima de uma mesa 52, cuja pressão cede no sentido vertical, entrando depois em uma parte coincidente da roda cortadora ou divisora e descarregadora da obra, graças á qual essa obra A se divide intermitentemente em secções de predeterminedo comprimento e se descarrega da machina. É conveniente dispor umas guias estacionarias e projectando-se para traz, 54 e 55, em posição de guiar respectivamente a obra entre os rodízios 51 e na parte receptora coincidente da roda 53, para prevenir os casos em que a barra ou tubo que constitue a obra se quebre ou pare na parte posterior de alguma dessas peças, como frequentemente acontece quando a obra é de substancia quebradiça, como

o vidro. A guia 54 está disposta no braço 56 rigido que sahe de uma parte adjacente da armação 1, ao passo que a peça de guia 55 se acha disposta no mancal vertical 57, que sahe da extremidade anterior da referida armação. Os rodízios de guia 51 dispõem-se do mesmo modo que os rodízios de guia 3, 3, pelo que se torna desnecessario descrever a sua montagem em detalhe.

A mesa de pressão 52 alarga-se na direcção longitudinal da obra, pivotando-se, junto da sua extremidade posterior, a 58, a um suporte vertical 59, que se levanta da armação 1. A extremidade anterior da referida mesa 52 deve exercer uma pressão, elastica o para cima, de encontro ao lado inferior da obra A (para o fim que adiante veremos), por meio da mola 60 que actua por compressão e que está disposta entre as partes da mesa e o seu suporte, adiante do pino 58. Convem montar o suporte 59 de maneira que tenha uma regulação ou ajustamento na direcção longitudinal da armação 1, afim de variar o ponto de pressão ascendente, ou para cima, da mesa 52 de encontro á obra, conforme se torne necessario.

O eixo 61 monta-se pelas extremidades nos mancaes 62 e 63 que se projectam da armação 1, e dispõe-se em um dos lados da mesa da pressão 52 — o da direita no caso presente — relativamente á direcção da alimentação da obra e em paralelo com essa direcção; este eixo move-se com uma grande velocidade devido ao motor 64 que se dispõe na armação 1 e se liga, por uma polia e correia, 65, com a extremidade deanteira do mesmo eixo.

66 indica uma polia que se monta, por meio de linguete e ranhura, no eixo 61, para poder ter movimentos longitudinaes em relação ao mesmo eixo e entre os seus mancaes, convido que as extremidades do cubo da referida polia se prolonguem em forma de manga, como se vê a 67 na figura 15. As mangas de mancal 68 e 69 montam-se respectivamente, e de forma a poder girar livremente, nos extremos anterior e posterior do cubo 67, formando essas mangas uns apoios ou mancaes para os braços respectivos de uma peça semelhante a uma corrediça, indicada a 70, que cavalga na polia 66, de forma que a referida peça pôde ter movimentos alternados o horizontaes com a polia, na direcção axial do eixo 61, e ainda outros movimentos oscillantes e verticaes em relação á polia e ao eixo, na sua direcção transversal.

Na extremidade exterior da referida peça 70 ha uma forquilha de apoio 71, cujos braços se estendem distanciados horizontalmente e formam mancaes para o eixo horizontal 72, tendo ainda umas chumaceiras de esferas 73 para os mesmos (figuras 15 e 20). O mencionado eixo 72 tem, chavetada nelle, a polia 74 entre os braços de mancal da forquilha 71, ligando-se esta polia pela correia 75 com a polia 66. A mencionada forquilha 71 representa-se, no presente exemplo, com uma haste 71a que parte da sua extremidade interna e entra em uma cavidade coincidente 70', da extremidade externa da peça deslizando 70, afim de mover-se alternativamente nella, porém sem poder girar por lhe impedir a chaveta 70b (figura 16). A rosca 71b está disposta na extremidade interna da haste 71a já citada, e mantém-se em contacto de impulsão com a extremidade externa da peça deslizando 70 devido á correia 75 que liga as polias 66 e 74. Pôde estirar-se ou afrouxar a

correia fazendo girar a roscas 71b na haste, fixando-se a mesma roscas na posição regulada por meio da chave 71c, como se vê na figura 16.

A roda 76, cortadora da obra, está fixada em um dos extremos do eixo 72 — o extremo deanteiro, no exemplo que se illustra — por fóra da forquilha de apoio 71 e disposta por cima da obra A, em posição de poder baixar para entrar em contacto com o alto da referida obra, em virtude de um movimento oscillante e descendente da peça deslissante 70. As viagens de avanço e de retrocesso da referida roda relativamente à mesa 52, devidas ao movimento alternativo, também de avanço e retrocesso, feito pela peça deslissante 70, estão indicadas nas linhas ponteadas a e b da figura 24, designando a linha inferior a viagem de avanço e a superior a viagem de retrocesso da roda citada. Si fixarmos a linha inferior b observarmos que o bordo inferior da roda cortadora 76 se move e desce a procurar o contacto com a obra A, no começo da sua viagem, permanecendo depois por um curto periodo em pleno contacto com a mesma obra, e sobe depois, para perder esse contacto com ella, durante a parte final da viagem de avanço, estando o ponto de contacto da mencionada roda com a referida obra em posição, até chegar á parte extrema deanteira, e apoiada elasticamente, da mesa de pressão 53. Os meios por que esses movimentos verticaes da roda do cortador se effectuam, serão descriptos mais adiante.

Esta roda 76 destina-se a cortar, ou a praticar um corte superficial na obra, sempre que se mova para entrar em contacto com ella, sem que esse corte, seja profundidade de modo que separe ou corte a obra completamente durante esse periodo do cyclo de operações da machina, pois que o corte ou a separação final é feita pela acção da roda 53 na mencionada obra. Sobre a qual, girando intermitentemente, exerce um esforço transversal, adiante do corte, para completar a ruptura da citada obra na parte enfraquecida. A fricção produzida pela cooperação da roda 76 com a obra dá lugar a um aquecimento local nesta ultima, no ponto de contacto, de modo que se estabelece um certo esforço dentro da parte aquecida, que facilita a ruptura da referida obra, no sítio cortado ou marcado.

O lubrificante retém-se dentro de um dos braços da forquilha 71 graças ás chapas 77 presas nos seus lados oppositos, ao passo que outras chapas 78 se prendem nos lados oppositos do outro lado da referida forquilha para reter um lubrificante em contacto com o seu mancal. A guarda ou protecção 79 da roda 76 do cortador, prende-se na chapa exterior 78 por meio dos parafusos 80 ou por qualquer outra maneira adequada.

81 designa um parafuso de regulação manual e que entra verticalmente no alto do braço de forquilha, deanteiro, tendo um cepo 82 para o ajustar ou regular verticalmente com elle, sobresahindo esse cepo, transversalmente, do parafuso por uma ranhura ou entalhe coincidente 83, na chapa exterior 78, e tendo, na sua extremidade externa, um par de dedos 84, guindores da obra. Estes dedos 81 estão fixados nas suas extremidades superiores por um parafuso de pino commum 85 que se prolonga na extremidade anterior do cepo

82, e se dirige para fóra, para baixo e depois para dentro, entre a chapa exterior 78 e a parte da guarda ou cobertura 79 que envolve a roda, tendo as suas extremidades externas dispostas em disposição de fechamento por baixo do bordo horizontal inferior da citada roda, e em posição de permittir a passagem da obra A entre ellas. Esses dedos de guia seguem o percurso dos movimentos da roda cortadora e servem para impedir movimentos transversaes na obra, enquanto a roda a está cortando.

As extremidades inferiores dos dedos de guia 84,84, ligam-se entre si e são levados elasticamente para baixo, pela mola espiral e contractil 86, sendo os movimentos relativos destes dedos, para dentro, limitadas pelas porcas 87,87, que se roscam á direita e á esquerda, no parafuso regulador 88. Este parafuso 88 prende-se, de modo a ter livres os seus movimentos rotatorios, a um par de mancaes separados 89, que sahem da chapa exterior 78, existindo um collar 90 entre os mancaes ou saliencias para impedir o movimento vertical do parafuso regulador dentro delles.

As referidas porcas 87 estão collocadas de maneira que cooperam com os bordos interiores dos respectivos dedos de guia 84, afim de lhes limitar os movimentos para dentro; fazendo-se girar o parafuso 88 em uma ou outra direcção, conseguem-se-lhe que as mencionadas porcas se movam para dentro ou para fóra, juntamente com elle, como se comprehenderá. É claro que a subida ou a descida do parafuso regulador 88, relativamente á forquilha 71, causará uma correspondente subida ou descida dos dedos de guia 84, conforme se deseje, para os regular verticalmente em relação á obra.

A chapa de guia 91 está disposta, em posição inclinada para traz, por baixo da forquilha 71, com a sua extremidade posterior presa ao braço trazeiro da mesma forquilha 71, como se vê a 92, e com a sua extremidade anterior ligada, por forma regulavel, ao braço deanteiro da citada forquilha, graças á tala 93 em forma de U, cujas hastes ou pernas se dirigem para cima, a partir da chapa 91, e tendo ranhuras verticaes 94 proprias para receber o pino 95 que sae da parte inferior do braço da forquilha. A mencionada chapa 91 termina, pela sua extremidade anterior, junto do lado posterior dos dedos 84, em posição de guia, um dos extremos da obra A, na direcção dos mencionados dedos de guia, quando succeda quebrar-se a obra por detraz dos mesmos dedos de guia.

Passemos agora a occupar-nos dos meios empregados para dar á peça deslissante 70 um movimento alternativo no braço 61. Nos cepos de mancal 96, que saem da armação 1, á direita do eixo 61, dispõe-se um par de eixos 97, distanciados transversalmente na direcção longitudinal da armação, tendo cada um delles uma roda dentada que se liga á outra pela cadeia 99; e tendo esta, em um dos seus pontos, um eixo transversal 100, munido de um rodizio 101 em cada uma das pontas. Uma tala ou armação deslissante 102 é disposta para deslizar longitudinalmente, em relação ao eixo 61, na base deslissante 103, tendo os braços salientes, 102a, que se projectam della, o se acham munidos das respectivas mangas 68 e 69, as quaes por sua vez sustentam a referida peça ou chave deslissante 70 (figuras 6, 15 e 22).

extremidade exterior, para formar a abertura 106 que fica por cima da cadeia 99 e das rodas dentadas que actuam, podendo ter movimentos de avanço e de recuo por cima da referida cadeia e das citadas rodas. Nas paredes lateraes dessa abertura 106 ha uns entalhes de guia verticaes 107, em que correm os rodizios 101 das respectivas extremidades do eixo 100. Deve comprehendese que á tala 102 se communicarão movimentos de avanço e recuo por meio dos rodizios 101 e que estes seguirão os successivos movimentos para traz e para deante da parte da cadeia 99 a que se prendem, quando esta cadeia se move, e que os mencionados rodizios correrão verticalmente nos entalhes 107 ao passar com a cadeia em volta das respectivas rodas dentadas. As chapas 105, presas no lado exterior do cubo 104, estão distanciadas entre as suas extremidades anteriores, para permittir a passagem dos eixos 97 entre ellas quando a tala faz o seu movimento alternativo.

Essa forma ou modo de accionar as partes da roda cortadora obriga as mesmas partes a fazer viagens rapidas e uniformes, de avanço e de recuo, e com lentidão ao aproximar-se dos seus limites, conseguindo-se assim uma velocidade uniforme durante a maior parte da viagem, velocidade que é igual á do movimento de alimentação da obra, e tambem que a roda, ao actuar sobre a obra, se mova com ella sem discordancia alguma da velocidade.

108,108 (figura 15), indicam as mangas retentoras do lubrificante, seguras nos lados exteriores dos braços 102a, da tala, em forma envolvente relativamente ao eixo 61, e em condições de conservar o lubrificante em contacto com as chumaceiras de espheras 109, nas respectivas mangas 68 e 69. O eixo 97, que dá a transmissão á cadeia 99, tem uma roda dentada 110 que se liga, pela cadeia 111, á roda dentada 112 do eixo 8, motor da cadeia de alimentação (figuras 1 e 6), sendo estas rodas dentadas 110 e 112, o as 98 e 5, todas do mesmo tamanho, do modo que a cadeia 99 se move com velocidade igual á das cadeias de alimentação 1.

A parte do bordo interno inferior da tala ou cepo deslissante 102 contém um cubo 113 saliente della, e que recebe somente um eixo 114 (figura 23) montado por baixo do eixo 61, e paralelo a elle, e tendo uma das extremidades apoiadas no mancal 63, por fóra do qual está um volante 115 para facilitar o movimento desse eixo, á mão. O mesmo eixo 114 tem umas porcas 116 montadas nos extremos oppositos e, respectivamente, com roscas á direita e á esquerda, percas que cooperam com umas partes coincidentes da base deslissante 103, de modo que não podem girar, mas somente mover-se no sentido longitudinal em relação ao referido eixo. A mola em espiral 117, que funciona por compressão, está montada no eixo 114 em cada lado do cubo 113 da tala, destinando-se esta mola a cooperar com as respectivas porcas 116, afim de servir como parafuso que á armação ou tala deslissante 102 o facilitar-lhe a inversão do movimento. É claro que se pôde effectuar uma regulação relativa das porcas 116, para dentro ou para fóra, desde que se faça girar o eixo 114 em uma ou em outra direcção, conseguindo-se assim o respectivo ajustamento ou regulação das molas 117 para dentro ou para fóra.

Descreveremos agora os meios empregados para fazer oscillar verticalmente a peça deslissante 70 afim de obrigar a roda cortadora 76 a subir ou a baixar em relação á obra, em pontos predeter-

minados das viagens de avanço da mesma peça. O eixo 118 dispõe-se por baixo da peça deslissante 70, adiante do plano vertical do eixo 61, apoiando-se, por uma das extremidades, no mancal 57, e pela extremidade oposta no mancal 119 preso na extremidade adjacente da base deslissante 103, (figura 1). Esse eixo liga-se, por intermédio de um par de engrenagens 120 (figuras 1 e 6), a um eixo curto 121, montado no suporte 119, e tendo uma ligação 122 de engrenagem cônica com o eixo transmissor 6 das cadeias de alimentação.

A velocidade da marcha ou movimento do eixo 118 calcula-se ou regula-se, em relação à 1ª das cadeias de alimentação 4 e aos movimentos alternativos da peça deslissante, por tal forma, que o mesmo eixo 118 fará uma revolução completa por cada ciclo completo de operações da machina, ou um único movimento de avanço e de recuo da referida peça deslissante. No eixo 118 enclaveta-se uma roda com saliências 123, afim de mover-se alternativamente ou reciprocamente tendo ao mesmo tempo outros movimentos, rotatórios, havendo nessa roda um entalhe peripherico 124 e uma superfície de saliência ou camos 125, circumferencialmente, e em volta de diferentes partes da mesma, (figura 18). O braço 126 apoia-se, por um dos extremos, na manga 68 do eixo 61, sobresahindo o seu outro extremo, transversalmente, do referido eixo, por baixo da peça deslissante 70 e terminando acina da roda de camos ou de saliências 123, com uma parte 126a em forma de forquilha para abraçar a parte entalhada 124 da mencionada roda de saliências.

No braço 126 ha um rodizio 127 disposto em um dos lados da citada parte em forquilha, em posição de subir a superfície de saliências 125 da mencionada roda, pelo que uma rotação da referida roda de saliências fará que se comuniquem uns certos movimentos oscilantes e verticaes ao mesmo braço 126, de conformidade com a forma da superfície da saliência. O munição 128 projecta-se para cima da extremidade livre do braço 126 e entra, no caso do que tratamos, na cavidade coincidente do lado inferior da peça deslissante 70, recebendo o impulso, para baixo, da extremidade inferior de um parafuso de pressão 129 que passa por uma parte da já mencionada peça deslissante 70 (figuras 15, 16 e 17).

Do exposto comprehende-se que se pôde effectuar um ajustamento ou regulação vertical da roda cortadora 76, relativamente à obra, por meio da regulação do parafuso 129, na peça deslissante, subindo ou baixando assim essa peça, em relação ao braço 126. O parafuso 129 fixa-se na sua posição ajustada ou regulada por meio de um parafuso de pressão 130.

Na pratica, é muito importante evitar que se accumulem sujidades ou particulas da obra nos encaixes 118a, do eixo 118, especialmente quando se trabalha com vidro, pois que já se observou que, si nesses encaixes ou ranhuras entram algumas particulas do vidro, ellas não sómente impedem a liberdade dos movimentos das partes deslissantes, mas ainda por vezes fazem entorpecer essa partes de modo a não poderem mover-se. Para se obviarem estas contrariedades, dispõe-se umas gachetas de limpeza 121, em cada extremidade da roda de saliências 123, entrando cada uma de ellas em um recesso da extremidade da citada roda, e fixando-se ali devido a

um collar 132 que por sua vez se fixa no extremo da roda por meio de parafusos ou de outra forma conveniente (figuras 17, 18 e 19). Tanto a rodela ou gacheta como o collar, tem uns resaltes 133 dirigidos para dentro e proprios para entrar no respectivo entalhe, ou encaixe, do eixo 118. Os linguetes ou espigões 134 mantem-se centralmente dentro das rodas de saliências, evitando-se que elles tropecem nos resaltes 133 da rodela ou gacheta e, por conseguinte, que se damnifiquem, por meio de parafusos de pressão 135 que passam pelos respectivos collares 132 e tambem pelas rodela mencionadas, em posição de entrar em contacto com as extremidades respectivas dos referidos espigões 134.

A roda 53 cortadora e descarregadora da obra, sustenta-se pela sua parte extrema posterior em uma parte, 57a, do mancal 57, e dispõe-se com o seu eixo, paralelo embora um pouco afastado, á linha de marcha da obra A, estando a referida roda collocada em frente do mancal, ou suporte, que sustenta o seu eixo. Esta roda compõe-se de uma série de chapas 138 que saem pela tangente de um circulo, concentrico com os seus eixos de rotação, e que se dispõem successivamente em volta delle, das quaes, no exemplo que apresentamos, se empregam apenas seis, presas pelas extremidades interiores aos lados respectivos do eixo 137 que, para esse fim é de forma hexagona em corte transversal, como se vê da figura 4.

As chapas 138 cooperam para formar uma série de cavidades em torno da periphoria da roda, tendo essas cavidades um comprimento essencialmente correspondente ao comprimento maximo das secções em que tenha de ser cortado ou dividido o tubo ou barra. A extremidade inferior ou posterior de cada uma das cavidades tem uma chapa 139 com abertura 140, nivelada com um dos lados de uma das barras 138, pela qual a obra entra na cavidade correspondente da roda. Si se fizer girar a roda 53 na direcção indicada pela flecha da figura 4, depois que uma predeterminada porção da barra ou tubo, da obra tenha entrado em uma das suas cavidades correspondentes, a chapa 139 trancará a barra ou tubo, um tanto adiante do ponto ou sitio em que essa barra foi marcada pela roda cortadora 76, fazendo assim separar ou dividir o tubo ou barra pelo ponto enfraquecido. O movimento giratorio da roda, além de produzir a ruptura ou separação das secções ou pedaços da obra, colloca tambem a cavidade que contem o pedaço separado em coincidência com a posição de descarga dessa secção, ou dirige-a para essa posição, ao passo que a cavidade immediata fica collocada na posição necessaria para nella entrar a obra que está avançando.

O movimento rotativo intermittente da roda 53, regula-se por meio da série de engrenagens 141 (figura 5) do tipo de Ginebra, cuja peça com chaveta está montada no eixo 118, entre os eixos 137 e 118, ligando-se com este ultimo por meio das rodas dentadas 142. Estas, são do mesmo tamanho, de maneira que o movimento, para a frente, da cavidade é transmittido á roda 53 em cada rotação completa do mesmo eixo 118.

O funcionamento da machina é o seguinte:

Pôde comprehender-se que a barra ou tubo A que constitue a obra avança, desde o forno ou de outra fonte de pro-

ducção, por entre os rodizios de guia 3,3, seguindo por entre a série de cadeias de alimentação 4,4, devido ás quaes avança desde o forno até ao dispositivo moldador, com uma velocidade predeterminada e uniforme, regulando-se a pressão exercida na obra pelas partes da cadeia 4 que a agarram por meio de um movimento rotatorio das rodas dentadas 27, dos pilares 25, visto que se communica assim um movimento vertical á parte 24 da armação e se varia a tensão da mola 31 na haste, 22ª da chap de pressão, 20. Tanto as cadeias de alimentação 4,4 como as rodas dentadas que as sustentam, estão apropriadas para serem relativamente ajustadas no sentido vertical, manobrando-se a mu nivella 18 de modo a obrigar o seu eixo 17 a girar; deste modo, transmittem-se movimentos rotatorios aos parafusos reguladores 14 e 15, e aos cepos respectivos de mancal 12 e 13, que supportam os eixos da série superior de rodas dentadas 5.

Depois do passar por entre as referidas cadeias de alimentação 4,4, a obra passa tambem pela guia 51 e depois por entre os rodizios de guia 51, continuando o seu caminho por baixo da rod cortadora 76 e por cima da mesa do pressão 52, e em contacto com esta ultima, passando por fim pelo membro de guia 55 afim de entrar em uma cavidade correspondente da roda 53, separadora e descarregadora da obra. Enquanto a obra avança, a peça deslissante 70 e as demais partes da roda cortadora 76, que ligam essa peça á cadeia transmissora 99, tem do mover-se alternativamente no eixo 61, no sentido longitudinal da direcção de alimentação da obra e com uma velocidade de movimentos, em cada viagem de avanço, igual, pelo menos, á velocidade de movimento de avanço da obra A.

É claro que o eixo 118 que tem a roda de saliências, ou de camo, 123, faz apenas uma revolução completa por cada ciclo de movimentos das partes da roda cortadora, ou seja um movimento completo de avanço e de recuo, e que a superfície de saliência 125 da roda de saliências se forma de tal modo, relativamente ao seu movimento rotatorio, que o curso do movimento do bordo inferior da mesma roda durante a sua viagem de avanço ou de trabalho, será o indicado nas linhas ponteadas a da figura 21, movimento que obrigará a mencionada roda a entrar em contacto com a superfície superior da obra, mantendo-se nesse contacto durante uma determinada parte do seu movimento, depois do que a roda passa para a sua posição elevada e se manterá nella durante a viagem de recuo, como se indica nas linhas ponteadas b da mesma figura 21.

Pela acção da roda cortadora 76, produz-se na superfície da obra um entalho pouco profundo, em qualquer sitio por onde depois se queira separar, ou dividir, a mesma obra; a cooperação friccional da roda cortadora com a obra, além de praticar o traço ou corte, produz tambem um aquecimento local na mesma, no ponto de contacto, de modo que se estabeleça um esforço anormal no vidro que, portanto, se torna mais quebradigo nesse ponto, facilitando assim a sua ruptura ou separação. O ponto de contacto da roda cortadora com a obra, é opposto á extremidade da mesma 52 que se apoia para cima de encontro á citada obra, pelo que esta se conserva em contacto elastico com a mencionada

roda durante a operação da corte. A roda move-se com uma grande velocidade por intermédio do motor 64, o qual se liga por uma correia com o eixo 61, ligando-se este, por sua vez, também por correia, com o eixo da roda cortadora.

A cadeia de transmissão 99 liga-se a um dos eixos transmissores pelas cadeias de alimentação 4, 4, e move-se com velocidade igual á das referidas cadeias de alimentação. Quando uma predetermined porção da obra tiver entrado na cavidade correspondente da roda 53, separadora e descarregadora, dar-se-ha a essa roda um movimento de uma sexta parte de volta, afim de que a chapa 139, da extremidade posterior da cavidade em que a mesma obra esteja entrando, a fira adeante do ponto enfraquecido, pelo que se effectuará neste ponto a ruptura ou separação da obra em dous pedaços. Esse movimento da roda accelera também a cavidade immediata, do modo que a obra que esteja avançando entre nella, tendo ali também lugar o mesmo movimento de separação.

E' evidente que a obra é entalhada e a seguir separada em secções de igual tamanho, durante a sua alimentação continua, e que as secções separadas ou cortadas saem das cavidades 53, graças á lei de gravidade, enquanto a roda gira ininterruptamente.

Para utilização conveniente da machina que constitue a invenção, deve a sua marcha se fazer em uma velocidade graças á qual se consiga um movimento de avanço ou de alimentação da barra ou tubo da obra, na proporção approximada de mais ou menos 140 a 150 pés (43 a 46 metros), por minuto. E' claro que essa proporção se poderá augmentar ou diminuir, conforme se desejar.

Embora apenas se descreva e illustre uma determinada disposição do invento, unicamente para fins de demonstração, e somente tenhamos descripto em detalhe a construcção e a disposição peculiares á uma das suas applicações, fica entendido que a invenção se não limita á disposição detalhada ou relativa das partes, mas que ella póde soffrer numerosas modificações, quer na sua totalidade quer em diferentes sub-combinações, sem que por isso ellas se afastem da natureza da mesma invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, uma machina, para cortar ou dividir em secções uma barra ou tubo de vidro ou de outras substancias analogas em fusão, na qual se movimentam uma peça cortadora fazendo um percurso paralelo á direcção em que a barra ou tubo avança ou se alimenta, e essencialmente com velocidade igual á da dita barra, movendo-se o cortador transversalmente em pontos predeterminados e successivos do seu movimento, para entrar em contacto com a referida barra ou tubo, e para perder esse contacto, afim de conseguir a sua separação total ou parcial;

2, uma machina, como se estabeleceu na reivindicação anterior, na qual se estabelece uma guia parallelá á direcção do movimento da barra ou tubo, sendo o cortador sustentado por um dispositivo que destructa um movimento alternativo na referida guia e que sobresahe della junto á barra, podendo-se ainda mover transversalmente esse dispositivo em relação á mencionada guia, afim de pôr, ou não, o cortador em contacto com a barra;

3, uma machina, como se estabeleceu

nas reivindicações 1 e 2, na qual a barra ou tubo resiste á pressão do cortador, em virtude de uma peça de pressão que exerce, contra essa barra ou tubo, uma pressão transversal, o elastica ou flexivel;

4, uma machina, como se estabeleceu na reivindicação 2, na qual o dispositivo citado tem um movimento alternativo na guia, por meio de uma peça ou cadeia sem fim, que se move continuamente na mesma direcção, em um cirenito fechado, o que tem uma ligação co-operativa com o mencionado dispositivo;

5, uma machina, como se estabeleceu na reivindicação 4, na qual o dispositivo referido tem uma peça de guia que se prolonga transversalmente, relativamente á direcção do seu movimento, e em que a peça ou cadeia sem fim se acha munida de uma parte que sobresahe transversalmente della para entrar em contacto com a citada peça de guia;

6, uma machina como se estabeleceu nas reivindicações precedentes, na qual o cortador se movimenta para entrar em contacto com a barra ou tubo, e também para perder esse contacto, sob a influencia ou regulção de um camo, ou saliência rotatoria, que coopera com uma parte do dispositivo de apoio do cortador, durante o seu movimento de avanço, funcionando de preferencia esse camo ou saliência por meio de umas ligações regulaveis;

7, uma machina como se estabeleceu na reivindicação 2, na qual o cortador está disposto na extremidade livre de uma cabeça oscillante que faz parte do dispositivo de reciprocidade ou de movimento alternativo, e que se acha apropriada para oscillar, indo e vindo, em relação á barra ou tubo;

8, uma machina, como se estabeleceu na reivindicação 7, na qual a guia para o dispositivo de reciprocidade, ou alternativo, comprehende um eixo rotatorio, movendo-se a peça oscillante em volta desse eixo, e estando o cortador montado em um eixo que gira na referida cabeça e que tem uma ligação motriz com o eixo de guia;

9, uma machina, como se estabeleceu nas reivindicações 2 e 6, na qual se estabelece um eixo rotatorio parallelá á direcção do movimento da barra ou tubo, prendendo-se o camo ou saliência á esse eixo afim de girar com elle, mas podendo deslizar no mesmo em virtude do dispositivo de reciprocidade ou de movimento alternativo;

10, uma machina, como se estabeleceu nas reivindicações 7 e 9, na qual a saliência ou camo se move na direcção longitudinal desse eixo, por meio de um braço disposto no dispositivo de reciprocidade, oscillando esse braço á saliência ou camo e tendo uma ligação regular com a peça oscillante;

11, uma machina, como se estabeleceu na reivindicação 2, na qual o dispositivo de reciprocidade ou de movimentos alternativos, é apropriado para entrar em contacto com um dispositivo de pára-choque regulavel quando termina os seus movimentos de avanço e de recuo;

12, uma machina, como se estabeleceu na reivindicação 2, na qual o mencionado dispositivo de reciprocidade ou de movimentos alternativos tem, na sua extremidade adjacente á barra ou tubo, uma cavidade em que entra a haste de uma peça em forma de forquilha que sustenta um eixo rotatorio, no qual se dispõe a peça cortadora, mantendo-se a re-

ferida peça forquilha junto do dispositivo de reciprocidade devido ao dispositivo motor do eixo cortador, e determinando-se a extensão de entrada da referida haste na mencionada cavidade por meio de uma porção de cabeça que se estabelece na haste e que entra em contacto com a extremidade do citado dispositivo;

13, uma machina, que comprehende um dispositivo que funciona para cortar parcialmente ou enfraquecer essa barra ou tubo em pontos successivos e distanciados no sentido longitudinal, e um dispositivo que gira em volta de um eixo parallelá á direcção de movimento da citada barra ou tubo, e que actua sobre a barra depois dos seus movimentos successivos, afim de separar a ou dividirla completamente por esses pontos distanciados;

14, uma machina, como se estabeleceu na reivindicação 13, na qual o dispositivo rotatorio comprehende uma serie de peças cortadoras separadas que giram em um plano transversal á direcção do movimento da barra ou tubo, barra que depois da operação do corte ou de divisão se alimenta para chegar a parte cortadora seguinte em actividade, e se separa ou divide em virtude do seu contacto com ella depois de um predetermined movimento de avanço ou alimentação;

15, uma machina, como se estabeleceu nas reivindicações 13 e 14, na qual o dispositivo rotatorio comprehende uma peça que tem uma serie de cavidades radiaes nas quaes a barra ou tubo entra, e em que se depositam as secções cortadas ou divididas, peça que obriga, durante a sua rotação, as secções cortadas ou separadas a sahir, durante a sua rotação, as secções cortadas ou separadas a sahir da machina;

16, uma machina, como se estabeleceu nas reivindicações 13, 14, e 15, na qual o dispositivo rotatorio se move intermitentemente depois da terminação de umas determinadas extensões do movimento da barra ou tubo;

17, um machina, como se estabeleceu em qualquer das reivindicações de 13 a 16, na qual o dispositivo que corta ou debilita parcialmente a barra ou tubo se move na mesma direcção e com a mesma velocidade dessa barra, entrando em contacto com ella e perdendo esse contacto em pontos predeterminados do referido movimento;

18, uma machina, comprehendendo uma peça rotatoria que tem uma serie de cavidades nas quaes a barra ou tubo entra successivamente, girando essa peça intermitentemente em predetermined combinação com o movimento da barra ou tubo e funcionando por meio do contacto ou coincidência da parede de uma das cavidades com a mencionada barra, afim de cortar esta em pedaços predeterminados, os quaes se depositam nas citadas cavidades;

19, uma machina, essencialmente como se descreveu, com referencia aos desenhos annexos;

20, machinas aperfeiçoadas para cortar ou dividir em secções uma barra ou tubo de vidro ou de outras substancias analogas, em fusão.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1920.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.
(5.182).

N. 11.144 — Memorial descriptivo da invenção de um processo para recuperar os productos derivados da destillação dos materiais combustiveis para que pretendem privilegio de invenção Edmond Berthelon e Léon Dugelay, estabelecidos em Lyon, França

Esta invenção refere-se á recuperação e ao tratamento dos productos volatéis, conduzidos pelos gases provenientes da carbonização ou da destillação dos combustiveis e, especialmente, nos casos abaixo descriptos, dos gases provenientes da carbonização da madeira com a recuperação de alcatrão anhydo, a produção de acetatos alcalinos ou outros e a rectificação de methyleno.

O desenho annexo representa um corte, em eschoma, dosapparelhos.

Estos apparelhos são estabelecidos para uma marcha normal tal, que a pressão reinante nos apparelhos seja, em geral, inferior á pressão atmosphérica.

Essa pressão inferior é obtida por meio de ventiladores aspirantes.

Os gases, chegando directamente dos fornos ou retortas, penetram pelo tubo 1 na canalização 2, cuja secção é tão grande quanto possível, afim de reduzir a velocidade da circulação do gaz nessa canalização, o que facilita o deposito das materias conduzi-las ou susceptíveis de serem condensadas na dita canalização.

Esses gases, chegando directamente dos fornos ou retortas, estão em alta temperatura e, como elles se demoram algum tempo na canalização 2, devido á sua pouca velocidade, poder-se-hia produzir uma certa decomposição dos productos destinados a serem recolhidos.

Para evitar essa decomposição, os gases são esfriados até o ponto desejado, no curso das operações, por meio de injeções de agua, effectuadas por um pulverizador collocado na canalização 2 e formado de um tubo 3, com diversas perfurações de pequeno diametro.

Essa injeção de agua é regulada automaticamente em função da temperatura á qual se devem abaxiar os gases, por meio de um apparelho composto de um tubo 4, cuja parte contida na canalização 2 está cheia, em 5, de um fluido muito dilatavel que toma a cada instante a temperatura dos gases na canalização 2.

A parte do tubo 4 collocada no exterior da canalização 2 é recurvada em forma de siphão.

A curva desse siphão é cheia de mercurio em 6, deixando, em 5, uma quantidade do fluido dilatavel sufficiente para que o mercurio não possa chegar á parte do tubo que é contida na canalização 2.

Esse fluido está, portanto, encerrado no tubo e não pode escapar.

O mercurio enche parcialmente a parte vasia que termina a curva exterior do tubo 4.

A dilatação maior ou menor do fluido dilatavel 5 age sobre o mercurio cujo nivel, na parte esvasiada, se eleva ou se abaxia e governa um fluctuador 7 solidario com uma valvula collocada na passagem da agua que chega pelo tubo 8, afim de seguir para o pulverizador 3.

Segundo o movimento do mercurio, a valvula se eleva ou se abaxia mais ou menos, sobre a sua sede, regulando assim a admissão da agua em função da temperatura dos gases na canalização 2.

Si a temperatura augmenta, o fluido dilatavel repelle o mercurio, a valvula se levanta e a agua é admittida em maior quantidade, segundo a dilatação e, por consequente, segundo a temperatura do gaz.

Si ella se abaxia, o fluido dilatavel se contrah e a valvula fecha-se mais ou menos, reduzindo assim a admissão da agua.

Além disso, antes da chegada da agua ao pulverizador 3, esta é reduzida, ou pode ser

reduzida, por meio de uma valvula 9, o que permite agir sobre a saída da agua independentemente do movimento da valvula governada pelo fluctuador 7, sem que seja necessario modificar a regulação do conjunto do regulador, acima descripto.

Os gases, assim resfriados parcialmente, deixam depositar a maior parte dos productos condensaveis, cujo ponto de ebulição está acima da temperatura admittida para o resfriamento dos gases.

Esses productos condensados se reúnem em 10 e são retirados por uma valvula 11.

A canalização 2 pode ser horizontal, inclinada ou vertical. Lla está indicada como vertical sobre o desenho, como no forno da carbonização descripto em um pedido de privilegio já depositado.

Os gases, assim desembaraçados de uma grande parte dos productos de alto ponto de ebulição, passam por uma tubulagem 12 e se estendem no fundo de um cuba ou reservatorio fechado 13, cheio, até certa altura, de um liquido que contém em solução ou suspensão substancias capazes de saturarem os acidos contidos nos gases, para formarem com elles os saes solúveis desejados.

Os gases, chegando ao fundo do reservatorio 13, não podem escapar senão pelos tubos perforados 14 que podem ser numerosos, sendo um só visível no desenho.

Os gases atravessam o liquido que envolve esses tubos perforados 14, os acidos são saturados e os gases, privados completamente ou quasi completamente de acidos, passam pelo tubo 15 e chegam ao fundo da cuba ou reservatorio 16, collocado em um nivel superior ao reservatorio 13.

Esses reservatorios 16 contêm liquidos analogos áquelles contidos em 13 e que cobrem tambem os tubos perforados 17.

Os acidos, escapando-se dos tubos 17, atravessam o liquido que os cobre e se desfazem por completo dos ultimos traços dos acidos conduzidos.

Do reservatorio 6, elles se escapam pela columna 18 e a marcha das operações nessa columna será explicada mais adiante.

As materias destinadas á saturação dos acidos são introduzidas nos reservatorios 13 e 16 por meio dos tubos 19 e 20 munidos de valvulas.

O reservatorio 16 é munido de um ladrão que leva o excesso desse reservatorio 16 para o reservatorio 13.

Cada um desses reservatorios possui um conjunto de tubos e de valvulas 22 e 23 que permitem verificar o nivel.

As valvulas dos tubos do nivel, analogas ás que são usadas nas caldeiras, servem para ficar amostras das materias contidas nos reservatorios.

Quando o liquido do primeiro reservatorio 13 é levado ao ponto de concentração e neutralização desejada, seja perfeitamente neutro ou ligeiramente acido, afim de decompor as combinações que se poderiam produzir com os phenos ou crescos levados pelo gaz, o conteúdo desse reservatorio é evacuado, totalmente ou em parte, por meio do tubo 24 que se dirige de uma valvula do nivel 22 e se desemboca no fundo de um reservatorio 25 collocado de cima para baixo e contendo uma certa quantidade de liquido, afim de impedir a entrada de ar no reservatorio 13, no momento da abertura da valvula, pois que a pressão no reservatorio 13 é inferior á pressão atmosphérica.

A valvula é fechada depois da evacuação e o liquido do reservatorio 25 pode ser evacuado por meio das valvulas 26 e 27.

O reservatorio 13 é enchido até o nivel desejado pela abertura da valvula 20 sobre o reservatorio 16, até que o excesso, escapando-se do reservatorio 16, vem para o reservatorio 13 e o enche até o nivel desejado,

Os liquidos contendo os saes produzidos por meio dos acidos do primeiro reservatorio 13 são assim reconduzidos a este, o o reservatorio 16, estando sempre cheio de materias neutralizantes, retém todos os vapores acidos que possam chegar até ella.

A solução evacuada no reservatorio 25 contém oleos e alcatrões e não pode ser tratada pela evaporação directa.

A decantação e a filtração podem ser effectuadas pelos processos usuais ou, de preferencia, por meio do separador centrífugo, descripto em um pedido de privilegio já depositado.

Este apparelho permite a decantação immediata e as altas temperaturas, o que permite levar, ao maximo, a concentração do liquido no reservatorio 13.

Na sua saída do segundo reservatorio 16, os gases, livres de acidos, passam pela columna 18 que serve á condensação e á rectificação do methyleno e do outras materias volatéis.

Salvo os tamises indicados mais adiante, sob o numero 30, todos os tamises que guardam a columna 18, são formados de placas perforadas e munidas, cada uma, de um tubo de excesso que excede de alguns milímetros a superficie superior da placa e que se abre sobre o tamis inferior em uma pequena cavidade ou bacia.

Para alguns desses tamises, o tubo de excesso é suprimido e o liquido é evacuado no exterior da columna.

Ellos são mantidos no afastamento desejado por meio de pequenas estacas como nas columnas de rectificação communs. Os tamises são cobertos pelo liquido até o nivel do tubo de excesso, que leva o excedente para tamis inferior.

Os liquidos são mantidos sobre o tamis pela differença de pressão existente entre as superfícies superiores e inferiores.

Em caso de interrupção do funcionamento, elles se escoam de tamis em tamis até o reservatorio 16 e dahi para o reservatorio 13, que deve ser bastante grande para receber todo o conteúdo da columna 18.

Os gases, provenientes de 16, atravessam os primeiros tamises, que recebem agua dos tubos 28, e são assim lavados das particulas de materias que elles possam trazer.

A quantidade de agua, assim introduzida, passa de tamis em tamis para chegar ao reservatorio 16 e pode ser reduzida.

Após serem assim lavados, os gases passam pelos tamises superiores contidos na columna 18, entre o tamis immediatamente superior á entrada da agua 28 e aquelle sobre o qual entra a agua a 29.

Essa entrada de agua é regulada de modo automatico por um dispositivo 30, identico ao que foi precedentemente descripto e que serviu para regular o consumo da agua no pulverizador 3.

O liquido dilatavel é contido num tubo collocado sobre o tamis e está constantemente em equilibrio de temperatura com o interior da columna; deste modo elle regula a admissão da agua que vem de 33 para 29, para que a temperatura do gaz seja estritamente a desejada.

A agua do tubo 29 pode ser regulada por meio de uma valvula.

Sobre um dos tamises inferiores contidos acima do tubo 28, effectua-se igualmente a entrada de agua por um tubo 31, alimentado tambem pelo tubo 33, e cujo consumo é regulado de modo identico ao tubo 29, por meio de um apparelho egual, mas regulado para que a temperatura do liquido contido no tamis immediatamente superior áquello sobre o qual se effectua a entrada de agua 28 seja tão proxima quanto possível da temperatura de ebulição da agua, sob essa pressão.

O excesso desses tamises não deve escapar sobre o tamis inferior, por consequente, o tubo de excesso é suprimido e o escoamento se

az pelo tubo 34 para ser evacuado no exterior.

Essa água estando no ponto ou quasi no ponto de ebulição não contém methyleno ou outros productos que tem pontos de ebulição inferiores áquelle da água, ou contém somente pequenas quantidades.

Essas águas devem ser rejolladas, e, para extrahir os ultimos traços do methyleno, ellas são conduzidas pelo tubo 34 ao reservatorio fechado 33, onde se mantém uma pressão reduzida, posta em communicação, por meio do tubo 36 da parte que não contém líquidos, com a parte superior da columna 18, antes dos ultimos tamises e onde reina, por consequente, uma pressão inferior a do tamis de onde é evacuada essa água.

Os ultimos traços do methyleno ou dos productos em ponto de ebulição inferior ao da água são assim elevados e vem se condensar nos ultimos tamises superiores da columna 18. O excesso do reservatorio 33 é levado pelo tubo 37 ao reservatorio 38 do onde é evacuada para o ar livre.

A disposição dos tubos 31, 36 e 37 e dos reservatorios 35 e 38 está bastante explicita sobre o desenho, para indicar que entradas de ar não se podem produzir nosapparelhos, devido á pressão reduzida que ali reina, da mesma maneira que o tubo 36 não pôde deixar escoar no reservatorio 33 os líquidos provenientes da columna 18.

Um dispositivo analogo que não está indicado no desenho poderia ser estabelecido, afim de recuperar os traços do methyleno, susceptíveis de serem levados para o reservatorio 23, que recebe a solução de acetato proveniente do reservatorio 13.

Os gases, passando pela columna 18, acima da entrada de água 29, circulam pelos tamises superiores que não recebem água na parte comprehendida entre essa entrada de água e o primeiro dos tamises 39 que serão descriptos mais adiante e que estão figurados sobre o desenho com uma espessura maior que a dos tamises ordinarios.

Os tamises collocados entre 29 e o primeiro dos tamises 39 recebem somente todo ou parte do methyleno condensado nas regiões superiores e que, descendo para os tamises inferiores, se evaporiza, se condensa de novo etc., e, finalmente, os vapores que passam pelas regiões superiores só contem pequenas quantidades de água; á nessa região que se effectua a maior parte da rectificação do methyleno. Os gases passam depois pelos tamises 39.

Esses tamises não recebem água, são formados de maneira identica a dos radiadores de células, usados no resfriamento dos motores de auto-movéis. A água fria circula no interior.

Esses apparelhos, de fabricação corrente, não são representados detalhadamente no desenho.

Os gases passam pelo furo desses radiadores e se resfriam ao contacto das paredes e principalmente ao do liquido contido em cima, o qual passa por um tubo de excesso, que excede de alguns millimetros á parte superior do radiador ou tamis e vem desembocar na parte superior do tamis inferior, em uma pequena bacia disposta para esse fim.

Varios desses tamises, uns collocados em cima dos outros, resfriam os gases e condensam uma parte do methyleno e de outros productos.

Antes de chegar aos aspiradores pela tubulagem 40, os gases, sahindo do ultimo tamis 39, abandonam os productos volatéis e o methyleno, acarrretados na passagem através dos tamises que recebem a água que entra a 41 e que passa, de excesso em excesso, até o nível do tubo de excesso 42 que a evacua no reservatorio 33. Por consequente, essa água não escoa pelos tamises 39 e não se mistura com o methyleno.

O nível do reservatorio 33 que alimenta os tubos 29 e 31 é mantido constantemente, por meio de um fluctuador que regula a entrada da água em 41, por intermedio de um volante man do em um contra-peso 43 e agindo sobre a valvula 44.

Os contra-pesos tendem a fechar a valvula 44, o fluctuador, ao abaixar-se, levanta o contra-peso e abre a valvula.

Todos os vapores condensados pela passagem dos gases na água fria penetram na columna 18 e os gases desprendem-se o mais possível dos vapores susceptíveis de serem recuperados.

Logo no começo da marcha, os productos susceptíveis de serem condensados estariam misturados com grandes quantidades de gás não podem ficar sobre o tamis de células 39, e são levados adiante, sendo o seu curso interrompido pelos tamises de lavagem superiores entre a entrada 41 e a evacuação 42 da água refrigerante que os condensam e os faz voltar á parte intermediária da columna pelos reservatorios 33 que alimentam os tubos 29 e 31 de alimentação d'água.

Elles se acumulam assim na columna, até que as suas proporções relativas ao gás proveniente dos fornos ou das retortas sejam taes que uma parte possa ser condensada pelos tamises de célula 39, sendo o excedente, que escapa á condensação, retido pelos ultimos tamises lavadores.

Dos tamises de células 39, o excesso escoa sobre os tamises inferiores, e é de novo volatilizado, depois condensado e, finalmente, o producto que se accumula sobre os tamises é elevado ao grão alcoométrico desejado.

Nessa occasião, uma parte pôde ser retirada da columna por meio do tubo 46 collocado acima do tamis de células inferior e fechado pela valvula 47. Esse tubo é recurvado em forma de siphão e é collocado de cima para baixo, afim de evitar qualquer entrada de ar pela abertura da valvula 47.

O braço do siphão que não é solidario com a columna está envolvido em um tubo de grande diametro 48 cuja parte inferior, reduzida a um tubo de menor diametro, supporta uma cupula de vidro 49.

No tubo 46 está collocado um alcoometro 50, e, estando esse tubo cheio do liquido proveniente dos tamises, o alcoometro permite verificar a natureza do producto através da cupula de vidro.

O tubo 46 descarrega-se no tubo 48 e se escoa pela tubulagem 50. No fim de certo tempo de marcha, a valvula 47 pôde ficar permanentemente aberta, deixando apenas escoar uma parte do liquido correspondente áquelle que provem da distillação, enquanto que na columna fica uma quantidade sufficiente para assegurar o funcionamento, como acima se indica.

As fracções do liquido retiradas e incompletamente rectificadas podem ser novamente introduzidas na columna para a rectificação final.

Os oleos ou hydrocarburetos que se condensam nos tamises inferiores podem ser retirados, munindo-se a columna, na altura do liquido, de valvulas que descansam sobre cada tamis e que retiram uma parte do liquido que ali repousa.

Esse liquido deslustrado pela água fria deixa separar os oleos, e as águas residuas são repassadas pela columna 18.

A marcha dos apparelhos pode assim ser permanente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, um processo para recuperar os productos derivados da distillação dos materiaes combustíveis, caracterizado pelo resfriamento parcial e immediato dos gases por injeção de água na sua saída dos fornos ou retortas;

2, um processo para recuperar os productos derivados da distillação dos materiaes combustíveis, caracterizado pelo facto de se regular automaticamente essa injeção de água em função da temperatura desejada por dispositivos apropriados;

3, um processo para recuperar os productos derivados da distillação dos materiaes combustíveis, caracterizado pelo emprego, nessa regulação automatica, de um dispositivo formado de um tubo collocado, parte na canalização dos gases após a injeção de água, e parte no exterior e contendo, na parte exposta aos gases, um fluido dilatavel; esse fluido é mantido pelo mercurio que está contido na parte do tubo collocada no exterior, a qual é recurvada em forma do siphão; esse mercurio subindo ou descendo pela curva do siphão, governa pelo seu deslocamento um fluctuador que actua sobre um dispositivo de paragem da água de injeção;

4, um processo para recuperar os productos derivados da distillação dos materiaes combustíveis, caracterizado pelo facto de se regular uma resistência, regulavel á vontade, na passagem da água antes da injeção, afim de modificar a acção do dispositivo de regulação automatico, sem modificar este ultimo;

5, um processo para recuperar os productos derivados da distillação dos materiaes combustíveis, caracterizado pelo facto de se effectuar a neutralização dos ácidos contidos nos gases pela lavagem em bacias collocadas em diferentes níveis, afim de que a primeira, exposta aos gases seja alimentada pelos líquidos provenientes das bacias ultteriores collocadas em elevação e esvasiadas por tubos do excesso, afim de reconduzir para esta os saes formados nas outras bacias pelos ácidos que escapam da neutralização na sua passagem pela primeira bacia;

6, um processo para recuperar os productos derivados da distillação dos materiaes combustíveis, caracterizado pelo facto de se lavar os gases na passagem através das camadas de água, depois da sua saída da ultima bacia de lavagem para neutralização, afim de reter as particulas levadas e de as trazer novamente ás bacias de lavagem com essa água de lavagem;

7, um processo para recuperar os productos derivados da distillação dos materiaes combustíveis, caracterizado pelo facto de se resfriar os gases depois da saturação e lavagem até a temperatura de ebulição da água ou até as vizinhanças dessa temperatura sob a pressão dos gases, fazendo-se atravessar as camadas de água successivas, sendo essa água evacuada no exterior logo que attinge uma temperatura igual ou proxima á temperatura da ebulição, para evitar que ella arraste para o exterior os productos que tem o seu ponto de ebulição mais baixo e que ficam assim com os gases;

8, um processo para recuperar os productos derivados da distillação dos materiaes combustíveis, caracterizado pelo facto de se evacuar essa água em um reservatorio, onde reina uma pressão mais baixa do que a que exista na parte do apparelho de onde ella foi evacuada.

9, um processo para recuperar os productos derivados da distillação de materiaes combustíveis, caracterizado pelo facto de os submeter nesse reservatorio, á ebulição sob essa pressão reduzida e de recuperar os productos de ebulição, afim de recolher os productos que devem ser recuperados e susceptíveis de serem levados pela água evacuada;

10, um processo para recuperar os productos derivados da distillação dos materiaes combustíveis, caracterizado pelo facto de realizar sob essa pressão reduzida, pela communicação das partes do liquido do reservatorio com a canalização, onde passam os gases deixando apenas entre a evacuação dos gases e a dos líquidos algumas camadas de água.

através das quais os productos e vapores se condensam;

11, um processo para a recuperação dos productos derivados da destillação dos materiais combustíveis, caracterizado pelo facto de se submeter igualmente à ebulição, sob pressão reduzida, como se reivindicou em 8, 9 e 10, as soluções de saes obtidas pela lavagem dos gases para a neutralização dos ácidos e para extracção dos productos condensáveis que devem ser recuperados e susceptíveis de ficar em solução;

12, um processo para recuperar os productos derivados da destillação dos materiais combustíveis, caracterizado pelo facto de regular automaticamente, por meio de um dispositivo, tal como o que está reivindicado em 3, a temperatura dos gases na sua saída da ultima camada de agua de resfriamento, reivindicada em 7, afim de abaixar essa temperatura à quantidade desejada, abaixo do ponto de ebulição da agua, nessa parte do apparelho;

13, um processo para recuperar os productos derivados da destillação dos materiais combustíveis, caracterizado pelo facto de introduzir o resto da agua de resfriamento nas camaras onde a temperatura está mais proxima da temperatura da agua evacuada, por meio de um dispositivo de regulação automatica, reivindicado em 3, e governado pela temperatura da agua evacuada;

14, um processo para recuperar os productos derivados da destillação dos materiais combustíveis, caracterizado pelo facto de fazer passar os gases e vapores, na sua saída das camaras da agua de resfriamento através das camadas formadas dos productos condensados que se encontram em camadas, para se analizar, deixando, finalmente, escapar, com os gases, apenas os productos que contêm pouca agua ou vapor d'agua;

15, um processo para recuperar os productos derivados da destillação dos materiais combustíveis, caracterizado pelo facto de condensar em seguida estes productos pela passagem através das suas camadas supportadas pela diferença de pressão existente entre a parte superior do apparelho resfriador, analogo aos radiadores de collulas para automoveis, e resfriado pela agua de circulação;

16, um processo para recuperar os productos derivados da destillação dos materiais combustíveis, caracterizado pelo facto de fazer que os gases residuais atravessem camaras da agua, após terem passado pelos radiadores de collulas, afim de recuperar os productos lavados por elles;

17, um processo para recuperar os productos derivados da destillação dos materiais combustíveis, caracterizado pelo facto de se regular automaticamente a entrada dessa agua fria sobre as ultimas camadas atravessadas pelos gases, em funcção das quantidades de agua introduzidas nos apparellhos para resfriar os gases, afim de que tola a agua introduzida, ao contacto dos gases, passe para a ultima camada, atravessada por estes, antes da sua evacuação, e seja em seguida introduzida nas camaras inferiores para ser evacuada a temperatura da ebulição da agua ou a uma temperatura proxima da ebulição da agua.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919. — P. p., Pedro Americo Werneck. (5.128)

N. 11.113 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo de pulverização e um apparelho para esse fim, para que pretende privilegio de invenção Frederick Seymour, estabelecido em East Orange, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America

A minha invenção refere-se aos processos e aos pulverizadores destinados a

reduzirem o carvão de pedra e o coke a pó, por meio de batedores e pelo atrito entre as particulas, e a misturarem o producto em pó com a proporção desejada de ar, afim de assegurar uma combustão perfeita e effectiva, e a conduzirem a mistura directamente á fornalha ou ao logar do deposito ou armazenagem. Outros productos frageis podem ser pulverizados.

A classe de pulverizadores, á qual os meus aperfeiçoamentos se referem, é a que emprega batedores sobre discos que giram rapidamente em camaras concentricas, separadas por diaphragmas periphericos, com aberturas, na direcção dos eixos, para a passagem do ar e do material que está sendo pulverizado.

Os objectos da minha invenção são os seguintes: economizar força motriz; obter uma pulverização sufficientemente fina para a combustão e para outros fins; separar as particulas mais grossas de entre as finas e submeter-as novamente á acção dos batedores; formar uma corrente tubular de ar com ondulações produzidas por discos e aberturas proporcionados; retirar da zona de pulverização as particulas que estiverem bastante finas e levar-as para a descarga na mesma corrente de separação; obter assim a percentagem desejada de pulverização fina, renovando pouco acção repetida e desnecessaria dos batedores; e proporcionar uma machina duravel e do custo razoavel. Outros objectos apparecerão na descripção seguinte.

Os pulverizadores desta especie são principalmente usados na pulverização do carvão para facilitar a sua combustão pela suspensão no ar ou em outro gaz semelhante. Tornou-se um requisito geral que o carvão deve ser de finura tal que 85 % possa passar através de uma tela que tenha 40.000 intersticios por pollegada quadrada (cerca de 6.200 intersticios por centimetro quadrado) e que mais 95 % possa passar através de uma tela que tenha 10.000 intersticios por pollegada quadrada (cerca de 1.550 intersticios por centimetro quadrado); sem o que uma parte do carvão não se queima em suspensão; um excesso muito ligeiro de particulas grossas é muito prejudicial, tanto mais que uma machina que não pôde manter estes requisitos, sob condições communs de gasto, não pôde ser collocada no mercado. Este requisito foi adoptado como compromisso e é sufficiente para uma combustão perfeita nas ultimas fornalthas scientificas.

Depois de experiencias e pesquisas prolongadas, eu achei que o grão necessario de finura pôde ser obtido uniformemente em pulverizadores, com o principio dos batedores, relacionando-se o tamanho dos discos, que levam as pás, com o tamanho das aberturas adjacentes do diaphragma, afim de dar á corrente de ar, que corre através da machina na razão de uma milha por minuto, mais ou menos o formato continuado de um tubo deo de maior tamanho e menor grossura na direcção da descarga, tendo uma curva ou curvas na direcção do raio, que se aproximam e se afastam da periphéria. O característico da minha invenção é a acção de separação. As particulas sufficientemente finas seguem a corrente do ar para a descarga, não sendo bastante pesadas para serem levadas outra vez para a zona de pulverização, pelo movimento centrifugo ou pelas curvas, enquanto que as particulas maiores, apesar de pequenas, são bastante grandes e tem bastante

momento para serem retiradas da corrente e levadas para dentro da zona de pulverização até a periphéria, pelo movimento centrifugo progressivamente grande, devido ao formato maior e mais fino da corrente tubular do ar e ás curvas convenientemente collocadas. A corrente tubular do ar, progressivamente mais fina, offerece cada vez menos resistencia ás particulas que se movem para fóra della, para a zona de pulverização; e as curvas, mais pronunciadas, na ultima camara de pulverização, imprimem em todas as particulas um movimento grande e pequeno, na direcção da zona de pulverização na primeira parte da curva, e as particulas maiores, pelo seu momento, não seguem todas a corrente, nem sahem para fóra da zona de pulverização, na segunda parte da curva; enquanto que as particulas finas o fazem; e assim a corrente que leva as particulas finas deixa as particulas mais grossas para soffrerem outra vez a acção dos batedores; e eu tenho assim a acção necessaria de separação, entre as particulas grossas e finas.

A machina pôde ter camaras de diâmetros progressivamente maiores ou ter camaras do mesmo diâmetro. No primeiro caso, as aberturas dos diaphragmas podem ser todos do mesmo diâmetro ou aproximadamente do mesmo diâmetro, enquanto que o disco é relativamente pequeno, na primeira camara de pulverização, deixando uma grande margem entre o tamanho do disco e a abertura do diaphragma da camara, para uma folga maior, enquanto que os discos são, progressivamente, cada vez maiores, até que, na ultima camara, elles são maiores ou tão grandes ou quasi tão grandes como as aberturas dos diaphragmas, para dentro e para fóra da camara. No segundo caso, os discos, que tem as pás, podem ser todos aproximadamente do mesmo diâmetro, a abertura de saída no diaphragma é grande na primeira camara, deixando uma grande margem entre a abertura e o disco, enquanto que as aberturas do diaphragma são progressivamente menores, até que ellas sejam do mesmo tamanho na ultima camara como são os discos. Em qualquer caso, a margem entre o disco e a abertura do diaphragma é relativamente grande na primeira camara e é progressivamente menor de que a da ultima camara, fazendo em qualquer caso a grossura da corrente de ar cada vez mais fina, com curvas, na direcção dos raios, mais pronunciadas. A primeira camara, onde o material é recebido parcialmente em torções até o tamanho de uma pollegada, exige uma folga maior, em caso contrario dá-se o entupimento.

A construcção preferivel é uma em que a folga entre as pás e o revestimento das camaras de pulverização é maior na primeira camara, preferivelmente de duas pollegadas (cerca de cinco centimetros), e, na ultima camara, cerca de uma pollegada (cerca de 2,5 centimetros), e em que as camaras de pulverização vão augmentando progressivamente em diâmetro.

Pelas disposições descriptas, eu regulo a força da corrente de ar para o tamanho das particulas que devem passar através das diversas camaras. As pás podem ser feitas de ferro fundido, de aço macio, de aço com manganês, ou outro material que seja ductil, de alta resistencia contra a acção do atrito, de boas qualidades contra o gasto e que não se quebre facilmente.

A passagem das partículas mais grossas através e para fora da corrente de ar, e para a periphéria é ainda mais facilitada, dirigindo-as em correntes estreitas e concentradas, por meio de sulcos na direcção ou quasi na direcção dos raios, sobre as faces das pás ou pelo formato concavo. Corrugações de uma pollegada de largura (cerca de 2,5 centímetros) e de um oitavo de pollegada de profundidade (cerca de 0,317 centímetros), através ou parcialmente através das faces das pás são satisfactorias, e é conveniente fundir as pás com dois modelos, com as saliências de um correspondendo com as depressões do outro e collocar as pás de cada modelo alternadamente sobre cada disco; de outro modo as pás tem a tendência de atrair o material para gerar o revestimento do aparelho desigualmente e em linhas.

Os desenhos annexos fazem parte desta especificação. Nos desenhos:

A fig. 1 é um corte vertical, através de um pulverizador do tipo que se mencionou, que tem camaras de pulverização de diâmetros que augmentam successivamente, da extremidade de entrada para a extremidade de descarga.

A fig. 2 é um corte vertical em que as camaras de pulverização são de diâmetro uniforme.

A fig. 3 é uma vista, olhando-se longitudinalmente através da ultima camara de pulverização, mostrando uma forma das partes rotatorias e os diâmetros relativos dos seus discos e das aberturas, de cada lado.

A fig. 4 é uma vista, olhando-se longitudinalmente através da primeira camara, mostrando uma forma das partes rotatorias e os diâmetros relativos do primeiro disco e do primeiro diaphragma.

A fig. 5 é uma vista, em perspectiva, de uma pá corrugada, com saliências na sua borda interior para ligar a a um disco que não tem braços.

A fig. 6 é uma vista, em perspectiva, de uma pá corrugada, com saliências na sua parte trazeira, pelas quaes ella pôde ser ligada aos braços que se estendem, a partir da periphéria do disco. Em todas estas vistas, as partes correspondentes são representadas pelos mesmos numeros de referencia.

O n. 1 indica uma base sobre a qual está firmemente prezo o casco. Dentro do casco 2 estão quatro camaras de pulverização concéntricas 3, 4, 5 e 6, uma camara auxiliar 7 e uma camara de ventilador 8, separada pelos diaphragmas 9, 10, 11, 12 e 13. Um veio 14, movido por qualquer meio adequado, não indicado, está montado em chumaceiras 15 e 16. A camara 8 do ventilador tem uma abertura tangencial de descarga 17, da qual qualquer tubo adequado conduzirá o material pulverizado e intimamente misturado com o ar, para o lugar de emprego, depósito ou separação. Montados sobre o veio 14, dentro das camaras de pulverização, estão os discos 18, 19, 20 e 21 que levam as pás 22. Os discos são preferivelmente levados em cubos de ferro fundido 23 e são mantidos nos cubos por parafusos 24 que podem ser cortados. Os discos são preferivelmente de uma só peça de chapa de aço e são presos ao cubo por parafusos que podem ser cortados e que tem uma secção sufficiente para manter o disco e as pás em rotação com o veio, a não ser que uma obstrução substancial e não commum, tal como um prego

de estrada de ferro, entre dentro do pulverizador, como muitas vezes acontece. O corte destes parafusos evita um desastre perigoso. As pás são levadas por braços que se estendem, a partir dos discos, ou ellas podem ser intimamente presas aos discos. Os aneis de retenção 25, presos nos seus logares por parafusos 26, sustentam os discos sobre o cubo, depois que os parafusos 24 tiverem sido cortados. Os braços 27 podem ser, quer rijos, quer do tipo movel. As cantoneiras 28 podem ser rebitadas ás extremidades dos braços dos discos; a essas cantoneiras podem ser aparafusadas as pás 22. As pás podem ser presas aos discos por qualquer outro dispositivo apropriado, como por exemplo, pelos dispositivos indicados a 22.

Chaveado ao veio, dentro da ultima camara, está um ventilador 29 de qualquer dos tipos bem conhecidos.

As camaras de pulverização e a do ventilador são revestidas com revestimentos de chapas 30, enroladas em circulo nas camaras de pulverização, e em espiral na camara do ventilador; elles são mantidos nos seus logares por meio de parafusos ou rebites e são afastados do casco, quando se desejar, pelo enchimento 31, ou por qualquer outro meio adequado.

Uma ou mais entradas de ar 32 são formadas através do casco 2, para dentro da camara auxiliar 7; estas entradas tem as tampas 33 que regulam a quantidade de ar que deve ser admittido. O material é avançado ao pulverizador através de um conducto 34, por qualquer forma adequada de aparelho de avançar e ha uma tampa no dispositivo de avançar, por meio da qual o ar, em quantidade que se pôde regular, pôde ser admittido com o material que se deve pulverisar.

Eu achei que se podem obter resultados muito satisfactorios em uma machina, em que ha quatro camaras de pulverização, de 7-1/8 pollegadas (18 centímetros) de largura, entre os diaphragmas, nas quaes giram pás de 6 pollegadas (15,2 centímetros) de comprimento, na direcção do eixo, e 3-1/2 pollegadas (8,9 centímetros) de largura na direcção dos raios, em que os diâmetros das camaras de pulverização, indo da extremidade de entrada, para a extremidade de descarga do pulverizador, são respectivamente de 32, 34, 36 e 3 pollegadas (79, 85, 91, 97 centímetros), em que os raios dos discos, que levam as pás, indo da extremidade de entrada, para a extremidade de descarga do pulverizador, são de 11, 12-1/2, 13-1/2, e 14-1/2 pollegadas (27,5 — 31,5 — 34 — 36,5 centímetros) respectivamente e em que os raios das aberturas dos diaphragmas são de 13-1/2 (34 centímetros).

Eu acho tambem que se obtém resultados aperfeiçoados em um pulverizador em que ha quatro camaras de pulverização, onde se usa um diâmetro uniforme de 36 pollegadas (91,5 centímetros), 7-1/8 pollegadas (18 centímetros) de largura entre os diaphragmas, em que giram pás de 6 pollegadas de comprimento, na direcção de eixo, (15,2 centímetros), e 3-1/2 pollegadas (8,9 centímetros) de largura na direcção dos raios, em que os raios dos discos, que levam as pás, indo da extremidade de entrada, para a extremidade de descarga do pulverizador, são de 13, 13-1/4, 13-1/2 e 13-3/4 pollegadas (33 — 33,7 — 34,3 — 35 centímetros) respectivamente, e em que os raios das aberturas dos diaphragmas são

de 15, 14, 13 e 12-1/2 pollegadas (38 — 35,5 — 33 — 31,8 centímetros) respectivamente.

A operação do meu pulverizador aperfeiçoado é a seguinte, quando, por exemplo, elle é usado para a pulverização e para avançar o carvão para uma fornalha, onde elle deve ser queimado em suspensão no ar.

A potencia é applicada ao veio 14, afim de girar-o em qualquer velocidade adequada, digamos 1.400 rotações por minuto, sendo a velocidade periphérica da borda exterior das pás de 10.000 até 14.000 pés por minuto (3.048 até 4.270 metros por minuto); a força da corrente que passa na direcção do eixo e que leva as partículas entre os discos e entre os diaphragmas successivamente, através das diversas camaras, na direcção da descarga, é vencida, quando as partículas mais grossas, pela força centrifuga, desenvolvida por esta alta velocidade das pás, pelas volutas que actuam na direcção do eixo, e pelo formato das pás; o effeito da força centrifuga, relativamente á força da corrente de ar, varia nas camaras successivas, sendo maior na primeira camara, onde as partículas são relativamente grandes, e menor na ultima camara de pulverização, onde as partículas são muito finas. Mais detalhadamente o material que se deve pulverisar é introduzido através do conducto 34, e, juntamente com o material, o ar é tambem admittido, em quantidade sufficiente, para levar o material sem impedimento, digamos dez libras (4,5 kgs.) de ar por uma (0,45 kgs.) de carvão de pedra. O ventilador induz uma corrente da extremidade de entrada para a extremidade de descarga. O material que entra na camara de pulverização 3 é despedaçado pelas pás 22 que giram rapidamente; as corrugações sobre as faces das pás impedem que as partículas despedaçadas sejam movidas pelo impulso, na direcção do eixo, para a extremidade de descarga e guiam-nas na direcção da periphéria, onde ellas são ainda mais pulverizadas, pelo attrito entre as partículas, sobre as pás e pelo contacto com o revestimento 30. A medida que as partículas do material forem reduzidas em tamanho, as partículas mais finas são levadas pela corrente de ar através da abertura do diaphragma 9, para dentro da camara de pulverização 4, sendo as partículas mais grossas outra vez levadas pela força centrifuga na direcção da periphéria, ficando mantidas na camara de pulverização 4, para soffrerem uma redução maior em tamanho, que permita que a corrente de ar vença a força centrifuga e leve as partículas através da abertura do diaphragma. Uma parte do material, ao deixar a camara 3, como tanto muito reduzido, é ainda muito grosso.

Na periphéria desta camara, bem como de toda as outras camaras, predominam as partículas mais grossas, e, fora de periphéria, predominam as partículas mais finas, porém, como a abertura do diaphragma 9 é maior do que o disco 18, a grossura da corrente de ar, na sua passagem da camara 3 para a camara 4, é comparativamente grande e a corrente não é muito desviada pelo diaphragma 9, na direcção do eixo de rotação, e as partículas de carvão ou de outro material, enquanto estiverem na camara 3 e forem relativamente grandes, são submettidas a uma força centrifuga menor do que nas camaras que se succedem, combinando todas ellas para tornarem a força da corrente de ar maior entre as camaras 3 e 4, do que entre qualquer outro par de camaras,

impedindo a sobrecarga e a obstrução da câmara 3, onde as partículas são menos susceptíveis de fluírem no ar.

Quando as partículas sólidas entram na câmara 4, o seu curso é moderadamente dirigido no sentido da periferia pelo disco 19, cujo diâmetro aproxima-se mais do diâmetro da abertura do diaphragma 9; a grossura da corrente de ar torna-se menor e, quando a corrente passar o disco 19, o raio da curva de rotação é mais comprido, a força centrífuga é mais elevada e a corrente de ar, carregada de partículas sólidas, é desviada na direcção do eixo de rotação pelo diaphragma 10, por um ângulo maior do que o do desvio correspondente, occasionado pelo diaphragma 9. O tamanho médio das partículas da câmara 4 é menor do que o da câmara 3; as partículas são mais facilmente conduzidas pela corrente de ar e são menos facilmente levadas pela força centrífuga, porém a regulação descripta das partes compensa a condição modificada do material.

As partículas sólidas e o ar movem-se através das câmaras que se sucedem, de 3 a 6, do mesmo modo, tornando-se menor a grossura da corrente de ar, mais pronunciados as ondas e os desvios, e maior o raio da rotação, até que na câmara 6 o raio do disco 21 é aproximadamente tão longo ou mesmo maior do que o raio da abertura, em qualquer um dos diaphragmas 11 ou 12.

As corrugações das pás 22 que giram nas câmaras 3, 4, 5 e 6 servem para alinharem, em correntes concentradas, as partículas do material, e, assim alinhadas, as partículas sólidas vencem mais facilmente a resistência atmosférica, escapam-se da corrente de ar e atingem a periferia.

Da câmara 6, a corrente de ar e o material são levados para a câmara de ar auxiliar 7, onde é aspirado e misturado com a corrente o ar adicional que é necessário para a combustão, ligamos seis libras (2.7 kgs.) mais de ar, para libra (0.45 kg) de carvão de pedra. O ar auxiliar encontra-se com a corrente de ar em ângulos rectos ou aproximadamente em ângulos rectos, os dois se misturam um tanto na câmara 7 e a mistura é completada ao passar através do ventilador.

Toda a mistura é então expellida através da abertura de descarga 17.

Assim, a disposição favorece o tratamento das partículas maiores de carvão de pedra, como quando uma parte das partículas já sufficientemente finas, vá junto com ellas.

A disposição descripta dos diâmetros relativos, separa positivamente as partículas sólidas e as dirige na direcção da periferia, augmenta successivamente os raios das curvas de rotação, sem nenhuma redução no numero de rotações, augmenta a força centrífuga á qual as partículas sólidas estão sujeitas em cada câmara successiva, afina progressivamente a corrente de ar tubular, diminue assim a resistência ao movimento centrífugo das partículas grossas e produz na referida corrente, apesar da tumultuosa, ondas que se aproximam e se afastam da periferia, sendo cada onda successiva mais pronunciada do que a que a precede; cada um destes elementos relaciona-se com o tamanho, que diminui, das partículas sólidas e com a dificuldade, que augmenta, de separação; com todos elles cooperam as correntes concentradas de partículas, produzidas pelas faces sulcadas das pás.

Eu descrevi a disposição e a regulação preferida das partes e as dimensões que julguei praticas e effectivas em uma escala commercial; esta construção é a melhor que conheço presentemente, porém a minha invenção não se limita a qualquer construção especifica ou a quaisquer dimensões e disposições de partes e estas podem variar, sem se afastar da natureza da minha invenção, desde que a regulação do disco e da abertura do diaphragma, na primeira câmara de pulverização seja tal, que offereça uma folga grande, e desde que o disco, preferivelmente na ultima ou na direcção da ultima câmara de pulverização, seja tão grande ou quasi tão grande ou maior do que a abertura do diaphragma, de cada lado, com ou sem regulação progressiva destes tamanhos relativos. Eu não me limito a qualquer tamanho ou formato para as câmaras de pulverização ou qualquer tamanho ou formato para os diaphragmas ou discos, cubos, braços, e pás, ou qualquer tamanho ou formato para a corrente tubular do ar, ou grossura da corrente, nem ás dimensões ou logares das curvas, nem ás dimensões progressivas, do lado de entrada, para o lado de descarga. Tendo descoberto, inventado, descripto e reivindicado o aparelho e o processo de separar as partículas grossas que devem soffrer outra vez a acção dos batedores, enquanto as partículas finas seguem para o lado da descarga, eu reivindico, em geral, qualquer outro processo ou dispositivo, fundado sobre o mesmo principio, e que desempenhe os resultados, perfeitos ou imperfeitamente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um pulverizador comprehendendo uma câmara, adaptada a permittir a passagem do ar e dos solidos em sentido longitudinal e pulverizadores rotatorios, montados para trabalharem transversalmente á passagem das referidas substancias; os pulverizadores são guarnecidos de batedores, destinados a guiar o material para fóra, na direcção dos raios, de encontro á parede interior da câmara, e entre as bordas exteriores dos batedores e a referida parede;

2º, um pulverizador, de accordo com a reivindicação 1, em que os referidos pulverizadores rotatorios são formados com saliencias e rebaixos, na direcção dos raios, afim de formarem os batedores;

3º, um pulverizador, de accordo com a reivindicação 1, comprehendendo um dispositivo motor para levar o material longitudinalmente, através da referida câmara;

4º, um pulverizador, de accordo com as reivindicações 1 e 3, comprehendendo um jogo de diaphragmas annulares, distanciados uns dos outros, e estendendo-se da parede interna da referida câmara, afim de formar compartimentos annulares; dentro destes compartimentos estendem-se os pulverizadores rotatorios;

5º, um pulverizador, de accordo com a reivindicação 1, comprehendendo discos montados para girar nas referidas câmaras, sendo os pulverizadores rotatorios montados nos referidos discos;

6º, um pulverizador, de accordo com as reivindicações 1, 4 e 5, em que os discos adjacentes e os diaphragmas da entrada da câmara, formam um espaço tubular, comparativamente grande, para que o ar e o material solido se movam através d'elle; os discos adjacentes e os diaphragmas da sahida da referida câ-

mara formam um espaço tubular, fino e ondulado para a passagem do ar e dos solidos pulverizados;

7º, um pulverizador, de accordo com as reivindicações 1, 4 e 5, em que o diâmetro dos discos mais proximos da entrada da câmara é substancialmente menor do que o diâmetro da abertura do diaphragma adjacente, e o diâmetro de um outro dos referidos discos é do mesmo tamanho que o da abertura do diaphragma proximo e procedente.

8º, um processo de pulverizar materias, separando tambem os materiais que estão em uma câmara, dispostos longitudinalmente, que consiste em produzir uma corrente de ar e de material solido, longitudinalmente á câmara, e em submeter o material a acções de pulverização, successivas e transversaes, em um espaço alongado e annular, que é relativamente grosso e substancialmente sem obstrucções no começo da acção de pulverização, sendo fino e ondulado na direcção dos raios, no fim da acção de pulverização;

9º, um processo, essencialmente como se estabeleceu na reivindicação 8, em que o material é tambem guiado, na direcção dos raios, para fóra de encontro ás paredes interiores da câmara;

10, um processo de pulverização de partículas sólidas, em phases, por meio de batedores, que consiste em separar as partículas mais grossas o fazel-as soffrer outra vez a acção dos batedores, e, ao mesmo tempo, em separar as partículas finas e descarregal-as, sem que ellas soffram outra vez a acção dos batedores.

11, um processo de pulverizar e separar materias e um pulverizador para desempenhar o processo, essencialmente como se descreveu e se mostrou.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 981, de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 7 de janeiro de 1919 sob o numero de serie 269.995, assim como reivindicamos os privilegios conferidos pelo decreto numero 11.483, de 10 de fevereiro de 1915.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920.
— 1º procuração, Pedro Americo Werneck. (5.182).

N 11.146 — Memorial descriptivo da invenção de uma nova deposito de cartuchos para armas de fogo para que pretende privilegio de invenção a Auto-Ordinance Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, assignaria de Oscar Voshburgh Payne, estabelecido em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a depositos de cartuchos e especialmente a depositos em forma de tambor em que os cartuchos são avançados ao longo de um percurso espiral.

Depositos desta natureza geral já tem sido propostos, porém, devido a diversas razões, não provaram satisfactoriamente. Uma dificuldade que se apresentava é a de avançar intermitentemente os cartuchos, ao longo do percurso espiral, com rapidez sufficiente, a medida que os cartuchos successivos forem descarregados do deposito. Em depositos pequenos, adaptados a sustentar somente um pequeno numero de cartuchos, esta difficuldade não é tão pronunciada, porém, em depo-

sitos maiores, adaptados a sustentarem um numero maior de cartuchos, a mercia dos cartuchos é tão grande e o attrito dos cartuchos esfregando-se contra as paredes da passagem é tão alto que os cartuchos não avançam livre e uniformemente no deposito. O alto attrito é desenvolvido principalmente por causa da curvatura da passagem, e é devido ao facto de que a força propulsora é geralmente applicada ao ultimo cartucho e, depois, successivamente aos cartuchos precedentes, do modo que os cartuchos são forçados para fóra, de encontro á parede exterior da passagem e tem a tendencia de se prenderem. Os cartuchos são geralmente impellidoes ao longo da passagem por uma mola que entra em contacto com o ultimo cartucho e, em depositos maiores, a mola deve ser feita pesada e forte, afim de avançar um grande numero de cartuchos, quando o deposito estiver relativamente cheio. Quando o deposito tornar-se quasi vazio, a força requerida para impellir os cartuchos restantes é relativamente pequena. Consequentemente, si a mola for feita sufficientemente pesada, afim de impellir o numero maior de cartuchos ella é muito forte para impellir o numero pequeno de cartuchos com a força adequada e, a medida que os cartuchos avançam, a força com que elles são apresentados á abertura do deposito augmenta gradualmente, tornando-se excessiva a medida que o deposito torna-se vazio.

Uma outra objecção aos depositos espiraes, da natureza até agora proposta, é que elles são indoeidamente grandes e são de um formato mau para a fabricação e uso convenientes, citem uma quantidade desproporcionada da espaço desperdiçado. Por muitas razões eu acho desejavel fazer de formato circular a caixa do deposito e encerrar a passagem espiral em um espaço annular limitado no seu lado exterior pela parede circular da caixa o limitado no seu lado interior por uma parede ou separação concentrica e circular, de menor diametro. Si uma passagem espiral commun for formada neste espaço annular ella deixará espaços desperdiçados nas adjacencias das duas paredes, variando os espaços em largura por todo o comprimento do espaço annular e sendo, tomados juntamente, eguaes em area a uma volta completa da passagem espiral.

Os fins principais da presente invenção são vencer as difficuldades e desvantagens já mencionadas, incidentes aos depositos espiraes, da arte anterior, e proporcionar um deposito espiral em que os cartuchos podem ser avançados sem attrito indoeido e sem prisão, em que os cartuchos são apresentados á abertura de entrega do deposito substancialmente com uniformidade, durante a entrega de todos os cartuchos que estão no deposito, e em que a mola ou outros dispositivos para impellir os cartuchos na direcção da abertura de entrega de deposito possam ser feitos sufficientemente fortes para avançarem convenientemente toda a massa de cartuchos, quando o deposito estiver relativamente cheio, sem interferir com a descarga adequada dos cartuchos, á abertura de entrega, quando o deposito começar a ficar vazio.

Os outros fins da minha invenção são proporcionar um deposito em que se póde dar corda, quer antes, quer depois que o deposito estiver cheio e, geralmente, aperfeicoar a construção destes depositos do modo que elles podem ser facilmente construídos a um custo baixo e de modo que elles são convenientes e seguros no seu uso.

Em um dos seus aspectos, a invenção consiste em proporcionar dispositivos separados para avançar os cartuchos na direcção da abertura de entrega do deposito e para apresentar os cartuchos á abertura, depois que elles tenham sido trazidos para a sua região. O ultimo dispositivo comprehende, de preferencia, uma mola ou outro dispositivo motor

(para differenciar de uma guia estacionaria) que é adaptada a apresentar os cartuchos individualmente á abertura. Deste modo, os cartuchos podem ser avançados collectivamente, quer *in totum*, ou em grupos, pelo dispositivo motor principal e depois apresentados individualmente á abertura de entrega por um outro dispositivo motor. A abertura de entrega, a passagem espiral e os dois dispositivos motores são preferivelmente dispostos do tal modo, que o dispositivo motor principal avança os cartuchos ao longo de um percurso transversal á abertura e o outro dispositivo motor move os cartuchos transversalmente ao referido percurso. Deste modo, cada dispositivo motor dá um movimento separado e distincto aos cartuchos. De mais a mais, o ultimo dispositivo motor actúa preferivelmente como um esbarro para reter a acção do dispositivo motor principal depois que cada cartucho, que está na posição mais adelantada, tenha avançado para elle e até que o cartucho tenha sido descarregado do deposito.

Em um outro aspecto, a invenção consiste em proporcionar, como parte do dispositivo motor principal, uma peça giratoria, tendo braços que se estendem para fóra e para dentro da passagem espiral, em intervallos distanciados, afim de segurar os cartuchos em grupos, do modo que a força impulsora é applicada aos cartuchos em grupos, em vez de ser applicada meramente ao cartucho mais adelantado, como se fez até agora. Isto é de grande importancia, quando os cartuchos são avançados ao longo de uma passagem espiral, tanto mais que evita a tendencia á prisão e ao attrito indoeido, especialmente contra a parede exterior da passagem longa, o que até agora tem tornado praticamente impossivel o emprego de depositos espiraes, excepto em pequenos tamanhos. Os braços da peça giratoria estendem-se através das voltas interiores da passagem espiral, para dentro da volta exterior, de modo que cada braço impelle uma série de grupos de cartuchos nas voltas respectivas da passagem.

De mais a mais, os braços são feitos preferivelmente de tal modo, que o espaço entre os braços adjacentes, em cada volta da passagem, é substancialmente igual aos diametros addicionados de um grupo de cartuchos e, estendendo-se os braços para fóra, o espaço em cada volta pode ser feito igual, de modo que o espaço em cada volta sustentará o mesmo numero de cartuchos em um grupo bem fechado.

Em um outro aspecto, a invenção comprehende uma mola para actuar a peça giratoria mencionada, juntamente com um dispositivo para dar corda na mola e mantel a com co da. O dispositivo de dar corda comprehende preferivelmente um veio com um moente do deposito, collocado concentricamente á peça giratoria, sendo a mola ligada na sua extremidade opposta ao veio e á peça giratoria respectivamente, junctamento com uma ou mais peças que se estendem para fóra a partir do veio, ao longo da parede da caixa do deposito, tendo as referidas peças e a cobertura esbarros cooperantes, adaptados a sustentarem o referido veio contra a rotação para traz, pela acção da mola. A referida peça comprehende, preferivelmente, um disco de metal laminado preso ao veio e guarnecido com dedos flexiveis e revirados destinados a entrarem em contacto com os esbarros da caixa do deposito. O referido veio pode tambem servir como um supporte para a peça giratoria.

Em ainda outro aspecto, a invenção consiste em formar a passagem espiral, não na forma de uma verdadeira espiral, porém na forma de uma espiral modificada, sendo esta espiral modificada preferivelmente circular, através da uma parte ou partes do seu comprimento. Por exemplo, através de um sector

de 120°, as voltas da passagem são feitas circulares e concentricas e, através do sector restante, a passagem é curvada de um modo tal que ligue a extremidade de cada parte circular a outra extremidade da proxima volta circular, deste modo formando uma passagem continua que é uma espiral approximada. Deste modo, uma passagem mais longa pode ser formada em um dado espaço annular, como apparecerá mais claramente adiante.

Outros aspectos da invenção serão apparentes na descripção seguinte e nos desenhos annexos, nos quaes:

A fig. 1 é um alçado lateral do deposito applicado á arma de fogo, sendo a arma indicada mais ou menos schematicamente em secção.

A fig. 2 é uma vista em perspectiva do deposito.

A fig. 3 é um corte vertical e longitudinal do deposito.

A fig. 4 é um alçado da extremidade da peça giratoria do deposito, olhando-se pelo lado de traz.

A fig. 5 é uma planta da peça giratoria.

A fig. 6 é um alçado de frente do deposito com a cobertura retirada e a peça giratoria em corte.

A fig. 7 é uma vista de detalhes, correspondendo á fig. 6, mostrando as partes em uma posição differente.

A fig. 8 é um schema, illustrando o modo de operação.

A fig. 9 é um corte pela linha 9-9 da fig. 1.

A fig. 10 é um corte pela linha 10-10 da fig. 1.

A parte particular da invenção, escolhida para o fim de illustrar, comprehende uma caixa C em forma de tambor tendo uma cobertura C' para cobrir o seu lado deanteiro o aberto. Em aberturas axiaes na caixa C e na cobertura C', tem moentes um veio tubular 1 que se estende de ambos os lados da caixa. Ha encostos no veio 1 de cada lado da caixa constituídos por regos annulares no veio; ha dispositivos de rotação para se ajustarem atraz dos encostos para servirem ao fim duplo de reter o veio contra o movimento axial na caixa e de prender a cobertura na caixa.

Como se indica nas figs. 1, 2 e 3, os dispositivos de retenção são da forma de alavancas 35 e 36, montadas por pivots nas paredes de extremidade da caixa, por meio de cavilhas 37 e guarnecidas de partes bifurcadas, adaptadas a se ajustarem em regos no veio. Afim de prender as alavancas nas suas posições, as suas extremidades livres são guarnecidas de partes rebaixasadas 38, adaptadas a cooperarem com partes semelhantes nas paredes de extremidade da caixa (fig. 10).

Montadas nas paredes de extremidade da caixa, estão as guias horizontaes 39 e 40, adaptadas a se deslizarem horizontalmente em regos na arma de fogo, como se illustra na fig. 1. Na parede trazeira da caixa está montado um esbarro 41 tendo um rego vertical 42 no centro e superficies inclinadas 43 e 44 de cada lado do rego. Este esbarro é adaptado a cooperar com uma peça 45 na arma de fogo, afim de prender o deposito contra o movimento transversal, depois que as guias 39 e 40 tenham se deslizado para dentro dos regos correspondentes na arma de fogo, até que a abertura de descarga 33 do deposito esteja collocada immediatamente embaixo do percutor da arma de fogo. Inclinando-se as faces 43 e 44 de cada lado do rego 42, o deposito póde ser introduzido de cada lado e a peça da arma de fogo correrá sobre uma das superficies inclinadas e baterá no rego 42.

Montada para girar sobre o veio 1, está uma peça rotatoria H, tendo uma parede radial 2 e uma parede circumferencial e exterior 3. No espaço entre o veio 1 e a parede exterior 3

está disposta uma mola helicoidal 4 que está presa á parede 3 da peça giratoria, em uma extremidade e, por meio dos rebites 5 (fig. 6) e, na outra extremidade, ao veio 1, por meio de uma cavilha 6 (figs. 3 e 6). Uma aba annular 7 é formada no veio 1 immediatamente dentro da parede de extremidade 8 da caixa C, a esta aba, está preso um disco 9, por meio dos rebites 15. Uma annilha bifurcada 35' está disposta a se adaptar em um rego no veio 1, como se indica na fig. 3, afim de sustentar a peça giratoria na sua posição no veio.

Como se mostra em alçado na fig. 4, o disco 9 é intersectado por uma série de regos oblíquos 10, deste modo formando os dedos 11, que tem as suas extremidades exteriores 12 curvadas para fóra, em planos radiaes.

A parede trazeira da caixa C é guarnecida de uma série de rebaios 13, que apresentam encostos radiaes 14 ao percurso das extremidades 12 dos dedos 11 e collocados em disposição para fazer contactos com as extremidades 12 e impedir que o disco 9 e o veio 1 girem em uma direcção igual a dos ponteiros de um relógio (figs. 4 e 10).

Contudo os dedos 11 no disco 9 são sufficientemente flexíveis para permitirem que as extremidades 12 passem sobre os rebaios 13 quando o disco for girado na posição oposta a os ponteiros de um relógio (fig. 4).

Montados na periphéria exterior da parede 3 da peça giratoria, está uma série de braços 16 que se estendem para fóra, em grande visibilidade com a parede periphérica exterior 17 da caixa C.

Os braços são guarnecidos, de um lado, de faces radiaes 18 e, nos outros lados, de margens curvas 19, sendo estas margens 19 curvas para um fim que será descripto adiante.

Os dedos 16 são de preferencia formados de peças inteiriças de material em folha estampadas no formato indicado nos desenhos, com abas lateraes 20 e 21, a laptas a serem presas á parede 3 da peça giratoria por meio de rebites 22 ou outros meios adequados.

Nas faces interiores das paredes de extremidade da caixa C estão presas as peças de guia 24 e 25, sendo as peças de guia montadas substancialmente em espiraes, afim de formar, entre ellas, canaes espiraes de largura sufficiente para receber as extremidades dos cartuchos, como se indica por exemplo nas figs. 3 e 6. As peças de guia 24 e 25 são preferivelmente feitas de fitas de metal laminado e são presas, ao longo de suas margens exteriores, ás paredes de extremidade da caixa C de qualquer modo adequado, porém, preferivelmente, proporcionando saliências em intervallos, ao longo de suas margens exteriores, adaptadas a se ajustarem em fendas das paredes da caixa e serem rebitadas nellas. Assim, na vista de detalhes indica a na fig. 9, a fita 24 é guarnecida de uma saliência 26 que se estende através de uma fenda na parede 3 da caixa e é rebitada no lado exterior, devendo-se entender que estas saliências existem em intervallos adequados, ao longo das guias 24 e 25, como se mostra por exemplo na fig. 2.

Este processo de montar as guias 25 nas paredes da caixa, offerece um processo conveniente de collocar com exactidão as guias na caixa, tanto mais que a serie de fendas adaptadas a receberem as saliências 26 das peças de guia podem ser cortadas nas paredes da caixa, nas posições adequadas, por meio de uma fôrma e, afim de collocar as guias com exactidão na caixa é apenas necessario curval-as e adaptar as suas saliências dentro das fendas e rebital-as nellas.

Como se indica na fig. 6, as guias 24 e 25 estão collocadas de tal modo na caixa, que os canaes espiraes, entre ellas, começam na posição occupada pelo cartucho 27, progredem na direcção dos ponteiros de um relógio e termina na abertura de entrega 28.

Comquanto se possam collocar as guias, afim de fazer estes canaes exactamente espiraes, eu descobri que o canal pode ser feito mais longo, em um da lo espaço annular, entre a peça giratoria e a parede periphérica da caixa, fazendo-se os canaes na forma de uma espiral modificada, como se illustra na fig. 6, esta espiral modifica-la com preheendo partes circulares, concéntricas com o eixo da caixa, estendendo-se da parte superior do deposito, através de 210° em uma direcção contraria a dos ponteiros de um relógio, até a posição occupada pelo cartucho 27. As partes restantes das paredes que se estendem através dos restantes 150° são substancialmente circulares, porém o centro de curvatura destas partes é mudado, de modo que as extremidades oppositas das partes de 150° ligam as extremidades que se succedem das partes de 210°. Deste modo, forma-se um canal continuo que é approximadamente espiral.

No exemplo particular, illustrado na fig. 6, o espaço annular entre a peça giratoria e a parede periphérica da caixa C é substancialmente igual, em largura radial, á largura de dois canaes de cartuchos. Em um espiral desta largura, um canal de espiral ver lazeira podia estender-se somente através de 360° e haveria espaço desperdiçado dentro e fóra deste canal e que seria igual em area a um canal de 360°. Contudo, formado-se os canaes no modo descripto, o canal pode ser estendido através de, pelo menos 570°, como se illustra na fig. 6, deixam lo desperdiçados os espaços 29 e 30 que, juntos, são apenas igual a area de uma parte do canal que se estende através de 150° em vez de 360°. É obvio que as partes circulares dos canaes, que são concéntricas com a caixa, podem-se estender através de angulos de mais ou de menos de 210° com uma economia proporcional de espaço.

Montados no lado interior da parede periphérica 17 da caixa C, immediatamente adiante da abertura de entrega 28, ha um par de esbarros 31 e um par de molas 32, sendo os esbarros dispostos transversalmente ao canal, em posição para entrar em contacto com o cartucho mais adiante e sendo as molas 32 dispostas para entrar em contacto com o cartucho mais adiantado, no lado do dentro e para forçá-lo para fóra, para a posição indicada na fig. 6, onde elle pode ser lançado através da abertura 33 na coberta C' por meio do percutor da arma.

Como se indica na fig. 6, os esbarros 31 e as molas 32 são formados de fitas inteiriças de material laminado, dobradas e curvadas no formato indicado e presas á parede periphérica da caixa por meio dos parafusos 34.

Como se indica na fig. 3, as paredes de guia 24 e 25 e os esbarros 31 e molas 32 estão distanciados por uma distancia sufficiente para permitir que os braços da peça giratoria passem entre elles.

A operação do mecanismo é a seguinte: A mola 4 pôde receber corda, quer antes, quer depois que os cartuchos forem collocados no deposito. Ella pôde receber corda antes que os cartuchos sejam collocados no deposito retirando-se a coberta e girando-se a peça giratoria em uma direcção contraria a dos ponteiros de um relógio, até que a mola receba a tensão adequada.

A peça giratoria pôde então ser mantida nesta posição, introduzindo-se um cartucho na posição occupada pelo cartucho 46 na fig. 6.

A medida que a mola recebe corda, ella dá uma força rotativa ao veio 1, na direcção dos ponteiros de um relógio (fig. 6), porém o veio é impedido de girar devido ao facto de que os dedos flexíveis do disco 9 entram em contacto com os esbarros 13, na parede trazeira da caixa.

A mola 4 pôde receber corda depois que o deposito estiver cheio de cartuchos, por meio de uma manivella adaptada a se estender para dentro do veio 1 e tendo uma extremidade forquillada a laptada a abraçar a cavilha 6.

Para se dar corda á mola, desta maneira, o veio é girado na direcção dos ponteiros de um relógio (fig. 6).

Os cartuchos estão dispostos no deposito, em grupos, como está indicado na fig. 6, sendo que o cartucho mais adiantado 46 sustenta a peça giratoria contra a rotação, pelo seu contacto com os esbarros 31.

Devido ao formato peculiar dos braços 16 da peça giratoria, o espaço entre os braços em cada parte do canal espiral é igual em comprimento, apesar do facto de que as partes estão dispostas com distancias radiaes diferentes da peça giratoria.

De mais a mais, as faces deanteiras dos braços da peça giratoria são radiaes, de modo que as forças applicadas aos diversos grupos de cartuchos são longitudinaes aos canaes. Quando o cartucho mais adiantado for avançado do deposito através da abertura de entrega 33, o proximo cartucho é movido para deante, até entrar em contacto com os esbarros 31, sendo os dedos flexíveis forçados para baixo, para a posição indicada na fig. 7. Enquanto o percutor da arma estiver acima do deposito, o proximo cartucho é mantido nesta posição por elle. Contudo, quando o percutor for retirado do cima do deposito, as molas 32 rapidamente forçam o cartucho para cima, para a posição indicada na fig. 6.

Deste modo, o avanço de cada cartucho para a posição em que elle é recebido pelo percutor é dividido em duas phases. A primeira phase comprehende o movimento do cartucho ao longo do canal espiral, até o seu contacto com o esbarro 31 e a segunda phase comprehende o movimento do cartucho transversalmente ao canal espiral para a posição indicada na fig. 6. O primeiro movimento é produzido por meio da mola principal 4 e, neste movimento, todos os cartuchos são avançados um passo. O segundo movimento do cartucho mais adiantado é produzido pelas molas 32 e este movimento é individual ao cartucho mais adiantado. Os cartuchos restantes permanecem estacionarios, durante este movimento.

A disposição pela qual os cartuchos são avançados collectivamente para as posições ativas á abertura de entrega e são depois movidos individualmente para a posição na abertura de entrega, por dispositivos separados, é um aperfeiçoamento distincto sobre a arte anterior em que havia somente um unico dispositivo motor para avançar os cartuchos. Isto será apparente por uma referencia á fig. 4 na qual se indica um percutor B, tendo uma parte deanteira 48, adaptada a alternar-se para traz e para deante sobre o deposito, entra a posição indicada pela linha cheia e a posição 49 indicada pela linha pontuada. Nesta figura, a linha a indica o plano transversal da face deanteira do percutor, quando elle se acha na sua posição retrahida; a-d representa o plano da face deanteira do percutor, quando elle entra em contacto com o cartucho mais adiantado do deposito, no seu movimento para deante; b representa o plano transversal da face deanteira do percutor, quando o cartucho mais adiantado deixa o deposito; e e representa o plano transversal do percutor, quando na posição de desagregação.

O diagramma da fig. 8 representa um cyclo completo do percutor principiando á esquerda, no ponto c, quando o percutor está na sua posição de desagregar e progredindo na direcção da flexa para o ponto d onde o cartucho mais adiantado é descoberto pelo percutor e é livre para mover-se para cima, para uma posição no percurso do percutor,

dahi para o ponto e onde o percutor está na sua posição retrahida e extrema, dahi para o ponto a onde o percutor entra em contacto com a extremidade trazeira do cartucho, dahi para o ponto b, onde o cartucho já foi movido para fóra do deposito e dahi para o ponto c que completa o cyclo.

O primeiro movimento do cartucho mais adeantado, que é acompanhado por um movimento correspondente de todos os cartuchos, tem lugar entre os pontos b e d do cyclo, isto é, enquanto o percutor está caminhando para deante do plano b, para a posição de deflagração e depois voltando para o plano d (fig. 1). O segundo movimento do cartucho mais adeantado, que é um movimento individual de accordo com a presente invenção, tem lugar entre os pontos d e a do cyclo. Isto é, enquanto o percutor está caminhando para traz do plano a-d, para a posição retrahida e depois voltando para a posição a-d (fig. 1). O intervalo do tempo entre os pontos d e a, isto é, entre o momento em que o cartucho mais adeantado é descoberto pelo percutor, no seu movimento para traz, e o instante em que o percutor entra em contacto com o cartucho, no seu movimento para deante, é muito curto e, assim de avançar o cartucho para a posição de ser apanhado pelo percutor, elle deve mover-se muito rapidamente durante este curto intervalo.

Até agora, tem sido usual produzir ambos os movimentos referidos do cartucho mais adeantado por meio de uma única mola principal, correspondendo á mola 4 da presente descripção. Como já se explicou, isto não é satisfactorio, quando se deve avançar um grande numero de cartuchos, tanto mais que a inércia da massa é tão grande, que o segundo movimento não pôde ser effectuado com sufficiente rapidez para assegurar que o percutor apanhe o cartucho durante cada movimento que faz para deante. Contudo, proporcionando um dispositivo motor separado (as molas 32 no presente caso) para produzir individualmente o segundo movimento dos cartuchos, este segundo movimento pode ser effectuado quasi instantaneamente e isto realisa uma operação segura e uniforme.

Outra vantagem importante deste deposito é que os cartuchos são avançados em grupos, por meio da peça giratoria, em vez de serem avançados em uma só série por meio de um dispositivo que actua somente no ultimo cartucho. Devido ao facto de que os cartuchos devem ser avançados ao longo de canoas longos e curvos, ha uma grande tendencia para os cartuchos se prenderem, si forem impellidos por uma força applicada somente no ultimo cartucho. Contudo, dividindo-se os cartuchos em grupos e applicando-se uma força impulsora á cada grupo, esta tendencia de se prender é vencida e a accção é livre e uniforme. Esta difficuldade é peculiar a depositos que tem canoas espiraes e longos, e até agora ainda não foi satisfactoriamente vencida.

Resumo. Esta invenção comprehende um deposito em forma de tambor, tendo uma caixa em forma de tambor e aberta em uma extremidade, uma cobertura para a referida extremidade, guias espiraes nas extremidades da caixa e da cobertura, uma peça giratoria montada no referido veio, uma mola principal para mover a referida peça giratoria, braços que se estendem para fóra da periferia da peça giratoria, para entrarem em contacto com os cartuchos nas guias, travas cooperantes na peça giratoria e na caixa, respectivamente, para manterem a mola principal com corda, b um esbarro e uma mola auxiliar combinados para apresentarem individualmente os cartuchos á abertura de descarga do deposito. As guias estão collocadas em espiraes modificadas, afim de economizar espaço. Os referidos braços entram em contacto com os cartuchos, em gru-

pos, deste modo reduzindo o atrito e as pressões entre os cartuchos e as guias. A mola principal avança os cartuchos vagarosamente, em massa, enquanto que a mola auxiliar avança individualmente o cartucho mais adeantado, rapidamente para a sua posição na abertura de descarga do deposito, durante o pequeno intervalo do tempo disponível. A mola principal pode receber corda, quer antes, quer depois, que o deposito estiver cheio de cartuchos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um deposito de cartuchos, comprehendendo um recipiente que tem uma abertura pela qual os cartuchos podem ser descarregados d'elle, um dispositivo para avançar os cartuchos na direcção da referida abertura e um outro dispositivo para apresentar os cartuchos á referida abertura;

2º, um deposito de cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizado ainda pelo facto de que cada um dos referidos dispositivos inclue uma mola;

3º, um deposito de cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizado ainda pelo facto de que o referido primeiro dispositivo avança os cartuchos collectivamente e o segundo dispositivo apresenta os cartuchos individualmente;

4º, um deposito de cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizado ainda pelo facto de que o referido primeiro dispositivo inclue uma mola forte e o referido segundo dispositivo inclue uma mola fraca;

5º, um deposito para cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizado ainda pelo facto de que o primeiro dispositivo avança os cartuchos ao longo de um percurso transversal á referida abertura e o segundo dispositivo move successivamente os cartuchos transversalmente ao referido percurso para a abertura mencionada;

6º, um deposito de cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterizado ainda pelo facto de que o segundo dispositivo é destinado a retor o primeiro dispositivo de avançar os cartuchos, depois que um cartucho for apresentado á referida abertura e até que o cartucho tenha sido descarregado do deposito;

7º, um deposito de cartuchos, comprehendendo um recipiente que tem uma abertura através da qual os cartuchos podem ser descarregados d'elle e tendo uma passagem arqueada, ao longo da qual os cartuchos podem ser avançados para a referida abertura, um dispositivo motor para avançar collectivamente os cartuchos, ao longo da referida passagem, e um outro dispositivo motor para apresentar individualmente os cartuchos á referida abertura;

8º, um deposito de cartuchos, comprehendendo um recipiente que tem uma abertura através da qual os cartuchos podem ser descarregados e tendo uma passagem arqueada, ao longo da qual os cartuchos podem ser avançados para a referida abertura, e um dispositivo para avançar os cartuchos, montado para girar profundamente pelo centro da curvatura da referida passagem. O referido dispositivo tem braços que se estendem para fóra e para dentro da referida passagem, em intervallos distanciaes, afim de entrarem em contacto com os cartuchos em grupos. Por esse meio, a rotação do referido dispositivo avança os cartuchos, em grupos, ao longo da passagem;

9º, um deposito de cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 8, caracterizado ainda pelo facto de que a referida peça giratoria em uma direcção tal, que leva os cartuchos na direcção da abertura mencionada, e um esbarro na referida passagem, immediatamente além da referida abertura, afim de entrar em contacto com o cartucho

que estiver mais adeantado, quando elle estiver em um alinhamento substancial com a abertura e retor o movimento de rotação da peça giratoria até que o cartucho deixe o deposito, sendo o referido esbarro de forma a permitir que os referidos braços passem por elles;

10º, um deposito de cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 8, caracterizado ainda pelo facto de que a referida passagem é approximadamente espiral;

11º, um deposito de cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 10, caracterizado ainda pelo facto de que a referida passagem comprehende mais do que uma volta, afim de ter partes que se cobrem e pelo facto de que os referidos braços se estendem através das referidas partes interiores e para dentro das referidas partes exteriores;

12º, um deposito de cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 11, caracterizado ainda pelo facto de que os referidos braços são formados de tal modo, que a distancia entre ellos é substancialmente igual em cada uma das referidas partes;

13º, um deposito de cartuchos, comprehendendo um recipiente que tem uma abertura através da qual os cartuchos podem ser descarregados e tendo uma passagem espiral ao longo da qual os cartuchos podem ser avançados para a referida abertura. A referida passagem comprehende uma serie de voltas e certas das referidas voltas são feitas substancialmente circulares através de uma parte do seu comprimento;

14º, um deposito de cartuchos, comprehendendo um recipiente em forma de tambor, tendo uma abertura de um lado, através da qual os cartuchos podem ser descarregados, e uma parede espiral disposta no referido recipiente substancialmente concentrica com elle afim de formar uma passagem espiral que vai para a referida abertura. A referida parede está presa a uma extremidade do referido recipiente ao longo de uma de suas margens;

15º, um deposito de cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 11, caracterizado ainda pelo facto de que a referida parede está presa a uma extremidade do recipiente, por meio de saiencias que se estendem através de aberturas na referida extremidade;

16º, um deposito de cartuchos, comprehendendo um recipiente que tem uma abertura através da qual os cartuchos podem ser descarregados e tendo uma passagem arqueada, ao longo da qual os cartuchos são avançados para a referida abertura, uma peça giratoria para avançar os cartuchos ao longo da passagem para a referida abertura, um membro montado para girar no recipiente mencionado, uma mola helicoidal ligada á peça giratoria em uma extremidade e ao referido membro, no outro lado, afim de actuar a peça giratoria, e dispositivos de fixação cooperantes no referido membro e no recipiente respectivamente, pelos quaes o referido membro pôde girar para dar corda á mola e pôde ser mantido na sua posição pelos referidos dispositivos de fixação;

17º, um deposito de cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 16, caracterizado ainda pelo facto de que a referida peça giratoria é montada para girar no referido membro;

18º, um deposito de cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 16, caracterizado ainda pelo facto de que o referido membro consiste de um veio adaptado a dar corda na mola, quando girado para diante, enquanto a peça giratoria é sustentada para não girar;

19º, um deposito de cartuchos, como se estabeleceu na reivindicação 16, caracterizado ainda pelo facto de que os dispositivos de fixação no referido membro são robaixados em um disco montado no referido membro;

20, um depósito de cartuchos, compreendendo uma caixa em forma de tambor, um veio com moentes no eixo do referido recipiente, tendo o veio encostos dispostos de cada lado da caixa e alavancas moveis collocadas do encontro a estes encostos, afim de reter o movimento axial do referido veio;

21, um depósito de cartuchos, compreendendo uma caixa em forma de tambor, aberta em uma extremidade, uma cobertura para a referida extremidade, um veio com moentes no eixo da referida caixa e da cobertura, e um dispositivo associado com o referido veio para sustentar a cobertura na caixa;

22, um depósito de cartuchos, compreendendo uma caixa em forma de tambor aberta, de uma extremidade, uma cobertura para a referida extremidade, um veio tendo moentes no eixo da referida caixa e da cobertura, e um dispositivo associado com o veio, ambos para reter o movimento axial do veio e para sustentar a cobertura na caixa.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1919.—
Por procuração, Pedro Americo Werneck.
(3.182)

N. 11.141—Memorial descriptivo da invenção de um mecanismo para introduzir e avançar o papel em uma machina de escrever, para que pretenda privilegio de invenção Gouland Type-Writer Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Charles Spiro, estabelecido em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se a um mecanismo para introduzir e avançar o papel e, especialmente, a uma construção destinada a ser applicada em uma machina de escrever.

Esta invenção tem por fim proporcionar uma construção nova e aperfeiçoada para a montagem do cylindro de impressão de uma machina de escrever, pela qual elle pode ser introduzido e supportado para girar em supports, e pôde ser retirado quando for necessario trocar o cylindro.

Um outro objecto da invenção é o de proporcionar uma construção aperfeiçoada de um porta-papel que leva um rolo de avanço que coopera com o cylindro removivel de impressão, e que tem o eixo do seu rolo montado para mover-se em um arco que intercepta o corpo do referido cylindro, afim de obter um contacto de attrito muito directo e eficiente, com o cylindro, em um ponto que está abaixo do eixo do cylindro de impressão.

Outros fins e vantagens da invenção serão adiante estabelecidos e os seus novos caracteristicos serão definidos pelas reivindicações annexas.

Nos desenhos: A fig. 1 é um alçado de frente, mostrando a invenção applicada a um cylindro de uma machina de escrever. A fig. 2 é um corte vertical, pela linha 2-2 da fig. 1. A fig. 3 é um alçado de extremidade do lado direito da fig. 1. A fig. 4 é um corte horizontal de detalhes, pela linha 4-4 da fig. 2. A fig. 5 é um corte vertical de detalhes, mostrando o veio do cylindro de impressão e a sua chumacreira, separados. A fig. 6 é uma vista semelhante pela linha 6-6 da fig. 1, mostrando o braço da escala, na posição presa.

Caracteres semelhantes de referencia indicam partes semelhantes, nas diversas figuras do desenho.

O numero 10 designa a armação do cylindro de impressão que pôde ser de qualquer construção ou configuração, por exemplo, como aqui se indica, ella pôde comprehender barretas de extremidade oppostas 11, ligadas, no seu lado trazeiro, por uma barra 12 e, no seu lado dianteiro, por uma barra 13. Cada uma destas barretas é guarnecida dos encaixes

curvos do supporte 14, destinados a se ajustarem nos moentes 15 das extremidades do veio 16 que leva o cylindro de impressão commum 17. As barretas 11 são tambem guarnecidas de uma fenda de entrada 18 que se dirige para o encaixe do supporte 14 e que tem um diametro menor do que o referido encaixe. Esta fenda é preferivelmente formada com paredes lateraes rectas e os moentes 15 do veio do cylindro são guarnecidos de partes reduzidas ou sulcadas 19, deixando o veio, neste ponto, com um diametro igual ao da fenda de entrada. Estas partes reduzidas 19 tem, entre ellas, uma distancia igual a que existe entre as barretas, afim de ficarem em alinhamento com ellas, quando o cylindro de impressão for introduzido nos supports, atravez das fendas. O cylindro de impressão e o seu veio são então movidos longitudinalmente, afim de levar os moentes do veio para dentro dos encaixes das barretas. O cylindro de impressão está assim preso firmemente para não se mover verticalmente, porém pôde girar livremente nos seus supports, por qualquer dispositivo desejado, como por meio dos manípulos 28 que estão nas extremidades do veio 16.

Afim de sustentar o veio do cylindro de impressão contra o movimento horizontal ou longitudinal, ha um dispositivo para entrar em contacto com o veio e que comprehende os braços 20 e 21 da escala, um dos quaes entra na parte sulcada 19, em uma extremidade do veio.

Estes braços são geralmente semelhantes, um ao outro, em construção, e são cavilhados a 22 sobre as barretas, enquanto que as suas extremidades superiores são ligadas por uma escala 23 que está distanciada e acima da superficie superior do cylindro de impressão.

O braço 20, como aqui se indica, entra na parte sulcada 19; do lado direito do veio, enquanto que ambos os braços e a escala estão sustentados nas suas posições, afim de não vibrarem, por meio da alavanca de fixação 24, cavilhada a 25 sobre a barreta adjacente e tendo uma extremidade que forma um gancho 26 que se prende na cavilha 27 do braço 20, como se mostra na fig. 3.

Afim de exercer uma pressão constante para cima, conta o cylindro de impressão e afim de formar um dispositivo mais eficiente para avançar o papel, o porta-papel 30 está montado, para girar sobre um supporte 31, levado pela barra trazeira 12 da armação do cylindro, e a sua extremidade superior, neste ponto, é curva para traz, como a 32, afim de servir como um supporte para se mover o porta-papel sobre as suas cavilhas. A parte dianteira 33 do porta-papel estende-se para baixo do eixo do cylindro de impressão e para a sua frente.

Esta parte é guarnecida, substancialmente na sua parte central, de uma fenda 34 e da aba pendente 35, na sua parede interior. Sobre esta aba está montado o rolo 36 e o seu veio 37 está supportado pela cantoneira 38 que está cavilhada a 40 na parte central da aba.

O eixo deste rolo estende-se parallelamente ao eixo do cylindro de impressão e por baixo delles; a cavilha da cantoneira permite a oscillação deste rolo em plano que faz angulos rectos com o plano do movimento do portapapel. O porta-papel está firmemente mantido em contacto com o cylindro de impressão, por qualquer dispositivo desejado, por exemplo, por meio de uma mola 41, que circunda a cavilha do porta-papel e que se apoia contra o porta-papel e contra a barra trazeira 12, como se indica na fig. 2.

A construção deste porta-papel não é aqui reivindicada, porque ella faz parte de um outro pedido de privilegio.

O funcionamento do mecanismo é evidente pela descripção precedente, e pôde-se ver que o cylindro de impressão pôde ser

fácilmente introduzido e preso, na sua posição, por meio dos braços da escala que estão distanciados um do outro, em frente do porta-papel e são sustentados, para não vibrarem e não se deslocarem accidentalmente, por meio da alavanca de fixação. Esta construção permite a retirada rapida do cylindro de impressão, quando se desejar trocar-o por outro de natureza differente, ou retirá-lo para ser concertado. A pressão do porta-papel contra o cylindro de impressão contribui para manter o mesmo nos supports afim de receber a pancada do tipo e, evita o gasto o amorteco o choque. Ella tambem durante um contacto de attrito firme, para avançar o papel para um ponto abaixo do eixo do cylindro de impressão, onde se forma um espaço afunilado para a introdução do papel entre o cylindro de impressão e o porta-papel. A cooperação do rolo, que está disposto abaixo do eixo do cylindro de impressão, permite o emprego conveniente de um cylindro de impressão removivel; enquanto que a pressão do rolo que firma e avança o papel, sobre este cylindro de impressão, é devida ao movimento do porta-papel, de modo que o eixo do rolo move-se em um arco que intercepta o corpo do cylindro de impressão, com a linha de pressão na direcção do seu eixo. Quando se desejar interromper este contacto do rolo, afim de se regular ou retirar o papel, a extremidade superior do porta-papel pode ser puxada para diante, obrigando o rolo a retirar-se do cylindro de impressão, como se indica pelas linhas ponteadas da fig. 2.

Pôde-se notar que esta invenção apresenta uma estrutura muito simples, eficiente e economicamente construida, destinada a assegurar resultados novos e aperfeiçoados no mecanismo para avançar o papel. Comquanto alguns dos detalhes da construção indicada tenham sido especificadamente descriptos, a invenção não se limita a ellos, pois podem-se fazer mudanças e alterações, sem se afastar do cumpo das reivindicações annexas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel, consistindo das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, que tem barretas nas suas extremidades oppostas, guarnecidas de aberturas de supporte com pequenas fendas de entrada; um cylindro de impressão e o seu veio, adaptados a se moverem longitudinalmente nas referidas aberturas, sendo uma parte do referido veio adaptada a passar através das referidas aberturas, e uma peça de fixação cooperante, montada para entrar em contacto com a referida parte, quando o veio for movido longitudinalmente, para a sua posição de funcionamento;

2º, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel, que consiste das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, que tem barretas nas suas extremidades oppostas, que são guarnecidas de aberturas de supporte com pequena fenda de entrada; um cylindro de impressão; um veio para o cylindro, que se pôde mover longitudinalmente, tendo uma parte para a sua introdução, formada para passar através das aberturas e moentes nos seus lados para se apoiar nas referidas aberturas, quando o veio for movido para a sua posição de funcionamento, e um dispositivo sobre a armação do cylindro de impressão, para entrar em contacto com a referida parte do introdução e para reter o veio para que elle não se mova longitudinalmente;

4º, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel,

que consiste das seguintes partes: uma armação que tem barretas nas suas extremidades oppostas, guarnecidas de aberturas de suporte; um cylindro que tem o seu veio adaptado a se mover longitudinalmente, afim de dispor os seus moentes nas referidas aberturas; um peça de fixação cooperante, montada para entrar em contacto com o referido veio, quando elle for movido longitudinalmente e para retel-o contra o movimento longitudinal;

5º, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel, que consiste das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, que tem barretas nas suas extremidades oppostas, guarnecidas de aberturas de suporte com fendas de entrada de um diametro menor que o das aberturas; um cylindro de impressão; e um veio que se pode mover longitudinalmente e que tem partes reduzidas ou sulcadas, distanciadas uma da outra, afim de se alinharem com as referidas barretas e adaptadas a passarem através das suas fendas;

6º, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir o papel, que consiste das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, que tem barretas nas suas extremidades oppostas, guarnecidas de aberturas de suporte com fendas de entrada de um diametro menor que o das aberturas; um cylindro de impressão; um veio que se pode mover longitudinalmente, tendo partes reduzidas ou sulcadas, distanciadas entre si, afim de se alinharem com as referidas barretas e destinadas a passarem através das suas fendas; e um dispositivo montado sobre uma barreta, afim de entrar em um das partes reduzidas do referido veio e retel-o afim de que elle não se mova longitudinalmente;

7º, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel, que consiste das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, que tem barretas nas suas extremidades oppostas, guarnecidas de aberturas de suporte com fendas de entrada; um cylindro de impressão; um veio para o referido cylindro, montado nas referidas aberturas e tendo um recesso a um lado do seu moente; e um dispositivo, montado sobre uma barreta, para entrar em contacto com o referido recesso, afim de impedir o movimento longitudinal do veio;

8º, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel, que consiste das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, que tem barretas nas suas extremidades oppostas, guarnecidas de aberturas de suporte com fendas de entrada; um cylindro de impressão; um veio para o referido cylindro, montado nas referidas aberturas e tendo um recesso a um lado do seu moente; e um braço, cavilhado a uma barreta e adaptado a repousar no referido recesso, afim de impedir o seu movimento longitudinal;

9º, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel, que consiste das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, que tem barretas nas suas extremidades oppostas, guarnecidas de aberturas de suporte com fendas de entrada; um cylindro de impressão; um veio para o referido cylindro e que tem um sulco circumferencial; braços cavilhados sobre as barretas oppostas, sendo um delles adaptado a apoiar-se no referido sulco; e uma escala levada pelas extremidades superiores dos referidos braços, acima do referido cylindro de impressão;

10, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel, que consiste das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, que tem barretas nas suas extremidades oppostas; um cylindro de impressão; um veio para o cylin-

dro, que se pode mover longitudinalmente, montado nas referidas aberturas; uma parte reduzida ou sulcada em uma extremidade do veio; um braço de retenção, cavilhado afim de apoiar-se na referida parte reduzida; e um dispositivo para fixar o braço nesta posição;

11, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel, que consiste das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, que tem barretas nas suas extremidades oppostas, guarnecidas de aberturas de suporte; um cylindro de impressão; um veio para o cylindro, que se pode mover longitudinalmente, guarnecido de moente que se ajustam nas referidas aberturas e de uma parte reduzida em um lado; um braço de retenção, cavilhado sobre a barreta, para apoiar-se na referida parte reduzida; e um gancho de fixação, cavilhado na referida barreta e entrando em contacto com o referido braço;

12, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel, que consiste das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, guarnecida de barretas; um cylindro de impressão tendo um veio, montado nelle, e guarnecido de uma parte rebaixada ou sulcada de um lado do seu moente; um braço para a escala, cavilhado na frente de uma das referidas barretas e adaptado a ficar na referida parte rebaixada ou sulcada; e um dispositivo de fixação, cavilhado no lado de traz da referida barreta, e entrando em contacto com o referido braço, acima do veio do cylindro de impressão;

13, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel, que consiste das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, guarnecida de barretas; um cylindro de impressão tendo um veio, montado nelle, e guarnecido de uma parte rebaixada ou sulcada, de um lado do seu moente; um braço para a escala, cavilhado na frente de uma das referidas barretas, abaixo do referido veio e adaptado a ficar na parte rebaixada ou sulcada; uma alavanca de fixação angular, cavilhada na parte de traz da referida barreta e uma cavilha sobre o referido braço, destinada a entrar em contacto com a referida alavanca;

14, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel, que consiste das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, feita com barretas, nas suas extremidades oppostas, guarnecidas de aberturas de suporte que tem fendas de entrada, do menor diametro com paredes lateraes parallelas; um cylindro de impressão; e um veio para o cylindro, guarnecido de moentes e partes sulcadas circumferencialmente, nos seus lados, e alinhadas para passarem através das referidas fendas.

15, em uma machina de escrever, um mecanismo para introduzir e avançar o papel, que consiste das seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, guarnecida de barretas; um cylindro de impressão tendo um veio removivel; braços para uma escala, montados nas referidas barretas e dispostos para entrarem em contacto e reterem o referido veio contra o movimento longitudinal; e uma escala que liga os referidos braços;

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 934, de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 13 de janeiro de 1919 sob o numero de serie 270.912 tendo sido a patente concedida em 21 de outubro de 1919 sob o n. 1.319.428, assim como reivindicamos os privilegios conferidos pelo art. 308 do Tratado

de Paz e pelo decreto n. 11.483, do 10 de fevereiro de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920. |
P. p., Pedro Americo Werneck. (5.183)

N. 11.448 — *Memorial descriptivo da invenção de um mecanismo aperfeiçoado para formar os espaços entre as linhas em machinas de escrever, para que pretenda privilegio de invenção Gouldand Typewriter Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Charles Spiro, estabelecido na mesma cidade*

Esta invenção refere-se a um mecanismo para marcar as linhas, e especialmente a uma construção destinada a ser applicada ao cylindro de impressão de uma machina de escrever.

A invenção tem por fim proporcionar uma construção nova e aperfeiçada que comprehende um veio de mudança guarnecido de um prolongamento lateral, disposto para actuar a alavanca cavilhada que forma os espaços e que leva, na sua extremidade livre, um linguete de avanço; as diversas partes estão dispostas para permittirem a introdução e a retirada do cylindro de impressão que tem uma roda dentada para cooperar com a alavanca de espaçamento e com o linguete.

Ainda um outro objecto da minha invenção é o de proporcionar uma construção aperfeiçoada e uma nova disposição para a alavanca e para o linguete de avanço, destinada a mover os para fora da roda dentada cooperante, quando as partes estiverem em repouso e a mover os na direcção da referida roda dentada, quando a alavanca funciona para formar o espaço.

Outros fins e vantagens da invenção serão adeante estabelecidos, e os seus novos caracteristicos serão definidos pelas reivindicações annexas.

No desenho: A fig. 1 é uma planta superior da invenção, em applicação. A fig. 2 é um corte pela linha 2-2 da fig. 1. A fig. 3 é um alçado da extremidade do que está á esquerda da fig. 1. A fig. 4 é um alçado de detalhes, do lado de traz da extremidade esquerda. A fig. 5 é um corte pela linha 5-5 da fig. 1. A fig. 6 é um detalhe do linguete de avanço.

Os numeros semelhantes indicam partes semelhantes nas diversas figuras dos desenhos.

O numero 10 designa a armação do cylindro de impressão que póde ter qualquer construção desejada ou qualquer configuração.

Como aqui se indica, ella compõe-se de barretas de extremidade 11, oppostas uma á outra e ligadas, na sua parte deanteira e inferior, pela travessa 12 e, na sua parte trazeira e superior, pela travessa 13. Estas barretas são construidas para receberem um cylindro de impressão 14, que está montado nellas, de modo a poder ser retirado, e, para esse fim, ellas são guarnecidas de supportes 15 que tem fendas de entrada 16, de menor diametro, communicando com ellas. As extremidades 17 do veio do cylindro tem um diametro adequado para se ajustar nestes supportes, e são guarnecidas, cada qual, de uma parte reduzida 18, adaptada a passar através das fendas 16, quando o cylindro de impressão for introduzido, ou retirado da armação.

Depois desta introdução, o cylindro de impressão e o veio são movidos, na direcção do eixo, afim de trazer os moentes do veio em contacto com os supportes das barretas. Esta forma do cylindro removivel não é aqui reivindicada, pois ella faz parte de um outro pedido de privilegio.

Afim de effectuar os espaços para as linhas, uma das barretas 11 é guarnecida de resaltes de supporte 20, nos quaes está montado um veio de mudança 21, guarnecido de um manipulo de manobra 22, montado sobre elle e preso de qualquer modo desejado, por exemplo, por meio de um parafuso de fixação 23. Este veio e este manipulo estão normalmente na sua operação não-operativa, por exemplo, com o manipulo inclinado para a esquerda, por uma mola 24 que circunda o veio e que é presa a elle em uma extremidade 25. A extremidade opposta da mola está presa a 26, a um dos resaltes 20. O veio leva, na sua parte trazeira, uma cavilha ou prolongamento 27 que se estende lateralmente e que passa através da extremidade entalhada 28 da alavanca de espaçamento 29 que está cavilhada a 30, sobre a face interior da barreta.

Esta alavanca do espaçamento é guarnecida, na sua extremidade deanteira, de um linguete de avanço 31, cavilhado a ella a 32, e tendo o seu dente 33 forçado normalmente para dentro, por meio de uma mola 34, presa a cavilha 32 e apoiando-se contra o referido dente.

Afim de recuar este linguete e o dente, quando elles forem retirados da roda dentada 35 que está presa ao cylindro ou ao seu veio, o linguete é formado com uma extremidade 36, disposta a entrar em contacto com a travessa deanteira 12 da armação do cylindro, quando as partes estiverem em repouso, como se indica na linha as chieas da fig. 2. Quando a alavanca estiver sob a tensão da mola do veio de mudança, isto resulta no recuo do linguete de avanço, de modo que o cylindro de impressão, e a sua roda dentada, ficam livres para serem retirados e recollocados, sem affectarem a posição do linguete de avanço, relativamente á referida roda dentada. Quando o linguete for retirado da travessa pela operação do veio de mudança, elle é levado para a roda dentada, afim de entrar em contacto com os seus dentes e effectuar o espaçamento.

Afim de determinar o percurso da alavanca de espaçamento para diferentes espaços entre as linhas, ha uma alavanca de espaçamento variavel, que está montada por uma cavilha sobre a barreta, a 38, e que é guarnecida de uma anilha de attrito 39 que retém a alavanca na posição regulada. A extremidade inferior da alavanca 37 é guarnecida de um gancho 40, disposto a passar em baixo da saliência 27 do veio de mudança, e o seu movimento, nesta posição, é limitado por um esbarro 41, como se vê pela fig. 3.

Quando estiver assim collocada, a alavanca de espaçamento tem o seu movimento limitado para os espaços mais pequenos, porém quando movida para a posição indicada pelas linhas ponteadas da fig. 3, o gancho é retirado do percurso da cavilha 27, permitindo a formação de espaços maiores.

Afim de se sustentar o cylindro contra o movimento accidental, quando o linguete de avanço for retirado delie, pode-se usar qualquer forma de fixador, tal como, por exemplo, um rolo 42, levado por um braço de mola 43, que está montado na travessa trazeira 13 e que se apoia contra uma roda dentada 44 na extremidade direita do cylindro de impressão. A pressão deste fixador pode ser retirada por meio de uma alavanca 45, que está cavilhada a 46 sobre a barreta e que tem, na sua extremidade inferior, um dedo lateral 47, destinado a fazer contacto e a recuar a cavilha prolongada 48 do rolo do fixador, como se mostra nas figs. 4 e 5.

Na operação da invenção, quando o manipulo de mudança for movido para a direita, o veio de mudança gyra, afim de actuar a alavanca de espaçamento que leva o linguete de avanço que está normalmente afastado da roda dentada do cylindro de impressão, pelo seu contacto com a travessa. Este movimento

solta o linguete que avança na direcção da roda dentada, pela sua mola, afim de se engrenar convenientemente com ella e avançá-la pela distancia determinada pela posição da alavanca de espaçamento variavel, que é sustentada pelo attrito, em qualquer das suas posições reguladas. Quando as partes estão em repouso, o linguete da alavanca do espaçamento fica abaixo e livre da roda dentada, de modo que o cylindro de impressão pôde ser facilmente retirado ou recolocado na sua armação, sem interferencia com o mecanismo de espaçamento, que, no seu movimento preliminar, é solto e levado a engrenar com a roda dentada para effectuar o espaçamento. Pode-se notar que esta construção é especialmente destinada e adaptada para se usar em relação com um cylindro de impressão, que possa ser facil e promptamente retirado da sua armação, para qualquer fim desejado, e substituido por outro cylindro de impressão de tipo ou natureza differente.

A invenção apresenta uma estrutura simples, efficaz e economicamente construida para um mecanismo da formar os espaços entre as linhas, e, comquanto se tenha descrito e indicado a estrutura especifica das suas diversas partes, a invenção não se limita a ella, como se estabelece nas reivindicações seguintes.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um mecanismo para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrever, comprehendendo as seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão; um cylindro montado nessa armação e guarnecido de uma roda dentada de avanço; um veio de mudança, cavilhado á referida armação e tendo um prolongamento lateral; uma alavanca de espaçamento, disposta em um plano horizontal, paralelo ao referido veio e cavilhada sobre a armação, por baixo do referido cylindro de impressão e entrando em contacto com o referido prolongamento; e um linguete de avanço, levado pela extremidade livre e deanteira da referida alavanca, afim de se engrenar com a referida roda dentada;

2º, um mecanismo para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrever, comprehendendo as seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão; um cylindro montado nessa armação e guarnecido de uma roda dentada de avanço; um veio de mudança, cavilhado á referida armação e tendo um prolongamento lateral; uma alavanca de espaçamento, disposta horizontalmente, e cavilhada á armação em baixo do eixo do referido cylindro de impressão e entrando em contacto com o referido prolongamento; um linguete de avanço, levado pela extremidade livre da referida alavanca, afim de se engrenar com a roda dentada; e um dispositivo, abaixo da referida alavanca, para mover o referido linguete, em volta da sua cavilha, afim de recuá-la, quando a alavanca estiver em repouso.

3º, um mecanismo para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrever, comprehendendo as seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão; um cylindro montado nessa armação e guarnecido de uma roda dentada de avanço; um veio de mudança, cavilhado á referida armação e tendo um prolongamento lateral; uma alavanca de espaçamento disposta horizontalmente, e cavilhada á armação em baixo do eixo do referido cylindro de impressão e entrando em contacto com o referido prolongamento; um linguete de avanço, levado pela extremidade livre da referida alavanca, afim de se engrenar com a roda dentada; um dispositivo, abaixo da referida alavanca, para mover o referido linguete, em volta da sua cavilha, afim de recuá-la quando a alavanca estiver em repouso; e uma alavanca de espa-

çamento variavel cavilhada acima do prolongamento e tendo um dispositivo, na sua extremidade inferior, para mover-se abaixo do referido prolongamento, afim de determinar a extensão do seu percurso.

4º, um mecanismo para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrever, comprehendendo as seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão; um cylindro montado nessa armação e guarnecido de uma roda dentada de avanço; uma alavanca de espaçamento, cavilhada sobre a armação em um plano horizontal, abaixo da referida roda dentada; um linguete de avanço, cavilhado sobre a extremidade livre da referida alavanca; um dispositivo para forçar o referido linguete sobre a referida roda dentada; e um dispositivo, collocado abaixo da extremidade livre da referida alavanca, afim de recuar o referido linguete, quando a alavanca estiver em repouso.

5º, um mecanismo para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrever, comprehendendo as seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão; um cylindro montado nessa armação e guarnecido de uma roda dentada de avanço; uma alavanca de espaçamento, cavilhada sobre a armação em um plano horizontal, abaixo da referida roda dentada; um dispositivo para a extremidade trazeira da referida alavanca, um linguete de avanço, cavilhado sobre a extremidade deanteira da referida alavanca, abaixo da referida roda dentada; uma extremidade do referido linguete, disposta abaixo da sua cavilha; um dispositivo sobre a alavanca, para forçar o linguete contra a roda dentada; e um dispositivo fixo, collocado abaixo da extremidade deanteira da alavanca, afim de recuar o linguete na depressão vertical da referida alavanca.

6º, um mecanismo para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrever, comprehendendo as seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, guarnecida de encaixes abertos de supporte; um cylindro de impressão com o seu veio montado de modo a poder ser retirado da armação e guarnecido de uma roda dentada de avanço; uma alavanca de espaçamento, cavilhada sobre a armação, em um plano horizontal, abaixo do referido veio; um veio de mudança, montado sobre a armação e tendo uma cavilha lateral que entra em contacto com a extremidade trazeira da referida alavanca; um dispositivo sobre a armação, adaptado a collocar-se abaixo da referida cavilha e a limitar o seu percurso; um linguete de avanço, levado pela extremidade deanteira da referida alavanca; um dispositivo para forçar o referido linguete contra a roda dentada; e um dispositivo para recuar o referido linguete, quando este se mover para um plano abaixo da referida roda dentada.

7º, um mecanismo para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrever, comprehendendo as seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, tendo barretas nas suas extremidades oppostas; um cylindro de impressão, tendo o seu veio montado de modo a poder ser retirado da armação e guarnecido de uma roda dentada de avanço; um veio de mudança, cavilhado sobre a face exterior de uma das barretas e tendo uma cavilha lateral que se estende da sua extremidade interior; uma alavanca de espaçamento, cavilhada sobre a face interior da referida barreta, parallelamente ao referido veio de mudança e tendo a sua extremidade interior fendida para receber a referida cavilha; e um linguete de avanço, levado pela extremidade deanteira da referida alavanca e disposta a aproximar-se e afastar-se da referida roda dentada;

8º, um mecanismo para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrever,

compreendendo as seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, tendo barretas nas suas extremidades oppostas; um cylindro de impressão, tendo o seu veio montado na armação e guarnecido de uma roda dentada de avanço; um veio de mudança, cavilhado sobre a face de uma barreta e tendo uma cavilha que se estende lateralmente; uma alavanca de espaçamento variavel, cavilhada sobre a referida barreta e tendo uma peça disposta a entrar no percurso da referida cavilha; uma alavanca de espaçamento, cavilhada sobre a barreta, parallelamente ao referido veio de mudança e ligada, na sua extremidade inferior, á extremidade livre da referida cavilha; e um linguete de avanço, levado pela extremidade deanteira da referida alavanca e disposto a approximar-se e a afastar-se da referida roda dentada;

9º, um mecanismo para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrever, compreendendo as seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão, tendo barretas nas suas extremidades oppostas; um cylindro de impressão, tendo o seu veio montado na armação e guarnecido de uma roda dentada de avanço; um veio de mudança, cavilhado sobre a face de uma barreta e tendo uma cavilha que se estende lateralmente; uma alavanca de espaçamento variavel, cavilhada sobre a barreta e tendo a sua extremidade inferior em forma de gancho e disposta a entrar no percurso da referida cavilha; um dispositivo para reter a referida alavanca nas suas posições mudadas; uma alavanca de espaçamento, cavilhada sobre a barreta e ligada á extremidade livre da referida cavilha; e um linguete de avanço, levado pela referida alavanca e disposto a approximar-se e afastar-se da referida roda dentada;

10º, um mecanismo para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrever, compreendendo as seguintes partes: uma armação para o cylindro de impressão; um cylindro de impressão, tendo o seu veio montado na armação e guarnecido de uma roda dentada de avanço; uma alavanca de espaçamento, cavilhada sobre a armação; um dispositivo para actuar a extremidade inferior da referida alavanca; um linguete de avanço, cavilhado sobre a extremidade exterior da referida alavanca; uma mola que se apoia sobre o dente da referida roda dentada; e uma extremidade disposta em angulo, sobre o referido linguete, destinada a entrar em contacto com uma parte da referida armação, afim de recuar o linguete, quando a alavanca for retirada da referida roda dentada.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 28 de junho de 1884 e 984 de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 3 de fevereiro de 1919 sob o numero de série 274.683, tendo sido a patente concedida em 28 de outubro de 1919 sob o numero 1.319.808, assim como reivindicamos os privilegios conferidos pelo art. 308 do Tratado de Paz e pelo decreto n. 11.483 de 10 de fevereiro de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck.

N. 11.149—Memorial descriptivo da invenção de «um novo mecanismo de engate para periodos de transição» para que pretende privilegio de invenção American Steel Foundries, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de Edmund P. Kline, estabelecida em Alliance, Estado de Ohio, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a um mecanismo de engate para periodos de transição.

Em alguns paizes os carros de estrada de ferro são ligados uns aos outros por uma disposição de gancho e corrente, sendo as extremidades adjacentes guarnecidas de para-choques cooperantes para impedirem os estragos nas estruturas dos carros, propriamente ditos, e para manterem os carros com uma determinada distancia entre si, afim de evitar que a ligação seja perturbada.

Em alguns destes paizes, as companhias de estrada de ferro estão passando da ligação de gancho e corrente entre os carros, para uma ligação feita por meio de engates automaticos.

Póde-se notar que todos os carros não podem ser equipados de engates automaticos ao mesmo tempo, porém, apesar disso, os carros que são equipados de engates automaticos e os que o não são, devem ser ligados no mesmo comboio.

Em outras palavras, ha um periodo de transição em que os carros adjacentes podem ser ligados por meio da disposição antiga de gancho e corrente, ou por meio de um engate automatico em um carro e um gancho no carro adjacente, ligados por uma corrente. E' obvio que durante este periodo de transição é necessario ter para-choques nos carros.

Por conseguinte, um objecto desta invenção é o de proporcionar um dispositivo de engate de transição, por meio do qual os carros de estrada de ferro podem ser ligados, quer por um engate em um carro e um gancho no outro, ligado ao engate por uma corrente, ou por dois engates ligados por um tirante.

Um outro objecto da invenção é o de proporcionar um engate de transição, adaptado a apresentar todos os requisitos de um funcionamento bom e commercial.

Estes e outros fins são desempenhados por meio da disposição que se estabeleceu nos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é uma planta parcial de dois carros de estrada de ferro, ligados um ao outro por um engate automatico, um gancho, e uma ligação de corrente entre o engate e o gancho.

A fig. 2 é uma planta parcial de dois carros ligados por meio de engates, que são ligados um ao outro por um tirante, estando este tirante sob tensão.

A fig. 3 é uma vista semelhante á indicada na fig. 2, com a excepção de que os para-choques cooperantes dos carros adjacentes estão em contacto um com o outro.

Referindo-se ás figuras dos desenhos, pode-se notar que se indicam dois carros de estrada de ferro 10 e 11 que são guarnecidos de diversos mecanismos de engate que devem ser usados durante o periodo de transição, acima mencionado. Até aqui, os carros de estrada de ferro tem sido ligados uns aos outros por meio de ganchos 12, um dos quaes está indicado no carro 10 na fig. 1, sendo os ganchos dos carros adjacentes ligados por qualquer ligação flexivel e adequada, tal como uma corrente 13. Estes carros são necessariamente equipados de para-choques 14, preferivelmente montados nas travessas da extremidade do carro; esses para-choques cooperam para manter os carros com uma distancia minima e determinada entre elles.

Na fig. 1, mostra-se o carro 11 equipado de um engate automatico 15, cuja articulação 16 é entalhada horizontalmente para receber uma peça de ferro fundido 17, sendo esta ultima ligada rigidamente á primeira por uma cavilha 18. Esta peça 17 tem a sua extremidade livre terminando em uma ponta nas adjacencias do braço de guarda 19; por esse meio é impossivel que se desprenda o tirante que está ligado a ella. O el. mais longo dos dois, que está ligado ao el. menor, está ligado ao gancho 12. Vê-se, por conseguinte, como os carros podem ser ligados um ao outro, quando um dos carros é equipados com o gancho antigo e o outro carro é equipados com

o engate automatico. Póde-se ver, naturalmente, que a peça 17 é uma peça separada que não é usada quando os dois engates automaticos são ligados directamente um ao outro. Os para-choques 14, indicados na fig. 1, desempenham a sua função usual.

Na fig. 2, indicam-se os carros equipados com os engates automaticos 15; cujas articulações 16 são guarnecidas das peças acima descriptas. Seria impossivel ligar estes dois engates directamente um ao outro, por meio de uma articulação, com os para-choques 14 na posição indicada na referida figura. Por conseguinte, os engates são ligados por meio de uma articulação maior 13, que faz parte de corrente 13. A mesma disposição está indicada na fig. 3 com a excepção de que os para-choques 14 estão em contacto um com o outro, afim de impedir novo movimento do carro um na direcção do outro.

Por meio desta disposição, os carros podem ser ligados uns aos outros, quer elles sejam equipados com o gancho antigo ou com os engates automaticos, ou um com uma disposição e o outro com a outra, apesar da posição e da acção dos para-choques.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, em um mecanismo de engate, para periodos de transição, constituído pela seguinte combinação: uma serie de carros de estrada de ferro, cujas extremidades adjacentes são guarnecidas dos para-choques cooperantes; um engate automatico, ligado a uma das extremidades de um dos carros; e um dispositivo pelo qual o referido engate pode ser ligado, por um tirante, a um gancho ou a um engate automatico no outro carro, apesar da posição dos referidos para-choques.

2º, em um mecanismo de engate, para periodos de transição, constituído pela seguinte combinação: uma serie de carros de estrada de ferro, cujas extremidades adjacentes são guarnecidas de para-choques cooperantes; um engate automatico, ligado a uma extremidade de um dos carros; e um dispositivo pelo qual o referido engate pode ser ligado, por uma peça de ligação extensa, a um gancho ou a um engate automatico no outro carro, apesar da posição dos referidos para-choques.

3º, em um mecanismo de engate, para periodos de transição, constituído pela seguinte combinação: uma serie de carros de estrada de ferro, cujas extremidades adjacentes são guarnecidas de para-choques cooperantes; um dispositivo pelo qual os referidos carros podem ser ligados flexivelmente por um engate automatico em um carro, um gancho no outro e uma peça de ligação separada entre elles, ou por engates automaticos com a mesma peça de ligação separada entre elles, apesar da acção dos para-choques.

4º, em um mecanismo de engate, para periodos de transição, uma peça de engate, tendo uma articulação, e uma peça ligada á referida articulação e que se estende para um ponto nas adjacencias de um braço de guarda, afim de receber e reter a peça de ligação;

5º, em um mecanismo de engate, para periodos de transição, uma peça de engate, tendo uma articulação com um entalhe e uma abertura que faz um angulo recto com o entalhe, uma peça montada dentro do referido entalhe, tendo tambem uma abertura, e um dispositivo para ligar a referida articulação com a referida peça, por meio de uma cavilha que passa através das aberturas.

6º, em um mecanismo de engate, para periodos de transição, essencialmente como

já se descreveu, com referência aos desenhos anexos.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1920. —
Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.
(3.182)

N. 11.150 — *Memorial descriptivo da invenção de uma disposição de assentos de automóveis permitindo a formação de um leito para que pretente privilegio de invenção Samuel Conner Pandolfo, estabelecido em St. Cloud, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America.*

A minha invenção refere-se á construção de assentos de automóveis; por meio desta construção, o assento de um automóvel, especialmente o assento deanteiro, pôde ser regulado de tal modo que elle, juntamente com o assento trazeiro, forma um leito.

O encosto do assento deanteiro é montado por meio de pivots que permitem que elle seja levado para uma posição substancialmente horizontal; o encosto nesta posição será guarnecido de um suporte firme; um outro mecanismo pôde ser posto em uma posição tal que se obtem um leito de inclinação e comprimento adequados, composto das almofadas dos assentos e do encosto.

Não se alteram de modo nenhum a apparencia geral e a disposição normal dos assentos e dos encostos; mantem-se a disposição usual do encosto por meio de um dispositivo de fixação adequado.

A fig. 1 é uma planta superior da carroserie de um automóvel e dos seus assentos; uma parte do assento deanteiro está retirada.

A fig. 2 é um corte longitudinal, mostrando, em linhas ponteadas, as posições reguladas dos assentos, do encosto e dos mecanismos correlacionados.

A fig. 3 é um corte de detalhes do dispositivo de fixação.

O encosto do assento trazeiro é estofado no modo usual e é immovel; a parte do assento 11 comprehende uma almofada longa que se apoia sobre as armações da suporte 12 e 13, presas permanentemente á carroserie do vehiculo; a almofada 11 pôde ser retirada e é geralmente frita com uma inclinação para cima, na direcção da sua margem deanteira.

O assento deanteiro pôde consistir de uma ou mais almofadas sobre a armação do suporte 14 e 15 presa permanentemente no seu logar; a armação 14 e 15 é communmente guarnecida, na sua parte superior, de partes adaptadas a formarem uma camara em baixo do assento; a abertura pôde receber a chapa que está geralmente presa na parte inferior do assento. O encosto deanteiro comprehende a armação 16 que é estofada a 17. A armação 16 é presa por pivot na sua extremidade inferior a 18, aos lados da carroserie do automóvel, afim de permittir que ella se mova para uma posição substancialmente vertical, indicada pelas linhas ponteadas da fig. 2. A armação 16, na sua parte inferior, é guarnecida de uma chapa 19 que forma um acabamento adequado para o espaço que está embaixo da parte estofada 17, e também forma um elemento do suporte adequado para a almofada 20, quando o assento for collocado na forma do leito. A armação 16 do encosto pôde ser guarnecida de uma barra 21, supportada por um certo numero de braços 22, como se indica na fig. 2. Os braços tem uma saliencia que se curva para baixo, fig. 2, afim de formar um encaixe entre a extremidade livre da saliencia e a chapa de ligação do braço.

O soalho do automóvel, em um ponto entre o assento trazeiro e o assento deanteiro é guarnecido de uma barra de pé 23 que comprehende uma barra propriamente dita e partes de extremidade que se prendem por meio de pivots a saliencias adequadas 25, no soalho do automóvel. Os braços 24 são formados de tal modo que a barra 23 pôde ser movida na direcção do assento trazeiro para a posição indicada pelas linhas ponteadas da fig. 2. Os braços 24 recebem uma forma angular para adaptal-os a se apoiarem no soalho, emquanto que as suas extremidades que supportam a barra estão lispostas para cima, afim de manter a barra acima do soalho, quando ella estiver na sua posição normal como se indica pelas linhas cheias da fig. 2. A barra 23, quando movida para a posição indicada pelas linhas ponteadas, entra em contacto com os encaixes formados nos braços 22, recurvados para baixo, quando o assento do encosto deanteiro se tiver movido para a posição horizontal. A barra 23 formará um suporte firme em todo o comprimento do encosto do assento deanteiro, quando es e ultimo for abaixado.

Presas a 26, a armação de suporte 14 é adaptada a dobrar-se normalmente dentro do espaço que está embaixo dos assentos deanteiros, ha uma armação contractil comprehendendo os braços 27 e 28 que são feitos em forma de U, como se indica na fig. 1. Pôde-se empregar um par de armações, como se indica pelas linhas ponteadas na fig. 1, estando ambas as armações embaixo do assento e podendo ser operadas independentemente.

A peça 27 da armação é ligeiramente menor do que a peça 28, afim de se obter que a primeira se dobre entro da ultima; as duas peças da armação são presas uma á outra por um tecido adequado 29, que mantará as peças da armação 27 e 28 com a distancia maxima entre si, como se indica pelas linhas ponteadas da figura 2, quando o mecanismo tiver sido movido para fora da camara, sobre a haste do pivot 26. O tecido 29 fica então esticado e forma um suporte superior. O tecido 29 ficará disposto substancialmente no mesmo plano horizontal que a parte superior do assento deanteiro, quando este ultimo se tiver movido para traz, para a posição indicada pelas linhas ponteadas. As peças 27 e 28 da armação são pivotadas em um ponto em baixo da parte superior da peça 14, afim de limitar o movimento para deante das peças 27 e 28; a peça 28 é movida para deante da peça 27, como se indica na figura 2 por causa do seu comprimento maior.

A chapa 19 do encosto do assento deanteiro, na sua extremidade superior, é guarnecida de uma barra 30 que, quando o encosto for abaixado, forma um limite para o assento 20, emquanto que a chapa 19 forma um suporte para a margem trazeira do assento 20. A construção permittirá que as diversas partes sejam levadas para uma justaposição adequada, afim de formar um leito mais ou menos continuo.

Afim de formar uma inclinação adequada para todo o leito, a almofada do assento trazeiro pode ser collocada em posição invertida, com a margem d'anteira em justaposição com a parte estofada 16, como se indica pelas linhas ponteadas.

O leito, assim formado, permittre que o occupante permaneça em posição estirada, com a cabeça sobre o assento trazeiro 11, emquanto que a armação composta das peças 27, 28 e 29, constitue um descanso adequado para os pés.

O assento deanteiro pode compor-se de uma ou de duas almofadas 20, 20 e a camara embaixo da cada almofada pode ser guarnecida de um descanso separado para os pés, sendo estes descansos sufficientemente separados para formarem um espaço adequado para o mecanismo de direcção.

O encosto 16 é preso na sua posição vertical por um mecanismo adequado de fixação como por exemplo, por um par de trincos 31 operados á mão, fig. 3, dispostos em um encaixe formado em cada extremidade da parte trazeira do encosto 16 e guarnecidos de uma parte 32 para entrar em contacto com

o dedo; o trinco 31 estende-se para dentro de um encaixe ou chapa 33, presa aos lados 34 da carroserie de um automóvel.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, uma disposição do assentos de automóveis em que o encosto do assento deanteiro pôde mover-se para baixo e tem braços para supportarem uma barra; ha também uma barra para os pés; os braços acima mencionados tem encaixes para receberem a segunda barra, quando o encosto for abaixado, de modo que o encosto, na sua posição abaixada, é supportado pela barra dos pés;

2, uma disposição de assentos de automóveis, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo um suporte em pivot para a barra dos pés; esta barra tem peças de extremidade de tal comprimento e do tal formato que, ao mover a barra sobre os seus pivots, ella, pelo movimento das suas peças de extremidade, será introduzida nos encaixes dos braços da primeira barra.

3, uma disposição do assentos de automóveis, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo uma almofada removivel do assento, e peça de armação ligadas, em uma extremidade, por um tecido e supportadas por pivots nas outras extremidades, embaixo do assento removivel; a referida armação forma um apoio para os pés quando os assentos forem convertidos em um leito;

4, uma disposição de assentos de automóveis, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 3, incluindo uma chapa na extremidade inferior do encosto e em frente do seu suporte do pivot; esta chapa é adaptada a supportar a parte do assento, quando o encosto for movido para baixo e quando a parte do assento for movida para traz;

5, uma disposição de assentos de automóveis, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 3, em que as peças da armação para o apoio dos pés são dobradas uma sobre a outra embaixo do assento, são mantidas contra o movimento para alem de um limite determinado, quando movidas para a sua posição de operação e são mantidas pelo tecido contra o movimento para alem de uma separação determinada;

6, uma disposição de assentos de automóveis, essencial no ita como se descreveu e se mostrou e para o fim que se especificou.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 1919. —
P. P., *Pedro Americo Werneck*. (3.182)

N. 11.151 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo processo para a separação de uma mistura complexa de líquidos em uma mistura mais leve e uma mistura mais pesada, para se usar especialmente na distillação da gasolina, para que pretente privilegio de invenção Rosanoff Process Company, estabelecida em Pittsburg, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Harry Franklin Perkins, estabelecido na mesma cidade.*

A nossa invenção refere-se á separação, pela distillação fraccionada, de uma mistura complexa de líquidos, em duas misturas, uma das quaes é mais leve e a outra mais pesada do que a mistura complexa primitiva. Da nossa descoberta resulta um processo, que será agora completamente descripto, por meio do qual se pôde, em unica operação de distillação, recuperar commercialmente e separar mais gasolina do petroleo natural, do que se julga existir no petroleo em virtude do analysis do laboratorio e distillações repetidas. A gasolina assim recuperada é a gasolina, como tal, primitivamente contida no petroleo, distinguindo-se assim da gasolina produzida pela distillação a secco dos hydrocarburetos mais pesados.

Na destillação de um dado petroleo, varias porcentagens têm sido recuperadas como gasolina de uma dada qualidade ou tipo. Estas variações são devidas, em grande parte, a diferenças nos aparelhamentos das usinas e refinarias em pratica. Nas refinarias grandes, onde se fazem todos os esforços para recuperar a maior porcentagem possível de gasolina de uma dada qualidade, a porcentagem recuperada tem sido somente cerca de metade da que se sabe existir no petroleo bruto. Por exemplo, as analyses de laboratorio do petroleo de Pennsylvania (sendo estas analyses feitas por destillações repetidas de uma unidade de volume de petroleo) mostraram que esse petroleo consistia de 38 por cento de gasolina que tem uma temperatura de secção de cerca de 220° C., ao passo que, pelo que temos conhecimento, a maior quantidade de gasolina, dessa qualidade, que tem sido possível recuperar comercialmente, em uma unica destillação, é de cerca de 22 por cento do petroleo bruto. Em contraste com isto, pelo processo que descobrimos, nós recuperamos, com uma unica destillação em aparelhos commerciaes, 41 por cento dessa gasolina, que, como se pode ver, é uma porcentagem maior do que a que se achou primeiramente pelos processos de laboratorio, nesse petroleo.

No processo que descobrimos, o petroleo é destillado no modo commum, excepto que a razão de destillação pôde ser substancialmente muito augmentada, acima da pratica presente. Os vapores que resultam da destillação são, em primeiro lugar, uniformemente resfriados a uma temperatura constante, que é inferior ao ponto de ebulição inicial do residuo. Por esse resfriamento, as particulas do vapor que não contem nenhum dos hydrocarburetos desejados na gasolina são condensados, e os productos condensados voltam para o alambique, ou são empregados para outros fins. Os vapores resfriados passam depois atravez de um dephlegmador, depois do que elles são uniformemente resfriados a uma temperatura constante que é substancialmente a temperatura de secção da gasolina desejada. Por este segundo resfriamento dos vapores, os hydrocarburetos mais pesados, que, si fossem condensados com todo o vapor que passa pelo dephlegmador, elevariam a temperatura necessaria de secção da gasolina, são condensados e obrigados a correr para baixo, atravez do dephlegmador. O dephlegmador é construido de tal modo que os vapores ascendentes e os productos condensados descendentes são levados a um contacto intimo, em particulas finamente subdivididas, com o resultado de que os vapores aquecidos re-distillam parcialmente os productos destillados descendentes. E' nesse sentido que se emprega aqui o termo dephlegmador. Finalmente, os vapores que não se condensam quando forem resfriados substancialmente na temperatura de secção da gasolina desejada, são condensados em qualquer tipo de condensador que se deseja empregar.

O processo pôde ser levado ao effeito pelo emprego de diversos tipos de aparelhos, um dos quaes está illustrado, em schema, no desenho annexo, em que a fig. 1 é um corte central e vertical do aparelho, e a fig. 2 é um corte transversal, tomado pela linha II-II da fig. 1.

Os vapores formados em um alambique 1, que é aquecido de qualquer modo adequado, podem passar para cima. Por meio de um conducto 2, para dentro da extremidade inferior de uma camara de resfriamento, formada na parte inferior de um dephlegmador.

A parede exterior 3 da camara de resfriamento é circumdada por uma camisa 4, dentro da qual circula um fluido resfriador, sendo a camisa guarnecida de uma

abertura de admissão 5 e uma de escapamento 6.

Para circular os vapores e o fluido resfriador, de modo que os primeiros sejam uniformemente resfriados pelo segundo, os conductos chatos 7 e 8 ostentem-se alternadamente de um lado para o outro da camisa, formando angulos rectos entre si. Os vapores descarregados pelo conducto 2 seguem um percurso sinuoso, correndo em primeiro lugar lateralmente, abaixo do primeiro conducto 8, depois para cima, pelas passagens lateraes 9, formadas entre a parede 3 e os lados do conducto 8, depois horizontalmente, entre as faces adjacentes dos conductos 7 e 8, depois para cima, pelas passagens lateraes 10 formadas entre os lados do conducto 7 e a parede 3, e assim por diante, até entrarem na extremidade inferior do dephlegmador. Os productos condensados, formados na camara de resfriamento, correm na direcção opposta á corrente dos vapores; um característico da estrutura é que os productos condensados que correm estão supportados em uma pollicula fina das adjacencias dos vapores que são mantidos em camadas finas nas superficies resfriadas dos conductos do fluido resfriador.

Como se mencionou previamente, o dephlegmador é construido de tal modo, que os vapores ascendentes e os productos destillados descendentes são collocados em um contacto intimo, uns com os outros. Para esse fim, o dephlegmador pôde consistir de uma parede vertical 11 que tem uma serie de chapas perfuradas e transversaes 12.

Nas aberturas destas chapas pôde haver uma serie de tubos de pequeno calibre ou tubos capillares 13 e 14, os tubos 13 estendem-se para cima e são para a passagem dos vapores, os tubos 14 estendem-se para baixo e são, principalmente, para a passagem dos productos condensados. Assim, os productos condensados, ao correr de uma chapa 12 para a outra são divididos em gotas ou em correntes muito pequenas, em contacto com os vapores que estão entre cada par adjacente de chapas.

Para subdividir ainda mais os vapores e os productos destillados, o dephlegmador 11 pôde, com ou sem as chapas 12, ser guarnecido de lanugem mineral, ou cousa semelhante.

A camara de resfriamento 15, na parte superior do dephlegmador, pôde ser construida do mesmo modo que a camara de resfriamento que está na parte inferior do dephlegmador, e, por conseguinte, não necessita de mais explicações. Depois que os vapores passarem pela camara de resfriamento superior, elles podem ser levados por um conducto 16 para um condensador adequado 17, onde elles são condensados em gasolina liquida.

Como exemplo especifico das temperaturas que se podem usar nas zonas de resfriamento, nós temos mantido na destillação do petroleo de Pennsylvania para a recuperação da gasolina da temperatura de secção de 220° C., a zona de temperatura mais baixa com 230° C., que está abaixo do ponto de ebulição inicial do residuo, e a zona de resfriamento superior com 220° C. Nessas temperaturas, nós recuperamos em escala commercial 41 por cento do petroleo como gasolina da temperatura de secção de 220° C., e correspondem lo aos caracteristicos physicos da gasolina quanto ao ponto medio de ebulição, ponto de ebulição inicial e peso especifico.

De modo semelhante, nós obtivemos do mesmo petroleo, uma produção de 33 por cento de gasolina de uma temperatura de secção de 183° C.

Si se deseja obter uma fracção differente da que se descreveu acima, a temperatura da zona de resfriamento superior deve ser mantida na temperatura de secção da referida fracção.

Depois que a gasolina tiver sido retirada do petroleo, o keroseno pôde ser recuperado do mesmo modo, pela manutenção da temperatura da zona de resfriamento superior na temperatura de secção necessaria para o keroseno e a temperatura da zona de resfriamento inferior a uma temperatura abaixo do ponto de ebulição inicial do residuo, porém acima da temperatura da zona de resfriamento superior.

As duas fracções, a gasolina e o keroseno, podem ser retiradas separadamente por um aparelho ou em parte, simultaneamente pelo emprego de dois jogos do aparelhos, dispostos successivamente.

A destillação pôde ser levada a effeito em fornadas ou continuamente, e a uma razão substancialmente acima da usada na pratica presente.

No caso de destillações continuas, a temperatura da zona de resfriamento superior pôde ser mantida vantajosamente alguns grãos abaixo da temperatura de secção do destillado que se requer.

Em vez de se formar um dephlegmador relativamente curto, o uma zona de resfriamento na sua parte superior, o dephlegmador pôde ser alongado até um ponto tal, que os vapores, ao passar através delle, sejam resfriados uniformemente até a temperatura de secção da fracção desejada.

Comquanto tenhamos descripto a invenção na sua adaptação á separação da gasolina do petroleo, é claro que ella pôde ser applicada á recuperação da gasolina ou de outras fracções das outras misturas de hydrocarburetos, tais como o oleo da hulha ou do schisto; por extensão, pôde-se applicar o processo na separação de uma mistura complexa liquida em duas misturas, uma mais pesada e outra mais leve; a mais leve tem a temperatura de secção que se requer.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. o processo para a separação de uma mistura complexa de liquidos em uma mistura mais leve e uma mais pesada, que consiste em destillar a mistura complexa, em passar os vapores resultantes atravez de um dephlegmador, sendo os vapores que entram no dephlegmador resfriados a uma temperatura uniforme e constante, mais baixa do que o ponto de ebulição inicial da referida mistura mais pesada, porém acima do ponto de secção da referida mistura mais leve, e em resfriar uniformemente os vapores que passaram pelo dephlegmador substancialmente no ponto de secção da referida mistura mais leve;

2. o processo para a separação da gasolina de uma mistura de hydrocarburetos liquidos, que consiste em destillar a referida mistura, em passar os vapores resultantes atravez de um dephlegmador, sendo os vapores que entram no referido dephlegmador resfriados a uma temperatura constante e uniforme, mais baixa do que a do ponto de ebulição inicial do residuo, porém acima do ponto de secção da gasolina, e em resfriar uniformemente o vapor que passou pelo dephlegmador substancialmente no ponto de secção da gasolina;

3. o processo para a separação da gasolina do petroleo, que consiste em destillar o petroleo, em passar os vapores resultantes atravez de um dephlegmador, sendo os vapores que entram no dephlegmador resfriados a uma temperatura uniforme e constante, mais baixa do que a do ponto de ebulição inicial do residuo, porém acima do ponto de secção da gasolina, e em resfriar uniformemente os vapores que passaram pelo dephlegmador substancialmente no ponto de secção da gasolina;

4. o processo para a separação de uma mistura de substancias liquidas de diferentes volatilidades, em uma substancia mais leve

um residuo mais pesado, que consiste em distillar a mistura, em resfriar os vapores da destillação a uma temperatura inferior ao ponto de ebulição inicial do residuo que se deve obter, em passar os vapores resfriados e não condensados através de um dephegmador, e em resfriar os vapores que passaram pelo dephegmador substancialmente no ponto de segurança da substancia mais leve que se deve obter, e depois em condensar os vapores que não foram condensados.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920. — P. P. Pedro Americo Werneck. (5.182)

N. 41.152 — *Memorial descriptivo da invenção de um interruptor electrico de segurança, de construção aperfeiçoada para que pretenda privilegio de invenção Ralph Kinslowe Mason, estabelecido em Hamam, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America.*

A minha invenção refere-se a uma classe de interruptores electricos que são inacessíveis para a renovação de fusíveis, para os concertos, etc., excepto quando se abre uma tampa que está normalmente fechada. Interruptores desta especie já tem sido empregados, porém, em muitos casos, elles se mostraram inefficientes ou indesejáveis, devido principalmente á construção complexa e ao perigo de se tocar partes carregadas de electricidade, mesmo quando o interruptor estiver na posição aberta; nesta invenção eu proporciono um interruptor em que não ha possibilidade de choque electrico.

A minha invenção tem como fim principal estabelecer aperfeiçoamentos geraes em interruptores de segurança, do typo acima mencionado, afim de, não somente simplificar a sua construção, porém também afim de impedir que se toque qualquer parte carregada, quando a tampa for aberta para a renovação de fusíveis queimados, ou para outros fins.

Ainda um outro objecto da invenção é o de proporcionar um dispositivo novo para prender a tampa fechada, até que o interruptor seja completamente aberto, e para impedir o fechamento do interruptor até que a tampa seja fechada.

Ainda um outro fim da invenção é o de proporcionar um novo interruptor de ruptura rapida, que assegure que o operador não soffre os contactos incompletamente ligados ou desligados, deste modo eliminando todas as possibilidades da produção de arcos ou de aquecimento dos contactos.

Ainda um outro objecto da invenção é o de estabelecer uma disposição nova para o ajustamento adequado dos contactos, independentemente das irregularidades da fabricação ou do movimento da peça que tem os contactos moveis.

Um outro fim da invenção é ainda o de proporcionar um interruptor de segurança, em que os fusíveis e as suas garras fechem o espaço entre dous contactos e formem a peça de ligação de um interruptor de contacto duplo.

Com os pontos precedentes em vista, a invenção está na nova construção e combinação de partes, que são adeantes completamente descriptas e reivindicadas, e indicadas nos desenhos annexos que formam uma parte deste pedido.

A fig. 1 é um alçado de frente de um interruptor de segurança, construido de accordo com a minha invenção, com a sua tampa indicada em corte.

A fig. 2 é um corte horizontal, pelo plano indicado pela linha 2-2 da fig. 1.

A fig. 3 é um alçado de extremidade com partes cortadas e em secção, mostrando o interruptor na sua posição aberta, estando solto o dispositivo de prender a tampa.

A fig. 4 é uma vista semelhante á fig. 3, mostrando o modo pelo qual a tampa pôde

ser aberta, quando o interruptor estiver solto, illustrando também o modo de impedir o fechamento do interruptor, enquanto a porta não estiver fechada.

A fig. 5 é essencialmente uma duplicata das figs. 3 e 4, porém illustrando o modo pelo qual a tampa é presa na sua posição fechada, quando o interruptor estiver fechado.

A fig. 6 é uma vista, em perspectiva, de um detalhe de uma das ligações empregadas na montagem da base dos contactos moveis, e do dispositivo de prender a tampa, levado pela referida ligação.

A fig. 7 é um alçado de frente, parcialmente em corte, mostrando uma forma modificada de construção.

A fig. 8 é um alçado de extremidade do interruptor indicado na fig. 7, estando partes cortadas e em secção.

A fig. 9 é um alçado de extremidade, parcialmente em corte, de um interruptor que emprega uma inversão aproximada das partes indicadas nas figuras precedentes.

A fig. 10 é um alçado de extremidade, com partes cortadas e em secção, mostrando uma nova modificação da invenção, estando o interruptor indicado na posição de desligar, para permitir a abertura da porta para a renovação dos fusíveis.

A fig. 11 é uma duplicata da fig. 10 com a excepção de que ella illustra a tampa em posição aberta.

A fig. 12 é um outro corte vertical mostrando o interruptor preso na sua posição fechada.

A fig. 13 é um corte vertical de detalhes, illustrando o modo pelo qual se podem empregar fusíveis de rosca.

A fig. 14 é um alçado de frente de uma parte da construção indicada nas figuras de 10 a 13, com a tampa retirada e com partes em secção.

Nos desenhos que foram acima brevemente descriptos, o numero 1 designa uma caixa adequada que é, de preferencia, de formato rectangular para economisar espaço; a referida caixa tem a tampa 2 que pode ser aberta para a renovação de fusíveis, execução de concertos e fins semelhantes. A tampa, na presente disposição, forma a frente da caixa 1, e está disposta adeante de uma frente falsa 3 que tem uma abertura 4. A borda da porta 2 tem gonzos a 5, enquanto que pelo lavor as azas perforadas 6, na sua outra borda, para receberem um dispositivo de fechar (que não está indicado). Os caracteristicos até agora descriptos são preferivelmente os mesmos em todas as formas da invenção, enquanto que as partes contidas na caixa podem variar, como descreveremos adeante.

Nas figs. de 1 a 8 dos desenhos, eu mostro as bases fixa e movel 7 e 8, respectivamente: a base 7 é presa no lado de traz da caixa de qualquer modo preferido, enquanto que a base 8 está collocada adeante da referida base 7. As duas bases são preferivelmente paralelas, porém isto não é absolutamente essencial. A base fixa 7 leva os parafusos de ligação 9, enquanto que a base movel 8 é guarnecida de garras 10 ou dispositivos semelhantes, que levam um ou mais fusíveis 11, de accordo com os requisitos; é desnecessario dizer que ambas as bases podem ser formadas de qualquer material isolador adequado ou ser isoladas de qualquer modo, si se desejar.

Entre a base fixa 7 e a base movel 8, ha um dispositivo de interrupção, consistindo desse dispositivo, como se indica, nos contactos 12, como se ajustam 12 e 13. Os contactos 12, que se indica, são levados pela base 7 e consistem de garras flexiveis, com as quaes estão ligados electricamente os parafusos 9 dos terminaes, enquanto que os contactos 13, como se mostra, são formados de laminas, destinadas a serem recebidas nas garras 12. As laminas 13 são, preferivelmente, formadas como partes solitarias das garras 10 dos fu-

siveis, de modo que estas partes e o fustivel podem formar uma peça de ligação de um interruptor de contactos duplos. As laminas 13 são, de preferencia, livremente montadas nas aberturas 14 da base 8, havendo molas apropriadas 15 para sustentarem normalmente as garras 10 e as laminas 13, contra o movimento, permitindo entretanto que ellas se movam lateralmente para entrarem dentro das garras 12, caso haja qualquer inexactidão de fabricação ou irregularidades no percurso da base movel 8.

A base movel 8 pôde ser montada e manobrada de qualquer maneira adequada e, quando esta base é movida na direcção da base 7, os contactos 12 e 13 se ligam, de modo que o interruptor está fechado, e eu proporciono uma nova disposição de partes para prender a tampa 2 contra a abertura, quando a base 8 estiver na posição de fechar o interruptor, e para soltar a tampa, quando esta base é movida para a posição de abrir o interruptor.

Antes de se descrever este dispositivo de fixação, contudo, é conveniente explicar os dispositivos de montagem e de manobra para a parte movel do interruptor, isto é, a base 8, que leva os fusíveis e os contactos 13.

Na presente forma da invenção, eu mostrei uma serie de ligações cavilhadas, em uma extremidade, á caixa, e, nas suas outras extremidades, á base 8, e ha um cabo de manobra para, pelo menos, uma destas ligações, de modo que, quando elle é movido, a base pôde ser movida, quer para a posição de fechamento, quer para a posição de abertura.

Nas figs. de 1 a 6, estão indicadas as ligações rectas 16, tendo uma extremidade cavilhada, a 17, á base movel 8, enquanto que as outras extremidades das referidas ligações estão cavilhadas, de qualquer modo adequado, á caixa ou, possivelmente, a braços, fixos na referida caixa. Uma das ligações 16 é guarnecida de um cabo de manobra 18, collocado no exterior da caixa 1, e, afim de que não seja necessario a este cabo mover-se para o seu limite, em qualquer direcção, para abrir ou fechar o interruptor, eu proporciono meios para completar rapidamente o movimento da base 8, quando se lhe der partida, em qualquer direcção por meio do cabo 18, deste modo formando um interruptor de manobra rapida, que não pôde ficar, possivelmente, em uma posição parcialmente fechada ou parcialmente aberta, impedindo assim qualquer possibilidade de formar arco ou de aquecer os contactos.

Na forma presente da invenção, eu mostro, com o dispositivo para completar o movimento da base 8, uma mola helicoidal 19, de dupla acção, ligada, em uma extremidade, quer á ligação 16 que é guarnecida do cabo, quer á base 8, enquanto que a outra extremidade da referida mola está presa á caixa. A mola 19 opera assim para continuar rapidamente o movimento das ligações 16 e da base 8, quando estas partes forem movidas pelo cabo 18, o sufficiente para mover a mola para além do ponto morto. Comquanto se prefira este typo de mola, podem-se, naturalmente, usar outros.

Afim de que a mola 19, ou outro dispositivo para completar o movimento, possa actuar sem vencer a inercia do cabo 18, deseja-se muito compensar o movimento perdido entre o referido cabo e a ligação 16, á qual elle está ligado, e, comquanto isto se possa executar de muitos modos diferentes, eu faço, preferivelmente, a ligação em questão com um cubo 21 que pôde girar em uma abertura 22 no lado da caixa, tendo este cubo uma ranhura, cujas extremidades formam os encontros 23, distanciados circumferencialmente. O cabo 18 é guarnecido de uma saliência 24, recebida entre os encontros 23 para fazer contacto com qualquer um delles, quando se abrir ou fechar o interruptor. Um parafuso

25, ou dispositivo semelhante, passa através do cabo 18, do cubo 21, e da ligação 16 que é guarnecida do referido cubo, deste modo ligando as diversas partes umas ás outras, porém emprega-se uma peça adequada 26 para distanciar e impedir uma ligação do attricto entre o cabo e o cubo, por meio do referido parafuso.

Pela disposição acima descripta, depois que o cabo tenha sido monobrado para mover as diversas ligações 16 e a base 8, em qualquer direcção, o suficiente para pôr a mola 19, ou dispositivo semelhante, em acção, a referida mola ou dispositivo semelhante entrará immediatamente em acção e continuará a mover as referidas ligações e a base para uma posição completamente aberta ou fechada. O encosto 23, anteriormente inactivo, move-se simplesmente na direcção da saliência 24, durante esta operação e, consequentemente não é necessario que a mola, ou outro dispositivo empregado, mova o cabo ou a mão do operador.

As figuras 7 e 8 illustram formas diferentes de ligações 16 para a montagem da base 8, porém a sua acção é a mesma que a das ligações descriptas. Em vez de se guarnecer uma destas ligações com um cabo tal como 18, por exemplo, ella é guarnecida de um cabo 18 que é ligado firmemente a ella, o que pode ser solidario com a ligação, si se desejar. As figuras 7 e 8 illustram uma outra modificação das figuras precedentes, em que as ligações superiores e as inferiores 16 são ligadas entre si a 27 e a mola 19 é omitida. A ligação 27 assegura o movimento simultaneo o adequado das ligações 16 e, si se desejar, pode-se empregar uma ligação semelhante, em relação com o aparelho previamente descripto. Comquanto a mola 19 seja eliminada da construção indicada nas figuras 7 e 8, ella pode ser usada, si se julgar desejavel.

Eu proporei um dispositivo novo para prender a tampa 2 na posição fechada, até que a secção movel do interruptor (a base que leva os fusíveis e o dispositivo de interrupção levado por ella) seja movida para a posição de abrir o interruptor o então permitita a livre abertura da porta. As formas preferidas deste dispositivo do fixação estão indicadas, porém outras podem ser usadas.

Uma ligação adequada 28 é cavilhada, a 29, a tampa 2 o está collocada nas adjacências de uma extremidade da base 8, sendo esta ligação de qualquer tamanho o formato adequados, estando illustrados dois formatos diferentes, por exemplo, nas figs. 5 e 8. A ligação 28 é guarnecida de uma fenda longitudinal 30 tendo uma parte augmentada 31, em uma extremidade; uma ou mais saliências da ligação adjacente 16 ou 16', coopera com a referida fenda e com a sua parte augmentada, afim de governar a abertura o o fechamento da tampa. Nas figs. de 1 a 6, a ligação 16 é guarnecida de uma unica saliência 32, alongada, o normalmente collocada na parte augmentada 31 da fenda 30, como se vê claramente na fig. 5. Desde que a ligação 28 não pode mover-se para deante, a tampa 2 não se pôde abrir, existindo esta relação das partes quando o interruptor estiver fechado. Quando a base movel 8 for movida completamente para a posição aberta do interruptor, contudo, a saliência 32 está disposta para ser recebida na parte longitudinal da fenda 30, como se mostra completamente na fig. 3. A tampa 2 pode então ser aberta para dar accesso aos fusíveis 11, para a sua renovação ou para se fazerem quaisquer concertos necessarios nas garras dos fusíveis ou nas partes adjacentes. Pode-se observar, por uma referencia á fig. 4, que, quando a base 8 estiver na posição aberta do interruptor, ella está collocada na abertura 4 e forma uma protecção completa para impedir qualquer possibilidade de se tocar os parafusos de ligação 9 e os con-

tactos 12. De mais a mais, o interruptor não pôde fechar-se enquanto a tampa não se fechar, desde que a saliência 32 não pôde girar na parte longitudinal da fenda 30, e, prendendo-se a referida saliência contra a rotação, prende-se, do mesmo modo, a ligação 16 o a base 8 contra o movimento. Não ha assim nenhuma possibilidade de choques, durante a renovação dos fusíveis ou durante qualquer outro trabalho sobre a base movel 8, sendo isto devido, não somente á construção e disposição do dispositivo de prender a tampa, porém também ao facto de que eu emprego um interruptor de contactos duplos. Quando se empregar um interruptor do sómente uma série de contactos, em interruptores de segurança, os fusíveis e as garras não estão descarregados de electricidade, quando o interruptor estiver aberto, si os conductores estiverem ligados aos terminaes não adequados, como muitas vezes acontece.

Nas figs. 7 e 8, em vez de empregar uma unica saliência, tal como a 32, eu uso uma pluralidade de saliências 32 a que permanecem normalmente na parte augmentada 31 da fenda 30 e impedem a abertura da tampa, porém são collocadas para serem recebidas na parte restante da referida fenda, quando o interruptor estiver completamente aberto. Comquanto eu tenha mostrado uma pluralidade de saliências, 32 a, uma saliência, collocada excentricamente, é sufficiente para executar a mesma função.

Na fig. 9, eu illustrei uma inversão de partes. Nesta figura, a base 8b que leva o fusivel está firmemente montada na abertura 4 e a base 7b que leva os parafusos terminaes está montada nas ligações cavilhadas 16b ou em outros dispositivos preferidos, para o movimento de se aproximar e se alistar da base 8b, afim de ligar e de desligar os contactos cooperantes 12b e 13b.

Uma das ligações 16b é guarnecida de um cabo 18b; ha tambem uma mola dispositiva semelhante 19b para executar a mesma função que a mola 19, e um dispositivo adequado 23b para permitir a perda de movimento entre o cabo e a base 7b. Uma outra das ligações 16b é guarnecida de uma saliência 32b que opera em uma fenda 30b de uma ligação 28b que está ligada á tampa 2.

A operação de todas estas partes é a mesma que a das partes correspondentes descriptas o eu apenas inclui a fig. 9 para illustrar a maneira pela qual se podem obter praticamente os mesmos resultados, invertendo-se aproximadamente a forma de construção, acima descripta.

As figs. de 10 a 14 illustram a maneira pela qual se podem empregar fusíveis de rosca, em vez de fusíveis de cartucho e tambem mostram alguns dos outros caracteristicos construidos de modo um tanto differente.

A base movel 8c está montada em ligações paralelas 16c que são cavilhadas a ella em uma extremidade e aos lados da caixa 1, nas suas extremidades exteriores, sendo a referida base guarnecida de encaixes 10c dentro dos quaes se enroscam os fusíveis de rosca 11c, para ligarem electricamente as laminas 13c que são parcialmente encerradas ou levadas do outro modo pela base. As laminas 13c cooperam com as garras do contacto 12c, isoladas da caixa, como se vê a 7 e guarnecidas de parafusos terminaes 9c.

Uma das ligações 16c é guarnecida de uma saliência 32c que opera em uma fenda 30c de uma ligação 28c, sendo esta ligação e esta fenda identicas á ligação 28 e á fenda 30, com a excepção de que ellas são curvadas sufficientemente para impedir a torção na saliência 32c e o movimento consequente das ligações 16c, quando a tampa for aberta. As ligações 16c podem ser facilmente ligadas entre si, por meio de uma ligação 27 c que

serve para alliviar a base de alguma tensão, quando o jogo de ligações deve ser operado por meio do outro.

Uma das ligações 16c é curvada lateralmente, na sua extremidade inferior, a 19c, e confina com uma extremidade de uma mola helicoidal 19d, e a outra extremidade da referida mola apoia-se sobre a extremidade lateral 19c de um braço 18c dentro da caixa e está ligada com um cabo 18d que deve ser movido por ella. Podo-se estabelecer, quer uma ligação directa entre o cabo e o braço 18c, por exemplo passando-se uma saliência 21, que tem um lado plano, através de uma abertura no cabo, quer alguma ligação adequada entre o referido cabo o o braço, para permittir a perda do movimento entre elles. Quando se emprega a saliência 21c, ella pode passar, de modo a poder gyrar, através de uma abertura na caixa e formar uma cavilha para as partes 18c, 18d, e para a ligação adjacente 16c. Um parafuso 23c pode passar através da saliência 21c e da referida ligação 16c afim de ligar as diversas partes, como se indica claramente na fig. 14.

Os braços 18c e a mola 18d estabelecem uma ligação flexivel entre o cabo 18d e as ligações 16c, o essa ligação serve para abrir e fechar rapidamente o interruptor, quando o cabo mover o braço 18c o suficiente para collocar a mola 19d sob tensão o para movel a alom do ponto morto. Caso os contactos 13c o 12c se prendam e impeçam que a mola 19d abra rapidamente o interruptor, um novo movimento do cabo 18d levará uma das saliências 18c em contacto com a ligação adjacente 16c, da modo que a ligação seja positivamente operada. As saliências 18c são formadas no braço 18c e prendem-se á referida ligação 16c.

Nas figs. de 10 a 13, a caixa 1 é fornada de secções deanteira o trazeira, para a facilidade da montagem e da instalação, o este caracteristico pôde ser seguido relativamente a todas as outras formas de interruptores. As duas secções podem ser guarnecidas de um lado com abas 1a que se ajustam uma na outra e com um parafuso ou outro fixador 1b, no seu lado opposto. Este fixador pôde ser preso, afim de não se soltar, si se desejar.

Em geral, a operação da construção acima descripta é a mesma que já se explicou, o não é necessario dar-se nova explicação.

Quando qualquer forma de interruptor estiver na sua posição fechada ou presa, a corrente passará livremente através d'elle, sem nenhum perigo do ferir pessoas que passarem pelas vizinhanças, desde que é impossivel para ellas tocar qualquer parte carregada de electricidade. De mais a mais, nenhum ferimento pôde resultar da abertura da tampa 2, desde que, afim de se abrir a referida tampa, o interruptor deve primeiramente ser movido para uma posição completamente aberta.

Em todas as formas da invenção, a base que leva os fusíveis impede o accesso á outra base que leva os fios e os contactos carregados, e não ha nenhuma possibilidade de se receber um choque nos fusíveis ou nas suas garras, devido á dupla interrupção do interruptor. De mais a mais, quando a tampa da caixa estiver aberta, não somente é impossivel tocar as partes carregadas, porém tambem não se pôde actuar sobre nenhuma das peças de manobra, para se fechar o interruptor. Isto é uma grande vantagem sobre osapparehos até agora usados. Pode-se assim ver que o aparelho é sempre um interruptor de segurança e que não ha, absolutamente, nenhuma possibilidade de ferimentos pelo seu emprego.

Eu mostrei diversas formas da invenção, porém deve-se naturalmente entender que ellas podem ser fabricadas de muitas outras formas. De mais a mais, os caracteristicos distinctivos o diferentes das diversas formas indicadas, não se restringem ao emprego com as outras disposições indicadas juntamente

com elles, porém os característicos correspondentes das diferentes formas da invenção podem ser trocados entre si, si as necessidades o exigirem, e deve-se entender que a minha invenção não se restringe a nenhum dos característicos da construção indicados, excepto como se especifica nas reivindicações annexas.

Em resumo, reivindico como pontos o caracter constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, em um interruptor de segurança, uma caixa tendo uma tampa presa por meio de gonzos, uma base fixa e uma movel, ambas montadas na referida caixa, independentemente da referida tampa, uma levando os parafusos dos terminaes e a outra levando os fusíveis, um dispositivo de interrupção dupla, manobrado pelo movimento da base movel, um dispositivo para mover a referida base; a base que leva os fusíveis forma uma protecção que impede ao accesso para todas as partes carregadas de electricidade do interruptor, quando o ultimo for aberto, e um dispositivo para prender a referida tampa, dentro da caixa e operado pelo movimento da base para a posição de abrir o interruptor;

2º, em um interruptor de segurança, uma caixa tendo uma tampa presa por gonzos, uma base fixa e uma movel, ambas montadas parallelamente dentro da referida caixa, independentemente da tampa, uma levando os parafusos para os terminaes e a outra levando os fusíveis, um dispositivo de interrupção dupla entre as referidas bases, o manobrado pelo movimento da base movel, um dispositivo para mover a base movel parallelamente á base fixa; a base que leva os fusíveis forma uma protecção para impedir o accesso a todas as partes carregadas de electricidade do interruptor, quando o ultimo estiver aberto, e um dispositivo para prender a referida tampa, operado pelo movimento da base movel para a posição de abrir o interruptor;

3º, em um interruptor de segurança, uma caixa tendo uma abertura na sua frente, uma base fixa na parte trazeira da referida caixa, tendo parafusos para os terminaes e contactos de interruptor, uma base movel na parte deanteira da referida caixa e parallelamente á base fixa, laminae de interruptor no lado trazeiro da base movel e dispositivos para sustentarem os fusíveis no seu lado deanteiro, um par de ligações parallelas em cada extremidade da base movel e cavilhada a ella, em uma extremidade, em eixos lateralmente distanciados, sendo as outras extremidades das referidas ligações cavilhadas aos lados oppostos da referida caixa, em eixos semelhantemente distanciados, um cabo de manobra no lado exterior da caixa ligado a uma das referidas ligações, para mover a referida base para traz para a posição de fechar o interruptor e para deante para a posição de abrir o interruptor, sendo que a base movel fecha a referida abertura deanteira e forma uma protecção contra todas as partes carregadas de electricidade, quando ella estiver nesta ultima posição, uma porta, presa por meio de gonzos e normalmente fechada, sobre a frente da caixa e sobre a base que leva os fusíveis, uma ligação cavilhada na referida tampa e estendendo-se para dentro da caixa, tendo a referida ligação uma fenda longitudinal que é augmentada na sua extremidade deanteira e uma saliencia para prender a tampa em uma das ligações mencionadas em primeiro logar sendo essa saliencia recebida na referida fenda augmentada, quando a porta estiver fechada e o interruptor na posição de fechamento, sendo esta saliencia disposta para deslizar, porém não para girar no restante da fenda, quando a base movel for movida para a posição de interrupção;

4º, um interruptor de segurança composto de uma estrutura, como se especificou na reivindicação 3, juntamente com os meios de

ligação entre o referido cabo e a ligação adjacente, para permittir a perda de movimento, entre elles, e uma mola helicoidal, actuando sobre esta ligação do qualquer lado do seu ponto morto, para manobrar rapidamente todas as partes, depois da partida inicial dada pelo referido cabo;

5º, em um interruptor, de segurança, uma base fixa e uma movel, uma levando os parafusos para os terminaes e a outra levando os fusíveis, contactos de interruptor que se ajustam uns aos outros, montados nas referidas bases e soltos pelo movimento da base movel, um dispositivo para a montagem de certos dos referidos contactos, afim de permittir o seu movimento lateral, quando tiverem de ser ligados aos outros contactos, pelo que se compenusa as inexactidões do movimento da base movel, uma porta para impedir normalmente o accesso á base que leva os fusíveis, e um dispositivo de fixação para prender a referida tampa e que pôde ser solto quando a base estiver em posição de abrir os contactos;

6º, em um interruptor de segurança, uma caixa tendo na sua extremidade deanteira uma abertura, uma tampa presa por meio de gonzos para fechar a referida abertura, uma base fixa, presa á parte trazeira da referida caixa e levando parafusos para os terminaes, uma base movel, montada na referida caixa, independentemente da tampa e da base que leva os fusíveis, um dispositivo de interrupção na caixa, manobrado pelo movimento da base movel, aproximando-se ou afastando-se da base fixa, um dispositivo para mover a base movel e para dispor a a fechar a referida abertura, quando estiver na posição de abrir o interruptor, afim de formar uma protecção para impedir o accesso á referida base fixa, e um dispositivo de fixação para prender a referida tampa, podendo ser solto quando a referida base movel for movida para a posição de abrir o interruptor;

7º, em um interruptor de segurança, uma caixa tendo uma tampa, um interruptor dentro da referida caixa, formado de secções fixa e movel, ligações parallelas cavilhadas, em eixos lateralmente distanciados, á secção movel do interruptor e á caixa, um dispositivo associado, pelo menos, com uma das referidas ligações para mover-as afim de mover a secção movel do interruptor, para as posições de abrir e de fechar o interruptor, um dispositivo cooperante em uma outra das referidas ligações e na referida tampa, para prender normalmente a referida tampa, quando estiver na sua posição de fechamento e para solta-la, quando a secção movel do interruptor for movida para a posição de abrir o interruptor;

8º, em interruptor de segurança, uma caixa tendo uma tampa, um interruptor dentro da caixa e formado de uma secção fixa e uma secção movel, ligações parallelas cavilhadas, em eixos lateralmente distanciados, á referida secção movel e á caixa, uma saliencia para prender a tampa em uma das referidas ligações um dispositivo associado com uma outra das referidas ligações para mover-as, afim de mover a secção movel do interruptor para as posições de abrir o de fechar, e uma ligação cavilhada á referida tampa e tendo uma fenda longitudinal guarnecida de uma extremidade augmentada, sendo a referida saliencia normalmente collocada na parte augmentada da referida fenda, porém disposta para ser recebida no restante da referida fenda, quando a secção movel for movida para a posição de abertura;

9º, em um interruptor de segurança, uma caixa, secções de interruptor fixa e movel, ligações parallelas cavilhadas, em eixos lateralmente distanciados, á referida caixa em uma extremidade e á secção movel do interruptor, nas suas outras extremidades, um cabo no lado exterior da caixa e ligado a uma das referidas

ligações para mover-as, afim de mover a secção movel do interruptor, e uma mola que actua, pelo menos, sobre uma das referidas ligações, do qualquer lado do seu ponto morto afim de completar rapidamente o movimento de todas as partes, depois da partida, em qualquer direcção, dada pelo cabo;

10º, em um interruptor de segurança, uma caixa, secções do interruptor, fixa e movel dentro da referida caixa, ligações parallelas cavilhadas, sobre eixos lateralmente distanciados, á referida caixa, em uma extremidade, e á referida secção movel, nas suas outras extremidades, um cabo no exterior da caixa e ligado a uma das ligações para mover-a, afim de mover a secção movel do interruptor, e uma mola que actua, pelo menos, sobre uma das referidas ligações, do qualquer lado do seu ponto morto, afim de completar rapidamente o movimento de todas as partes, depois dellas receberem partida em qualquer direcção, por meio do referido cabo, um dispositivo para permittir a perda do movimento entre uma ligação e o referido cabo, pelo que a referida mola pôde actuar, sem vencer a inercia do cabo;

11º, em um interruptor de segurança, uma caixa, secções do interruptor fixa e movel dentro da referida caixa, ligações parallelas cavilhadas á referida caixa, em uma extremidade, sobre eixos lateralmente distanciados, e cavilhadas sobre eixos semelhantemente distanciados, á referida secção movel, nas suas outras extremidades, tendo uma das referidas ligações um cubo que pôde girar em uma abertura da caixa, tendo referido cubo encostos distanciados, um cabo no lado exterior da caixa, montado no referido cubo e tendo uma saliencia que se pôde mover entre os referidos encostos para fazer contacto com elles, afim de mover uma ligação e, por conseguinte, mover a secção movel do interruptor para a posição de abertura ou do fechamento, e uma mola de dupla acção sobre a referida ligação e activa do qualquer lado do seu ponto morto, para completar rapidamente o seu movimento em qualquer direcção, depois da sua partida na referida ligação, por meio do cabo;

12º, em um interruptor de segurança, jogos fixos e moveis de contactos cooperantes, uma caixa para encerral-os e uma base que pôde ser movida á mão e que forma, com a caixa, uma protecção para impedir o accesso á partes carregadas de electricidade, quando o interruptor estiver na sua posição aberta;

13º, em um interruptor de segurança, uma caixa tendo uma tampa, e uma base que leva os fusíveis e que pôde ser movida á mão, dividindo a referida caixa e formando uma protecção, quando a tampa estiver aberta, para impedir o accesso ás partes carregadas do interruptor, que estão encerradas na caixa e para impedir a manobra destas partes;

14º, em um interruptor de segurança de contactos duplos, uma caixa, uma tampa, uma base movel que leva os fusíveis e que forma o dispositivo de interrupção e que tambem impede o accesso ás partes carregadas de electricidade, quando a tampa estiver aberta;

15º, em um interruptor de segurança, a combinação de uma peça movel, de um jogo de contactos fixos, de uma caixa, de uma tampa; a peça movel impede o accesso ás partes carregadas de electricidade, quando a tampa estiver aberta;

16º, em um interruptor de segurança, uma base fixa e uma movel, uma levando os parafusos para os terminaes e a outra levando o dispositivo de interrupção que pôde ser fixado, contactos de interruptor, que se ajustam uns aos outros, nas referidas bases, um dispositivo para mover a base movel, uma tampa para impedir normalmente o accesso á base que leva o dispositivo de interrupção, e um dispositivo para prender a referida tampa, quando

a base movel estiver na posição de abrir os contactos;

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 8 de julho de 1919, sob o numero de série 309.280, assim como reivindicamos os privilegios conferidos pelo decreto n. 11.483, de 10 de fevereiro de 1915.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919.— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*.

(5.182)

N. 11.153 — *Memorial descriptivo da invenção de um carro de estrada de ferro para o transporte de cargas ou de gado, com uma prancha de carregamento de construção aperfeiçoada para que pretenda privilegio de invenção Lyberat Huwyler, estabelecido em Gollan, Cantão Schwyz, Suissa*

A presente invenção refere-se a um carro de carga, de estrada de ferro, para o transporte de mercadorias, bois e cavallos.

O objecto da invenção é proporcionar um dispositivo automatico para fixar a prancha de carregamento na sua posição de uso, sendo esse dispositivo simples e de fácil manobra, mesmo na escuridão, por pessoas sem experiencia.

Os outros objectos da invenção referem-se a disposições e detalhes de construção que serão mais facilmente estabelecidos na especificação seguinte.

A fig. 1 é um alçado lateral.

A fig. 2 mostra a metade de um carro em secção pela linha A—B da fig. 1.

A fig. 3 é uma vista do frente da prancha de carregamento.

As figs. 4 e 5 mostram uma das peças de extremidade das guias da prancha, em posições diferentes.

A fig. 6 é uma vista superior de uma extremidade da prancha.

As figs. 7 e 8 mostram secções pelas linhas C—D e E—F da fig. 5.

O soalho 1 do carro é guarnecido de duas portas de correr lateraes 2.

No lado inferior do soalho 1, em linha com as portas lateraes 2, ha duas guias paralelas horizontaes 4, 5, fixas ás vigas 12 da armação.

Cada guia é guarnecida, de cada lado, de um braço 6.

Nas guias 4, 5, e nos entalhes dos braços 6, correm os roletes 7, dispostos nos cantos de uma prancha movel 8.

A prancha 8 comprehende uma armação de ferro coberta de taboas. Para prender a prancha na sua posição, ha dois ganchos 9, 10, de comprimentos designados, fixos a um veio commum 11 que tem moentes nas vigas 12 da armação do carro e que é guarnecido, de cada lado, de um cabo 13, por meio do qual os ganchos 9, 10 podem ser postos em contacto com os resaltes 17 da prancha 8. Os resaltes 17 são paralelos e inclinados e estão proximos das extremidades da prancha 8.

Dois esbarros 14 (fig. 3) limitam o movimento do veio 11, e entre elles está um braço 16 do veio 11.

Os dois ganchos 9 e 10 são governados por uma mola 53. Elles se deslizam sobre os resaltes 17, quando a prancha 8 se move sobre as suas guias 4, 5.

Em cada braço 6 ha um entalhe inclinado de guia 18, que se dirige para cima e que termina em um entalhe curto e horizontal 19. Afim de levar a prancha 8 para a sua posição de uso, ella é retirada de sob o soalho 1. Os roletes 7 da extremidade deanteira da prancha saem dos braços 6, porém os roletes 7 da

extremidade trazeira da prancha passam dos entalhes horizontaes para os entalhes de guia 18, 19; depois disto, a extremidade trazeira da prancha 8 acha-se no nivel do soalho 1, (fig. 2, em linhas ponteadas). Afim de guiar os roletes 7 da extremidade trazeira da prancha 8, dos entalhes horizontaes dos braços 6 para os entalhes 18, ha uma peça de desvio 20 que comprehende uma alavanca de dois braços, articulada sobre um pino 21. Um braço 23, que se vae adelgacando para a ponta, forma uma parte do entalhe de guia dos roletes 7; o outro braço 21 é guarnecido de uma fenda 24, dentro da qual se estende a extremidade 26 de uma segunda alavanca. A alavanca 26 está montada para se mover no braço 6 e estende-se com um braço curto 28 para a passagem da prancha 8.

Si a prancha 8 estiver em baixo do soalho (fig. 5), o braço 28 da alavanca faz contacto com ella, e a peça de desvio 20 toma a posição em que a lingua 23 guia os roletes trazeiros 7 para dentro do entalhe 18.

Si a prancha 8 for retirada para a posição que se indica na fig. 2 (por linhas ponteadas), os roletes 7 da parte deanteira da prancha saem dos braços 6, e os roletes 7 da extremidade trazeira passam para os entalhes 18 e tocam nos esbarros 30 das molas que estão montadas na peça deanteira 32 dos braços 6. Logo que a prancha 8 deixa o braço 28, a lingua 23 move-se para cima, pois o peso das partes 21, 26, excede o das partes 23, 28.

A prancha 8 é presa na sua posição de carregamento por meio de uma alavanca de dois braços 39 e 40, montada em cada peça 6, sobre uma cavilha 41. O braço 39 ostende-se para a passagem dos roletes 7 e é ali mantido, fig. 4, pelo braço peso 40. Ha um terceiro braço 43 que está preso á cavilha 41; uma cavilha de fixação 43 faz contacto com este braço. As cavilhas 43 estão fixas a uma haste 44 que é guarnecida, em cada extremidade, de um cabo 42. Nas figs. 3 e 4, as cavilhas 43 prendem as alavancas 39, 40, e a prancha 8 está presa na sua posição. Para soltar a prancha 8, os cabos 42 são girados de modo que o braço 39 deixe o entalhe.

Movendo-se a prancha 8 para a sua posição de uso, ella é automaticamente presa contra algum deslocamento accidental. Para levar outra vez a prancha para baixo do soalho, os braços 39 são retirados da passagem dos roletes 7, pelo movimento da haste 44, e a prancha é levada para traz. Os roletes 7 da parte trazeira e superior da prancha 8 descem pelo entalhe 18, e a prancha pôde ser empurrada para baixo do soalho. Os roletes 7 passam pela peça de desvio 20 no lado opposto, estando a lingua 23 na sua posição mais elevada (fig. 4). Enquanto a prancha 8 se move, os ganchos 9, 10, correm sobre resalto 17 até cahir na sua extremidade trazeira. Quando a prancha estiver na sua posição propria, as suas extremidades se estendem o sufficiente para serem usadas como um segundo degrau.

Os roletes 52, na extremidade deanteira dos braços 6, facilitam o movimento da prancha 8.

A prancha pôde ser retirada de qualquer lado do carro, está sempre ligada com elle, e não perturba, de modo nenhum, a construção geral do carro.

Os roletes 51, nos lados menores da prancha, podem facilmente acompanhar o carro, caso este se mova quando a prancha estiver fora.

Pôde haver grades de abrir o fechar, ou trilhos nos lados do carro, que podem ser usados em caso de necessidade.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1.º, um carro de estrada de ferro para o transporte de cargas ou de gado, comprehendendo, em combinação, as seguintes partes: uma prancha de carregamento; roletes na

referida prancha; duas barras de guia, fixas abaixo do soalho do carro, em linha com as portas lateraes do carro; uma peça de guia, nas extremidades de cada barra de guia, tendo cada peça de guia um entalhe horizontal, em linha com a barra de guia correspondente e um entalhe ascendente que se desvia do referido entalhe horizontal; peças de desvio, para dirigirem os roletes do entalhe horizontal para o entalhe ascendente, comprehendendo cada peça de desvio uma lingua que se estende para a passagem dos roletes; dispositivos para regular a posição dessa peça de desvio pela acção da gravidade e pela acção da prancha de carregamento; e dispositivos para fixar a peça de desvio, quando ella estiver em uso ou fóra do uso.

2.º, um carro de estrada de ferro para o transporte de cargas ou de gado, comprehendendo, em combinação, as seguintes partes: uma prancha de carregamento; roletes na referida prancha; duas barras de guia, fixas abaixo do soalho do carro, em linha com as portas lateraes do carro; uma peça de guia, nas extremidades de cada barra de guia, tendo cada peça de guia um entalhe horizontal em linha com a barra de guia correspondente e um entalhe ascendente que se desvia do referido entalhe horizontal; peças de desvio para dirigirem os roletes do entalhe horizontal para o entalhe ascendente, comprehendendo cada peça de desvio uma lingua que se estende para a passagem dos roletes; dispositivos para regular a posição dessa peça de desvio pela acção da gravidade e pela acção da prancha de carregamento; e cavilhas de fixação, destinadas a prenderem a prancha de carregamento; dispositivos para soltar a referida cavilhas; e dispositivos para prender a prancha de carregamento firmemente na sua posição, essencialmente como se descreveu e para o fim que se estabeleceu;

3.º, um carro de estrada de ferro para o transporte de cargas ou de gado, comprehendendo, em combinação, as seguintes partes: uma prancha de carregamento; roletes na referida prancha; duas barras de guia, fixas abaixo do soalho do carro, em linha com as portas lateraes do carro; uma peça de guia, nas extremidades de cada barra de guia, tendo cada peça de guia um entalhe horizontal em linha com a barra de guia correspondente e um entalhe ascendente que se desvia do referido entalhe horizontal; peças de desvio para dirigirem os roletes do entalhe horizontal para o entalhe ascendente, comprehendendo cada peça de desvio uma lingua que se estende para a passagem dos roletes; dispositivos para regular a posição dessa peça de desvio pela acção da gravidade e pela acção da prancha de carregamento; dispositivos para fixar a peça de desvio quando ella estiver em uso, comprehendendo esses dispositivos uma alavanca de dois braços, estendendo-se um dos braços para a passagem dos roletes, um veio guarnecido de cabos de manobra, braços de fixação presos ao referido veio e cooperando com os braços das referidas alavancas duplas, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1920.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (5.182)

N. 11.154 — *Memorial descriptivo da invenção de uma machina aperfeiçoada para cortar e formar os saltos de botinas e sapatos para que pretenda privilegio de invenção Louis George Freeman, estabelecido em Cincinnati, Estado de Ohio, Estados Unidos da America*

A invenção presente refere-se a machinas para cortar saltos de sapatos, e especialmente a machinas para a formação da parte anterior e curva dos saltos, como a dos saltos de estylo Luiz e meio Luiz, e outros semelhantes.

Estes saltos são feitos com uma grande variedade de curvas nas suas partes anteriores, apresentam uma superfície muito difícil de se cortar, especialmente quando o salto está ligado à parte estreita da sola do sapato. As navalhas rectas para cortar saltos, empregadas nas máquinas anteriores, não podiam ser empregadas para saltos do estilo Luiz, excepto, possivelmente, por uma pequena distancia, da camada superior para dentro, até chegar à parte curva. O restante da operação de aparar o salto tinha de ser feito à mão, o que era um processo extremamente difícil, dispendioso e pouco satisfactorio.

No desempenho da minha invenção, evito as objecções acima notadas, e estou habilitado a completar a operação de cortar, depois de uma unica regulação do aparelho, sendo a parte recta e a parte curva cortadas em um movimento continuo do salto do sapato relativamente ao cortador.

O característico da minha invenção, por conseguinte, é um dispositivo novo e aperfeiçoado para supportar e fixar o sapato em quo se deve trabalhar, em relação operativa relativamente ao cortador.

Um outro característico da invenção que se refere ao ponto acima mencionado, é um supporto aperfeiçoado para o sapato; esse supporto tem um movimento geral em todas as direcções, permitindo que o sapato seja apresentado, em qualquer posição, a um cortador que gira rapidamente, e tambem em uma direcção tangente ao cortador, assim de avançar a obra, à medida que ella estiver sendo cortada, e na direcção das bordas, assim de arredondal-as; todos os diversos movimentos são limitados, assim de impedir estragos no sapato, e são guiados assim de produzir no salto um acabamento previamente determinado.

Ainda um outro característico da invenção é proporcionar uma forma que coopere com o cortador rotatorio, assim de produzir uma curva ou linha de corte, previamente determinada, sobre a parte anterior do salto.

Ainda um outro característico da invenção é proporcionar um dispositivo aperfeiçoado, associado com o supporto do sapato, assim de collocar automaticamente o sapato em posição, relativamente ao cortador, desta moção aumentando a capacidade da machina e evitando a necessidade de operações laboriosas.

Os desenhos seguintes acompanham a especificação e illustram uma machina de cortar saltos de sapatos, que encerra os característicos da minha invenção:

A fig. 1 é uma vista lateral, olhando-se pelo lado esquerdo da machina.

A fig. 2 é uma vista lateral ampliada do mechanismo do cortador e do aparelho de supporto, indicado parcialmente em secção e correspondendo à posição da fig. 1.

A fig. 3 é um alçado do frente do aparelho de supporto em posição elevada.

A fig. 4 é uma vista de detalhes de um cortador rotatorio, mostrando, em linhas pontilhadas, os movimentos do sapato, relativamente ao cortador.

A fig. 5 é uma vista ampliada de detalhes de uma parte do fixador do salto e da forma.

A fig. 6 é uma vista semelhante à fig. 2, mostrando o aparelho de supporto que sustenta o sapato, em posição elevada.

Nos desenhos, 1 indica a base de uma columna 2 sobre a qual estão montadas ou articuladas as diversas partes. A parte superior da columna tem a forma de uma forquilha, formando dois braços distanciados que fornecem os supportos para o veio 3 do cortador, o um braço superior 4 que supporta um cano de descarga, para retirar as aparas. Um veio 7, com moentes em chumaceiras formadas na base da columna, é guardado de uma polia que tem uma correia 9 que a liga com uma polia 10, fixa sobre o veio 3 do cortador. Os

dispositivos de transmissão que regulam a rotação do veio 7 comprehendem uma polia fixa o uma polia solta 11-11, uma correia 12, e um dispositivo 13 para mudar a posição da correia.

Uma extremidade do veio 3 do cortador estende-se para além da parte forquilhada da columna; a essa extremidade está fixo o cortador 18. Esta extremidade do veio 3 é guardada de uma peça 19 que liga o referido veio com o braço superior 4. A peça ou braço 19 tem uma manga em cada extremidade, assim de receber, respectivamente, o veio 3 e o veio ou hasto 4. A manga que entra em contacto com a hasto 4 é bi-partida, assim de permittir que ella se prenda pelo attrito à hasto 4. O braço 19 torna estavel o veio 3 do cortador contra o movimento vibratorio, quando o veio girar com a velocidade alta, necessaria para fazer um corte corto.

A peça 18 representa um cortador que é tipico para um determinado raio da parte anterior do salto, na junção entre a parte anterior do salto e a parte estreita da sola do sapato, usando-se um diametro differente do cortador para cada raio differente da curva da parte anterior do salto. O cortador está indicado como sendo de um tipo de corte duplo, com os cortes dispostos diametralmente oppostos, e de um diametro escolhido para dar o grau adequado de curvatura na base da parte anterior do salto, onde este se liga com a parte estreita da sola. A parte anterior do salto é cortada no angulo em linha que se deseja, ou que se julgar melhor, para o sapato, relativamente à alternância do sapato, pelo movimento da obra em uma direcção diagonal à linha symetrica que passa através do cortador, de moção que a obra fica tangente à rotação das bordas do cortador; o corte do salto pôde ser recto, curvo ou segundo uma linha irregular que dependa do contorno da guia do molde que está ligado ao aparelho de supporto, o que descreveremos adiante.

20 indica um aparelho de supporto de contra-peso que supporta uma alavanca de operação que está articuladamente montada dentro de um braço fechado 21, fixo à columna 2 e estendendo-se longitudinalmente à referida columna.

A extremidade trazeira da alavanca é guardada de um peso 22 que contrabalança o peso dos dispositivos do aparelho 20 que estão supportados sobre a extremidade deanteira da alavanca.

O movimento de descanso da extremidade deanteira da alavanca 20 é limitado, por um parafuso de esbarro 23 roscado em um resalto 24 que se estende lateralmente a partir do braço 21. Um par de braços 25 estende-se da extremidade deanteira da alavanca 20; entre estes braços 25 está articuladamente montada uma peça de apoio 26. Esta peça de apoio tem uma forma curva, estendendo-se para cima a partir do seu fulcro e forma um supporto para o aparelho movel 27. O aparelho movel 27 conforma-se com o formato da peça 26 e é capaz de se mover para a direita e para a esquerda, independentemente da peça 26, e juntamente com a peça 26, como uma unidade, para deante e para traz sobre a alavanca 20; o aparelho 27, a peça 26 e a alavanca 20 movem-se como uma unidade, ao apresentar os saltos do sapato, à acção do cortador.

O movimento solidario do aparelho 27 e peça 26 leva as partes para deante, sobre a alavanca e para fora do cortador, para uma posição em que o sapato pôde ser livremente applicado sobre o aparelho de supporto que retirado dello.

As peças moveis do supporto 26 e 27 estão presas na sua posição normal e deanteira sobre a alavanca 20 e devem ser soltas, antes que o sapato que está sobre o aparelho de

supporto possa ser movido, assim de levar o seu salto contra o cortador.

Um resalto 28 é formado solidariamente com a extremidade deanteira da alavanca 20 e estende-se para cima. Este resalto 28 entra em contacto com uma cavilha do trinco 29, que está sob a tensão de uma mola. A cavilha 29 está montada para se deslizar dentro de um rego formado na chapa 30 que está presa sobre a face deanteira da chapa de apoio arqueada 31, fixa ao aparelho de supporto movel 27. A chapa de apoio arqueada 31 desliza-se sobre uma chapa curva 32, fixa sobre a extremidade deanteira da peça 26. A chapa de apoio 31 e a chapa de guia 32 supportam a extremidade deanteira do aparelho de supporto movel e proporcionam esbarros para limitarem o movimento do aparelho movel 27.

Os resaltos presos a cada extremidade da chapa de apoio 31 e que se estendem da referida chapa para entrar em contacto, alternadamente, com as extremidades respectivas da chapa de guia 32. A cavilha de fixação 29 está collocada no centro, relativamente ao aparelho movel 27, e serve assim para centralizar o aparelho movel sobre a peça 26, quando as partes estiverem na sua posição normal. A cavilha de fixação 29 tem o seu pino 33 fixo a ella e estendendo-se de cada um dos seus lados. A extremidade deanteira do pino 33 entra em contacto com uma alavanca de soltura, articuladamente montada sobre a face deanteira da chapa de apoio 31 do aparelho 27. A extremidade trazeira do pino 33 é destinada a entrar em contacto, alternadamente, com os recortes 33 e 36, formados, respectivamente, na chapa de apoio 31 e na chapa de guia 32 e constitue o dispositivo para ligar, pelo centro, o aparelho movel 27 e a peça 26 contra o movimento lateral. A cavilha do trinco 29, por conseguinte, utilizada para fixar o aparelho 27 e a sua peça 26 contra o movimento para deante e para traz sobre a alavanca 20, e o aparelho movel 27 contra o movimento lateral sobre a sua peça de apoio, e serve tambem para centralizar as partes, umas relativamente às outras. Os recortes 33, 36, estão collocados nas suas peças respectivas em um ponto central ao aparelho de supporto e a peça de apoio, e o recorte 36 da peça de apoio é de uma profundidade que permitto o movimento do ascenso sufficiente no trinco 29, assim de soltar a peça de apoio da alavanca 20, sem desprender o aparelho movel. A peça de apoio e o aparelho de supporto, podem assim ser movidos para traz, até que a saliencia 37, que se estende da peça de apoio, entre em contacto com a alavanca 20, quando as partes estiverem em uma posição para serem movidas na direcção do cortador. Um pedal 38, montado na base da columna, está ligado com a alavanca 20 por meio de um tirante 39, assim de elevar a alavanca 20.

Depois que a parte anterior do salto tenha sido cortada, o sapato pôde ser movido para a direita ou para a esquerda, para cortar bordas do salto e a parte estreita da sola, movendo a cavilha 29 para cima até o seu limite de movimento, retirando-se o pino 33 do seu recorte 36 na peça de apoio, e ajustando o pino no recorte 33 do aparelho movel. O aparelho de supporto e a peça de apoio devem ser postos em uma posição relativamente central, antes que o aparelho de supporto possa ser fixo à peça de apoio, o que permitto sempre que as partes sejam levadas para a sua posição adequada para cortar a parte anterior do salto.

Na extremidade articulada do aparelho movel ha um apoio ajustavel, para o bico do sapato, movel em direcção parallelà ao eixo da cavilha de articulação 40, que liga o aparelho movel 27 à peça de apoio 26. O apoio

do bico do sapato compreendendo uma peça 41 que tem um prolongamento dentado 42, que desliza dentro de uma chapa de guia 43. A chapa de guia 43 está montada o fixa à extremidade do aparelho movel 27. Os dentes do prolongamento 42 entram em contacto com os dentes de uma chapa de cremalheira 44, fixa ao aparelho 27, e a regulação do apoio do bico do sapato é feita elevando-se ou inclinando-se sufficientemente o apoio, afim de soltar os dentes do prolongamento 42 dos dentes da chapa de cremalheira 44, e depois movendo-se o apoio do bico do sapato para dentro ou para fóra, como se desejar; quando elle é posto outra vez em posição horizontal, elle engrena novamente com a chapa de cremalheira. A face superior do apoio 41 do bico do sapato é alhotada, afim de receber o chumaço 45 sobre o qual se apoia o bico do sapato.

O aparelho movel é guarnecido de um montante ajustavel que entra em contacto com o sapato e que comprehende o seguinte:

46 indica a cabeça do montante, que tem uma espiga rosçada 47 que se estende para dentro do ressalto 48 que é solidario com a extremidade livre do aparelho movel 27. O ressalto é recortado no seu meio, afim de receber uma porca 49 que entra em contacto com o parafuso 47; para regulação da cabeça do montante em elevações diferentes. 49' indica uma cavilha que está fixa à cabeça e que se pode deslizar dentro de uma perfuração feita no ressalto 48. Um bloco 50 está articulado ao montante sobre a cabeça 46 do montante e tem uma cavilha 51 que se estende do lado; destinada a entrar em um encaixe feito na forma do sapato. O bloco de cavilha 50 tem uma saliência que se estende em angulos rectos com elle, e que forma um esbarro movel para a mola 52 que está montada dentro de uma perfuração feita na cabeça 46.

A mola força o bloco de cavilha na direcção da cabeça e constitue um dispositivo flexivel para ligar a forma do sapato ao montante do aparelho de suporte; permitindo que o sapato seja movido, afim de levar a sua ponta sobre o apoio e fixal-a nelle.

Depois que o sapato tenha sido montado sobre o montante do aparelho de suporte, com o seu bico em contacto com o apoio, o salto é preso por uma peça de fixação que sustenta firmemente o sapato sobre o aparelho de suporte e que tambem regula a quantidade do material que deve ser cortado da parte anterior do salto.

A peça de fixação actua como um dispositivo que permite que os saltos sejam cortados uniformemente. A peça de fixação consiste de um par de braços de cremalheira 53, 53, cada qual articulada de um lado da extremidade deanteiro do aparelho movel 27; estes braços entram em guias que são formadas na armação 54 do fixador, afim de permittir que a armação se mova longitudinalmente a elles.

A armação 54 do fixador supporta um veio 55 que leva um carrete que engrena com os dentes dos braços de cremalheira 53, pelo que quando o veio 55 girar, a armação do fixador póte mover-se nos braços, na direcção de prender ou na direcção de soltar. Uma chapa de cobertura 56, que forma um envoltorio para o braço direito de cremalheira 53 e que está presa a armação do fixador, é guarnecida de uma caixa cylindrica 57 que tem dentes formados na sua periphéria interna, destinados a entrar em contacto com um linguete que está articuladamente montado na parte 59 da alavanca de fixação 60; esta alavanca de fixação 60 está fixa na extremidade do veio 55 do carrete. O linguete 58 tem uma saliência que tem um supporte sobre a alavanca de fixação que leva a saliência sobre o lado exterior da alavanca de fixação à qual a alavanca 61 do linguete está fixa. A alavanca 61 do linguete

estende-se em uma direcção parallelà ao cabo da alavanca de fixação 60, permittindo que o linguete seja solto para a rotação livre do veio do carrete em qualquer direcção, quando o salto estiver solto ou preso. Esta alavanca de fixação, e o seu veio pótem ser regulados, de modo a levar sempre o cabo para a posição mais conveniente para o operador. O linguete prende o veio do carrete contra o movimento na direcção de soltura do fixador, de modo que o fixador possa ser abaixado sobre o salto, sob qualquer pressão desejada e retido na sua posição de fixação.

A extremidade esquerda do veio 55 do carrete estende-se ligeiramente para além da armação 54 do fixador, afim de receber uma mola 62 que está presa entre uma aulinha e a armação do fixador, afim de forçar o veio longitudinalmente, para que elle retire os seus carretes dos braços de cremalheira 53; ha um cabo 63 que é actuação pelo operador afim de obrigar o fixador a se aproximar e se afastar do salto, e tambem afim de mover o aparelho 27 lateralmente afim de aparar as bordas da parte anterior do salto e a parte mais estreita da sola. Uma peça 64 está montada dentro da armação 54 do fixador, está articuladamente presa à armação por um par de parafusos 65 e é guarnecida de braços 66 que se ostendem para o lado e para cima e que passam sobre as extremidades da armação do fixador, afim de receber as formas 67, 67. As chapas de forma entram em contacto, cada qual, com um parafuso 68 como um fulcro que permittio o balanço da forma, afim de regular a sua posição, relativamente à peça 64. As formas são ligadas umas às outras por uma haste de ligação 70 que assegura a regulação uniforme, entre ellas. Ellas são guarnecidas de uma borda de guia 71 que regula o corte do salto ou o contorno vertical da parte anterior do salto e tambem limita a quantidade do material que deve ser cortado. As bordas de guia 71 das formas entram em contacto com os roletes 72 do veio 3 do cortador que são concéntricos com o referido veio, deste modo limitando o movimento do aparelho de suporte na direcção do cortador. O bloco 64 no seu lado superior, é guarnecido de um rego dentro do qual se pode deslizar a espiga de uma chapa de esbarro 72. Esta chapa de esbarro está presa a um parafuso 74 que está resacado na peça 64, afim de regular a parte 73 que entra em contacto com o salto, para se aproximar ou se afastar da parte deanteira da peça 64.

77 indica o cano de descarga que está preso, de modo a poder ser regulado, à haste 4. Este cano tem uma parte tubular trazeira, à qual está ligada o encanamento de descarga, e a parte tubular transforma-se em um conducto rectangular, com a sua parede exterior curvada na sua extremidade, formando uma guarda 78 para proteger parcialmente o cortador, e contra a qual a sola do sapato é levada, afim de limitar o movimento de ascenso do aparelho de suporte, tornando impossivel cortar a sola na sua parte mais estreita. O cano está montado em um braço 79 e póde ser regulado com o referido braço em uma direcção radial, relativamente ao diametro do cortador e tambem sobre o braço, afim de se aproximar o se afastar do cortador. O braço 79 é guarnecido, de uma manga, atravez da qual se estende a haste 4, e sobre a qual os braços se movem. A manga é bi-partida nas proximidades do uma extremidade, afim do fixar pelo attrito o braço à haste 4. O parafuso 81 passa atravez de abas que se ostendem da manga na sua parte bi-partida, formando o dispositivo fixador.

Uma cavilha de olhal 84 está articuladamente montada sobre a armação da machina, em contacto com um braço 79, e leva uma porca 82 afim de regular o braço articula-

damente sobre a haste e levar a guarda para sua posição adequada em volta do cortador. A cavilha tambem leva uma mola 83 que faz pressão contra a face inferior do braço, afim de forçar o referido braço para cima e contribuir para a regulação. O cano tem uma parede superior plana, que se apoia contra a face inferior do braço, e é guarnecida de um par de saliências 84, 85; a saliência 84 estende-se atravez de uma fenda 86 no braço 79 e leva um parafuso de fixação 87 para prender firmemente as partes entre si. A saliência 85 leva um parafuso de fixação 87 que se ostende em angulos rectos com ella e que entra em uma perfuração feita na manga do braço, e proporciona a regulação micrométrica do cano, na direcção do cortador.

Com as partes do aparelho de supporte na sua posição normal, e com o fixador do salto movido para traz, afim de se apoiar sobre a haste de esbarro 94, todas as partes occupam uma posição que é muito conveniente para a applicação do sapato com a forma, e para a collocação do bico sobre o seu apoio. O sapato póte ser movido ligeiramente, pela collocação do seu bico para a direita ou para a esquerda sobre o seu apoio, de modo que o cortador corte a parte anterior do salto no angulo adequado, relativamente ao movimento da forma ou sapato.

Com o sapato adequadamente collocado dentro do aparelho de supporte, o fixador do salto é levado para cima, com a peça de fixação entrando em contacto com a parte superior do salto até o limite permittido pelo esbarro; a regulação adequada do esbarro deve ter sido feita previamente. O operador agora segura com uma das mãos o cabo 63, o com a outra a alavanca que actua a cavilha de trinco, movendo-a para soltar a cavilha do seu contacto com a saliência da alavanca 20, e as peças 27 e 28 do aparelho de supporte são movidas para uma posição sobre a alavanca 20.

Este passo é necessario, pois que, de outro modo, seria impossivel mover o sapato para baixo do cortador. Com o auxilio do pedal, a alavanca 20 e as peças do aparelho de supporte são movidas para cima, e as peças do aparelho de supporte movem-se na referida alavanca, afim de fazer que as formas entrem em contacto com os roletes do cortador.

O operador, applicando pressão por meio do cabo 63, retem a forma em contacto com os roletes durante o movimento de ascenso do aparelho de supporte, quando estiver cortando a parte anterior do salto.

O aparelho de supporte é movido para cima até que a parte mais estreita da sola do sapato entre em contacto com as guardas da extremidade do tubo de descarga, quando a operação de cortar está acabada, e não se que as bordas do salto tenham de ser arredondadas ou aparadas. Si isto for necessario, o operador continua a sustentar o aparelho de supporte na sua posição superior, solta o aparelho movel da peça de apoio e move o aparelho de supporte para um lado e depois para o outro, mantendo as formas firmemente contra os roletes de guia, e a parte estreita da sola do sapato contra a guarda fixa do cano de descarga.

Depois de se arredondar as bordas, o aparelho de supporte é outra vez levado para uma posição central com a peça de apoio, a fixada, o pedal é solto e as partes são levadas para a sua posição normal.

A peça 64 é articulada, de modo que, quando ella faz contacto com a camada superior do salto, ella se ajusta automaticamente ao plano do salto e exerce uma pressão uniforme sobre todo o salto. Esta disposição evita tambem os esforços sobre o salto ou sobre o sapato, como aconteceria si a armação 54 do fixador e a peça 64 fossem ligadas solidamente ou firmemente, de modo a desenvolver uma acção de fixação sobre um plano fixo.

Em resumo, reivindicamos, como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1.ª, uma machina para cortar e formar os saltos de botinas ou sapatos, em que um aparelho da supporte que sustenta o sapato sobre o qual se deve trabalhar, pôde ser movido para se approximar ou se afastar de um cortador rotatorio, caracterizada pelo facto de que o referido aparelho de supporte pôde ser regulado, de modo que a parte anterior do salto do sapato que está sobre elle possa ser apresentada ao cortador em uma posição angular, previamente determinada, afim de se desembaraçar da parte estreita da sola do sapato;

2.ª, uma machina, de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que ha um dispositivo de fixação movel sobre o aparelho de supporte e que entra em contacto com a camada superior do salto, afim de manter o sapato no seu lugar sobre o aparelho de supporte;

3.ª, uma machina de accordo com a reivindicação 2, caracterizada pelo facto de que ha um esbarro concentrico com o cortador, e caracterizada ainda pelo facto de que ha uma forma montada sobre o fixador, a qual entra em contacto com o esbarro, afim de regular a linha do corte da parte anterior do salto;

4.ª, uma machina de accordo com a reivindicação 3, caracterizada pelo facto de que a referida forma está montada sobre o referido fixador, de modo a poder ser regulada;

5.ª, uma machina de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o referido aparelho de supporte tem um movimento geral em todas as direcções, pela razão de ter um fulcro sobre uma peça de apoio que, por sua vez, tem um fulcro sobre uma alavanca.

6.ª, uma machina de accordo com a reivindicação 5, caracterizada pelo facto de que o referido aparelho de supporte, a peça de apoio e a alavanca podem ser fixas entre si como uma unica unidade, ou separadamente umas das outras;

7.ª, uma machina de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que ha um dispositivo para conservar a parte anterior do salto e o cortador automaticamente alinhados em posição operativa, durante o funcionamento do referido cortador;

8.ª, uma machina de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que ha um dispositivo para mover o referido aparelho de supporte para cima na direcção do cortador, e transversalmente a um plano que passa através do seu eixo.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1920.—
P. p., Pedro Americo Wernick. (3.182.)

N. 11.155 — Memorial descriptivo da invenção de um novo aparelho para o aquecimento de líquidos conductores de electricidade para que pretende privilegio de invenção Luis C. Abogato, estabelecido na cidade de Mexico, Mexico.

Esta invenção refere-se a um aparelho para o aquecimento da agua e de outros líquidos por meio da electricidade, e tem por fim proporcionar um dispositivo muito eficiente, desta especie, que obrigue o liquido a correr, em uma pellicula muito fina, entre as chapas ou electrodios ligados a um circuito electrico, de modo que a corrente passe através do liquido e o aqueça. Quando o aparelho não contem nenhum liquido, o circuito será interrompido automaticamente, e, si a admissão da agua ou de outro liquido for interrompida na occasião em que o aparelho contiver algum liquido, a corrente aquecerá este liquido restante a uma temperatura mais alta que durante a operação normal (com o liquido correndo através do aparelho), e

este effeito maior de aquecimento produzirá a evaporação do liquido e finalmente a interrupção do circuito, logo que não haja nenhum liquido entre os electrodios.

Sem me limitar aos desalhes especificos illustrados, eu mostro tres formas preferidas da minha invenção nos desenhos annexos, em que a fig. 1 é um corte vertical através de uma forma do meu aparelho aperfeiçoado, tomada pela linha 1—1 da fig. 3; a fig. 2 é uma vista semelhante, tomada sobre um plano que está em angulos rectos com o plano da fig. 1, como se indica pela linha 2—2 da fig. 4; as figs. 3 e 4 são cortes horizontaes pelas linhas 3—3 e 4—4, respectivamente, das figs. 1 e 2, respectivamente; a fig. 5 é uma vista superior da rolha de fundo, empregada nesta forma da minha invenção; a fig. 7 é um corte vertical, através da segunda forma do meu aparelho, em um plano correspondente ao da fig. 1; a fig. 8 mostra esta segunda forma da minha invenção em corte, por um plano correspondente ao da fig. 4; a fig. 9 mostra uma terceira forma.

Referindo-se primeiramente á construção representada nas figs. de 1 a 6 inclusive, vê-se que A designa uma tampa de fundo, preferivelmente de secção circular, feita de metal ou de outro material adequado e granelecida de uma entrada A', que pôde ser roscada, como se indica, para se ligar convenientemente com a extremidade roscada de um tubo que fornece o liquido (este tubo não está indicado).

A tampa A é guarnecida de um resalto circumferencial e interno A" sobre o qual está montada a borda inferior de um casco cylindrico B.

Na parte inferior do referido casco, está collocada uma rolha inferior C, formada com segmentos salientes e distanciados C', que entram em contacto com a superfície interior do casco, enquanto que as partes, que estão entre os segmentos, não fazem contacto com o casco, afim de deixar duas passagens em forma de segmento, D, D', veja-se a fig. 4.

Estas passagens estão em comunicação permanente com uma camara A', formada na tampa A, abaixo da rolha C. Dentro da extremidade superior do casco B, ajusta-se uma rolha superior E, semelhante á rolha C, porém, tendo toda a sua circumferencia em contacto com a superfície interior do casco.

Cada uma destas rolhas é feita com uma abertura central, através da qual passa uma haste longitudinal F, roscada nas suas extremidades, afim de receber as porcas G, G', que se ajustam em rebaixos ou encaixes das faces exteriores das referidas rolhas; a haste e as porcas formam uma ligação entre as duas rolhas.

A extremidade superior do casco B ajusta-se em um anel H que é ligado, por meio dos parafusos J, com uma tampa K, que é guarnecida de uma saída K'; esta saída pôde ser ligada a um tubo recurvado L, ou a um outro dispositivo para levar o liquido aquecido.

O anel H, juntamente com a tampa K, corresponde á cobertura A. Os parafusos J, também servem para prender, na sua posição, uma outra tampa M, de material isolador, que forma com a tampa K, uma camara N.

Entre as rolhas C e E, que são feitas de material isolador, estão collocados os dois electrodios O, O', que são semelhantes em formato, comprehendendo, cada um delles, um segmento cylindrico, de diametro relativamente grande, e um segmento cylindrico de diametro menor, ligado com o primeiro cylindrico, por meio de uma curva que fica substancialmente sobre um plano que passa pelo raio ou pelo eixo. Qualquer metal ou outro conductor adequado (digamos, o carvão) pôde ser usado como material para os electrodios.

Os dois electrodios ajustam-se com a sua borda superior e com a inferior em sulcos correspondentes, nas faces oppositas das rolhas C, E, e a parte de maior diametro de um electrodio está collocada nas adjacencias da parte de menor diametro do outro electrodio, de modo que as duas partes estão paralelas e estão muito proximas uma da outra. Os eixos dos segmentos cylindricos coincidem com o eixo longitudinal de todo o aparelho, isto é, com o eixo do casco B e da haste F. Entre a haste F e os electrodios O, O', ajusta-se concentricamente um tubo P, também de material conductor; as extremidades desta tubo entram em sulcos anulares nas rolhas C e E. A parede cylindrica do tubo P é solidida, excepto nas perfurações (preferivelmente duas), taes como P', collocadas na sua parte superior, nas adjacencias da rolha E. Por meio destas perfurações, a camara annular Q, que circumda o tubo P, communi-a-se com uma camara R, collocada dentro da parte superior do tubo P. A parte superior da rolha E é guarnecida de aberturas E' que se dirigem da referida camara R para uma camara de saída S, formada entre a referida rolha E e a tampa K.

As duas curvas que ligam os dois segmentos cylindricos dos electrodios respectivos estão substancialmente em alinhamento da neutral (veja-se a fig. 3), e, nessas curvas, eu prendo aos referidos electrodios, como por meio de soldaduras, hastes longitudinaes T, cujas extremidades se estendem através das aberturas nas rolhas C, E e são roscadas para receberem as porcas U, U'.

As peças inferiores U entram em contacto com as annilhas V, enquanto que as porcas superiores U' entram em contacto com as annilhas isoladoras V', e as mangas isoladoras V'', que pôdem ser solidarias com as annilhas V', circumdam as hastes T nos lugares em que ellas passam através da tampa K, que é geralmente feita de metal.

Os fios W, que fornecem a corrente, passam através de uma abertura adequada, na cobertura M, e as suas extremidades são apertadas contra as porcas U', por meio de contra-porcas W' de natureza bem conhecida: estes terminaes estão contidos na camara N e são protegidos pela cobertura M.

Nas partes roscadas da haste F, estão livremente montados dois discos X, cujas peripherias entram em contacto com a superfície interna do tubo P, podendo deslizar sobre ella; estes discos são forçados, um na direcção do outro, por meio de porcas Y, afim de retorem, na sua posição, um corpo Z para accumular o calor, que é uma massa semelhante a pedra que enche o tubo P entre os referidos discos: esta massa pôde consistir, por exemplo, de um cimento hydraulico, feito de cimento, asbesto, cinzas de ossos, e algum bichromato de potassio para endurecer a massa.

Através das coberturas M e K e da rolha superior E, estende-se uma haste vertical a, montada para girar sobre o seu eixo e levando, na sua extremidade superior, um cabo a' que pôde também servir como um ponteiro que indica sobre a escala M' na cobertura exterior M. Esta haste estende-se para dentro de um tubo P, e é guarnecida de uma chapa de interruptor b que está sempre em ligação electrica, digamos, com o tubo P e é adaptada a ser movida para fazer contacto com o electrodio C, de modo que, quando o interruptor estiver nesta posição, o tubo P está electricamente ligado com o referido electrodio e torna-se virtualmente parte d'elle.

Na operação do aparelho, depois de se ligar os electrodios O, O', a uma fonte de electricidade, admite-se a agua ou outro liquido através da entrada A' para dentro da camara A', e sobi através das passagens em forma de segmento D, D', para dentro da parte exterior da camara annular Q, nas adjacencias do casco B. A agua então correrá em con-

facto com as superfícies exteriores dos segmentos exteriores dos electrodios, até alcançar os cortes verticaes *c*, formados entre a borda vertical do segmento exterior de um electrodo e a haste *T*, na curva do outro electrodo. A agua correrá então entre os dois electrodios *O, O'*, na direcção indicada pelas flechas, sendo a corrente da agua parcialmente circumferencial e parcialmente longitudinal (na direcção da saída), de modo que o liquido corre substancialmente por um percurso espiral ou helicoidal. Quando o liquido attinge as bordas livres dos segmentos interiores dos electrodios, elle passa para dentro, atravez dos cortes verticaes *d*, formados entre as bordas livres e as curvas do outro electrodo. O liquido attinge assim o espaço entre os segmentos interiores dos electrodios e o tubo *P*, e, deixa este espaço atravez das perfurações *P'*, passando assim para dentro da camara *H*, o dahi, atravez das aberturas *E'* para a camara *S* e para a saída *L*. É obvio que o liquido faz parte do circuito electrico, isto é, a corrente electrica não se estabelece enquanto o liquido não entra em contacto com ambos os electrodios *O, O'*, formando assim uma ligação electrica entre elles.

A agua, ou outro liquido, é assim aquecida, e pode-se notar que, na operação preferida, a agua fria está em contacto com a parede ou superficie interior do casco, enquanto que a agua mais quente está mais proxima do centro ou do eixo do aparelho; ou assim praticamente evita a perda de calor pela irradiação do casco *B*. A temperatura que o liquido tem na saída *L* depende, naturalmente, do tempo que o liquido permanece no aparelho, e isto é regulado pela abertura maior ou menor da valvula do tubo fornecedor de agua que se dirige para a entrada *A'*. Como as superfícies dos electrodios estão muito proximas uma da outra, e são uniformemente distanciadas, obtém-se um aquecimento muito igual e eficiente. Parte do calor será absorvido pelo corpo *Z*, que se torna assim um reservatorio de calor para compensar quaesquer flutuações no effeito do aquecimento, que podem ser devidas a irregularidades na corrente do liquido e na corrente electrica.

Movendo-se o interruptor *b* de modo que elle ligue o tubo *P* a um dos electrodios, augmenta-se virtualmente a superficie desse electrodo, e, deste modo, reduz-se a resistencia interna do aparelho, de modo que a omissão da corrente augmenta. O lado interior do casco *B* pôde ser revestido de pixe, ou de outro material adequado para impedir a ferrugem e a oxidação.

Si a admissão da agua ou do outro liquido for interrompida, como pelo fechamento da valvula do tubo fornecedor de agua, o effeito será primeiramente (por alguns segundos) um augmento moderado na emperagem, e, depois, a medida que a agua se aquecer mais, devido ao facto de que não ha renovação e retirada da agua aquecida, attinge-se ao ponto de ebulição e a quantidade de agua, dentro do aparelho, será reduzida pela evaporação. Isto reduzirá a area da superficie molhada do electrodo e, por consequente, augmentará ainda mais o effeito de aquecimento. Finalmente, quando toda a agua, que está em contacto com os electrodios, se tiver evaporado, não haverá ligação electrica entre os electrodios, e o circuito será assim interrompido automaticamente.

Na construcção illustrada pelas figs. 7 e 8, que se adapta para a operação por meio de uma corrente triphasada, ha tres electrodios *O¹, O², O³*, cada qual tendo a disposição descrita em relação com os electrodios *O, O'*, porém, em vez de comprehender sómente dois segmentos de diferentes diametros, cada qual desses electrodios *O¹, O², O³*, tem tres segmentos de diferentes diametros, com as

curvas de ligação formando tres series de cortes verticaes *c, d, e*, sendo os tres cortes da mesma serie igualmente distanciados circumferencialmente (com 120° de separação); o segmento exterior de um electrodo cobre o segmento intermediario do electrodo adjacente, o segmento intermediario, por sua vez, cobre o segmento interior de um outro electrodo. Todos estes segmentos são concentricos, relativamente ao eixo da haste *F*. Ha tres terminaes, um para cada um dos electrodios. Nos outros pontos, a construcção indicada nas figs 7 e 8 é a mesma que as indicadas nas figs. 1 a 6, porém nenhum interruptor, tal como *b* está indicado nas figs. 7 e 8.

Deve se entender que se pode variar o numero de electrodios, o que se podem fazer outras modificações, sem se afastar da natureza da minha invenção, como se estabeleceu nas reivindicações annexas.

Na fig. 9, o casco *B'* é rectangular, em vez de ser cylindrico. Os electrodios *O¹ e O²* tem um formato conc. spondoente. Elles tambem consistem de partes de segmentos, dispostas para se cobrirem e para formarem um percurso espiral para a pellicula fina do liquido, que corre entre os electrodios; as faces oppostas dos electrodios, que entram em contacto com a pellicula, são igualmente distanciadas em todos os pontos da pellicula, em todas as formas da minha invenção.

O effeito do aquecimento da corrente electrica é principalmente devido ao calor gerado pela passagem da corrente electrica atravez da agua, e principalmente devido ao aquecimento dos proprios electrodios, que depois transferem o seu calor á agua.

A corrente fornecida ao aparelho pode ser a do systema de iluminação commum, directa ou alternada (figs. de 1 a 6 e 9).

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um aparelho para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade, guarnecido de electrodios que são collocados em uma camara que contém o liquido e que se cobrem uns aos outros, sendo as partes adjacentes dos referidos electrodios distanciadas com uniformidade, afim de formarem para o liquido um percurso sinuoso de espessura uniforme;

2º, um aparelho para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade, guarnecido de um accumulador de calor, collocado no seu centro, e de electrodios que se cobrem uns aos outros, e que são collocados na parte da camara que contém o liquido o que circunda o accumulador de calor;

3º, em um aparelho para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade, como se estabeleceu na reivindicação 2, uma disposição pela qual o liquido é avançado á parte peripherica da camara e retirado da sua parte central;

4º, um aparelho para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade, tendo, além dos electrodios que estão collocados na camara que contém o liquido, um corpo conductor tambem collocado na referida camara, e com um interruptor movel para estabelecer ou interromper a ligação electrica entre o referido corpo e um dos electrodios, pelo que se pode variar a area do referido electrodo;

5º, um aparelho para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade, comprehendendo tres electrodios, dispostos na camara que contém o liquido, de modo a se cobrirem mutuamente, e separa-los por aberturas, semelhantes a fendas, com uma separação de 120° entre ellas;

6º, um aparelho para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade, comprehendendo electrodios dispostos na camara que contém o liquido, e compostos de diversas partes, uma das quaes é collocada mais proxima do centro do aparelho aquecedor,

do que as outras partes do referido electrodo; as referidas partes são ligadas nas suas extremidades adjacentes, o as partes interiores de um electrodo são parallelas á parte exterior do electrodo adjacente, e são cobertas por esta parte e distanciadas della ligeiramente, afim de obrigar o liquido a formar uma pellicula de espessura uniforme entre as referidas partes que se cobrem; as bordas livres de cada electrodo são distanciadas do electrodo adjacente por um espaço substancialmente igual á distancia que está entre as superfícies dos electrodios que formam a pellicula; as referidas bordas são collocadas nas adyacencias das partes dos electrodios que ligam as partes interiores e a parte exterior de um electrodo, e formam fendas longitudinaes para a passagem de liquido; as referidas fendas tem uma largura substancialmente igual á distancia entre as referidas superfícies parallelas que formam a pellicula;

7º, um aparelho para o aquecimento do liquido conductores de electricidade, e todas as suas diferentes formas, como se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1920.—
Pedro Americo Werneck. (5.182.)

N. 11.156 — Memorial descriptivo da invenção de "um processo aperfeiçoado para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade, para que pretende privilegio da invenção Luiz G. Abagado, estabelecido na cidade de Mexico, Mexico

Esta invenção refere-se a um processo de aquecimento para liquidos conductores de electricidade, e especialmente para a agua, para o fim de se obter o liquido quente; o aquecimento pode, em alguns casos, ser levado ao ponto de vaporizar ou volatizar o liquido. O objecto da minha invenção é o de obter estes resultados, com um consumo relativamente pequeno de energia electrica, em muito pouco tempo. Para esse fim, eu passo uma corrente electrica atravez de uma pellicula fina, que se move em espiral, de um liquido conductor, em uma direcção transversal ao movimento da pellicula, isto é, através della.

Nas formas preferidas da minha invenção, esta pellicula é absolutamente uniforme em espessura, afim de que a corrente electrica que passa atravez de cada parte da pellicula, exerça um effeito igual, em todos os seus pontos. Fazendo o liquido parte do circuito, inicia-se a operação pela admissão da agua entre os electrodios que entram em contacto com as faces oppostas da referida pellicula, e, quando a admissão do liquido é interrompida, o effeito do aquecimento augmenta, de modo que, mesmo que o liquido seja simplesmente aquecido (abaixo do seu ponto de ebulição) durante o movimento da referida pellicula, elle é aquecido até a ebulição, quando a pellicula se torna estacionaria, e os vapores deprendidos correm em um percurso espiral, até que todo o liquido, que está entre os electrodios, se tenha evaporado; nessa occasião, a ausencia do referido liquido interrompe o circuito automaticamente.

A invenção será agora descripta totalhadamente, e os seus caracteristicos novos serão indicados nas reivindicações annexas.

Faço referencia aos desenhos annexos, que illustram tres formas do aparelho, adequadas para o desempenho do meu processo aperfeiçoado: a fig. 1 é um corte vertical, pela linha 1-1 da fig. 3, mostrando uma forma do referido aparelho; a fig. 2 é um corte vertical, tomado pela linha 2-2 da fig. 4; as figs. 3 e 4 são cortes horizontaes pelas linhas 3-3 e 4-4, respectivamente, das figs. 1 e 2, respectivamente; a fig. 5 uma vista superior da rola empregada nesta forma de aparelho; a fig. 6 é uma vista superior do appa-

relho; a fig. 7.6 um corte central e vertical, através de uma outra forma do aparelho, por um plano correspondente ao da fig. 4; a fig. 8 mostra este segundo aparelho, em corte por um plano correspondente ao da fig. 4, e a fig. 9 mostra uma terceira forma.

O aparelho representado nas figs. de 1 a 6 inclusive, comprehende uma tampa de fundo A, que pode ter serção circular, feita de metal ou de outro material adequado e guarnecida de uma entrada A' que pôde ser roscada, como se indica, para se ligar convenientemente com a extremidade roscada de um tubo que fornece o liquido (este tubo não está indicado), o que deve ser guarnecido de uma valvula para regular e interromper o fornecimento do liquido. Sobre um ressalto circumferencial e interno A'' da tampa, está montada a borda inferior de um casco cylindrico B. Na parte inferior do referido casco, está collocada uma rolha inferior C, formada com segmentos salientes e distanciados C' que entram em contacto com a superficie interior do casco, enquanto que as partes, que estão entre os segmentos, não fazem contacto com o casco, afim de deixar duas passagens em forma de segmento D, D', veja-se a fig. 4, em comunicação permanente com uma camara A'', formada na tampa A, abaixo da rolha C. Dentro da extremidade superior do casco B ajusta-se uma rolha superior E, semelhante à rolha C, porém tendo toda a sua circumferencia em contacto com a superficie interior do casco. Cada uma destas rolhas é feita com uma abertura central, através da qual passa uma haste longitudinal F, roscada nas suas extremidades, afim de receber as porcas G, G', que se ajustam em recessos adequados nas faces exteriores das referidas rolhas, sendo estas ultimas ligadas pela referida haste e pelas porcas. A extremidade superior do casco B ajusta-se a um anel H que é ligado, por meio dos parafusos J, com uma tampa K que é guarnecida de uma saída K'; esta saída pôde ser ligada a um tubo recurvado L ou a um outro dispositivo para levar o liquido aquecido, ou o vapor produzido. O anel H, com a tampa K, corresponde à cobertura A, e estas partes H e K formam a cobertura superior. Os parafusos J também servem para prender, na sua posição, uma outra tampa M, de material isolador, que forma com a tampa K uma camara N.

Entre as rolhas C e E, que são feitas de material isolador, estão collocados os dois electrodios O, O', que são semelhantes em formato, comprehendendo, cada um delles, dois segmentos cylindricos, de diâmetros diferentes, ligados por uma junção que fica em um plano que passa pelo eixo, tendo os referidos segmentos cylindricos o mesmo eixo que o casco B.

Qualquer metal ou outro conductor adequado (digamos, o carvão) pôde ser usado nestes electrodios.

A borda superior e a inferior dos electrodios ajustam-se nos sulcos correspondentes das superficies oppostas das rolhas C e E, e a parte do maior diâmetro de um electrodio está collocada nas adjacencias da parte do menor diâmetro do outro electrodio, de modo que estas partes estejam paralelas e muito proximas uma da outra.

O espaço, entre as partes que se cobrem dos electrodios, é uniforme em todos os pontos dos electrodios.

Entre a haste F e os electrodios, ajusta-se concentricamente um tubo P, também de material conductor; as extremidades deste tubo entram em sulcos annulares nas rolhas C, e E. A parede cylindrica do tubo P é solida, excepto nas perforações P' que são collocadas na sua parte superior, nas adjacencias da rolha E, e que se dirigem da camara Q, do lado de fora do tubo, para a camara R dentro da parte superior do tubo. As aberturas F' da rolha E ligam a camara R

com a camara de saída S, formada entre a rolha E e a tampa K. As duas curvas, que ligam os segmentos cylindricos do mesmo electrodio, estão substancialmente em alinhamento diametral, veja-se a fig. 3, e, nessas curvas, em proximo aos electrodios, como por meio de soldaduras, hastes longitudinaes T, que passam através das rolhas C e E o que são roscadas para recobrem as porcas U, U'. Estas porcas entram em contacto com as anilhas V, V', respectivamente, e as mangas isoladoras V'', que podem ser solidarias com as anilhas (isoladoras) V', circumdam as hastes T, quando ellas se estendem através da cobertura K, que é geralmente feita de metal. Os fios W, que fornecem a corrente, passam através de uma abertura adequada na cobertura M, e as suas extremidades são apertadas contra as porcas U', por meio de contra-porcas W' de natureza bem conhecida; estes terminaes estão contidos na camara N e são protegidos pela cobertura M.

Nas partes roscadas da haste F estão livremente montados dois discos X, cujas peripherias entram em contacto com a superficie interna do tubo P, podendo-se deslizar sobre ella; estes discos são forçados, em na direcção do outro, por meio das porcas Y, afim de reterem, da sua posição, um corpo Z para accumular o calor, que é uma massa semelhante a pedra que enche o tubo P entre os referidos discos; esta massa pôde consistir, por exemplo, de um cimento hydraulico feito de cimento, asbesto, cinzas de ossos, e algum bichromato de potassio para endurecer a massa.

Até as coberturas M e K e da rolha superior E, estende-se uma haste vertical a, montada para girar sobre o seu eixo e levando na sua extremidade superior um cabo a' que pôde também servir como um pointer que indica sobre uma escala M'', na cobertura exterior M. Esta haste pôde estender-se dentro do interior do tubo P, e parcialmente dentro da massa Z, e está sempre em contacto electrico com o referido tubo; a haste a leva uma chapa de interruptor b, que se estende através de uma abertura do tubo a que é adaptada a se mover e a fazer contacto com o electrodio O, de modo que, quando o interruptor está nesta posição, o tubo P está ligado electricamente ao referido electrodio e torna-se virtualmente parte d'elle.

Na operação do aparelho, os electrodios são ligados a uma fonte de electricidade, geralmente a um circuito de iluminação commum, que fornece, quer corrente directa, quer corrente alternada; abre-se depois o tubo fornecedor do liquido, de modo que a agua ou o outro liquido passo através da entrada A, para dentro da camara A', e dahi, através das passagens em forma de segmento D, D', para dentro da parte exterior da camara annular Q, nas adjacencias do casco B.

O liquido então correrá em contacto com as superficies exteriores dos segmentos exteriores dos electrodios, até alcançar os cortes verticaes c, formados entre a borda vertical do segmento exterior de um electrodio e a haste T na curva do outro electrodio.

A agua entra então no espaço entre os dois electrodios O, O' e forma uma pellicula de espessura uniforme que faz contacto, nas suas faces oppostas, com os electrodios; a referida pellicula completa o circuito, isto é, o circuito fica aberto até que a agua ou outro liquido esteja em contacto com ambos os electrodios.

A corrente da agua faz substancialmente um percurso helicoidal ou espiral, sendo parcialmente circumferencial, como se indica pelas flexas, e parcialmente longitudinal (para cima, na direcção da saída).

Quando o liquido attinge as bordas livres dos segmentos interiores dos electrodios, elle passa para dentro, através de cortes verti-

caes d, formados entre as bordas livres e as curvas do outro electrodio.

O liquido attinge assim o espaço entre os segmentos interiores dos electrodios e o tubo P, e, deixando este espaço através das perforações P', entra na camara R e dahi passa, através das aberturas E' para a camara S e para a saída L. A corrente electrica, ao passar através da agua e através dos electrodios, aquece a agua, principalmente pelo calor geral pela passagem da corrente através da agua, e parcialmente pelo aquecimento dos proprios electrodios, que então transferem o seu calor para a agua; uma certa parte deste calor pôde ser transferido dos electrodios para agua, quer antes que ella tenha attingido o espaço da pellicula, entre os electrodios, quer depois que ella tenha passado para dentro do espaço entre os electrodios e o tubo P. Pode-se notar que, na operação descrita, a agua fria está em contacto com a superficie interior do casco B, enquanto que a agua mais quente está mais proxima do centro ou do eixo do aparelho; deste modo, evito praticamente a perda de calor pela irradiação do casco. A temperatura a que o liquido se aquece depende, naturalmente, do tempo em que elle permanece no aparelho, o isto é regulado pela maior ou menor abertura da valvula do tubo fornecedor de agua que se dirige para a entrada A'.

Como os electrodios estão muito proximos um do outro, e são uniformemente distanciados, obtém-se uma acção do aquecimento muito igual e effizaz, e evita-se qualquer rotação do liquido no espaço entre os electrodios.

Os electrodios são naturalmente do potencial differente, na occasião em que a corrente electrica passa através do liquido, entre elles.

Parte do calor desenvolvido no aparelho é absorvido pelo corpo Z, que se torna assim um reservatorio de calor para equalisar e compensar quaesquer fluctuações no effeito de aquecimento, que podem ser devidas a irregularidades na corrente do liquido ou na corrente electrica.

Movendo-se o interruptor b de modo que elle ligue o tubo P com um dos electrodios, augmenta-se virtualmente a superficie desse electrodio, e, deste modo, reduz-se a resistencia interna do aparelho, de modo que a amperagem da corrente augmenta. O lado interior do casco B pôde ser revestido de pixe, ou de outro material adequado para impedir a ferrugem e a oxidação.

Si a admissão da agua, ou de outro liquido for interrompida como pelo fechamento da valvula do tubo fornecedor de agua, o effeito seria primeiramente um augmento momentaneo na amperagem, devido ao facto de que a agua, estando agora estacionario, é aquecida a uma temperatura mais alta, na qual a sua conductibilidade é maior; este periodo do de amperagem augmentada é, contudo, muito breve (geralmente de alguns segundos), seguindo-se então um periodo de amperagem reduzida, devido ao facto de que a resistencia augmenta, a medida que a superficie molhada dos electrodios diminui pela evaporação do liquido.

O augmento momentaneo de amperagem, por um periodo curto, não é sufficiente para queimar as ligações metallicas do aparelho.

E' obvio que, não havendo renovação de refracta da agua aquecida, quando o tubo fornecedor estiver fechado, o effeito de aquecimento torna-se maior e attinge o ponto de ebulição, reduzindo a quantidade de agua que está dentro do aparelho pela evaporação, com uma redução correspondente da superficie molhada do electrodio e com um novo augmento no effeito de aquecimento.

Finalmente, quando toda a quantidade de água em contacto com os electrodios for evaporada, não haverá ligação electrica entre os electrodios, e o circuito será assim interrompido automaticamente.

A vapor produzido depois da interrupção da admissão do liquido, tambem correrá para a sahida em um percurso espiral. É evidente que, pela regulção adequada da valvula do tubo fornecedor do liquido, o effeito de aquecimento póde ser regulado, assim de se obter, na sahida L, ou agua quente, ou vapor, durante o tempo que houver uma admissão continua do liquido para dentro do apparelho; o vapor, quer produzido durante a admissão continua do liquido, quer depois da interrupção da sua admissão, correrá em um percurso espiral, como faz o liquido, quando elle corre entre os electrodios. O processo póde, por conseguinte, ser usado para o aquecimento dos liquidos a uma temperatura abaixo do ponto da fervura, ou para a sua vaporização ou volatilização.

Na construcção illustrada pelas figs. 7 e 8, que se adapta para a operação por meio de uma corrente triphasada, ha tres electrodios 0^2 , 0^3 , 0^4 , cada qual tendo a disposição descrita em relação com os electrodios 0 , 0^1 , porém, em vez de comprehender somente dois segmentos de diferentes diâmetros, cada qual destes electrodios 0^2 , 0^3 , 0^4 tem tres segmentos de diferentes diâmetros, com as curvas de ligação, formando tres series de cortos vorticacões c , d , e , sendo os tres cortos da mesma serie igualmente distanciados circumferencialmente (120° entre elles) o segmento exterior de um electrodio cobre o segmento intermediario do electrodio adjacente; o segmento intermediario, por sua vez, cobre o segmento interno de um outro electrodio. Todos estes segmentos são concentricos relativamente ao eixo da haste F.

Ha tres terminaes, um para cada um dos electrodios. Nos outros pontos, a construcção indicada nas figs. 7 e 8 é a mesma que a indicada nas figs. de 1 a 6; porem nenhum interruptor, tal como b, está indicado nas figuras 7 e 8.

Na fig. 9, o casco F' é rectangular, em vez de ser cylindrico, e os electrodios 0^2 , 0^3 tem um formato correspondente. Elles tambem consistem de partes dos segmentos, dispostas para se cobrirem e para formarem um percurso espiral para a pellicula fina do liquido que corre entre os electrodios; as faces oppositas dos electrodios, que entram em contacto com a pellicula, são igualmente distanciadas em todos os pontos da pellicula, em todas as formas da minha invenção.

Nos outros pontos, as formas da minha invenção, illustradas pelas figs. 7, 8 e 9 são construidas substancialmente do mesmo modo, que a forma indicada nas figs. de 1 a 6, e a operação e as vantagens de todas as tres formas do apparelho são praticamente as mesmas.

Podem-se fazer diversas modificações, sem se afastar na natureza da minha invenção, como se estabeleceu nas reivindicações annexas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1.º, o processo, aqui descripto, para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade, que consiste em passar uma corrente electrica através de uma pellicula do referido liquido, que apenas se move em espiral, preferivelmente em cada parte da referida pellicula;

2.º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 1.º, em que a pellicula do liquido é de espessura substancialmente uniforme em todo o percurso espiral que ella segue, enquanto estiver submettida a acção da corrente electrica;

3.º, o processo, aqui descripto, para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade, que consiste em passar uma corrente electrica através de uma pellicula fina, que se move em espiral, de um liquido conductor, assim de aquecer o liquido, depois em interromper a corrente do liquido e passar uma corrente electrica através do liquido, enquanto elle estiver estacionario, assim de aquecer o liquido até uma temperatura mais elevada, e em retirar os vapores resultantes, em um percurso espiral;

4.º, o processo, aqui descripto, para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade, que consiste em passar uma corrente electrica através do referido liquido (sendo este ultimo preferivelmente formado como uma pellicula fina, que se move em espiral), enquanto que, ao mesmo tempo, se absorve uma parte do calor gerado em um corpo proprio para accumular o calor, assim de compensar as variações na acção de aquecimento;

5.º o processo para o aquecimento de liquidos conductores de electricidade, e todas as suas diversas formas ou modos, como se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920.—

Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (5.182)

N. 11.457 — *Memorial descriptivo da invenção de suspensorios de construcção aperfeiçoados, para que pretende privilegio de invenção Louis Marie Gérard, estabelecido em Paris, França.*

Os suspensorios actualmente usados são constituídos de tres partes reunidas no meio das costas por uma peça; elles apresentam os inconvenientes seguintes: o lugar onde as tres partes se reúnem tem uma espessura bastante grande que se deve, theoreticamente, collocar no meio das costas, mas que, praticamente, achá-se sempre collocada na direcção das espaldas, entre os omoplatas, exercendo sobre esta parte uma certa pressão que se torna dolorosa.

Demais, as fitas, que servem a sua confecção, em tecido inextensível ou elastico, não podem deslizar sobre a peça de junção para permitir todos os movimentos do corpo, pois que as partes que constituem os suspensorios são amarradas uma á outra de uma maneira definitiva.

A presente invenção refere-se a suspensorios livres de todos os inconvenientes acima mencionados, pois que são formados por uma só peça, sem corte, podendo deslizar sobre a peça de junção das tiras para supprir a pressão exercida nos diversos movimentos do corpo, pois que a tensão é repartida sobre todas as partes dos suspensorios.

Póde-se augmentar o deslize da fita utilizando uma especie de grade que a guia, e que sustenta um rolete sobre o qual ella passa; a tira é fixa á grade por um botão metalico que se vem collocar em uma illó, igualmente metallica, presa á parte inferior da grade.

Nos desenhos:

A fig. 1 mostra uma primeira incorporação da invenção.

As figs. 2 e 3 são alçadas de faco e de lado da grade.

A fig. 4 é uma vista da grade applicada aos suspensorios.

Os suspensorios são formados por uma fita, 1, de tecido elastico ou de tecido inextensível, cujas extremidades, 2 e 3, são fixas ás presilhas 4 e 5, permitindo regular a extensão da fita 1.

A peça 6 da tira 7, munida de um ou mais roletes, ou sem roletes, é depois

collocada sobre a fita e constitui a tira trazeira, enquanto que as peças 8 e 9, com ou sem roletes, das tiras 10 e 11 passam pelas alças formadas pela fita.

A tira 7, em lugar de passar directamente sobre a fita, póde ser fixada á uma grade 12, por meio do botão 13, solidario com uma peça 20, collocada sobre a tira; esse botão vem se collocar em uma illó, 18, presa á parte inferior da chapa 17.

A chapa 17 assim como as chapas 13 e 14 são estampadas sobre as duas faces de uma grade 12, que é recortada sobre uma placa de aço.

Sobre as bordas da grade ha dois crivantes 15, que supportam os pivots do rolete 16.

A fita 1 é introduzida entre as chapas 13 e 14, depois passa sobre o rolete 16 e torna a passar entre as chapas 13 e 14. Desta maneira, seja qual for a posição, tomada pelo portador dos suspensorios estes não podem tombar dos hombros, pois assim que ha frouxidão, esta é absorvida, isto é, a grade, deslizando sobre a fita, retira essa frouxidão e evita assim uma tensão demasiada sobre os botões e, por conseguinte, sobre a roupa.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1.º, suspensorios de uma só peça, sem corte, caracterizados pelo seguinte: uma fita de qualquer tecido cujas extremidades estão fixadas a presilhas permitindo regular a extensão e formando alças nas quaes passam as peças de junção, enquanto que a grade trazeira, munida de um ou mais roletes, será collocada sobre a fita, o que lhe permitirá de se mover sobre esta e tornará os suspensorios deslizando;

2.º, suspensorios de uma só peça, sem corte, de accordo com a reivindicação 1.º, caracterizados pelo seguinte: a fixação da tira trazeira por meio de um botão metalico que se vem collocar em uma illó levada por uma grade, a qual é munida de duas chapas que guiam a fita, esta ultima passando sobre um rolete solidario com a grade, o que facilita o movimento da tira.

Finalmente reclamamos os Benefícios da Convenção Internacional promulgada pelos decretos ns. 9.253, de 28 de junho de 1884 e 981, de 4 de janeiro de 1903, visto ter sido concedida a patente na França, sob o n. 466.609, em 24 de dezembro de 1913, e a certidão de melhoramento concedida em 4 de julho de 1914, sob o n. 19.617, assim como reivindicamos os privilegios conferidos pelo decreto n. 11.483, de 10 de fevereiro de 1915.

Atto da Janeiro, 21 de novembro de 1919. Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (5.182.)

N. 11.458 — *Memorial descriptivo de uma nova disposição de ancoragem ao solo deapparelhos de lavoura mecnica, para que pretende privilegio de invenção Joachim Estrada, estabelecido em Carcassonne, França.*

Nos carros de cabroa ou carros de ancoragem, até agora usados, de typo representado em esquema na fir. A do desenho annexo, o cabo tractor B passa rente ao solo sobre uma rodana fixa 1; esses carros tem quatro rodas largas e e' que impedem que elles se afundem no solo. Com esse dispositivo antigo, o ponto de applicação do esforço do tracção F sobre o cabo B sendo muito baixo, a resultante R desse esforço e do peso

P do carro penetra no solo em o em um ponto muito próximo da vertical G que passa pelo centro de gravidade do carro. As quatro rodas supportam o mesmo peso p e o peso do carro constitue o unico meio de resistir á tracção do arado.

O dispositivo de ancoragem, que é o objecto da presente invenção, funciona por esteiamento, agarrando-se o carro ao solo, como um homem em pé puxando um cabo, e elle se caracteriza pelo facto de que a altura da roldana 1, varia segundo o valor do esforço de tracção P do cabo B. A fig. 1 do desenho annexo mostra, em Aschoma, esse dispositivo.

Quando o esforço T para puxar o arado for pequeno, a roldana 1 se encontra no alto, em um pontual, que a resultante R do peso P do carro e do esforço P passa em e pela borda das rodas e situadas no lado onde se exerce a tracção, para que a marca dessas rodas e da cantoneira d que as excede comee a se fazer no solo, oquanto que as rodas e' do lado opposto ficam ao nivel do solo.

Quando o esforço augmentar e tornar-se P', a peso p do carro, sendo o mesmo, a resultante R' se separaria demasiado do ponto e e poderia virar o carro, si a roldana 1 não se abaixasse até 1;

Sob o esforço desse esteiamento em torno de e, as rodas e se enterram no solo e seu coefficiente de attrito augmenta notavelmente. São essas rodas e que supportam sensivelmente o peso total p do carro. Nesse novo

dispositivo de ancoragem (fig. 1), a roldana 1 está collocada quer sobre o carro, muito proxima das rodas e, quer no exterior do carro na extremidade de uma flexa B que oscilla em torno de um eixo E.

Nos desenhos annexos:

Fig. 2 e 3 representam um carro de ancoragem que supporta um cabrestante provido da disposição de regulação á mão da altura do ponto de applicação do esforço de tracção; fig. 2 é um corte vertical do carro por X—X da fig. 3; e fig. 3 é uma planta de um troço do carro na parte que está provida de cabrestante em que enrola o cabo e da disposição de regulação.

Figs. 4 a 9 representam duas disposições que realizam a regulação automatica da altura da roldana; nas figs. 4 a 6 a disposição utiliza parcialmente o esforço de tracção applicavel a um cabrestante simples de lavoura; nas figs. 7 a 9 a disposição utiliza o esforço de tracção total do cabo applicado a um carro provido de um tambor de direcção.

Fig. 4 é um alçado longitudinal de um carro com um cabrestante T dotado da disposição de regulação automatica.

Fig. 5 é uma vista do mesmo em corte vertical pela linha y—y da fig. 4;

Fig. 6 é uma vista em planta, estando suprimidas as molas antagonistas;

Fig. 7 é a vista em corte vertical ao nivel do centro do eixo de orientação de um carro com um tambor de direcção A, provido da disposição de regulação automatica.

Fig. 8 é um alçado longitudinal do dito carro, não estando representadas as duas rodas anteriores.

Fig. 9 mostra em planta a metade da parte do carro que supporta a disposição.

Nestas diversas figuras, a designa o carro, b os eixos levados pelos dois pares de rodas, e e' a cantoneira das rodas e'.

Nas figuras 2 e 3, o cabo tractor B que se deve enrolar no cabrestante T depois de ter passado por um tambor de direcção S, passa por uma roldana 1 montada em um eixo 2, que é guiado em corredeiras verticaes 3 presas ao caixilho a; o eixo da roldana é solidario de uma haste com fio de rosea 4 que se desloca entre as corredeiras 3, uma porca 5 a e a roda a esta haste e cuja rotaçao se obtem

por braços 6, permite levantar ou abaixar a roldana 1 e o cabo B por ella supportado e, portanto, fazer variar em altura o ponto de applicação do esforço de tracção P, passando entao a resultante do esforço de tracção e do peso de carro o mais proximo possivel do ponto de contacto da roda e com o solo.

Em vez de ser applicado a um carro provido de um cabrestante, a disposição pôde ser o um carro de direcção de cabos ou a qualquer outro apparelho que deva resistir a um esforço de tracção.

Nas figs. 4 a 6, a disposição regula automaticamente a altura da roldana em relação ao solo utilizando parcialmente o esforço de tracção do cabo B applicado a um cabrestante simples T de lavoura, tendendo constantemente umas molas antagonistas 7 a afastarem a roldana 1 do solo quando o esforço de tracção diminue.

Um travessa 8, montada no caixilho a do carro, supportam a disposição por meio dos ferros 9, fazendo-se a fixação por meio de dois eixos de rotaçao 10 que lhe permitem orientar-se segundo a direcção do cabo B. Os montantes principaes 11 ligados pelos ferros 9, são atravessados na parte inferior pelo eixo 12 que supporta o tambor com gorno 13 e por uma alavanca com dois braços 14 e 15. O braço comprido 14 desta alavanca tem em uma extremidade um eixo horizontal 16 no qual gira a roldana 1. O outro braço 15 da alavanca tem na sua parte inferior um outro eixo 17 ao qual estão ligados dois tirantes 18 que assentam, por intermedio de porcas e de contra-porcas de regulação, em duas molas 7 collocadas na parte superior dos montantes 11.

O cabo B que vem do cabrestante T passa pelo tambor do eixo vertical 19 por baixo do tambor 13 e sobre a roldana 1. As molas 7 tendem a levantar a roldana 1 supportada pela alavanca 14, 15. O cabo B, cuja direcção geral é horizontal, será igualmente levantado, mas é obrigado a passar pelo gorno inferior do tambor 13.

Os esforços de tracção que supportam os dois ramos do cabo que passa pela roldana compõem-se afim de produzirem um esforço resultante que tenderá a fazer descer a roldana 1. Este esforço, attendendo ao angulo formado pelos dois ramos, apenas será uma parte do esforço de tracção supportado pelo cabo. Este esforço produzirá um abaixamento para o solo da roldana 1 e da alavanca 14, 15, sendo o valor deste abaixamento regulado pela resistencia das molas 7 solidarias da dita alavanca pelos tirantes 18. A regulação deste valor, obtida pela escolha judiciosa do angulo α e a compressão inicial das molas 7 deve ser tal que se mantenha o equilibrio do carro sejam quaes forem os valores do esforço de tracção exercido sobre o cabo B.

A disposição das figs. 4 a 6, pôde ser applicada a um carro de direcção do cabo em vez de um carro-cabrestante. Neste caso, cada um dos ramos do cabo que se enrolam num tambor unico de eixo vertical fixado ao caixilho do carro, passa por uma disposição semelhante á representada nas figs. 4 a 6; os eixos de orientação de cada uma destas disposições permittem-lhes seguir a direcção do ramo de cabo que guiam.

Nas figs. 7 a 9, a disposição regula automaticamente a altura do tambor de direcção A em relação ao solo utilizando o esforço de tracção total do cabo B applicado ao carro a em que está montado o tambor.

Ao caixilho a do carro estão fixadas umas travessas 20 dotadas de um orificio no qual passa um eixo de orientação 21, em que se monta a disposição.

Os estribos 22 e 23 supportam dois montantes 24, 25 atravessados por dois eixos 26, 27, em torno dos quaes podem girar os lados 28, 29, que tem todos o mesmo comprimento.

Os dois lados 28 collocados no eixo 26 vão ter a uma travessa 30 provida de dois botões 31.

Os dois lados 29 collocados no eixo 27 vão ter a uma outra travessa 32 dotada de dois botões 33. Estas duas travessas estão ligadas pelo montante 34 que mantem os seus botões com um afastamento igual ao dos eixos 26 e 27.

Realza-se assim um parallelogrammo articulado, sendo os seus quatro verticos formados pelos eixos 26, 27 e botões 31, 33. O montante 34 ficará, portanto, vertical em todos os casos, comtanto que os dois montantes 24 e 25 fiquem verticaes. O montante 34 tem na sua parte inferior um tambor com gorno A, no qual passa o cabo. A peça 35 serve de guarda para manter o cabo B no gorno.

Os dois lados 28 são ligados por uma travessa 36, á qual estão fixadas duas alavancas solidarias 37 que giram em torno do eixo 26 o que tem um eixo 38, na qual está montada a haste 39 de compressão da mola 7 que assenta na chapa 40, cujos dois munhões 41 são mantidos pelas peças 42, 43. Regula-se a compressão inicial da mola 7 por meio das porcas 44.

Quando o cabo B ao passar pelo tambor A exerce a sua tracção, o parallelogrammo, sendo a approximar-se de um rectangulo. Os lados 28, 29 oscillam, portanto, arrastando as alavancas 37 que comprimem a mola 7.

A posição do eixo 38 em relação á direcção do lado, representado pelo angulo, é determinada de modo que a compressão da mola 7 permita que o tambor A se abaixe da quantidade desejada para que se mantenha o equilibrio do carro, seja qual for o esforço de tracção.

O eixo de orientação 21 permite que a disposição se colloque sempre na bissectriz do angulo formado pelos dois ramos do cabo que passam pelo tambor A e evite qualquer torçao de aparelho.

O direito de prioridade do invento acima descrito é baseado nos correspondentes pedidos: do patente de invenção depositada em França, em 4 de outubro de 1917, e do certificado de adição á mesma patente depositada no referido paiz, em 18 de setembro de 1918.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1^a, nos carros de ancoragem empregados nos apparelhos de lavoura por meio de cabos tractores, uma disposição que assegura para um peso determinado do carro uma altura maxima ao solo, que consiste em regular á mão a altura da haste do solo da roldana sobre a qual passa o cabo que recebe o esforço da tracção variavel consistindo a referida disposição em uma haste com fio de rosea guiada presa á roldana, estando a dita haste rascada em uma porca cuja rotaçao é produzida á mão no sentido desejado, elevando ou abaixando a roldana em relação ao solo fazendo assim variar a altura do ponto de applicação do esforço.

2^a, nos carros de ancoragem empregados nos apparelhos de lavoura por meio de cabos tractores, que comprehendem um cabrestante de trabalho simples, a regulação automatica da altura acima do solo da roldana, realizada utilizando parcialmente o esforço da tracção do cabo; consistindo a referida disposição em uma alavanca de dois braços designaes, que oscilla em torno de um eixo horizontal em que está montado um tambor de direcção do cabo, estando a extremidade do braço mais comprido desta alavanca provida da roldana sobre a qual passa o cabo que recebe o esforço de tracção variavel estando a extremidade do braço mais pequeno provida de um eixo em que se prendem dois tirantes que assentam sobre molas antago-

nistas de compressão regulável por meio de porcas e contra-porcas, que tendem constantemente a afastar a roldana do solo quando o esforço da tracção diminua.

3.º Nos casos de ancoagem empregados nos aparelhos de lavoura por meio de calos tractores, que comprehendem um tambor de direcção a que se applica o esforço de tracção do cabo, a disposição que realiza a regulação automatica da altura acima do solo deste tambor utilizando o esforço de tracção total do cabo e que consiste em montar lateralmente no carro, por meio de um eixo de orientação disposto verticalmente no carro, um caixilho paralelogrammico que supporta um montante vertical na parte inferior do qual gira o tambor de direcção, estando o eixo de orientação ligado por meio de estribos a dois montantes verticaes providos em cima e em baixo de um transversal; nestes eixos movem-se os quatro lados eguaes do referido caixilho; no eixo transversal superior e entre os dois lados superiores vê-se sobre o veio transversal, uma alavanca acotovellada cujo braço mais pequeno serve de ponto de ligação a uma mola de compressão montada no eixo de orientação, sendo o braço mais comprido da alavanca acotovellada fixado no meio do comprimento de uma travessa que liga os dois lados superiores; estando os quatro lados deste caixilho por outro lado articulados a travessas horizontaes prezas ao montante vertical que supporta o tambor de direcção, obrigando a tracção exercida pelo cabo que passa pelo tambor, quando a forma do caixilho paralelogrammico se aproxima de um rectangulo, a alavanca acotovellada a girar e a comprimir a mola, permitindo assim que o tambor se abaixe da quantidade desejada sem prejudicar o equilibrio do carro seja qual for o esforço de tracção.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920.—Pedro Americo Werneck. (3.182).

N. 11.159 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em enxadas, pás e instrumentos similares de jardineiros, para que pretende privilegio de invenção Robert Carver Black, estabelecido em Dunnellon, Estado de Florida, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a instrumentos de jardineiro e especialmente a enxadas, e tem por fim proporcionar um instrumento desta especie com laminas que facilitem o seu corte e que aflorem e misturem a terra.

Nos desenhos: A fig. 1 é um alçado do instrumento. A fig. 2 é um alçado de frente. A fig. 3 é um alçado de traz. A fig. 4 é um corte aproximadamente pela linha 4-4 da fig. 1. A fig. 5 é um corte aproximadamente pela linha 5-5 da fig. 2. A fig. 6 é uma vista em perspectiva. A fig. 7 é uma vista semelhante de um par de laminas.

O numero 10 designa uma lamina de enxada da construcção commum, tendo, na sua extremidade superior, um encaixe para receber o cabo usual 11.

Na face interior da lamina da enxada, eu disponho laminas de corte, collocadas verticalmente, de accordo com a invenção.

As laminas de extremidade ou exteriores estão indicadas pelos numeros 12, cada qual tendo, na sua extremidade inferior, sobre a sua margem interior, uma saliência 13 que deve ser recebida nos orificios interiores e inferiores. As laminas nas suas extremidades superiores, e nas suas margens interiores, tem

as saliências 14, com as bases rosçadas 15 que passam através dos orificios superiores e exteriores da lamina da enxada. Nestas bases rosçadas são aparafusadas as porcas 16, pelo que as laminas são ligadas à enxada de modo a poderem ser retiradas. As margens exteriores das laminas são aguçadas e, retirando-se estas laminas, ellas podem ser re-aguçadas, quando se tornarem cegas.

As laminas da série inferior estão indicadas pelo numero 17 e são ligadas, nas suas margens superiores e inferiores, por uma saliência rectangular 18 que é guarnecida, no seu centro, de uma espiga rosçada 19 que passa através do orificio central e superior da lamina da enxada; esta peça rosçada é aparafusada a uma porca 20. As margens inferiores das laminas interiores tem, no seu lado interior, as saliências 22 que devem ser recebidas nos orificios inferiores na lamina da enxada.

Preferivelmente, a saliência da lamina interior é de uma grossura maior do que as saliências das laminas exteriores, de modo que as laminas interiores sejam dispostas em um angulo differente do das laminas exteriores, porém, si se desejar, e como se mostra pelos desenhos, as margens de corte das laminas interiores estão dispostas com uma inclinação maior do que as das laminas exteriores.

Comquanto se descreva e se illustre o aperfeiçoamento em relação com uma lamina de enxada, deve-se entender que elle não é necessariamente restricto a este uso especial, pois estas laminas podem ser facilmente applicadas a pás e a outros instrumentos semelhantes de jardineiro.

Acredita-se que, pela descripção acima, a simplicidade e as vantagens da construcção sejam apparentes, sem mais descripção detalhada.

Deve-se, contudo, accentuar que, além dos instrumentos de jardineiro, manejados à mão, pôde-se empregar o aperfeiçoamento, com igual effieciencia, em instrumentos manejados à machina, taes como arados, pás a vapor, e similares.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1.º, uma enxada ou instrumento semelhante, tendo uma série de laminas distanciadas e dispostas verticalmente em uma de suas faces; as margens de corte das referidas laminas estão dispostas em inclinação e a largura de certas laminas, na sua parte superior, é maior do que a das laminas restantes;

2.º, uma enxada ou instrumento semelhante, tendo orificios através de si dispostos em pares distanciados, laminas removiveis, tendo saliências nas suas margens interiores que são recebidas na série inferior de orificios, espigas rosçadas nas margens superiores das laminas e recebidas nos orificios superiores, e peças de fixação aparafusadas nas espigas rosçadas;

3.º, uma enxada ou instrumento semelhante, tendo a seguinte combinação de partes: uma série inferior e uma superior de orificios; laminas dispostas verticalmente na face interior do referido instrumento, tendo todas as referidas laminas as suas margens interiores formadas com saliências, angularmente dispostas e recebidas nos orificios inferiores; uma saliência sobre a extremidade superior de cada uma das laminas exteriores; uma espiga rosçada sobre esta

extremidade, estendendo-se através dos orificios superiores e exteriores; porcas aparafusadas às referidas espigas; uma saliência comprida, ligando as extremidades superiores das laminas intermedias; uma espiga rosçada sobre esta saliência, passando através dos orificios superiores e centraes; e uma porca aparafusada na referida espiga.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (5.182.)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	127 04	12 d.
Sobre Paris.....	3388	3393
Sobre Hamburgo.....	—	5097
Sobre Italia.....	—	5232
Sobre Portugal.....	—	5957
Sobre Nova York.....	55620	5 830
Libra esterlina em moeda	—	275630
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	27155
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	45900
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	45884
Sobre Hespanha (pesetas)	—	5363
Sobre Suissa (francos)...	—	5048
Sobre Belgica (francos)...	—	5419
Sobre Hollanda (florim)...	—	15832
Sobre Japão (yen).....	—	35019
Sobre Dinamarca.....	—	5826
Sobre Noruega.....	—	5826
Sobre Suecia.....	—	15179
Sobre Palestina e Syria..	—	5397

Moedas:

Dollars (papel).....	55600
Escudos (papel).....	15025
Liras (papel).....	5260
Libras (papel).....	195800
Apolices uniformizadas de 5 %, min las.....	688500
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	8525000
Apolices diversas omissoes de 1:000\$, 5 %, nom.....	8725000
Apolices diversas omissoes de 1:00 \$, 5 %, port. (1917).....	8525010
Apolices diversas omissoes de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	8505010
Apolices do Emprestimo Municipal 1914, port.....	1715500
Apolices Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, port, (2ª emissão)...	878000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	8725000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	995750
Companhia Manufactora Fluminense.....	1775500
Companhia Petropolitana.....	2755000
Companhia Doras de Santos, port.	4605000
Debentures Companhia de Tecidos Alliança.....	2005000
Debentures Companhia Hanscatica	9025000

Vendas por alvará

2 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	6845010
50, 50 Companhia Manufactora Fluminense.....	1775000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1920.—A. Simenon, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de outubro de 1920

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro (1921).....	3 11500	3 11500	2 11500	8.000 saccas
Fevereiro (1921).....	—	—	—	—
Março (1921).....	4 11500	—	—	1.000 saccas
Abril (1921).....	—	—	—	—
Maio (1921).....	—	—	—	—
Junho (1921).....	—	—	—	—
Julho (1921).....	—	—	—	—
Agosto (1921).....	—	—	—	—
Setembro (1921).....	—	—	—	—
Outubro (1921).....	—	—	—	—
Novembro (1921).....	—	—	—	—
Dezembro (1921).....	—	—	—	—
Vendas.....	40 11500	4 11500	0 11500	17.000 saccas
	20.000	9.000	9.000	38.000

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, paralisado; 3ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 11500.

Mercado estável.

Vendas até as 40 1/2 horas, 1.739 saccas.

Vendas, total, 4.577 saccas.

O syndico, João Seráfico da Silva.

o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que podem ser examinados pelos Srs. accionistas.

Por proposta do accionista Sr. Raul Fernandes Clare é dispensada a leitura do relatório, por se achar publicado; o Sr. Jeronymo Maximo Romano Junior leu o parecer do conselho fiscal que, submettido á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi approved, inclusive o voto de pezar pelo falecimento do saudoso Sr. José Pereira de Magalhães, e bem assim o relatório e contas da directoria do anno social que terminou em 30 de junho de 1920. Estando preenchida uma das partes da presente reunião, o Sr. presidente suspende a sessão para os Srs. accionistas formularem as chapas para a eleição do conselho fiscal e supplentes, de accordo com o art. 12 dos estatutos. Reaberta a sessão, o Sr. presidente pede ao 1º secretario, para fazer a chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas 21 cedulas com 542 votos para membros do conselho fiscal e supplentes, que apuradas deram o resultado seguinte: effectivos — commendador Seraphim Fernandes Clare, 261 votos; commendador Francisco Candido Soares da Silva, 512 votos; João Baptista da Costa Monteiro, 527 votos. Supplentes — Jeronymo Maximo Romano Junior, 540 votos; Dr. João Raymundo Duarte, 537 votos; Oscar Augusto Pereira, 540 votos. O Sr. presidente proclama eleitos e empossados nos cargos de membros do conselho fiscal para o anno social de 1920-21, effectivos os Srs. commendador Seraphim Fernandes Clare, commendador Francisco Candido Soares da Silva, João Baptista da Costa Monteiro, supplentes os Srs. Jeronymo Maximo Romano Junior, Dr. João Raymundo Duarte e Oscar Augusto Pereira.

O Sr. presidente declara que estando preenchidos os fins para que fôra convocada a presente assembléa dará a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que desejar fallar: o Sr. Dr. João Raymundo Duarte diz estar certo que interpretará os sentimentos dos Srs. accionistas presentes propondo um voto de louvor á directoria pelo prospero estado da companhia, voto que foi unanimemente approved; o Sr. director-thesoureiro Manoel Ferreira de Simas, em seu nome e in do seu collega de directoria Sr. Percy Schofield, agradece essa prova de amizade dos Srs. accionistas presentes e não havendo quem mais pedisse a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a presente reunião, agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas e a honra que lhe dispensaram, indicando-o para presidir os trabalhos e pede ao 2º secretario para lavrar esta acta, que vai pela mesa assignada. — Adelino de Souza Coelho, presidente. — Oscar Augusto Pereira, 1º secretario. — Carlos Fonseca Pimenta, 2º secretario. (5.191.)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Confiança»

ACTA DA 56ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL
ORDINARIA

A uma hora da tarde do dia 27 de setembro de 1920, achando-se reunidos no escriptorio da Companhia, á rua do S. Pedro numero 33, sobrado, quarenta e oito accionistas representando, por si e como procuradores, mil novecentas e quarenta e seis acções, o

director Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, abrindo a sessão disse que a presidente d'quelle acto cabia ao seu collega o commendador José Antonio da Silva, como director mais antigo, mas que não podia o mesmo comparecer por estar enfermo. Declara haver numero legal para poder a assembléa funcionar, pelo que deu a mesma por installada, propondo o Sr. Lourival J. de M. Souto para presidir-a.

Approved unanimemente pelos Srs. accionistas essa proposta, o Sr. Dr. Lourival J. de M. Souto assumo a presidencia e convida para secretarios os Srs. Humberto Taborda e Americo Rodrigues, que occupam respectivamente os seus logares.

Aberta a sessão o Sr. Presidente convida o Sr. 1º secretario a proceder a leitura da acta anterior.

Pode a palavra o Sr. Antonio Xavier da Costa Lima que propõe e é acceto pelos Srs. Accionistas a dispensa dessa leitura por já ter sido a referida acta approveda pela Assembléa Geral Extraordinaria de 19 de fevereiro do corrente anno.

Em seguida o Sr. Presidente convida a directoria a ler o relatório, cuja leitura foi igualmente dispensada por proposta do Sr. Antonio Xavier da Costa Lima, visto já ter sido preenchida a formalidade legal da sua publicação pela imprensa.

O Sr. Honório de Araujo Maia leu o parecer do conselho fiscal a convite do Sr. Presidente, cujo parecer é firmado pelos mesmos Srs. Honório de Araujo Maia e Pedro Gracie, deixando de o ser pelo commendador Manoel Antonio da Costa por motivo de sua ausencia.

O Presidente declara em discussão o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem peça a palavra, são postos em votação e approveds unanimemente abstenção de votar a directoria e conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia o Sr. Presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se das cedulas para eleição de um director, do conselho fiscal e supplentes. Feita a chamada pelo livro de presença são recolhidas 42 cedulas, que apuradas deram o seguinte resultado:

Para director, o Sr. Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, com 367 votos.

Para membros do conselho fiscal: commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, Pedro Gracie e Honório de Araujo Maia, com 366 votos cada um. Para supplentes os Srs. Dr. Lourival J. de M. Souto, Rodolpho Hoss e Adalmo Eduardo da Costa Araujo, com 366 votos cada um.

O Sr. presidente proclama os novos eleitos pela ordem acima.

Pede a palavra o Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior para agradecer aos Srs. accionistas a sua reeleição. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta. — Lourival J. de M. Souto, presidente. — Humberto Taborda, 1º secretario. — Americo Rodrigues, 2º secretario. (5.197.)

Companhia Tijoca

RECTIFICAÇÃO

Na relação de debentures sorteadas e publicadas no *Diario Official* de 30 de setembro findo, onde se lê 11.516, leia-se 1.516. (5.203.)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NOVA FABRICA FIAÇÃO E TECIDOS «SANTO ALEIXO»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1920

Aos (27) vinte e sete dias do mez de setembro de 1920, ás 2 horas da tarde, reunidos na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 78, nesta Capital, 15 senhores accionistas representando, por si e por procuração, como consta do livro de presença, 5.498 acções com 542 votos, é pelo Sr. presidente da companhia proposto para presidir os trabalhos da assembléa o accionista Sr. Adelino de Souza Coelho, que unanimemente acceta e assumo a presidencia, convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. Oscar Augusto Pereira e Carlos da Fonseca Pimenta.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente pede ao 2º secretario para proceder á leitura do annuncio da convocação, de conformidade com a lei, feito o que, o 1º secretario procede á leitura da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 26 de janeiro do corrente anno, a qual submettida á discussão e approveda é, sem discussão, approveda.

O Sr. presidente declara que, conforme os annuncios, os fins da presente assembléa são, apresentação do relatório da directoria, balanços, parecer do conselho fiscal e eleição deste e supplentes para o anno social de 1920-21, achando-se sobre a mesa os documentos de que trata

Banco de Crédito Rural e Internacional

BALANCE EM 30 DE SETEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Ações e debentures.....	710:402\$325	Capital.....	1.211:600\$000
Apolices da dívida publica..	555:282\$000	Fundo de reserva.....	253:913\$038
Contas correntes garantidas..	208:143\$180	Contas correntes com juros	274:407\$110
Idem idem com juros.....	3:325\$400	Caução da dire-	
Titulos descontados e caucio-		ctoria.....	40:000\$
nados.....	221:936\$100	Penhores e ga-	
Diversas contas.....	25:886\$237	rantias.....	1.057:740\$800
Deposito da dire-		Deposito de ter-	
ctoria.....	40:000\$	ceiro.....	1.861:250\$
Hypothecas.....	40:000\$	Cobrança de con-	
Valores deposi-		ta alheia.....	8:528\$800
tados.....	2.901:990\$		2.900:519\$000
Titulos a receber.....	8:528\$800		
		Diversas contas.....	353:619\$931
Dinheiro em caixa e em			
bancos.....	365:614\$870		
	5.414:110\$012		5.414:110\$012

CREDITO REAL

Activo		Passivo	
Carteira commercial.....	4.000:000\$000	Capital.....	4.000:000\$000
Letras hypothecarias a re-		Letras sorteadas.....	4:100\$000
emitir.....	420:900\$000	Juros a pagar.....	927\$490
Liquidações.....	2:988\$900	Letras hypothecarias a emit-	
Contas correntes.....	2:038\$190	tir.....	420:900\$000
	4.425:927\$490		4.425:927\$490

Rio de Janeiro, 2 de outubro do 1920. — E. Derla, presidente. — Oscar Cortes, contador. (5.493)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCE EM 30 DE SETEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Accionistas: entradas a realizar.....	80:300\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Ações e encaução.....	80:000\$000	Fundo de reserva.....	791:342\$109
Agentes no Brasil e na Europa.....	1.261:838\$336	Deposito da directoria.....	80:000\$000
Carteira:		Deposantes:	
Titulos descontados.....	41.718:388\$372	em c/c com e sem juros.....	36.490:659\$111
Efeitos a receber.....	4.966:409\$913	idem de aviso.....	14.681:073\$123
		idem do prazo fixo.....	4.071:743\$310
Contas correntes garantidas.....		por letras a premio.....	14.344:703\$336
Valores caucionados ..			
Valores depositados.....		Depositos judiciais.....	11:627\$530
Diversas contas.....		Deposantes de titulos e valores.....	111.440:479\$671
Caixa: em moeda corrente.....		Titulos por conta do terceiros.....	10.140:330\$159
		Diversas contas.....	2:562:748\$936
			199.619:705\$045

Rio de Janeiro, 4 de outubro do 1920. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — M. Moraes e Castro, contador interino. (5.202)

EDITAIS E AVISOS**Juizo Federal da Segunda Vara****Serviço eleitoral****Edital de apuração da eleição para Vice-Presidente da Republica**

O Dr. Octavio Kelly, presidente da junta apuradora e juiz federal da 2ª Vara, no Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, delle noticias tiverem o interessar possa, que o teor da acta geral da apuração da eleição para Vice-Presidente da Republica, realizada em 5 de setembro de 1920, no Districto Federal, é o seguinte: Acta geral da apuração da eleição para Vice-Presidente da Republica, realizada em 5 de setembro de 1920, no Districto Federal: aos cinco de outubro do mil novecentos e vinte, em uma das salas das sessões do Conselho Municipal, desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde se achavam reunidos os doutores Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara, Olympio de Sá e Albuquerque, juiz substituto e Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal, presidente e membros da Junta Apuradora da eleição do Vice-Presidente, realizada no dia cinco de setembro proximo passado, depois de ultimada a apuração que tivera inicio boje, ás onze horas da manhã, mandou o presidente, de accordo com o artigo 32 da lei n. 3.028, de 27 de dezembro do 1916, lavrar a presente acta geral em que se consignassem as occurrencias havidas no processo de apuração, o resultado final da mesma foi o seguinte: Primeiro districto—Primeira da Gaven, Copacabana, secção unica; segunda e terceira da Gloria, primeira de São José, primeira e segunda do Sausa Rita, primeira ra de Ilias; Primeira e Segunda de Sacramento; Segunda do Santo Antonio; Terceira de Santa Thereza; Segunda e quarta de Gamboa.

— Segundo Districto: —Primeira secção de S. Cléristovão; unica de Engenho Velho; primeira e segunda do Andarahy; primeira da Tijuca; primeira e terceira do Engenho Novo; segunda do Moyer; segunda de Inhaúma; primeira e segunda de Irajá; unica de Jacarapaguá; primeira e segunda de Campo Grande; primeira de Santa Cruz; unica de Guaratyba; Doutor Francisco Alvaro Bueno de Paiva, trescentos e setenta e nove votos e seis votos em separado; Francisco Alvaro Bueno Brandão, novo votos; Bueno de Paiva, sete votos; Nelson de Almeida Cardoso, seis votos, André Gustavo Paulo de Frontin, quatro votos; Justino F. Cardoso, um voto e coronel Fructuoso Sertorio Corto Silva, um voto. A junta mandou adicionar aos votos liquidados dados ao candidato doutor Francisco Alvaro Bueno de Paiva os em separado, dados ao mesmo candidato, nas secções Terceira de Gloria, Primeira da Tijuca, Primeira de Santa Cruz, por não se terem reunido as secções Quarta de Gloria, Segunda da Tijuca e Segunda de Santa Cruz, mantendo em separado um voto para o mesmo candidato recebido pela mesa da terceira secção da Gloria por ser de eleitor da primeira que não lhe é immediata o cinco votos recebidos pela mesa da primeira secção de Sacramento por serem de eleitores da terceira secção que não lhe é immediata. E para constar, eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, secretario da Junta, lavrei a presente acta, da qual serão extrahidas as copias remendadas pela Lei. — Octavio Kelly, Olympio de Sá e Albuquerque, Luiz Guedes de Moraes Sarmiento. — E para constar mandou o juiz

e Presidente da Junta se lavrasse o presente edital que se rã publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, na forma da Lei. Dado e passa-to nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de outubro de mil novecentos e vinte. Eu, Helderio José Pereira Guimarães, secretario da Junta, o escrevi. — Octavio Kelly.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

O ministerio vai adquirir nos termos do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro findo, mediante pagamento á vista, os objectos de expediente necessários ao serviço de todo o ministerio, de accordo com a proposta abaixo, de Gomes Pereira, consideranda a mais vantajosa, dentre as tres que foram apresentadas:

Gomes Pereira, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 91, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno corrente:

77. Almofada para carimbos:	
Pequenas, uma.....	1\$000
Médias, uma.....	1\$300
Grandes, uma.....	1\$800
78. Almofadas para oleo de machina:	
Commum, uma.....	\$650
79. Borrachas. Em tablettos com madeira:	
Pequenas, uma.....	\$800
Médias, uma.....	1\$900
Grandes, uma.....	1\$500
Para machina:	
Com escova, uma.....	\$830
Com escova, uma.....	\$850
Com escova, uma.....	\$850
Desenho de artistas:	
Pequenas, uma.....	\$480
Médias, uma.....	\$600
Grandes, uma.....	\$930
Extra grandes, uma.....	1\$400
80. Blocknotes em branco, com 100 folhas:	
Formato 16 x 12, um.....	\$820
Formato 20 x 12, um.....	1\$300
Formato 21 x 16, um.....	1\$250
Formato 24, 1/2 x 17, 1/2.....	1\$350
81. Cestas de vime para correspondencia e officios:	
Tamanho 30 x 22, uma.....	4\$200
Tamanho 35 x 22, uma.....	5\$800
Para papéis servidos:	
Finas, uma.....	6\$225
82. Cartões brancos para correspondencias, memoranduns:	
Fichas e etc. (Em branco):	
Formato 15 x 9, 1/2, cento...	1\$550
Formato 12 x 10, cento.....	1\$600
Formato 28 x 12, 1/2, cento...	2\$300
De cores para outros fins (Em branco):	
Formato 15 x 9, 1/2, cento...	1\$750
83. Cartolina em folha:	
Formato 72 x 56, 50 kilos, folha.....	\$390
Formato 72 x 56, 70 kilos, folha.....	\$450

84. Canivetes de duas folhas, cabo commum:	
Pequenos, um.....	4\$000
Médios, um.....	7\$000
Grandes, um.....	8\$775
85. Sinzoiros communs:	
De vidro, um.....	3\$500
De metal, um.....	5\$000
86. Canetas de borracha, duzia....	
	9\$175
87. Carimbos de borracha:	
Tamanho regular, um.....	3\$900
Tamanho grande, um.....	4\$300
88. Capas para processos ou autuação:	
Em papel, uma.....	\$110
Em papel forrado de tela, uma	\$950
Em cartão, uma.....	\$750
89. Depositos de vidro para gomma:	
Tamanho pequeno, um.....	1\$600
Tamanho medio, um.....	2\$725
Tamanho grande, um.....	3\$825
90. Descanços para canetas:	
De vidro, um.....	2\$725
De ferro, um.....	1\$330
91. Descanços ou supportos para carimbos:	
De ferro, um.....	3\$000
92. Esponjas marinhas:	
Médias, uma.....	2\$120
Grandes, uma.....	2\$500
93. Esponjas de borracha:	
Pequena, uma.....	2\$700
Médias, uma.....	3\$000
Grandes, uma.....	4\$970
94. Etiquetas para diversos fins:	
Sortidas para pharmacia, cento	\$500
De couro para autos, cento...	2\$380
Communs para collar, cento...	\$500
Para livros, cento.....	1\$500
95. Escovas para limpeza de machina de escrever, uma.....	
	1\$375
96. Elasticos em caixas sortidas:	
Pequenos, caixa.....	1\$275
Grandes, caixa.....	1\$725
De diversas larguras, duzia...	1\$725
97. Espatulas communs:	
De osso, uma.....	1\$675
De borracha, uma.....	1\$500
98. Esquadros de madeira:	
Pequenos, um.....	\$425
Médios, um.....	\$750
Grandes, um.....	\$850
De borracha ou celluloido:	
Pequenos, um.....	1\$850
Médios, um.....	3\$500
grandes, um.....	4\$500
99. Escalas de madeira:	
1 metro, uma.....	1\$275
2 metros, uma.....	2\$850
100. Espetos para mesa ou ganchos para pendurar:	
De ferro, um.....	1\$530
101. Espheras de vidro para limpapennas, 100 grammas.....	
	\$850
102. Encalernações:	
De minutas, uma.....	8\$200
Diario Official, uma.....	8\$300
Communs de leis, etc., uma...	5\$000
103. Enveloppes:	
Officiaes 19x12, um.....	2\$550
Officiaes 23x15, um.....	3\$200
Officiaes 21x11 1/2, um.....	3\$-00
Officiaes 40x16, um.....	4\$800
Telegrammas, etc., 13x10, um	2\$250
Telegrammas, etc., 14 1/2 x	
x 11 1/2, um.....	2\$350
Telegrammas, etc., 14 x 10,	
um.....	2\$300

Telegrammas, etc., 15 1/2 x	
x 12, uma.....	2\$600
Telegrammas, etc., 16 x 13,	
um.....	2\$700
104. Fio:	
De algodão fino, kilo.....	8\$400
De algodão grosso, kilo.....	10\$000
105. Filtros:	
Em cor separada, 230 m.....	1\$900
106. Furador:	
Para autos, um.....	1\$350
107. Furador:	
Para pasta de archivo, um....	3\$800
108. Gomma:	
Solida:	
Vidro pequeno, um.....	\$800
Vidro grande, um.....	1\$610
109. Giz para escola:	
Branco, duzia.....	\$272
De cores, duzia.....	\$459
110. Louças simples para escola:	
Pequenas, uma.....	\$520
Médias, uma.....	\$760
Grandes, uma.....	\$930
111. Limpa-pennas com esova:	
De louça, um.....	1\$825
De vidro, um.....	2\$200
112. Lapis:	
Grossos, duzia.....	6\$800
Protos espiçaes, duzia.....	3\$576
Para louças forrado de ma-	
deira, duzia.....	1\$800
113. Livros em branco de 100 folhas, encadernação commum:	
Formato 16x12, um.....	1\$530
Livros em branco de 100 fls., encadernação com:	
Formato 20x12, um.....	2\$330
Formato 22x16, um.....	2\$300
Formato 24x17 1/2, um.....	2\$650
Formato 27x20, um.....	3\$440
Formato 32x12 1/2, um.....	4\$250
Formato 45x16, um.....	4\$980
Formato 39x26, um.....	11\$500
Formato 48x28, um.....	20\$200
Formato 53x37, um.....	23\$500
Formato 53x32, um.....	27\$500
Formato 60x35, um.....	32\$800
Para collar retalhos de jornaes:	
100/100 fls. formato 32x24,	
um.....	10\$300
Indices commum em brochura:	
Formato 32x21, um.....	1\$550
Formato 35x24, um.....	2\$350
114. Machinas para aparar lapis:	
Pequenas, uma.....	11\$300
Grandes, uma.....	22\$000
115. Molhadoras:	
De vidro, um.....	2\$400
De vidro cylindrico, um.....	3\$800
116. Molhas de ferro para segurar papéis:	
Pequenas, uma.....	\$680
Grandes, uma.....	1\$275
117. Oleo para machina:	
Vidro pequeno, um.....	1\$275
Vidro grande, um.....	2\$380
118. Pastas para meza:	
De oleo to grandes, uma.....	5\$800
Com matta borrão, pequenas,	
uma.....	4\$500
Com matta borrão, medias,	
uma.....	5\$500
Com matta borrão, grandes,	
uma.....	6\$300
Com ca-largo para archivo:	
Em cartão pequenas, uma....	1\$700

Em cartão médias, uma.....	4\$300	Folha de fichas dactyloscópicas, folha.....	\$045
Em cartão, grandes, uma.....	1\$00	Titulos de naturalização, folha.....	\$180
De madeira com molla, uma..	5\$400	Titulos declaratorios de cidadão brasileiro, folha.....	\$180
De couro para conduzir papeis comuns:		Nomenclatura de objectos, generos, etc. para concurrencia.....	1\$070
Com o dorço de aço:		126. Tella para pintura a oleo:	
Pequonas, uma.....	4\$000	Fina, metro quadrado.....	9\$000
Médias, uma.....	5\$500	Grossa, metro quadrado.....	17\$550
Grandes, uma.....	6\$300	Para cópias de plantas com um metro de largura, metro....	3\$800
119. Pinceis:		127. Tin'eiros:	
Finos para desenho, um.....	\$828	De vidro simples com base de ferro, um.....	6\$500
Para colla ou gomma, um....	\$100	De vidro duplos com base de ferro, um.....	12\$750
120. Punaises:		De vidro simples com base de madeira, um.....	6\$800
De aço ou de ferro, meia grossa	1\$850	128. Tympanos:	
De metal, meia grossa.....	3\$000	De atricto commum, um.....	4\$500
121. Porta-barbante:		De corda commum, um.....	18\$000
De ferro, um.....	4\$000	129. Tintas:	
122. Papel:		De metal (carimbo), 100 grammas.....	1\$650
Almasso de linho, quatro kilos, 400 folhas.....	15\$800	130. Verniz:	
Almasso de linho, cinco kilos, 400 folhas.....	19\$500	Para desenho, 100 grammas..	2\$500
Almasso de linho, seis kilos, 400 folhas.....	23\$500	Blacknotes:	
Para machina, tres kilos, 400 folhas.....	12\$750	Quando forem impressos marcados, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3% por cento de impressão, marcação, etc.	
Para machina, quatro kilos, 400 folhas.....	17\$000	Cartões:	
Para machina, cinco kilos, 400 folhas.....	21\$250	Quando forem pautados, impressos e marcados, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3% por cento de impressão, pautação, marcação, etc.	
Para machina, em 1/2 folhas, 500/2 folhas.....	8\$750	Canivetes:	
Para cópias, minutas, etc., em 1/2 folhas, quatro kilos, 500/2 folhas.....	10\$000	Quando sejam de mais folhas sofrerão o augmento de 3% por folha a maior.	
Liso riscado para informações, 400 folhas.....	21\$250	Capas para processos ou autoação:	
Pautado e riscado para informações, 400 folhas.....	24\$000	Quando forem impressas sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de \$350 por pasta ou capa.	
Para telegraphinas, 500/2 folhas.....	18\$300	Esquadros:	
Papel para desenho, em peças de 10 metros:		Quando forem graduados sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 2\$ em cada esquadro.	
Millimetrado, metro.....	1\$750	Enveloppes:	
Prussiato, metro.....	1\$000	Quando forem estampados, marcados, impressos, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$300 em cada cento.	
Canson grosso, metro.....	3\$800	Livros em branco:	
Em folhas de 100 c/m, folha..	1\$530	Quando forem de maior numero de folhas sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 15% em cada 100 folhas, ou fracção de 100 folhas.	
Papel hygienico em pacotes, pacote.....	1\$275	Quando forem impressos, riscados, etc., sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 35% em cada livro.	
Papel assetinado para impressão, kilo.....	3\$100	Quando forem encadernados em capa especial sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 15% em cada livro.	
Papel apergaminhado para impressão, kilo.....	3\$925	Talões:	
123. Regoas:		Quando encadernados de forma especial (1/2 casaca) sofrerão o augmento de 3\$ cada talão.	
Millimetradas, cada 10 c/m...	\$830	Quando forem de maior numero de folhas sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 3\$300 em cada 100 folhas ou fracção de 100 folhas.	
124. Trenas:		Papel:	
Em panno, metro.....	\$310	Quando for marcado, impresso ou estampado, sofrerão nos preços estabelecidos o augmento de 4\$ por cada cento de marcação, impressão, etc.	
125. Trabalhos graphicos:		Directoria de Contabilidade, 29 de setembro de 1920.—Rodrigues Barbosa, director geral.	
Talões de 100 folhas, formato 24 x 11, um.....	2\$125		
Talões de 100 folhas, formato 24 x 17, um.....	2\$575		
Talões de 100 folhas, formato 32 x 35, um.....	5\$250		
Impressos, formato 9 x 11, cento.....	1\$275		
Impressos, formato 17 x 11 1/2, cento.....	1\$750		
Impressos, formato 21 x 17, cento.....	2\$165		
Impressos, formato 33 x 22, cento.....	2\$975		
Impressos, formato 35 x 21, cento.....	3\$725		
Impressos, formato 44 x 32, cento.....	4\$800		
Impressos, formato 48 x 55, cento.....	5\$700		
Impressos, formato 64 x 44, cento.....	6\$800		
Impressos, formato 70 x 48, cento.....	8\$300		
Nomenclatura para folha de pagamento, folha:.....	\$875		

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de desenho de ornatos, elementos de architectura e composições elementares do architectura desta escola, devendo os candidatos requerer ao director a respectiva inscripção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes como os estrangeiros, satisfeitas as exigencias do art. 35 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

a) Uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com o art. 42 do referido regimento, de um pormenor e de uma composição architectonica ornamental, em estilo determinado, sendo uma parte aquatinta.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 17 de outubro do corrente anno, ás 14 horas.

Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de junho de 1920.—J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instruções baixadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 6 do corrente mez, fica aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso a dois logares do professor substituto de piano.

Só poderão ser admitidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III. Execução de uma ou mais peças esco-
lhidas, pela commissão julgadora, em um repertório de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça em manuscrito, escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração,

que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentro tres, apresentados pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituída pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos, e os rythmos, indicando a interpretação que se deva dar á musica.

Instituto Nacional da Musica, 10 de agosto de 1920.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Edital

Da ordem do Exmo. Sr. chefe da Polícia do Districto Federal ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identificação n. 49.919, 4.468, 12.137, 57.901, 83.261, 6.668, 25.683, 52.280, 30.337 e 41.923, concedidas por este gabinete aos individuos Manoel Sequeira, Augusto Baptista, Manoel da Costa, Bernardo Cardoso, Joaquim Lopes, Manoel de Souza, Rafael Portugal, Joaquim de Almeida, Carlos Gomes Pereira Junior, Generoso Francisco de Mattos, visto estarem sendo os mesmos processados.

Rio, 1 de outubro de 1920.—O director, *Edgard S. Corrêa*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta repartição vai adquirir aos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitana n. 105, nesta Capital o seguinte material:

1.000 envelopes de papel amarelo grosso com diâmetro conforme modelo; á razão de 110\$ o milheiro.. 990\$000

Serviço de Informações, em 6 de outubro de 1920.—*Afonso Costa*, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Da ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir da Casa Pratt, da rua do Ouvidor n. 125, o seguinte: 10 caixas de papel marca XLT 2, a 9\$500 (nove mil e quinhentos réis) cada uma, no valor total de 95\$000 (noventa e cinco mil réis); uma lata de tinta roxa Red Seal, por 5\$000 (cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1920.—O secretario, *Laurindo Maciel*.

Directoria do Serviço de Industria e Pastoreio

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. J. L. Costa & C., negociantes estabelecidos á rua da Quitana, 105, o seguinte material: 5 resmas de papel n. 10 ing'ez encorpado de 1,20 X 0,90 de acordo com amostra, resma 120\$000, 600\$000).

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920.—O director, *Alcides Miranda*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Fonseca—Nitheroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura—Cultura de plantas industriais, alimentares e forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, da ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscripções para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:

- a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscripções e mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- b) arguição durante 30 minutos;
- c) uma prova pratica;
- d) proleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte, 24 horas antes (art. cit., letra d).

As provas praticas e da proleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 17 de agosto de 1920. Eu, *Mario Justiniano Quintão*, secretario-bibliothecario, que escrevi.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATISTICA RURAL—CONTABILIDADE AGRICOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agricola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscripções para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

- a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscripções e mediante recibo, 50 exemplares impressos.
- b) Arguição durante 30 minutos;
- c) Proleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e da proleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (artigo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os

candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 3 de setembro de 1920.

Paulo Parreiras Horta, director

Camara Syndical

Adolpho Simonson, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber, da ordem do Sr. ministro da Fazenda que, tendo a firma Zonha, Ramos & Comp. communicado a esta Camara, em data de 31 de julho do corrente anno, ter cessado as operações em cambias por meio de saques que fazia com o publico, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações sobre aquellas operações a virem fazel-as nesta secretaria dentro de 30 dias, contados de hoje, afim de que, decorrido o prazo legal, possa a mesma firma requerer o levantamento do deposito feito no Thesouro Nacional para garantia das alludidas operações. E eu, *Lucrecio Fernandes do Oliveira*, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920.—*A. Simonson*, syndico. (1.983)

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente são intimados os herdeiros do ex-agente do correio em S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, *Justiniano José da Silveira*, para, no prazo de trinta dias contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 161\$574, juros sobre o alanco de 385\$123, já recolhido, verificado no processo de tomada de contas de esse responsavel, concernente ao periodo de 1 de março de 1898 a 29 de abril de 1916.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 1 de outubro de 1920.—O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES SEGUNDA ENTRANCIA

Da ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de trinta dias contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de segunda entrancia deste ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do regulamento citado: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica; noções de economia politica e de finanças; legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos deverão dirigir suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, acompanhando as seguintes documentos:

a) attestado de aptidão para o serviço publico, passado por seu chefe immediato na repartição;

b) certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido;

c) prova de que contam mais de um anno de effectivo exercicio, a partir do dia da posse e dascontas as licenças, férias e quaesquer outras faltas de comparecimento justificadas ou não.

Sala do concurso, 28 de setembro de 1920.—*João Tavares Dias Pessoa*, secretario. (1)

Imprensa Nacional

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 30 de outubro corrente, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de cinco machinas typographicas — «Monotypes» — ultimo modelo de 1920, e para as peças sobressalentes constantes da relação abaixo publicada.

Os candidatos á concorrência sujeitar-se-hão ás seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser feitas em duas vias, ambas seladas, datadas e assignadas, sendo nas mesmas especificados, sem entrelinhas, borrões, emendas, acrescimos, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, convenientemente fechadas e lacradas.

Segunda

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Tercceira

Os proponentes declararão em suas propostas o fabricante das machinas, juntando catalogo com sua indicação, bem como das peças respectivas. Os preços das propostas a serem apresentadas deverão ser feitos em moeda nacional.

Quarta

A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Quinta

O contracto será lavrado com o preponente preferido e só se tornará valido depois de approved pelo Ministerio da Fazenda, e registrado no Tribunal de Contas.

Sexta

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Sétima

Fica reservado á Directoria da Imprensa Nacional o direito de aceitar ou recusar o total ou parte das machinas e sobressalentes mencionados nas propostas, ou annullar a concorrência, desde que assim convenha aos interesses da Fazenda Nacional.

Oitava

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, caberá á Directoria da Imprensa Nacional escolher a que julgar conveniente.

Nona

Nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, serão observadas, além das condições especificadas no presente edital, as disposições em vigor sobre concorrência, notadamente as do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Decima

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos do contracto celebrado em virtude deste edital, será effectuado ao Thesouro Nacional, por conta do credito aberto em virtude do decreto n. 14.349, de 9 de setembro de 1920, uma vez verificado o perfeito funcionamento das machinas, conferidos todos os artigos e provada sua perfeição.

Decima primeira

O proponente que for preferido, se obriga a manter a sua custa, na Imprensa Nacional durante seis nizes consecutivos, um official mecanico que nem só acompanhe o assentamento das machinas, como também forneça aos operarios instruções sobre o seu funcionamento.

Decima segunda

Os preços se entendem para o fornecimento entregue no porto desta Capital, — Cif Rio — correndo por conta da Imprensa Nacional a despesa de frete.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados na Secção de Artes, diariamente, até ás 14 horas.

Imprensa Nacional, 1 de outubro de 1920. — O director geral, A. B. L. Castello Branco.

RELAÇÃO DAS MACHINAS TYPOGRAPHICAS — MONOTYPOS E PEÇAS SOBRESSALENTES A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA ACIMA PUBLICADO

Monotypes do ultimo modelo de 1920

- 5 machinas de fundir e compor typo automaticamente, com forno a gaz.
- 5 teclados para compor, com unidade electrica e repetidor automatico, sendo:
 - 4 de uma torre (estilo D).
 - 1 de duas torres (estilo DD).
- 3 porta originaes (para originaes de 20 " de largura).
- 1 escala para compor 90 ciceros.
- 3 aparelhos para augmentar a composição até 60 ciceros de largura.
- 3 additamentos para fundir typo de fantasia até 36 pontos.
- 1 additamento para fazer composição automaticamente até 18 pontos.
- 2 aparelhos para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 1 fundidor (conversível) para fundir fios, entrelinhas, reguas, lingotes, etc.
- 2 cortadores automaticos para os aparelhos de fundir fios.
- 5 motores electricos (especiales para fundidoras de compor).
- 1 motor de 3 HP para o compressor de ar, que será de dois cylindros.
- 1 motor para o fundidor de fios, etc.
- 6 jogos de barras intermediarias (3 C 1 e 3 C 2) para combinar os dispositivos dos typos negrito e normando.
- 4 jogos de barras intermediarias para reduzir a largura dos numeros e fazer as tabellas estreitas.
- 4 jogos de barras de tope para combinar com as barras acima mencionadas.
- 1 jogo de barras de tope para o typo de machinas de escrever (typewriter).
- 50 bobinas metalicas para enrolar o papel do teclado.
- 5 bobinas metalicas (estilo Newspaper) para enrolar o papel de teclado.

Moldes de compor estilo 2 E:

- 4 moldes de 6 pontos para compor, altura Didot.
- 4 moldes de 8 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 10 pontos para compor, altura Didot.
- 3 moldes de 12 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 7 pontos para compor, altura Didot.

Moldes especiales para compor em 14 e 18 pontos, estilo EB, altura Didot:

- 1 molde de 14 pontos para compor, altura Didot.
- 1 molde de 18 pontos para compor, altura Didot.

Moldes para fundir typos de fantasia de 12 a 36 pontos:

- 2 moldes estilo «T» para fundir 12, 14 e 18 pontos.
- 2 moldes estilo «U» para fundir 24, 30 e 36 pontos.

Moldes para fios, entrelinhas, reguas e lingotes, sendo: seis estilo L-&-R, um estilo Column-Rule-Mold, e um estilo Tie-up-Slug-Mold:

- 2 moldes L-&-R de 2 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 3 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 6 pontos.
- 2 moldes L-&-R de 12 pontos.

Caixa de matrizes de compor:

46 caixas contendo cada uma 223 matrizes distribuidas em cinco alphabets. Série 8 A, combinadas assim:

6 caixas de seis pontos, 7 set, sendo:

- 1 caixa 8 A com gripho e versaleto (C).
- 3 caixas 8 A com 275 J e versaleto (C 2), normando common.
- 2 caixas 8 A com 118 J e 48 J (C 1) normando condensado.

4 caixas de sete pontos, 8 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com grifho e versaleto (C).
- 2 caixas 8 A com 128 J e 48 J (C 1) normando condensado.

2 caixas de 10 pontos, 10 set:

- 2 caixas 8 A com grifho e versaleto (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 1) normando estendido.

3 caixas de 12 pontos, 12 set, sendo:

- 2 caixas 8 A com grifho e versaleto (C).
- 1 caixa 8 A com 275 J e 48 J (C 2) normando estendido.

4 caixas matrizes para compor com arreglo especial (com dispositivo especial) para Dicionario, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em seis alphabets assim: (arreglo C 2)

- 4 caixas de seis pontos 7 set, series ns. 38 E, grifho e 107 J.

5 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets, serie 38 E, grifho e versaleto, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C).

4 caixas de matrizes para compor contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C) combinados 15 E, grifho e versaleto, sendo:

- 2 caixas de 6 pontos 7 set (C).
- 2 caixas de 8 pontos 8 1/2 set (C).
- 2 caixas de 10 pontos 10 set (C).
- 2 caixas de 12 pontos 12 set (C).

5 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets (C e C 2) combinados series — 98 J e 98 K, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C e C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 1/4 set (C e C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C e C 2).

3 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, 23 K e versaleto, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 2).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 2).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 2).

3 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets com series 15 E, versaleto e 76 J, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 7 set (C 1).
- 1 caixa de 8 pontos 8 1/2 set (C 1).
- 1 caixa de 10 pontos 10 set (C 1).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set (C 1).

3 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 1 A, grifho e versaleto, sendo:

- 1 caixa de 6 pontos 6 set (C).
- 1 caixa de 8 pontos 7 set (C).

3 caixas de matrizes para compor, contendo cada caixa 225 matrizes distribuidas em cinco alphabets: series 72 L, 107 J, sendo:

- 1 caixa de 10 pontos 10 set com .083 " set (C 2).
- 1 caixa de 12 pontos 12 set com .100 " set (C 2).

Caixas matrizes para compor 18 pontos:

3 caixas de matrizes contendo cada caixa 135 matrizes de compor, sendo:

- 1 caixa de 14 pts. series 21 G (S 1800).
- 1 caixa de 14 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 37 E (S 500).
- 1 caixa de 14 pts. series 8 A (S 500).
- 1 caixa de 18 pts. series 8 A (S 500).

Fontes de matrizes de fantasia (Fontes especiaes):

- 3 fontes serie n. 20, do 21. 30 e 36 pts.
- 5 fontes serie n. 38, de 14, 18, 24, 30 e 36 pts.
- 4 fontes serie n. 193, do 12, 18, 24 e 30 pts.

Fontes de matrizes do compor:

- 1 fonte de matrizes gregas (com caixa).

Matrizes para fios, etc.:

17 matrizes para fios, reguas, etc., sendo uma de cada:

- N. 2 10 RL, N. 3 10 RL, N. 6 10 RL, N. 6 1441 RL.
- N. 2 11 RL, N. 3 11 RL, N. 6 11 RL, N. 6 1571 RL.
- N. 2 35 RL, N. 3 40 RL, N. 6 18 RL.
- N. 2 350 RL, N. 3 141 RL, N. 6 18 RL.
- N. 2 38 RL, N. 6 1421 RL, N. 12 710 RL.

500 matrizes especiaes para compor signaes mathematicas, numeros pretos, linhas verticaes, phases de lua, quebrados, pontos e raios para pautaço etc.

25 matrizes para cordados ou ornamentos uma de cada:

- 12 pts. n. 335, 12 pts. n. 334, 18 pts. n. 335, 18 pts. n. 334.
- 18 pts. n. 285, 18 pts. n. 282, 24 pts. n. 285, 24 pts. n. 282, 30 pts. n. 285, 30 pts. n. 282, 36 pts. n. 285, 36 pts. n. 282, 24 pts. n. 222, 24 pts. n. 222 A, 36 pts. n. 222, 36 pts. n. 222 A, 24 pts. n. 65, 30 pts. n. 65, 36 pts. n. 288, 18 pts. n. 290, 18 pts. n. 63, 12 pts. n. 323, 36 pts. n. 324, 12 pts. n. 423 e 12 pts. n. 424.

Accessorios:

30 Cunhas normaes, sendo:

- 1 cunha de 6, set.
- 5 cunhas de 7, set.
- 1 cunha de 7 1/4, set.
- 4 cunhas de 8, set.
- 4 cunhas de 8 1/2, set.
- 4 cunhas de 10, set.
- 1 cunha de 10 1/4, set.
- 4 cunhas de 12, set.
- 4 cunhas de 7, especial.
- 1 cunha S 500, especial.
- 1 cunha S 1800, especial.

40 escalas de justificação, sendo:

- 3 escalas de 6, set.
- 5 escalas de 7, set.
- 2 escalas de 7 1/4, set.
- 5 escalas de 8, set.
- 5 escalas de 8 1/2, set.
- 5 escalas de 10, set.
- 2 escalas de 10 1/4, set.
- 5 escalas de 12, set.
- 5 escalas de 7, set.
- 2 escalas de S 500.
- 1 escala de S 1800.

1 suporte de matrizes para fundir typo solto.

2 suportes de matrizes para fundir typo de fantasia.

3 gabinetes para guardar espaços.

5 gabinetes para guardar tipos.

1 jogo de instrumentos contendo dous micrometros, 10 pinças, 100 brocas, chaves de parafuso, um taladro (apparelio perfurador ou verruma), etc.

30 toneladas de chumbo Monotype Standard.

50 graneis de bronze para receber a composiço das machinas e fazer as tabellas, obedecendo as medidas seguintes:

- 10 graneis de 4 1/4 " x 23 3/4 "
- 10 graneis de 6 1/4 " x 23 3/4 "
- 5 graneis de 8 1/4 " x 23 3/4 "
- 3 graneis de 9 1/4 " x 23 3/4 "
- 10 graneis de 9 " x 14 "
- 7 graneis de 10 1/2 " x 16 "
- 5 graneis de 12 " x 18 "

Os graneis devem ter os bordos graduados a cicorça.

25 caixas de papel de teclado para perfuração da composiço.

Secção Central, 4 de outubro de 1920. — O 1º escripturario, Antonio J. de A. Trarim Filho.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. presidente do Conselho Administrativo fica aberta, até 15 do corrente, a inscrição ao concurso para o cargo de perito avaliador.

O candidato deverá apresentar requerimento, de proprio punho, dirigido ao presidente, solicitando inscrição e fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

a) provas de que é cidadão brasileiro, conforme exige o regulamento;

b) atestado de 2 negociantes, com commercio de joias, abonando a sua idoneidade e conhecimentos profissionais;

c) carteira de identificação.

Feita a inscrição dos que a requererem de accordo com as indicações acima, a Caixa submeterá cada um dos concorrentes a uma prova pratica que decidirá a final.

O candidato escolhido prestará uma fiança de cinco contos de réis (5:000\$), em títulos da dívida publica ou em cadorneta da repartição.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1920. — O gerente. Horacio Ribeiro da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arromatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 10

Manifesto n. 403—Sem marca e sem numero: Quatro cestos (não constam do manifesto), vindos de Buenos Aires, no vapor nacional Minas Geraes, em 27 de março de 1920.

Armazem n. 15

Manifesto n. 430—AJC: Uma caixa n. 1.011 (carvão para electricidade, vidro e papelão), consignada a Antonio Jannuzzi & Comp.; Henrique & C.: Uma caixa n. 1 e Henrique & C., uma caixa n. 2 (manifestou com a marca Henrique & C., contendo as duas productos pharmaceuticos), consignadas a Henrique & Comp.; UC: Uma caixa n. 1.198 (sedas), consignada a Uriel & Cohen, vindas do Havre, no vapor francez Fort de Douaumont em 27 de março de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1920.—O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da alfandega; convidado o Sr. José Lopez da Veiga, proprietario da Revista Contemporanea, a vir no prazo de 15 dias comprovar a applicação de 139.025 kilos de papel, despachados livre de direitos durante o anno de 1919, sob pena de correr a revella o processo de cobrança executiva.

Em 1 de outubro de 1920.—Luis Vicente de Affonseca, fiscal da isenção do papel.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Murillo*, atracado em 27 de agosto de 1920:

Armazem n. 2 — AR — C: 1 caixa n. 214, repregada e avariada.

BM: 18 barris, avariadas.

BB: 44 tambores, idem.

BJ: 1 caixa n. 43, idem.

JLBC — CFC: 1 ditas ns. 83/17 e 85/16, repregadas e avariadas.

CH — CAF: 1 dita n. 863, idem, idem.

CBC — 507: 1 caixa n. 10, idem, idem.

D: 1 dita n. 10, idem, idem.

FJC — 510: 1 ditas diversos numeros, idem, idem.

H. S. C.: 2 ditas ns. 119 e 123, idem, idem.

JAA: 1 gigo n. 760, avariado.

JR: 1 barrica n. 3.719, idem.

Jomeri: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

JMFC: 1 dita n. 4.701, idem, idem.

JJA: 86 tambores, avariados.

LG: 1 gigo n. 59, idem.

LL&D: 1 p. de ferro n. 1.420/567, idem.

LIC: 1 caixa n. 799, repregada e avariada.

MCC: 7 ditas diversos numeros, idem, idem.

MLC: 46 tambores, idem, idem.

PTWC — 225: 1 barrica n. 193, idem, idem.

PTWC — 402: 1 caixa n. 3, avariada.

54: 1 dita n. 653, repregada e avariada.

BO — 2.267: 1 dita n. 99, idem, idem.

2.303: 4 p. de ferro, avariada.

FA — 25: 5 tambores, idem.

40: 4.621: 1 caixa n. 4.621, repregada e avariada.

OLC: 2 gigos ns. 107 e 133, avariados.

OG — P: 1 caixa n. 110, repregada e avariada.

P. S. N.: 14 tambores, avariados.

JLBC — RCC: 1 caixa n. 114/24: repregada e avariada.

Regres: 1 dita n. 5.125, avariada.

Idem: 1 p. de ferro n. 5.990, idem.

Rainho: 31 caixas, idem.

SAC: 1 dita n. 40, repregada e avariada.

SC: 1 dita n. 450, idem, idem.

SAM: 20 tambores, avariados.

Vianna — 228: 1 barrica n. 13, idem.

Vianna — 228: 1 barrica n. 15, idem.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em setembro de 1920:

Armazem n. 4 — AS: 5 caixas, repregadas e avariadas.

BMS: 23 ditas, idem, idem.

BCC: 5 ditas, idem, idem.

C — M — C: 3 ditas, idem, idem.

CMC: 11 ditas, idem, idem.

Colombo: 8 ditas, idem, idem.

7: 6 ditas, idem, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

CR — Ancora: 25 ditas, idem, idem.

Macedo Junior: 33 ditas, idem, idem.

Idem: 22 ditas, idem, idem.

TBC: 14 caixas, repregadas e avariadas.

YNC: 27 ditas idem, idem.

Idem: 33 ditas idem, idem.

Vapor francez *Fort Douaumont*, atracado em setembro de 1920: —

Armazem n. 4 — AAC: 8 caixas repregadas e avariadas.

CR&C: 3 ditas idem, idem.

CRC: 6 ditas idem, idem.

COC: 17 ditas idem, idem.

Casa Gouvéa: 3 ditas idem, idem.

DAC: 2 ditas idem, idem.

HMC: 7 ditas idem, idem.

JG: 1 dita idem, idem.

Portuespa: 2 ditas idem, idem.

SCC: 9 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em 20 de agosto de 1920.

Armazem n. 5 — AP-Rio-C: 1 caixa n. 755, repregada e avariada.

BTF: 1 dita n. 73, idem, idem.

BPF: 1 dita n. 4, idem, idem.

Casa Sucena: 4 ditas, diversos numeros, idem, idem.

CSC: 1 dita n. 1.185, avariada.

GJ: 1 dita n. 37, idem.

Dia: 1 dita n. 206, repregada.

G: 1 dita n. 75, repregada e avariada.

GJ: 11 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

IM: 5 ditas idem, idem.

ILL: 1 dita n. 130, avariada.

JL: 1 dita n. 2.526, repregada e avariada.

JTCC: 1 dita n. 1.072, idem, idem.

JOC: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

JUG: dita n. 84, repregada.

KMWilge: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

LRJ: 2 dita n. 1 dita n. 2.137, idem, idem.

Lino: 1 dita n. 464, idem, idem.

LRJ: 2 ditas ns. 2.114 e 2.116, idem, idem.

JCM: 12 ditas sem numero, avariadas.

MN: 5 ditas idem, idem.

Casa Garibaldi: 11 ditas idem, idem.

AC: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 cesta, avariada.

Idem: 1 engradado, idem.

Idem: 1 caixa idem.

B-186-M: 1 dita n. 616, idem.

Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Risco Branco: 300 chapas idem, avariadas.

SE: 1 caixa n. 140, repregada e avariada.

SS&C: 1 dita n. 219, idem, idem.

VNC-C: 1 dita n. 122, idem, idem.

Vapor belga *Arabier*, atracado em 27 de agosto de 1920:

Armazem n. 7 — CBC: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.

CB: 5 ditas diversos numeros, idem, idem.

Dia: 1 dita n. 3.602, idem, idem.

FPC: 1 dita n. 6.105, idem, idem.

JJA: 2 barricas ns. 25 e 1, idem, idem.

KJ-4.247: 1 caixa sem numero, idem, idem.

KJ-4.246: 1 dita idem, idem.

MBC: 1 dita n. 2.367, idem, idem.

MS&C: 1 dita n. 3.416, idem, idem.

Armazem n. 7 — A-C-53-C: 4 caixas diversos, repregadas e avariadas.

ND: 1 dita n. 1.933, idem.

PA-2.226: 1 dita sem numero, idem.

RPM&C: 1 dita n. 1.443, idem.

S&C: 2 ditas n. 3.760 e sem numero, idem.

WB&C: 1 dita n. 3.262, idem.

Vapor inglez *Rhodesian Transport*, atracado em 25 de agosto de 1920.

Armazem n. 7 — AJC: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.

Idem: 3 amarrados de caixas diversos numeros, idem.

ADAC: 1 caixa n. 3, idem.

Alminho-915: 908 rolos de arame, avariados.

Brucas: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

Conteville: 1 dita n. 1.036, idem.

C.N.M.—14.539: 2 ditas ns. 2 e 7, idem.

Conteville: 1 dita n. 1.000, idem.

F-F-Casa Edison: 2 ditas ns. 190 e 35, idem.

Conteville: 11 ditas diversos, idem.

Camillo Mourão & G.: 1 fardo n. 47, avariado.

C.N.M.—14.539: 6 caixas diversos, repregadas e avariadas.

EV: 2 barricas ns. 4.400 e 4.403, idem.
Idem: 3 di as diversos, idem.
EC: 1 caixa n. 134, idem.
MB: 2 ditas ns. 35 e 33, idem.
MCC-EFA: 1 dita n. 2.42, avariada.
P-S-N-M-C: 3 engradados diversos, avariados.
U.S.M.C.—255: 1 caixa n. 021.322/8, repregada.
U.S.M.C.—255: 1 dita n. 021.322/4, idem.
P-S-N-M-C: 1 engradado n. 13, avariado.
Nascimento Silva: 6 caixas diversos, repregadas e avariadas.
Silva: 1 engradado n. 20.
VBC: 3 caixas diversas, repregadas e avariadas.
N-B-21-W: 2 ditas ns. 507 e 506, idem.
Vapor francez *Provence*, atracado em agosto de 1920:
Armazem n. 8—AG: 1 caixa, repregada e avariada.
CR: 13 ditas, idem.
FIC: 2 ditas, idem.
JCVMC: 3 ditas, idem.
MPC: 1 dita, idem.
ODS: 2 di as, idem.
Pennas: 8 ditas, idem; 4 caixas estão vando.
Vormelho: 2 ditas, idem.
Vapor nacional *Itamaracá*, atracado em agosto de 1920:
Armazem n. 9—PC: 10 barris, vando.
Vapor italiano *Ausalto Savoia II*, atracado em 30 de agosto de 1920:
Armazem interno n. 9—CR: 1 caixa numero 858, repregada e avariada.
CZ: 1 dita n. 935, idem.
Colucci: 7 ditas diversos, idem.
DG: 2 ditas ns. 131 e 123, idem.
Danzi Santis: 1 dita n. 4.305, idem.
EA: 57 ditas ns. 5.088, idem.
EBR: 2 ditas 1.234/55, idem.
FSH: 3 fardos diversos, rotos.
GFG: 3 caixas idem, idem.
JVC: 1 dita n. 931, repregadas e avariadas.
Idem: 1 engradado n. 935, avariado.
J.S.: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.
MC: 3 encapados de caixas diversos, repregados e avariados.
Patrone: 4 caixas idem, idem.
PZ: 3 ditas ns. 2/3 e sem numero, idem.
Vapor holandez *Stat-Zat-Brunnel*, atracado em setembro de 1920.
Armazem n. 10: AB—B—12.793: 1 caixa n. 4, repregada.
BT—B—8.423: 1 dita n. 8, idem.
Idem—8.422: 1 dita n. 5, idem.
DP—B—3.083: 1 dita n. 6, idem.
DK—B—9.431: 1 dita n. 6, idem.
Idem—9.429: 1 dita n. 4, idem.
EK—B—3.423: 1 dita n. 33, idem.
Idem—12.321: 1 dita n. 93, idem.
Idem—8.876: 1 dita n. 293, idem.
Idem—9.433: 1 dita n. 8, idem.
Idem—4.527: 1 dita n. 41, idem.
Idem—4.528: 1 dita n. 42, idem.
Idem—12.320: 1 dita n. 89, idem.
FAA—B: 1 dita n. 12.887, idem.
FW—B—11.196: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
Idem—11.197: 1 dita n. 4, idem.
GWG—8.939—B: 1 dita n. 11, idem.
Idem—8.936: 1 dita n. 28, idem.
Idem—8.936: 1 dita n. 18, repregada.
Idem—8.978: 1 dita n. 30, idem.
Idem—8.930: 1 dita n. 2, idem.
FSLG—B—9.978: 1 dita n. 2, idem.
GWG—B—8.969: 1 dita n. 21, idem.
8.961: 1 dita n. 46, idem.
8.954: 1 dita n. 6, idem.
8.967: 1 dita n. 19, idem.
8.960: 1 dita n. 12, idem.

8.961: 1 dita n. 13, idem.
8.972: 1 dita n. 21, idem.
GWO—B—8.918: 1 caixa n. 1, repregada.
Idem—8.883: 1 dita n. 33, idem.
Armazem n. 10—Idem—8.880: 1 dita n. 32, repregada e avariada.
Idem—8.961: 1 dita n. 13, idem.
Idem—8.911: 1 dita n. 3, idem.
Idem—8.971: 1 dita n. 23, idem.
Idem—8.978: 1 dita n. 31, idem.
HCR—4.436: 1 dita n. 9, idem.
Idem—4.447: 1 dita n. 13, idem.
Idem—4.437: 1 dita n. 10, idem.
Idem—4.441: 1 dita n. 11, idem.
Idem—4.431: 1 dita n. 5, idem.
Idem—4.428: 1 dita n. 1, idem.
Idem—4.420: 1 dita n. 2, idem.
Idem—4.433: 1 dita n. 8, idem.
Idem—4.438: 1 dita n. 8, idem.
Idem—5.036: 1 dita n. 31, idem.
Idem—4.431: 1 dita n. 3, idem.
Idem—4.431: 1 dita n. 4, idem.
JSB—6.075: 1 dita n. 4, idem.
6.676: 1 dita n. 2, idem.
HHR—3.893: 1 dita n. 43, idem.
Idem—3.517: 1 dita n. 18, idem.
Idem—1.447: 1 dita n. 34, idem.
KCB—5.048: 1 dita n. 1, idem.
Idem—5.031: 1 dita n. 32, idem.
Idem—5.032: 1 dita n. 5, idem.
KRR—13.750: 1 dita n. 21, idem.
RRW—B—11.359: 1 dita n. 1, idem.
TCFB—9.297: 1 dita n. 11, idem.
TCB—8.357: 1 dita n. 3, repregada.
Idem—8.350: 1 dita n. 6, idem.
Idem—8.358: 1 dita n. 4, idem.
WCB—3.368: 1 dita n. 8, idem.
WR—B—10.505: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
WCB—3.365: 1 dita n. 5, idem.
Idem—3.371: 1 dita n. 11, idem.
Idem—8.373 A, 1 dita n. 2, idem.
Idem—3.367: 1 dita n. 7, idem.
WBB—8.322: 1 dita n. 2, idem.
Vapor suco *Puenos Ayres*, atracado em 29 de agosto de 1920:
Armazem 15 interno—ARC—6.500: 1 engradado n. 2, repregado e avariado.
Hollandin 30.727: 1 dita n. 1, idem.
Idem—20.730: 1 dita n. 2, idem.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
H—B—1.228: 9 ditas diversas, repregadas e avariadas.
SKF: 1 dita n. 41.960, idem.
CC Transactor—1418: 1 dita n. 16, idem.
Vapor belga *Sierra Baja*, atracado em 30 de agosto de 1920.
Armazem n. 16—MH: 5 tambores, vando.
Vapor inglez *Aithland Lock*, atracado em 1 de setembro de 1920.
Armazem n. 17—ACG: 4 caixas diversas repregadas e avariadas.
JM: 3 encapados diversos, rotos.
LAPB: 1 caixa n. 20 repregada.
London Brazilian Bank: 1 dita n. 5, idem.
Lonhot: 1 dita n. 6, idem.
MS: 9 ditas diversas, idem.
Moreira Barbosa: 1 dita n. 124, idem.
IMAW—781—: 1 caixa n. 16.
Armazem n. 17—R—T—3.440—S: 1 caixa n. 242, idem.
165: 2 ditas ns. 37 e 35, idem.
Idem: 1 dita n. 34, avariada.
B—186 C—M: 5 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
A—G—Allaine: 1 dita diversos numeros, repregada.
AAC: 3 ditas diversos numeros, repregada e avariada.
CC: 1 dita n. 12.
CCP: 1 dita n. 2, repregada.
CNC: 5 ditas de diversos numeros.
C—CWB—N—C: 2 ditas n. 444/35.
CR: 1 caixa n. 14.465, repregada e avariada.

Causer—HCH: 5 ditas de diversos numeros, idem.
DIA: 7 Pesos de ferro avariadas.
GM: 1 dita n. 13, repregada e avariada.
GC: 1 dita n. 2, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4, repregada.
Granado: 1 dita n. 0.321, repregada e avariada.
Jacintho: 2 ditas ns. 3.152/53, idem idem.
J. C. G. Willeamsem—Es—q survelitos—
Lloyds Register: 1 dita n. 98, repregada.
JLC—380: 1 dita n. 49, repregada e avariada.
AC—300: 2 fardos ns. 18/19, avariada.
CPCC—DN: 1 caixa n. 507, repregada.
CO: 1 dita n. 1 idem.
CSC: 1 dita n. 75, avariada.
CTC: 2 saccos ns. 1-57, rotos.
FVN: 1 caixa sem numero ou PB 39.882, repregada.
FBS: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
Granado: 1 dita n. 6.333, repregada.
GM: 2 dita n. 17 e 6, repregadas.
Armazem n. 17—Jacintho: 1 caixa n. 3.451, repregada e avariada.
P—L—C: 1 caixa n. 336, repregada.
Moreira Barbosa: 1 dita n. 123, idem.
Idem: 1 dita n. 124, avariada.
MS: 1 engradado n. 146, idem.
V—B—372—C: 2 caixas ns. 44 e 46, idem.
165: 1 dita n. 120, repregada e avariada.
B—M—186—C: 4 ditas diversos numeros, idem idem.
OH: 2 ditas ns. 391 e 388, repregadas.
PT: 4 amarrados de cobre diversos numeros, repregados e avariados.
ND: 1 caixa n. 7, repregada.
V—B—372—C: 9 ditas ns. 43 e 43, repregadas e avariadas.
C—MAW—99 C: 1 caixa n. 1, repregada.
S—PC: 3 encapados diversos numeros, rotos.
PT: 1 caixa n. 855, repregadas e avariadas.
Repartição Geral dos Telegraphos: 2 giga ns. 3 e 1, idem idem.
SGC: 1 caixa n. 1.538, idem idem.
V. B. C: 1 dita n. 1, repregada.
Nestor: 1 dita n. 10, idem.
Idem: 1 dita n. 11, avariada.
CTC: 1 encapado n. 93, roto.
H. F. Hagen Es—9—Rio Salling Club: 1 caixa sem numero, repregada.
QMC: 1 dita n. 65, repregada.
PT: 2 rotas encapados ns. 868 e 861, avariados.
RHC: 1 caixa n. 255, repregada.
P: 2 ditas ns. 110 e 111, avariadas.
PT: 2 rotas encapados ns. 853 e 864, idem.
Vapor francez *Fort de Douamont*, atracado em 23 de agosto de 1920.
Armazem n. 17—AP—A: 2 caixa n. 528, avariada.
AGC: 1 dita n. 4.623, idem.
ARC: 1 caixa n. 24, repregada.
BCCO—1.245: 2 ditas ns. 1/2, avariadas.
FCC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
D. JA: 1 dita n. 26, idem idem.
Legoy: 1 dita n. 136, idem idem.
C—P—67—P: 1 dita n. 130.
OM: 1 dita n. 7.237, repregada e avariada.
PLP: 1 dita n. 18.113-1.
PG: 1 dita n. 83.
AF: 1 dita n. 80.
Araujo: 1 dita n. 3.437.
AF: 1 dita n. 8.078, avariada.
RM: 1 dita n. 46.
Malmo: 1 dita n. 40.
RHC: 1 dita n. 3.866.
CNC: 1 dita n. 23, repregada e avariada.
SGC: 1 dita n. 31, repregada.
L. DER: 1 dita n. 225, repregada e avariada.
OM: 1 dita n. 7.242, idem idem.

Vapor norueguês *Margel-Skofland*, atracado em 30 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—ADF: 1 caixa n. 2, repregada.

GP—P—E—AJ: 1 dita n. 500, idem.

ACC: 1 dita n. 1.001/7, idem.

AJ—GPME: 1 dita n. 506, idem.

AB: 1 dita n. 40, idem.

BCA—R: 1 dita n. 367, idem.

Gally: 1 dita n. 230, idem.

BGA: 1 dita n. 438, idem.

B: 1 dita n. 658, idem.

BCA: 1 caixa n. 406, repregada.

B: 1 dita n. 660, idem.

CM: 1 engradado n. 1.925, avariado.

Casa Mozart: 1 caixa n. 15.825, idem.

DIA: 1 dita n. 576, repregada.

DJA: 1 dita n. 8.284, idem.

EBE: 2 ditas ns. 1.633 e 1.609, idem.

FLM: 1 dita n. 9.783, avariada.

FN: 1 dita n. 36, repregada.

CD: 1 dita n. 5.676, avariada.

Grapado: 1 dita n. 3.993, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 3.990/91, idem.

KCD: 1 dita n. 5.680, avariada.

JISC: 1 dita n. 2.332, repregada.

HR: 1 dita n. 1.180, idem.

USC: 1 dita n. 2.301, idem.

HRC: 1 dita n. 628, idem.

HSC: 2 ditas ns. 3.208 e 1.055, idem.

HK: 1 dita n. 4, idem.

JRG: 1 dita sem numero, idem.

HSC: 1 dita n. 3.575, idem.

JMG: 5 ditas diversos numeros, idem.

KMS: 3 cestos diversos numeros, avariados.

LC: 1 caixa n. 35, repregada.

LOU: 1 dita n. 540, idem e avariada.

LSC: 1 dita n. 1.750, idem idem.

LOU: 1 dita n. 358/2, repregada.

MD: 2 ditas ns. 2.046 e 2.042, idem.

MFCC: 1 dita n. 8, idem.

MD: 1 dita n. 2.040, idem.

Armazem n. 6—1.203—253: 1 caixa n. 253, repregada.

Idem—1.000: 1 dita n. 1.000, idem.

1.203: 1 dita n. 101.762, repregada e avariada.

Pinheiro: 1 dita n. 4.070, repregada.

OWC: 1 dita n. 26.363, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 4.149, idem.

OL: 1 dita n. 10, avariada.

HGC: 1 dita n. 536, repregada.

Rico: 2 ditas ns. 136/5 e 2.008, idem.

HCC: 1 dita n. 69, idem.

Rico: 3 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 74/12, idem.

A—S 2—A: 1 dita n. 936, idem.

WJT: 1 dita n. 74, idem.

M—C—H: 5 ditas diversos numeros, avariadas.

DSF: 2 ditas ns. 35 e 26, idem.

45.148: 1 dita sem numero, idem.

32.353: 1 dita idem, idem.

32.270: 1 dita idem, idem.

B: 1 dita n. 1.103, idem.

JLC—STC: 1 dita n. 22, idem.

Vapor americano *Duvsimport*, atracado em 2 de setembro de 1920:

Armazem n. 6—ACK—502: 3 caixas diversos numeros, repregada.

AF: 5 ditas idem, idem.

B. B. C: 3 ditas idem, idem.

BC—SKC: 2 ditas ns. 2/3, idem.

Bouças e C: 2 ditas sem numero, idem.

EAC—588: 2 ditas ns. 2/3, idem.

Arca Feguerer: 1 dita n. 1, idem.

Giff. ni: 5 ditas diversos numeros, idem.

Armazem n. 6—JC: 1 caixa n. 336, repregada.

Legay: 3 caixas de diversos numeros, idem.

MLC: 1 dita n. 453, idem.

Maco: 1 dita n. 1, avariada.

D&C: 5 ditas de diversos numeros, repregadas.

Orgel: 1 dita n. 25, idem.

PCS: 3 ditas de diversos numeros, idem.

Alminko: 108 rolos sem numeros, avariados.

Mattarazzo: 184 ditas idem, idem.

Vapor nacional *Marne*, atracado em 27 de agosto de 1920:

Armazem interno n. 1—Sem marca: 1.000 fardos sem numeros, avariados.

JB: 6 sacos idem, idem.

Vapor inglez *Glenshiel*, atracado em 31 de agosto de 1920:

Armazem n. 3—C. N. T. B.—Buenos Aires: 1 fardo n. 2.389, roto.

Calderon: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

JMC—Buenos Aires: 1 fardo idem, roto.

AR: 1 barra de ferro n. 111, quebrada.

LR: 1 rolo de arame sem numero, avariado.

Vapor americano *Kermoor*, atracado em 27 de agosto de 1920:

Armazem n. 3—Alminko: 1 caixa sem numero, repregada.

ARP&C: 2 caixas ns. 4.297 e 2.973, idem.

AM: 1 barril n. 3, vasando.

Bruggeman: 1 caixa n. 1.489, repregada.

H—Ceres: 1 dita n. 3.753, idem.

CT: 1 barrica n. 4.023, avariada.

UL: 14 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.

MGP: 2 barricas ns. 7.223 e 5.897, idem idem.

HHC: 1 caixa n. 4.171, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1920.—O ajudante do Inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sigas de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Murillo*, atracado, em 27 de agosto de 1920:

Armazem n. 2—Rogers: 2 caixas ns. 5.120 e 4.723, repregadas e avariadas.

SEC: 4 gigos diversos numeros, avariados.

A—&—TL—V—C: 1 engradado n. 621, avariado.

Victor: 1 caixa n. 176, repregada e avariada.

Z: 1 dita 7.493, idem.

ARA: 1 gigo n. 3, avariado.

ARPC: 1 fardo n. n. 928, roto e avariado.

AK: 2 caixas ns. 69/70, repregadas e avariadas.

H—Brasil—C: 2 engradados ns. 6.306 e 6.297, avariados.

Idem: 3 ditas diversos numeros, idem.

BJ: 1 caixa n. 13, idem.

CSC: 1 dita n. 24, repregada e avariada.

EL: 1 dita n. 316, idem.

PCS: 1 dita n. 102, idem.

C—F—&—C: 1 dita n. 602, idem.

J: 1 fardo n. 31, roto e avariado.

M—E: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

MGP: 1 dita n. 723, idem.

S—64—C: 1 dita n. 1.883, idem.

30—Maia: 1 dita n. 899, idem.

1.803: 1 gigo n. 698, avariado.

80: 1 caixa n. 1.993, repregada e avariada.

A—70—C—B: 1 dita n. 166, idem.

Pacheco: 1 dita n. 835, idem.

PF—350: 1 dita n. 3, idem.

Vapor americano *Kermoor*, atracado em 27 de agosto de 1920:

Armazem n. 3—A—K&C: 1 caixa n. 235, repregada.

Amaral: 2 ditas ns. 1.750/31, idem.

AEG&C: 1 dita n. 22.508, idem.

ARP&C: 1 dita n. 484, idem.

Alminko: 15 barricas diversos numeros, idem.

BRJ: 1 caixa n. 2.117, idem.

B—CFC: 1 dita n. 161, idem.

Idem: 1 dita n. 172, idem.

CE: 1 dita n. 3.457, idem.

H—E—H: 1 dita n. 98, idem.

C—F—&—C: 1 barrica n. 1.443, repregada e avariada.

GS: 2 ditas ns. 423 e 438, repregadas.

H&C: 6 ditas diversos numeros, idem.

HST—L: 2 ditas ns. 19 e 70.377, idem.

Idem: 1 barrica n. 810/26, repregada e avariada.

ILL: 1 caixa n. 400, repregada.

M&B: 1 dita n. 3, avariada.

O—19—C: 2 ditas ns. 22/3, repregadas.

G—100—R—C: 1 dita n. 474, idem.

Idem: 12 ditas sem numeros, idem.

RC: 1 dita n. 311, idem.

ETH&F—2.301: 1 dita n. 8, idem.

Siemens: 1 dita 67/2, idem.

Armazem n. 3—ILL: 5 caixas diversos numeros, avariadas.

Vapor inglez *Glenshiel*, atracado em 1 de setembro de 1920:

Armazem n. 3—Sem marca: folhas de Flandres a granel sem numeros, avariadas.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em setembro de 1920:

Armazem externo n. 4—BCC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

BMS: 1 dita, idem.

C: 1 dita, idem.

CMC: 4 ditas, idem.

CR—C: 1 dita, idem.

Macedo Junior: 1 dita, idem.

TBC: 3 ditas, idem.

VMC: 3 ditas, idem.

Vapor inglez *Glenshiel*, atracado em setembro de 1920:

Armazem externo n. 4—BP: 43 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor francez *Fort Donamont*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4—Cunha Pinho: 28 quintos, vasando.

Idem: 10 decimos, idem.

CL: 8 quintos, idem.

JCC: 17 ditos, idem.

JL: 12 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

MSC: 12 ditos, vasando.

AAC: 1 dito, vasando e vasio.

CTC: 2 ditos, idem.

DAC: 2 ditos, idem.

MPC: 2 ditos, idem.

NBC: 1 dito, idem.

PMC: 2 ditos, idem.

PBC: 1 dito, idem.

VMC: 1 dito, idem.

Vapor italiano *Ansaldo Sarcia*, atracado em setembro de 1920:

CB: 25 caixas.

C: 36 ditas.

Idem: 5 ditas.

G&C: 57 ditas.

Idem: 2 ditas.

CMC: 25 ditas.

Idem: 1 dita.

F: 10 barricas.

HNC: 21 caixas.

Idem: 69 ditas.

Old England: 3 ditas.

Idem: 8 ditas.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em 20 de agosto de 1920:

Armazem n. 5—BPF: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

CBCI: 2 ditas ns. 204 e 201, avariadas.

CJ: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Casa Garibaldi: 21 ditas, avariadas.

Casa Claudino: 9 ditas, idem.

GLC: 3 ditas, idem.

JIM—1.015: 2 ditas ns. 6 e 14, idem.

JMC: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

JL: 2 ditas ns. 415 e 119, idem.

JTCC: 2 ditas ns. 1.073 e 1.071, idem.

JCM: 3 ditas, avariadas.
KMV: 2 ditas ns. 2 e 4, repregadas e avariadas.
MFB: 1 dita n. 182, idem.
MM: 2 ditas, avariadas.
RHC: 1 dita n. 786, repregada e avariada.
SC: 1 dita n. 153, idem.

Armazem n. 5—OMM: 1 caixa, n. 2, repregada e avariada.

GBC: 1 barrica n. 144, idem.

Vapor inglez *Rhodesian Transport*, atracado em 29 de agosto de 1920:

Armazem n. 7 — Alminko—1.043: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

Brucas: 1 caixa n. 6, avariada.

C.N.M. 14.539: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Casa Edison: 1 dita, n. 387, idem.

Gomes: 1 dita n. 1.200, idem.

N. ky: 3 ditas ns. 1, 3 e 7, idem.

Idem: 2 ditas ns. 68.969 e 6, idem.

Alminko—915: 107 rolos de arame, avariados.

ABC—B: 4 ditos, idem.

Vapor francez *Provence*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 8 — AAC: 1 caixa, repregada e avariada.

AC: 3 ditas, idem.

CC: 8 ditas, idem.

Camillo: 7 ditas, idem;

CTC: 4 ditas, idem.

C—M—C: 4 ditas, idem;

CPC: 1 dita, idem.

CR—C: 1 dita, idem.

DAC: 5 ditas, idem.

EL: 1 dita, idem.

FF: 2 ditas, idem.

SPL: 13 ditas, idem.

TBC: 5 ditas, idem.

TMC: 11 ditas, idem.

VGC: 5 ditas, idem.

Armazens Rodrigues: 1 quartola, vasando.

FIC: 10 caixas, repregadas e avariadas.

Armazem n. 9—Indo: 1 dita, idem.

HSC: 1 dita, idem.

LFIC: 3 ditas, idem.

MCC: 3 ditas, idem.

MFC: 2 ditas, idem.

OLSC: 1 dita, idem.

OLS: 2 ditas, idem.

PGC: 1 dita, idem.

Portuespas: 1 dita, idem.

Pennas: 14 ditas, idem.

IBC: 2 ditas, idem.

SB: 4 ditas, idem.

Vapor norueguez *Jethou*, atracado em 31 de agosto de 1920:

Armazem n. 9—Atlas: 1 caixa n. 90.019, repregada e avariada.

B 116: 1 dita n. 20, idem.

C&C—Transacter: 1 dita n. 1, idem.

CSN: 2 ditas sem numero, idem.

LICO: 5 ditas, idem.

MM: 1 dita n. 46.527, idem.

M&R: 4 ditas, idem.

PB: 1 dita, n. 96.727, idem.

L—BR 15—L: 3 barricas ns. 2, 3 e 102, idem.

Vapor belga *Sierra Boja*, atracado em 31 de agosto de 1920:

Armazem n. 16—Ao Papae Noel: 1 caixa n. 1.443, repregada e avariada.

CGC—Casa Valerio: 4 ditas com diversos numeros, idem.

P—&—C: 2 ditas ns. 38.965 e 38.961, idem.

R—1.602: 1 dita n. 21, idem.

WG: 1 barrica sem numero, idem.

X: 1 caixa n. 6.654, idem.

MH: 15 tambores, vasando.

X—16.575: 2 peças de ferro ns. 6.381 e 6.387, avariadas.

Mestre Btaige: 24 caixas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 6.247, idem.

R—16.121: 5 engradados com diversos numeros, idem.

X—11.418: 10 caixas idem.

Vapor inglez *Danesport*, atracado em 1 de setembro de 1920:

Armazem n. 6, interno—JB: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor norueguez *Mergat Skajlaud*, atracado em 30 de agosto de 1920:

Armazem n. 6 — IIS: 1 caixa n. 1.004, repregada.

Rico: 3 ditas com diversos numeros, idem.

RC: 2 ditas ns. 2.417/18, idem.

RF: 1 dita, n. 116, idem.

RCC: 1 dita n. 224, idem.

TAB: 3 ditas com diversos numeros, idem.

VRC: 1 dita ns. 662/3, idem.

WW: 1 dita n. 97, idem.

FN: 1 dita n. 75, idem.

C: 1 dita n. 321, idem.

HSC: 1 dita n. 1.180, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.654, idem.

HM: 2 ditas ns. 100 e 103, avariadas.

HC: 1 dita n. 830, repregada.

HM: 1 dita n. 102, avariada.

IMG: 2 ditas ns. 20 e 22, repregadas.

JJC: 1 dita n. 4, idem.

KNC: 1 cesto n. 1.039, avariado.

LC: 5 caixas com diversos numeros, repregadas.

LE: 5 ditas idem, idem.

APC: 1 dita n. 1.102, idem.

AR: 1 dita n. 1, avariada.

KTC: 1 dita sem numero, repregada.

AJ: 1 amarrado de caixa ns. 504/11, idem.

B: 7 caixas com diversos numeros, idem.

Bally: 3 ditas idem, idem.

BC: 2 ditas ns. 1/2, idem.

BF: 1 dita n. 4.767, idem.

C.N.: 1 dita n. 178, idem.

Casa Cruz: 1 dita n. 171, idem.

M—C—H: 2 ditas ns. 237/8, avariadas.

Idem: 1 dita n. 236, idem.

M—H—C: 1 dita ns. 298/3, repregada.

DIA: 1 dita n. 574, idem.

DW: 1 dita n. 7.271, idem.

B—A—E—313: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.

Fontes: 1 dita n. 94, repregada.

FMC: 1 dita n. 35, idem.

LLF: 1 dita n. 9.782, avariada.

Fontes: 1 dita n. 87, idem.

FN: 1 dita n. 75, repregada.

GL: 1 dita n. 5.224, idem.

GD: 1 dita n. 824, idem.

HSC: 3 ditas com diversos numeros, idem.

HM: 1 dita n. 104, avariada.

HSC: 3 ditas com diversos numeros, repregadas.

LE: 4 ditas idem, idem.

LG: 1 dita n. 34, idem.

LDU: 1 dita ns. 453/2, idem.

ME: 3 ditas com diversos numeros, idem.

MS: 1 dita n. 100, idem.

M—H: 1 dita ns. 298/6, idem.

Armazem n. 6—206: 1 caixa n. 1.680, repregada.

20/19: 1 dita sem numero, idem.

OWC: 2 ditas ns. 26.357 e 26.350, idem.

Pinheiro: 5 ditas diversos numeros, idem.

Rico: 1 dita n. 306, idem.

Vapor americano *Davenport*, atracado em 1 de setembro de 1920:

Armazem ilha do Cajá—RTR: 3 caixas numeros 4.425/6, 4.443, quebradas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1919. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Marinha

Estado-Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior da Armada determino que se apresente com urgencia a esta repartição o 1º tenente commissario Arthur Gonçalves Capella, que se encontra ausente desde o dia 17 do corrente mez e anno.

Estado-Maior da Armada, 27 de setembro de 1920. — Agenor Vidal, capitão de fragata, sub-chefe interino do Estado Maior.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, caderneta do reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de agosto de 1920. — Dr. Alfredo Mendes de Lima, corô, nel chefe do gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DOS MATERIAIS RETIRADOS DAS DEMOLIÇÕES DOS VELHOS PRÉDIOS DO ANTIGO HOSPITAL DE ANDARAÍ, DE ACCORDO COM A PRESENTE RELAÇÃO

1. Esquadrias para portas com almofadas, venezianas e envidraçadas, m2..... 10\$000
2. Idem idem para portas de segurança, m2..... 6\$000
3. Idem idem para janelas, m2... 8\$000
4. Caixilhos envidraçados, m2.... 1\$000
5. Caixas estreitas para vãos de portas, uma..... 5\$000
6. Taboas de ferro (refugo), m3.. 15\$000
7. Ditas de soalho (refugo), m3.... 15\$000
8. Cobre velho, kilo..... 4\$000
9. Azulejo, m2..... 5\$000
10. Banheiras de marmore, uma... 50\$000
11. Caixa de agua de 1.200 litros uma..... 50\$000
12. Caixas automaticas de descarga, uma..... 5\$000
13. Pias velhas, uma..... 5\$000
14. Manilhas de barro de 4 e 6 uma..... 5\$000

13. Louha (barrotes imprestáveis o arver si), m3..... 30\$000

Da ordem do Sr. general director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro, proroga a concorrência publica para a venda acima referida, conforme as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II Divisão desta directoria, onde também serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para a referida venda serão entregues no gabinete desta repartição, ás 13 horas do dia 13 do corrente, em duas vias escritas em papel que não exceda de 0^m,33 x 0^m,22, dentro de involucros fechados, datadas e assignadas, com indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem ementas nem razoras ou qualquer outro do-cto que dê lugar a dúvidas, devidamente rotulada a 1^a via, e deverão conter as declarações seguintes: a) preço pelo qual serão comprados os materiais postos em concorrência e que comprehendem a relação acima especificada; b) prazo maximo da remoção dos ditos materiais e do sujeitar-se o concorrente ao pagamento no inicio dos trabalhos de remoção.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do deposito da quantia de 500\$ em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto; b) prova de estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891; d) prova de haver dado bom desempenho a serviço publico de taes naturezas ou quaesquer outros.

Deve ainda o concorrente declarar por escripto: obrigar-se a fazer o deposito de 10 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder da base official.

O proponente apresentará fidejussão que, em documento habilit. se responsabilizo pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela realização do serviço, quando não puder elle proponente conclui-lo ou recusar-se a isso.

O concorrente preferido, que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a sua idoneidade para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos como estatue o aviso n. 564, de 30 de agosto ultimo.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 500\$ si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquelle em que for publicada no *Diário Official* a notificação da acceitação da sua proposta.

No caso de igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamento maior percentagem, e, si ainda os preços forem iguaes, aquelle que se propuzer a retirar o material no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A primeira le dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados, antes da abertura das propostas, sendo abertas somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na II Divisão desta directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se,

concernentes ás condições para a fiscalização do serviço em sua execução.

O serviço contractado deverá ficar concluido até o dia 20 do corrente.

Na conformidade do art. 170, § 2^o, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será accoita proposta alguma cujo preço seja inferior á base official de 5:000\$000.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1920. — Major Antonio Miguel Barbosa Lisboa, chefe interino do gabinete.

Segundo Regimento de Infantaria

VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. commandante do regimento, communico a quem possa interessar que no dia 11 do mez anteante, serão vendidos em hasta publica, no quartel desta unidade, ás 13 horas, na conformidade do exposto no item 8 do art. 176 do R. S. A., seis cavallos que foram julgados inutilizados pela commissão nomeada para examinal-os.

Quartel do 2^o regimento de infantaria, na Villa Militar, 2 de outubro de 1920. — Boanerges Marquesi, 1^o tenente secretario.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTE DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, são convidados a comparecer á prova oral de hespanhol, hoje, ás 13 horas, na 1^a secção da Sub-directoria do Expediente, os seguintes candidatos:

Eugenio Dufrieche.
Jorge Jacy de Carvalho.
Luiz Velho da Silva.
Antonio Teixeira e Costa Junior.
Julio Sanchez Perez.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1920. — O secretario do concurso, Godofredo de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, fica intimado o ex-praticante de 2^a classe desta directoria geral Asdrubal Cardoso, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste edital, a importancia de 214\$400, relativa á responsabilidade imposta por portaria n. 1.650, de 4 do corrente mez.

Sub-directoria de Contabilidade, 24 de setembro de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente fica intimado a ex-agente da rua do Catete, nesta Capital, Amélia Cardia dos Passos Ribeiro, para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, recolher aos cofres desta repartição, a importancia de 4:216\$40 e mais os juros de mora que forem devidos sobre a de 4:213\$950,

saldo recolhido a menos durante o exercicio de 1914.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 13 do setembro de 1920. Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Tráfego, convido os remittentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3^o e 4^o trimestres do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino

N. 44.121—7^a secção—D. Domingos de Macedo—Petropolis—Estado do Rio.

N. 28.969—7^a secção—José Poompen Ladares do Oliv. Iri—Capetinga—Minas.

N. 4.326—Praça Municipal—Joaquim Rodrigues Coelho—Districto Federal.

N. 717—Largo da Lapa—Rosalina Caldas—Estado do Rio.

N. 32.246—7^a secção—Adalberto Coutinho—Espírito Santo.

N. 816—Villa Militar—Antonia Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 201 B—Engenho de Dentro—Braulio Alves de Souza—Estado do Rio.

N. 599 C—A. de Marinha—Bellarmina Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 1.218—Deodoro—Emilia de Oliveira—Estado do Rio.

N. 5.724—Praça Onze—Antonio Cardoso Leitão—Formiga—Minas.

Primeira secção do Tráfego, 6 de novembro de 1919 — Servindo de secretario, J. Baptista de Almeida Feital, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Luiz Bello de Souza Breves, ex-agen e do Correio de São Joaquim da Gramma, para, no prazo de 31 dias a contar desta data, recolher aos cofres desta Administração a importancia de 19\$800, ou allear o que for a bem de seu direito, sobre a alludida importancia, proveniente do selo de nomeação a que estava sujeito, o que for verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 13 do outubro de 1909 a 31 de julho de 1910.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 8 de setembro de 1920. — O Administrador, Arthur Souza Barroso

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Antonio de Freitas Silva, ex-agente do Correio de Travassol, para no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcanca de 23\$400 (vinte e seis mil e quatrocentos réis), verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 7 de dezembro de 1890 a 30 de abril de 1907, produzir documentos,

Instituir procurador na sede do Tribunal de Contas ou neste declarar o seu domicílio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 4 de outubro de 1920.— O administrador, Antonio de Souza Barbosa.

Inspectoria Federal das Estradas (Intendencia)

ACTA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO DIA (15) QUINZE DO CORRENTE MEZ E ANNO, PARA A COMPRA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

De accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de (16) dezessis do corrente mez, em presença da comissão composta dos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, Augusto Paranhos Fontenelle e do segundo escripturario Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, foram abertas hoje as propostas dos Srs. A. Raponi & Comp., J. A. Silva e Alves Vasconcellos & Comp., para a compra de trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas. Estas propostas se achavam reunidas e lacradas em um envoltório e depositadas nesta intendencia no dia (15) quinze do corrente mez e anno. E para constar, foi lavrada a presente acta, por mim Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, segundo escripturario desta inspectoría, que assigna com os membros da comissão e os signatarios das propostas apresentadas. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — Leopoldo Gabizo de Faria Pereira. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — Augusto Paranhos Fontenelle. — Aldo Niniato. — Por

procuração de A. Raponi & Comp., Alves Vasconcellos.

Inspectoria Federal das Estradas. Rio, 1 de outubro de 1920. — Confere. Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 2º escripturario.

A. Raponi & Comp., representado pelo socio solidario Lourenço Ravazzano, negociante estabelecido na Bahia, cidade de S. Salvador, no largo de Agua de Meninos n. 220, voem proror a compra de trilhos usados da Estrada de Ferro de Bahia a Minas de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*.

Os proponentes foram os arrematantes da ultima concorrência de venda de trilho da Estrada de Ferro Bahia ao São Francisco e Central da Bahia.

Os proponentes offerem pagar por cada tonelada de mil kilos, oitenta e um mil e quinhentos réis (81\$500).

O pagamento o farão os proponentes, no caso de ser aceita esta proposta, na Delegacia Fiscal na Bahia, conforme fizeram na ultima arrematação de trilhos.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital.

Sobre duas estampilhas federaes no valor de 600 réis, devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — A. Raponi & Comp.

Inspectoria Federal das Estradas. Rio, 1 de outubro de 1920. Confere. — Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 2º escripturario.

Alves de Vasconcellos & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta praça, à rua dos Invalidos ns. 123 a 127, sobrado, com

filial em Victoria, Estado do Espirito Santo, carecendo adquirir corta quantidade do trilhos para fins industriaes, tendo em vista o edital de concorrência da intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, datado de 28 do julho do corrente anno, «concorrência para a venda de trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro da Bahia e Minas», podem venia a V. Ex., para, respeitado o edital, já referido em todas as suas exigencias e linhas geraes, apresentarem uma proposta para a compra de 70 (setenta) toneladas de trilhos que se propõe a pagar a razão de 85 (oitenta e cinco) réis o kilo, ou sejam 85\$000 (oitenta e cinco mil réis) a tonelada de 1.000 (mil) kilos.

Sobre duas estampilhas federaes no valor de 600 réis, devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Alves Vasconcellos & Comp.

Inspectoria Federal das Estradas. Confere. Rio, 1 de outubro de 1920. — Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 2º escripturario.

O abaixo assignado, negociante estabelecido à rua dos Ourivos n. 63, propõe comprar à Inspectoria Federal das Estradas de Ferro, de accordo com o edital de 28 do julho proximo passado, mil e trescentas toneladas de trilhos retirados da E. F. Bahia e Minas, ao preço de 130\$ por tonelada.

Declara que se submete a todas as condições do edital.

Sobre duas estampilhas federaes no valor de 600 réis devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — J. A. Silva.

Inspectoria Federal das Estradas. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1920. — Confere. Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Castro d'Almeida & Comp., estabelecidos à rua Buenos Aires n. 86, sujeitando-se às condições estabelecidas no edital de 14 de agosto de 1920, publicado no *Diário Oficial*, apresentam a seguinte proposta:

Sobresalentes para auto-caminhões de 4 toneladas

4 blocos de cylindros completos, 31 tor, cada um.....	830\$000
3 tambores de freios de pé, 3.850, cada um.....	245\$000
1 volante de motor, 3.323, por.....	265\$000
1 eixo secundario da caixa de mudança, 3.806, por.....	575\$000
1 engrenagem, 3.812, por.....	346\$000
1 engrenagem, 3.815, por.....	270\$000
1 engrenagem, 3.816, por.....	210\$000
1 engrenagem, 3.822, por.....	150\$000
12 correntes, 3.897 A, cada uma.....	215\$000
12 pinhões de aço para corrente, 3.693, cada um.....	123\$000
1 articulação do eixo intermediario da caixa de mudança, 3.659 bis.....	510\$000
2 ditos dito dita, 3.748 bis, cada uma.....	335\$000
1 volante conico da embreagem com couro, 3.634, por.....	395\$000
1 caixa do differencial (1 metade), 3.826, por.....	145\$000
1 caixa de differencial (1 metade), 3.827, por.....	135\$000
2 cordas differenciaes, 3.842, cada uma.....	395\$000
2 radiadores, 3.520 bis, cada um.....	790\$000
1 cubo de roda da frente, direito, 3.580, por.....	190\$000
1 cubo de roda da frente, esquerdo, 3.580 bis, por.....	190\$000
6 aneis de esticador direito, com porca do gradação, 3.907, cada.....	125\$000
6 aneis de esticador esquerdo com porca do gradação 3.908 bis, cada um.....	125\$000
2 quadros de chassis, 3.502 bis, cada um.....	1.400\$000
1 ponta de chassis, 3.530, por.....	80\$000
1 ponta de chassis, 3.531, por.....	80\$000
1 carter de motor completo, 338 bis, por.....	1.400\$000
12 satellites quadrados, grandes, 3.847, cada um.....	190\$000
12 satellites quadrados, pequenos, 4.846, cada um.....	129\$000
24 molas em espiral para freio de mão, 3.937, cada uma	95\$000
2 manometros, 3.114, cada um.....	25\$000

2 caixas intermediarias de oleadoras, 3.303 bis, cada uma.....	123\$000
2 blocks de cylindro monoblocos completos (iguaes aos que se acham nos caminhões de 2 T. da repartição), cada um.....	1.080\$000
2 tambores de freios de pé, 1.850, cada um.....	230\$000
1 volante de motor, 2.323 bis, por.....	260\$000
1 radiador, 2.520 bis, por.....	780\$000

Relação dos Roulements de billes P. S. (9 Fichtel & Sachs)

12 roulements de billes F. & S., A-20, cada um.....	155\$000
6 ditos ditos, A-25, cada um.....	163\$000
6 ditos ditos, A-30, cada um.....	193\$000
6 ditos ditos, A-35, cada um.....	215\$000
6 ditos ditos, A-40, cada um.....	265\$000
12 ditos ditos, A-45, cada um.....	303\$000
6 ditos ditos A-50, cada um.....	315\$000
6 ditos ditos A-60, cada um.....	435\$000
6 ditos ditos A-75, cada um.....	745\$000
2 ditos ditos A-80, cada um.....	755\$000
2 ditos ditos A-95, cada um.....	1105\$000
4 ditos ditos A-105, cada um.....	1505\$000
12 ditos ditos B-12, cada um.....	108\$000
12 ditos ditos B-15, cada um.....	1350\$000
12 ditos ditos B-20, cada um.....	185\$000
6 ditos ditos B-25, cada um.....	215\$000
6 ditos ditos B-30, cada um.....	235\$000
6 ditos ditos B-35, cada um.....	305\$000
6 ditos ditos B-40, cada um.....	365\$000
6 ditos ditos B-45, cada um.....	415\$000
6 ditos ditos B-50, cada um.....	505\$000
2 ditos ditos B-65, cada um.....	805\$000
4 ditos ditos B-75, cada um.....	1055\$000
6 ditos ditos C-25, cada um.....	305\$000
12 ditos ditos C-30, cada um.....	355\$000
6 ditos ditos C-35, cada um.....	425\$000
6 ditos ditos C-45, cada um.....	655\$000
4 ditos ditos C-50, cada um.....	755\$000
6 ditos ditos C-55, cada um.....	905\$000
5 ditos ditos C-65, cada um.....	1.235\$000

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1920. — Castro Almeida & Comp.

Estrada do Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convida o 4º escripturário da 3ª divisão desta Estrada Alberto Salles, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, no escriptorio daquela divisão, afim de, perante a commissão incumbida do respectivo processo administrativo, justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 4 de outubro de 1920. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal**AVISO AO PUBLICO**

A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal provido ao publico qño, em conformidade com os contractos que a Unio tem com a Companhia City Improvements e regulamento em vigor, ninguem poderá construir quaisquer obras de esgoto, mesmo as addicionarias ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaisquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta Inspectoria por meio de petições convenientemente seladas.

Se se tratar de predios novos ou de reconstruções, tais petições devem ser acompanhadas de duas copias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta Inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoel n. 10), 24 de março de 1919. — O official, *Octaviano Felix de Carvalho*.

SOCIEDADES CIVIS**Colligação Brasileira das Classes Maritimas**

1.ª A Colligação Brasileira das Classes Maritimas tem por fim defender as associações colligadas e tem sua sede nesta Capital, onde foi fundada em 14 de julho de 1920, e installada a 8 de agosto do corrente anno.

2.ª E' a instruida pela seguinte directoria: presidente, 1.º e 2.º vice-presidente, 1.º e 2.º secretario, 1.º e 2.º thesoureiro. E' representada activa e passivamente pelas contribuições de cada associada das associações colligadas e que se acham determinadas no regimento. E' representada judicialmente e extrajudicialmente pelo presidente.

3.ª Os estatutos quanto á administração podem ser reformados pela maioria dos associados de cada associação colligada.

4.ª Os seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

5.ª Pela sua dissolução, deliberada entre os membros, os seus bens patrimoniaes liquidados, serão repartidos pelas sociedades que da colligação fizeram parte.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1920. — *Millon Barcellos*, advogado.

(5.203)

ANNUNCIOS**A' praça**

Domingos Pinto da Silva Ventura, Manoel Rodrigues dos Santos, Olympio Fróes da Silva e Tiberio Cardoso, socios da firma Ventura, Santos & Comp., estabelecida com fabrica de bombons, balas, etc., á rua Barão de S. Felix n. 49, tornam publico que di solveram a dita sociedade, della se retirando os tres ultimos, pagos á vista dos seus haveres, ficando o primeiro, Domingos Pinto da Silva Ventura, cessionario de todo o activo e responsavel pela solução do passivo. Para o mesmo pedem aos seus amigos e freguezes a continuacão de suas prezadas ordens.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — *Domingos Pinto da Silva Ventura*. — *Manoel Rodrigues dos Santos*. — *Tiberio Cardoso*. — *Olympio Fróes da Silva*. (5.195)

Caixa de Pecúlios dos Officiaes da Brigada Policial do Districto Federal

De ordem do Sr. tenente-coronel director-presidente, sciencifico aos consocios que não recebem vencimentos em folha que, nesta data, foi pago o pecúlio F, na importancia de 2:243\$750, aos herdeiros do socio capitão Cecilio Guimarães, fallecido a 22 do passado, e convido-os a entrarem com a importancia de 15\$, para a formação do pecúlio J, dentro de 60 dias, a partir da publicação deste, findo os quaes serão eliminados nos termos dos arts. 17 e 30 do respectivo regulamento.

Contadoria, 2 de outubro de 1920. — Major *Joquim Rodrigues Pontes*, director-secreitario. (5.201)

Companhia Luso Brasileira de Oleos

Convida-se os senhores accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 11 do corrente mez na sede social á rua Francisco Graça n. 61, ás 16 horas, para deliberarem sobre um emprestimo sob hypotheca e penhor mercantil, modificação de estatutos e nomeação de um director.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1920. — A directoria. (5.180)

Lloyd Industrial Sul-Americano

Ficam convidados os Srs. subscriptores para a assembléa geral constitutiva que se realisará no dia 9 de outubro proximo vindouro, ás 14 e meia horas, no escriptorio do Lloyd Sul-Americano, n. 4, rua da Candelaria (1º andar).

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1920. — Os fundadores: *Henrique Lage*. — *Roberto Cardoso*. — *Emile Bijnon*. (5.158)

Companhia Tijuca**JUROS DE DEBENTURES**

De 4 a 8 de outubro, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas feiras, ás mesmas horas, pagarse-ha, no escriptorio da companhia, a rua dos Ourives n. 5., sobrado, o 13º coupon a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1920. — A directoria. (5.202)

Declaração

Manoel Francisco de Souza, filho de Francisco de Souza e de D. Jacintha Rosa de Souza, fallecido, casado com Eliza de Souza, antes Eliza Ferreira Martins, declara a quem interessar possa que desde o anno de 1912 passou a assignar-se *Manoel de Souza Estrella*, conforme publicação feita no *Jornal do Brasil*, de 8, 9 e 10 de julho do referido anno. — *Manoel de Souza Estrella*.

Reconheço a firma supra Manoel de Souza Estrella. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1920. — Em testemunho da verdade estava o signal publico, *Henrique Pereira de Araujo*. (5.187)

Declarações

Clara Teixeira Pinto, azente do Corroio do Arsenal de Marinha, nesta capital, declara que, em virtude de haver contrahido matrimonio com o Sr. Adolpho José Pereira Bastos, passa a assignar-se Clara Pinto Pereira Bastos.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1920. — *Clara Teixeira Pinto*. (5.174)

Declaração

João Marques de Mello, portuguez, casado, declara que, para todos os effeitos, particulares e commerciaes, passa a chamar-se João Marques de Mello Naves.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1920. — *João Marques de Mello*.

Reconheço a firma supra de João Marques de Mello. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1920. — Estava o signal publico, *Pedro Evangelista de Castro*. (5.180)

A' Praça

David Pinto de Almeida declara que vendeu o seu negocio de botecoim á rua Bella de S. João n. 236, ao Sr. Oscar Guimarães Rodrigues, livre e desembaraçado de todo o qualquer onus, pois na verdade esta praça ou fóra della, porém, si algum se julgar seu credor, apresente suas contas no prazo da lei que se forem verdadeiras serão pagas.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1920. — *David Pinto de Almeida*. — *Oscar Guimarães Rodrigues*.

Reconheço a firma de Oscar Guimarães Rodrigues. Rio, 2 de outubro de 1920. Em testemunho da verdade estava o signal publico, *Francisco Antonio Michad*. Reconheço a firma de David Pinto de Almeida. Rio 2 de outubro de 1920. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *J. Affonso Paula e Costa*. (5.172)

Empresa de Armazens Frigorificos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para comparecerem no escriptorio da Empresa á avenida Rodrigues Alves n. 431, ás 14 horas do dia 7 de outubro proximo vindouro, afim de resolverem sobre uma proposta de reforma dos estatutos, eleição de novos directores, no caso de ser approvada, e confirmacão da autorisacão já dada para emissão de um emprestimo por debentures.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1920. — *João Teixeira Soares*, presidente. (5.102)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Offi- cial» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

- Accidentes do trabalho** (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200
- Ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Água** (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. número 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500
- Agricultura** (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500
- Alfandegas** (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscaliza- ção das), por Leopoldo L. de Alen- car..... \$1000
- Automoveis** (Tabellas para os preços dos)..... \$200
- Anuario de legislação de Fazenda** — referente ao anno de 1916, por Af- fonso Duarte Ribeiro..... \$5000
- Anno de 1917..... \$10000
- Anno de 1918..... \$8000
- Armazens geraes** (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... \$500
- Astronomia** (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

B

- Bolsa dos Corretores** (Mercadarias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Crea a) Decr. número 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento) e Regi- mento Interno..... \$5000

C

- Codigo Civil Brasileiro** (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as cor- reções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um vo- lume (M)..... \$2000
- Caixa de Amortização** (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos) réis..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Cro- ckatt de Sá (M)..... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitula- ção em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... \$2000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos rela- tivos á sua elaboração (M):

1º volume..... \$10000

2º volume..... \$10000

— **Projecto** (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... \$20000

— **Projecto** (Comissão Especial do Se- nado), 1º volume (M)..... \$5000

— **Projecto** (Comissão Especial do Se- nado) 3º volume (M)..... \$2000

— **Projecto** do Dr. Antonio Coelho Ro- drigues..... \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instru- ções para o serviço das). Decr. nú- mero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre or- ganização municipal do Districto Fe- deral, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regula- mento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$3000

Consolidação das leis relativas aos li- mites das circumscrições judicarias do Districto Federal (M)..... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$2000

Constituição da Republica..... \$1000

Corretores de Fundos Publicos (Regu- lamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Ca- tramby e Adolpho Curio..... \$5000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia de Ceará..... \$1000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... \$3000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Fer- reira..... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Reper- tório da legislação sobre), por Caetano Juniors (M)..... \$25000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... \$25000

de outubro de 1890..... \$75200

de janeiro de 1891..... \$25000

de fevereiro de 1891..... \$25000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$35000

3º e ultimo..... \$25000

Additamento..... \$15500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... \$5000

de 1833..... \$5000

de 1850..... \$5000

de 1891..... \$45500

de 1892..... \$45000

de 1893..... \$25500

de 1894..... \$45000

de 1895..... \$35000

de 1896..... \$35000

de 1897..... \$35000

de 1898..... \$25000

de 1899..... \$25500

de 1900..... \$35000

de 1901..... \$35000

de 1902..... \$35000

de 1903..... \$45000

de 1904..... \$45500

de 1905..... \$45500

de 1906..... \$45500

de 1907..... \$55600

de 1908..... \$50000

de 1909..... \$55000

de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$300

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... \$500

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto.....	3\$500
2º districto.....	3\$500

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... \$500

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... \$500

Eleições federaes:

- Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... \$500
- Lei n. 1.260, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral)..... \$500
- Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instrucções para alistamento dos eleitores)..... \$500
- Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, preservando o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... \$500
- Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1\$000
- Relação dos eleitores do Districto Federal..... 3\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 1\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica)..... 1\$000

Fallências (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — Decreto n. 1.639, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato..... \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Eum. Liais..... 1\$5000

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços da). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento). réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 6.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

do anno de 1893.....	2\$500
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.283, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

I

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000

de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000